



Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTEPADBS031  
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTEPADBS049  
Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRTEPADBS056

**Perfazendo o montante total de, inicialmente,  
R\$700.000.000,00  
(setecentos milhões de reais)**

 Autorregulação  
**ANBIMA**

**Agente Fiduciário**



Este Prospecto deve ser lido em conjunto com as informações apresentadas no Formulário de Referência da Emissora, o qual foi elaborado nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), e com as demonstrações financeiras da Emissora, as quais são incorporadas por referência a este Prospecto, podendo ser encontrados nos endereços indicados na seção "11. Documentos ou Informações Incorporadas ao Prospecto por Referência ou como Anexos", na página 140 deste Prospecto.



**Daycoval**  
Debt Capital Markets

A DATA DESTE PROSPECTO PRELIMINAR É 19 DE MARÇO DE 2025.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 1. ÍNDICE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>1</b>  |
| 2.1. Breve descrição da Oferta .....                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1         |
| Visão Geral .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1         |
| 2.3. Identificação do Público-Alvo .....                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2         |
| 2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão .....                                                                                                                                                                                                                              | 3         |
| 2.5. Valor total da Oferta .....                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3         |
| 2.6. Características da Oferta .....                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3         |
| <b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>16</b> |
| 3.1. Destinação dos recursos provenientes da oferta, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora .....                                                                                                                                                                                      | 16        |
| 3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado ..... | 19        |
| 3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado .....                                                           | 19        |
| 3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos .....                                                                                           | 19        |
| 3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento .....                                               | 19        |
| 3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora .....                                                              | 19        |
| 3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública .....                                                                                                                                                           | 19        |
| 3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar .....                                                                                                                                                                                        | 19        |
| <b>4. FATORES DE RISCO .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>21</b> |
| <b>5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>51</b> |
| 5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo .....                                                                                                                                                                                                                                                         | 51        |
| <b>6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>55</b> |
| 6.1. Descrição de Eventuais restrições à transferência das Debêntures .....                                                                                                                                                                                                                                               | 55        |
| 6.2. Inadequação de Investimento .....                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 55        |
| 6.3. Esclarecimentos sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor .....                                                                                                               | 55        |
| <b>7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>58</b> |
| 7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários .....                                                                                                                                                                                                                                                                 | 58        |
| 7.2. Eventuais Condições às quais a Oferta está submetida .....                                                                                                                                                                                                                                                           | 58        |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 58         |
| 7.4. Autorizações Societárias necessárias à Emissão ou distribuição dos títulos, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação .....                                                                                                                                                                                                                                                               | 58         |
| 7.5. Regime de Distribuição .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 60         |
| 7.6. Dinâmica de coleta de investimento e determinação do preço ou taxa .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 62         |
| 7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 65         |
| 7.8. Formador de mercado.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 65         |
| 7.9. Fundo de liquidez e estabilização .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 65         |
| 7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 66         |
| <b>8. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>67</b>  |
| 8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre os Coordenadores e sociedades do seus respectivos grupos econômicos e a Emissora e sociedades do seu grupo econômico .....                                                                                                                                                                                                                                                                        | 67         |
| 8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na Oferta.....                                                                                                                                                                                                                                  | 70         |
| <b>9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>71</b>  |
| 9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato estará disponível para consulta ou reprodução ..... | 71         |
| 9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 77         |
| <b>10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>78</b>  |
| 10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 78         |
| 10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do Formulário de Referência.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 81         |
| <b>11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>140</b> |
| <b>12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>142</b> |
| 12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 142        |
| 12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 143        |
| 12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto .....                                                                                                                                                                                                                                                              | 144        |
| 12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais .....                                                                                                                                                                                                                                                                                | 144        |
| 12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 145        |
| 12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM.....                                                                                                                                                                                                                                                                  | 145        |
| 12.7. No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 145        |



|                                                                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto ..... | 145        |
| <b>13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS .....</b>                                                       | <b>146</b> |
| <b>14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSORA.....</b>                                                                             | <b>147</b> |
| <b>ANEXOS.....</b>                                                                                                                  | <b>157</b> |
| CÓPIA DA ATA DE APROVAÇÃO DA EMISSÃO .....                                                                                          | 161        |
| CÓPIA DAS ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS .....                                                                                     | 183        |
| CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO .....                                                                                                 | 223        |

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

**A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, A PARTIR DA PÁGINA 22 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES DA EMISSORA, DOS GARANTIDORES E DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.**

Exceto se expressamente indicado neste “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.” (“Prospecto”), os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído na Escritura de Emissão, cuja versão assinada encontra-se anexa a este Prospecto conforme Anexo 223.

### 2.1. Breve descrição da Oferta

Nos termos do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160 e dos Normativos ANBIMA, a Emissora está realizando a sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, a serem distribuídas pelos Coordenadores. Serão emitidas, inicialmente, 700.000 (setecentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser aumentada em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão, na Data de Emissão.

A Oferta será registrada sob o rito automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis, emitidas pelas sociedades previstas no artigo 2º, *caput* e §1º-A e §1º-B, da Lei 12.431, relacionada à captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura considerado como prioritário na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, de acordo com os requisitos da Lei 12.431 e inclusive pela Resolução da CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022.

Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, conforme pagos de tempos em tempos nos termos da Escritura de Emissão, além dos Encargos Moratórios (todos conforme definido abaixo), se houver, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, os honorários do Agente Fiduciário, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, devidamente comprovados (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contam com a Fiança dos Fiaidores, cujas características encontram-se estabelecidas na Escritura de Emissão, bem como com a Garantia Real, conforme previsto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia.

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, no Decreto 11.964, na Resolução CMN 5.034 ou em normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e na regulamentação aplicável, tendo em vista o enquadramento do Projeto como prioritário pelo MCom, por meio do protocolo nº 53115.006430/2025-71, realizado em 17 de março de 2025, perante o MCom, nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria 6.197, os Recursos Líquidos (conforme definidos abaixo) captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridas, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado na Seção “3. Destinação de Recursos”, na página 16 deste Prospecto.

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

### 2.2. Apresentação da Emissora

**ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.**

De acordo com o seu estatuto social atualmente em vigor, a Emissora tem por objeto social: (i) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas no seu objeto social; (ii) a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação; (iii) os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (*hardware*), assim como os programas de computador (*software*) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação; e (iv) o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, tecnologia da informação e redes de comunicação, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização e conectividade de um determinado segmento.

#### Visão Geral

A Brasil TecPar é uma plataforma de consolidação do mercado de internet, tecnologia, telecomunicações e conectividade. Uma empresa com atuação nacional, formada por diversas empresas regionais, com capacidade de escalar sua base por meio de incorporações e de estabelecer padronização e excelência sem perder a proximidade com cada localidade em que está inserida. Ainda, a Emissora é uma holding de diversas sociedades, tendo como atividade secundária, a consultoria em tecnologia da informação.

Há 30 anos atua em operações com pequenos negócios, grandes corporações, instituições do setor público e setor de telecomunicações do Brasil, oferecendo soluções que combinam segurança, modernidade, robustez, integração e atendimento próximo. As operações da Emissora estão distribuídas em 307 cidades, localizadas em 9 estados brasileiros: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás (este último estado em apenas uma cidade que faz fronteira com o Mato Grosso).





A Brasil TecPar oferece uma gama de serviços e soluções tanto para pessoas físicas (mercado B2C - Business-to-consumer), através da sua marca de mercado Amigo Internet, Blink, OnNet Telecom e ALT; como para pessoas jurídicas (mercado B2B - Business to Business), por meio da marca Ávato Tecnologia e GGNET Telecom, dispondo de uma base de clientes diversificada e permitindo que possuam um portfólio mais resiliente.

A Amigo Internet atua nos mercados residencial e de micro e pequenas empresas, seja urbano e/ou rural. Nesse meio, os serviços de internet por fibra óptica representam mais de 98% dos acessos de seus clientes com esta tecnologia e disponibiliza, em menor escala, opções de acesso em outras tecnologias como ADSL (*Asymmetrical Digital Subscriber Line*), LTE (*Long-Term Evolution*), HFC (*Hybrid Fiber Coax*) e rádio.

Por sua vez, o serviço Amigo TV, oferece mais de 145 canais nacionais e internacionais, com programação linear e *on demand*, com possibilidade de assistir pelo computador, celular ou outros dispositivos preferidos pelos clientes. Ademais, conta ainda com acesso multitelas para assistir tanto pelo *smartphone*, *tablet*, computador ou televisão e gravação em nuvem de até 120 minutos de programação. Além de recursos como *catchup* e *timeshift* para assistir a programação de dias anteriores e programas ao vivo que já iniciaram.

A Emissora conta também com o serviço Amigo Fone, que presta serviços de telefonia pelo país. O serviço Amigo Câmera fornece câmeras, manutenção e suporte especializado para visualização de imagens em tempo real, bem como oferece recursos como acesso via app com visualização 24 horas, imagens em HD e gravação em nuvem.

Por fim, os serviços Amigo Negócios acompanham o crescimento dos negócios dos clientes, oferecendo soluções personalizadas para atender às necessidades, tamanho ou setor de atuação de cada micro e pequena empresa. Com mais de 30 anos de conhecimento de mercado, tem o objetivo de identificar oportunidades de crescimento e fornecer ferramentas para maximizar os lucros dessas empresas. Em conjunto, todas as marcas da Emissora possuem um ticket médio de mais de R\$150,00.

A marca **Ávato** oferece serviços de conectividade e infraestrutura de tecnologia da informação ("TI") para médias empresas, grandes grupos empresariais e instituições do setor público. Suas soluções visam proporcionar alta disponibilidade, redução de custos, aumento da produtividade e minimização de falhas em serviços críticos.

Além disso, desenvolve projetos customizados e oferece pacotes de serviços que fidelizam e atendem de forma inteligente e unificada as várias necessidades dos clientes. Dentre os serviços prestados pela Ávato, é possível distingui-los em 3 nichos: (i) serviços de conectividade: Internet corporativa, interligação de matriz-filiais e conectividade de dados de longa distância; (ii) serviços gerenciados: Wifi, LAN, WAN, SDWAN e outros; (iii) serviços de TI: Cloud Backup, Cloud Computing, DataCenter Virtual; e (iv) serviços de monitoramento proativo, gerenciamento de serviços virtuais, entre outros, específicos para as organizações.

Em 2024, o ramo B2C representa 69% do mercado de atuação da Brasil TecPar e destravou maiores avenidas de crescimento e possibilidades de ganhos de escala, o ramo B2B, que representa mais de 31% do mercado de atuação da Emissora considerando as aquisições Sempre, OnNet e Nova Rede, provê à Emissora tickets médios mais elevados e maior previsibilidade de receita. Combinados, os modelos criam uma companhia mais resiliente e com maiores oportunidades de expansão de base de usuários.

Nesse contexto, a Emissora possui uma rede de tecnologia que se estende por mais de 161 mil quilômetros de fibra óptica com uma rede de mais de 460 parceiros interligados em seu backbone complementam a capilaridade de rede para viabilidade de serviços de conectividade em todo o país.

Para assegurar um suporte próximo e eficaz aos clientes corporativos, conta com equipes regionais distribuídas geograficamente. Além disso, adota uma abordagem consultiva de vendas e atendimento, com unidades próprias compostas por profissionais técnicos e comerciais. Isso possibilita expandir sua presença no mercado e agregar maior valor aos serviços oferecidos aos seus clientes.

Além disso, a Brasil TecPar também dispõe do **Programa Amigo Perto**, que possibilita que um agente autorizado se torne distribuidor dos serviços da Amigo em determinada área de cobertura, realizando venda de serviços, atendimento e sustentação do ciclo de vida dos clientes, de forma presencial.

O programa busca credenciar pequenos empreendedores que desejam ser agentes autorizados distribuidores dos serviços, nos estados em que a Brasil TecPar tem presença, especialmente nas cidades em que não há unidades próprias (lojas) ou em municípios próximos. A parceria conta com:

- Infraestrutura compartilhada pelos distribuidores da Brasil TecPar;
- Acesso ao portfólio de serviços da Amigo;
- Operação técnica 100% Brasil TecPar.

Finalmente, a Brasil TecPar atua no mercado mineiro por meio das marcas Blink e JustWeb, desde a aquisição societária de tais sociedades, realizada em 2023, a qual permitiu que a Emissora iniciasse suas operações na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e região.

### 2.3. Identificação do Público-Alvo

O público-alvo da Oferta serão investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30", respectivamente).

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais (conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM 30) ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

#### 2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão

As Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

#### 2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, em qualquer caso, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora. O valor de cada Série será definido de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme demanda pelas Debêntures apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

#### 2.6. Características da Oferta

A Emissão será realizada em até 3 (três) Séries, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de Séries a ser emitida e a quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada Série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item "c" abaixo, definindo a quantidade a ser alocada em cada Série e o número final de Séries (Série única, duas Séries ou três Séries), de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto. As Debêntures serão emitidas com as características abaixo:

- a) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- b) **Preço Unitário de Subscrição:** O preço unitário de subscrição será de R\$1.000,00 (mil reais).
- c) **Quantidade:** Serão emitidas, inicialmente, 700.000 (setecentas mil) Debêntures, em até 3 (três) Séries, no âmbito da Emissão, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser aumentada em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, em qualquer caso, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora. A quantidade de Debêntures alocadas em cada Série e a existência de cada uma das Séries serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, apuradas conforme demanda pelas Debêntures, por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.
- d) **Opção de Lote Adicional:** A Emissora, conforme previamente decidido com os Coordenadores, poderá aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertada, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, para até 875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil) Debêntures, no valor total de até R\$875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), que poderão ser alocadas em quaisquer das Séries, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 e no seu parágrafo único, ambos da Resolução CVM 160 de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Aplicar-se-ão às Debêntures oriundas do exercício da Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço das Debêntures da respectiva Série. Caso as Debêntures oriundas do exercício da Opção de Lote Adicional venham a ser emitidas, estas serão colocadas pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.
- e) **Código ISIN:**  
Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTEPADBS031.  
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTEPADBS049.  
Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRTEPADBS056.
- f) **Classificação de Risco:** Foi contratada, como agência de classificação de risco, a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), para atribuir classificação de risco às Debêntures anteriormente à Primeira Data de Integralização, sendo certo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating preliminar "brA+" para as Debêntures. O rating da Emissão, a ser observado durante o prazo de vigência das Debêntures, deverá ser atualizado anualmente (uma vez a cada ano-calendário), a partir da data de emissão do relatório vigente na primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento. A Emissora deverá ainda **(i)** divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; e **(ii)** entregar ao Agente Fiduciário, anualmente, os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.
- g) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de março de 2025.
- h) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as **(i)** Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2032; e **(ii)** Debêntures da Terceira Série terão prazo de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2035.
- i) **Juros Remuneratórios e Atualização Monetária – forma, índice e base de cálculo:**
  - **Remuneração das Debêntures:**
    - **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: **(i)** a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, acrescida exponencialmente de spread de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 10,45% (dez inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [\text{FatorJuros} - 1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

taxa = taxa de juros fixa a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

- **Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes (i) juros remuneratórios prefixados correspondentes à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pre x DI equivalente ao vértice com vencimento em Janeiro de 2030, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste do DI verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=DI1](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=DI1)), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 16,90% (dezesesseis inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator Juros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração da Segunda Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

Sendo que:

Taxa = determinada taxa de juros a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* das Debêntures da Segunda Série, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização; ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Para fins de clareza, a taxa será calculada da seguinte forma:

$$taxa = (1 + Taxa DIPre) * (1 + Spread) - 1$$

Onde:

$$Taxa DIPre = \frac{100.000}{PU Ajuste}^{\frac{252}{n}} - 1$$

Spread: a ser definido após o Procedimento de *Bookbuilding*;

n = número de Dias Úteis, compreendidos no período entre data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, e a data de vencimento do contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, exclusive; e

PU Ajuste = Preço de Ajuste Atual para o contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, conforme divulgado pela B3 na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em sua página na internet: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/historico/derivativos/ajustes-do-pregao/](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/historico/derivativos/ajustes-do-pregao/)

- **Remuneração das Debêntures da Terceira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, acrescida exponencialmente de spread de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (ii) 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Terceira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

taxa = taxa de juros fixa a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.



• **Atualização Monetária:**

- **Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- **Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA"), (i) será utilizado o substituto legal do IPCA ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a variação correspondente a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

Caso não seja possível utilizar nenhuma das alternativas acima ou, ainda, na hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do fim do Período de Ausência do IPCA, convocar, junto aos Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a Emissora, observados a boa-fé, a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva IPCA"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada para o cálculo (i) do fator "C" da Atualização Monetária; e (ii) do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão a mesma variação produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, quando da deliberação do novo parâmetro da Atualização Monetária.

Caso o IPCA ou seu substituto legal venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada e o IPCA ou seu substituto legal, a partir do retorno de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série.

Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, e a Emissora, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o quórum de deliberação estabelecido na Escritura de Emissão ou no caso de não instalação da referida Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável e caso permitido pela regulamentação aplicável, (i) a totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, deverá ser resgatada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas convocada para este fim ou da data que a mesma deveria ter ocorrido, nos termos acima, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Debenturistas ou na Data de Vencimento da Primeira Série e/ou na Data de Vencimento da Terceira Série, conforme aplicável, o que ocorrer primeiro, ou (ii) será utilizada para cálculo do fator "C" da Atualização Monetária a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA, se, à época de realização da referida Assembleia Geral de Debenturistas ou a data que a mesma deveria ter ocorrido, não for permitido o resgate das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis. Caso não seja legalmente permitida a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, observado o disposto abaixo. Caso o IPCA volte a ser divulgado ou caso venha a ser estabelecido um substituto legal para o IPCA mesmo após a determinação da Taxa Substitutiva IPCA, o IPCA voltará, desde o dia de sua divulgação, ou, conforme o caso, o seu substituto legal passará, desde a data em que passe a vigor, a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, incidindo retroativamente à Data de Aniversário do mês imediatamente anterior à sua divulgação, sendo, portanto, dispensada a realização da Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre este assunto.

j) **Pagamento da Remuneração – Periodicidade e Data de Pagamentos:**

**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de setembro de 2025 e a última parcela devida na Data de Vencimento da Primeira Série (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série"):

| Parcela | Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série |
|---------|----------------------------------------------------|
| 01      | 15 de setembro de 2025                             |
| 02      | 15 de março de 2026                                |
| 03      | 15 de setembro de 2026                             |
| 04      | 15 de março de 2027                                |
| 05      | 15 de setembro de 2027                             |
| 06      | 15 de março de 2028                                |
| 07      | 15 de setembro de 2028                             |
| 08      | 15 de março de 2029                                |
| 09      | 15 de setembro de 2029                             |
| 10      | 15 de março de 2030                                |
| 11      | 15 de setembro de 2030                             |
| 12      | 15 de março de 2031                                |
| 13      | 15 de setembro de 2031                             |
| 14      | Data de Vencimento                                 |

**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Segunda Série será paga anualmente, sempre no dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2026 e a última parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série").



| Parcela | Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série |
|---------|---------------------------------------------------|
| 01      | 15 de março de 2026                               |
| 02      | 15 de março de 2027                               |
| 03      | 15 de março de 2028                               |
| 04      | 15 de março de 2029                               |
| 05      | 15 de março de 2030                               |
| 06      | 15 de março de 2031                               |
| 07      | Data de Vencimento da Segunda Série               |

**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de setembro de 2025 e a última parcela devida na Data de Vencimento da Terceira Série (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série" e, quando indistintamente e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série e a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série, "Data de Pagamento da Remuneração").

| Parcela | Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série |
|---------|----------------------------------------------------|
| 01      | 15 de setembro de 2025                             |
| 02      | 15 de março de 2026                                |
| 03      | 15 de setembro de 2026                             |
| 04      | 15 de março de 2027                                |
| 05      | 15 de setembro de 2027                             |
| 06      | 15 de março de 2028                                |
| 07      | 15 de setembro de 2028                             |
| 08      | 15 de março de 2029                                |
| 09      | 15 de setembro de 2029                             |
| 10      | 15 de março de 2030                                |
| 11      | 15 de setembro de 2030                             |
| 12      | 15 de março de 2031                                |
| 13      | 15 de setembro de 2031                             |
| 14      | 15 de março de 2032                                |
| 15      | 15 de setembro de 2032                             |
| 16      | 15 de março de 2033                                |
| 17      | 15 de setembro de 2033                             |
| 18      | 15 de março de 2034                                |
| 19      | 15 de setembro de 2034                             |
| 20      | Data de Vencimento da Terceira Série               |

k) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

l) Amortização e Hipóteses de Resgate Antecipado - existência, datas e condições:

- Amortização Programada

- Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago anualmente, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2029, e a última parcela devida na Data de Vencimento da Primeira Série, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série"):

| Parcela | Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série | Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série |
|---------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01      | 15 de março de 2029                                  | 25,0000%                                                                                                 |
| 02      | 15 de março de 2030                                  | 33,3333%                                                                                                 |
| 03      | 15 de março de 2031                                  | 50,0000%                                                                                                 |
| 04      | Data de Vencimento da Primeira Série                 | 100,0000%                                                                                                |

- Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2030, e a última parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série"):

| Parcela | Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série | Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série |
|---------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01      | 15 de março de 2030                                 | 33,3333%                                                                                     |
| 02      | 15 de março de 2031                                 | 50,0000%                                                                                     |
| 03      | Data de Vencimento da Segunda Série                 | 100,0000%                                                                                    |

- **Amortização Programada das Debêntures da Terceira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Terceira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será pago anualmente, a partir do 96º (nonagésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2033, e a última parcela devida na Data de Vencimento da Terceira Série, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série e da Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série, "Data de Amortização das Debêntures"):

| Parcela | Data de Amortização das Debêntures da Terceira Série | Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série |
|---------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01      | 15 de março de 2033                                  | 33,3333%                                                                                                 |
| 02      | 15 de março de 2034                                  | 50,0000%                                                                                                 |
| 03      | Data de Vencimento da Terceira Série                 | 100,0000%                                                                                                |

#### Hipóteses de resgate antecipado

##### 1. Resgate Antecipado Facultativo

- **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série" e "Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série", respectivamente).

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Terceira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série" e "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série", respectivamente), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série" e "Data do Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série", respectivamente).

No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série e/ou Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série, conforme o caso, deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série e/ou Data do Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série, conforme o caso, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série (conforme definidos abaixo), conforme o caso; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, os Debenturistas da respectiva Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série", respectivamente):

- o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ou a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ou Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável; e
- o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série e da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ou Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \{[(1 + \text{TESOUROIPCA})^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso.

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vencenda;

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série ou Data do Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série, conforme o caso e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração da Primeira Série ou Remuneração da Terceira Série, conforme o caso.

- **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, "Resgate Antecipado Facultativo").

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Segunda Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série").

No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, "Valor do Resgate Antecipado Facultativo");

- o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável; e
- a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da Segunda Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva "DI x Pré", a ser divulgada pela B3 em sua página na internet acessível, nesta data, por meio do link [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/)), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série");

$$VP = \left[ \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures da Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da Segunda Série e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[ (1 + Taxa DI)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total Segunda Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração da Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$



onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[FC] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração da Segunda Série.

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, sala 601, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Escriturador"), conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Facultativo.

O resgate antecipado, com relação às Debêntures que: **(a)** estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e **(b)** não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial de qualquer Série das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo será endereçado a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

A eventual dispensa aos requisitos constantes nos incisos III e IV, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 será considerada objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, sendo que dependerá da aprovação, tanto em primeira quanto em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo).

Não obstante o disposto acima, o Resgate Antecipado Facultativo seguirá as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

## 2. Resgate Antecipado Obrigatório

- **Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série:** A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série, nas hipóteses de indisponibilidade do IPCA, nos termos acima, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado ("Resgate Antecipado Obrigatório").

O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Terceira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas da Primeira Série e aos Debenturistas da Terceira Série, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório").

Do Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Obrigatório, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório.

Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório"):

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série e/ou Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme aplicável; e
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, e da Remuneração da Primeira Série e/ou Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), para as Debêntures da Primeira Série e para as Debêntures da Terceira Série, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right) \times C$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

C = corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Obrigatório;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da Primeira Série e da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + Taxa Desconto)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

Taxa Desconto = corresponde à taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, na data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vencida;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Primeira Série ou da Remuneração da Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left( \frac{VNEk}{FVPK} \right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Terceira Série.

As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, objeto do Resgate Antecipado Obrigatório serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao Escriturador, conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Obrigatório.

O resgate antecipado, com relação às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Terceira Série que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

Não será admitido o Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso. O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série será endereçado a todos os Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Terceira Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

Não obstante o disposto acima, o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures seguirá as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

- **Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série:** Não será permitido o resgate antecipado obrigatório, seja parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série.

### 3. Amortização Extraordinária Facultativa

A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

### 4. Oferta de Resgate Antecipado

- **Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Terceira Série, conforme o caso ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e "Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série"), desde que (i) seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; (ii) seja observado (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série; ou (b) menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; (iii) a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, sem distinção; e (iv) seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira e a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série de que forem titulares.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Terceira Série será equivalente a, no mínimo, (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série e serem resgatadas, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta da respectiva Série (conforme definido abaixo); e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da respectiva Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

- **Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Segunda Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Segunda Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série, "Oferta de Resgate Antecipado"), desde que (i) seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; (ii) seja observado (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; ou (b) menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; (iii) a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção; e (iv) seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série será equivalente a, no mínimo, (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Segunda Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicado individual aos Debenturistas ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos acima ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), em ambos os casos com cópia para B3, para o Agente Fiduciário, para o Escriturador e para o Banco Liquidante, os quais deverão descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: (i) o valor/percentual do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo e deverá respeitar a Resolução CMN 4.751 e quaisquer outras normas que venha a substituí-la; (ii) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; (iii) a forma de manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto abaixo; (iv) se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada a aceitação de um percentual mínimo de Debêntures; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures.

Após o envio da comunicação individual aos Debenturistas ou a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, bem como formalizar sua adesão no sistema da B3, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na comunicação individual aos Debenturistas e/ou no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado ("Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta"), observado que é legalmente vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures.

A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e **(b)** comunicar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3 a realização do resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta.

O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os seus respectivos procedimentos.

#### 5. Aquisição Facultativa:

Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77"), a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN ("Aquisição Facultativa").

As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser (i) canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado.

As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

Na hipótese de cancelamento das Debêntures, caso seja legalmente permitido nos termos da Lei 12.431, observadas as regras expedidas pelo CMN e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não será necessário celebrar aditamento à Escritura de Emissão para refletir tal cancelamento, observado que, na data de celebração da Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.

Independentemente do preço praticado, a Emissora deverá informar a Aquisição Facultativa no relatório da administração e nas demonstrações financeiras, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CVM 77. Caso a Emissora adquira Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos e condições estabelecidos no artigo 19 da Resolução CVM 77.

A Aquisição Facultativa, com relação às Debêntures que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

#### n) Garantias – tipo, forma e descrição:

##### **Garantias Reais**

Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:

- (a)** na forma de cessão fiduciária, outorgada pela Blink, JustWeb Serviços, Nova Rede e Onnet Tecnologia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), conforme aplicável, conforme previsto no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre as Cedentes, a Emissora e o Agente Fiduciário, por meio do qual as Cedentes cederão e transferirão fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo: das contas correntes a serem indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária, abertas junto ao **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 ("Banco Depositário"), de sua titularidade ("Contas Vinculadas") na qual deverão ser creditadas as receitas oriundas das vendas das Cedentes, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas ("Recebíveis"), que representem, no mínimo, o Percentual Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e que deverão ser necessariamente emitidas pelas Cedentes contra seus clientes no âmbito **(a)** de determinados contratos comerciais celebrados com clientes das Cedentes ("Contratos"), bem como quaisquer aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los e de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados nas Contas Vinculadas, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e
- (b)** alienação fiduciária, pela Acessoline, pela Itelfibra, pela GGNet, pela Nova Rede, pela OnNet Telecomunicações, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1965, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertencças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, o Valor Mínimo de Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme previsto no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre as Alienantes e o Agente Fiduciário.

As Garantias Reais serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Cedente e pelos Fiadores, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, da Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais.

As Garantias Reais serão constituídas por meio dos respectivos Contratos de Garantia, os quais serão celebrados e registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, bem como por meio do cumprimento das demais formalidades necessárias e aplicáveis às Garantias Reais, conforme indicado nos respectivos Contratos de Garantia.

Observado o disposto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão excutir e exigir, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

##### **Garantia Fidejussória**

Para assegurar o fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contam com a fiança dos Fiadores, que respondem de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários em conjunto com a Emissora e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até a sua plena liquidação, conforme descrito na Escritura de Emissão, nos termos e condições a seguir previstos.

Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, 131 e 794 do Código de Processo Civil.



As Obrigações Garantidas serão pagas por quaisquer dos Fiadores no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação enviada, por escrito, pelo Agente Fiduciário à qualquer dos Fiadores, individualmente ou em conjunto, a seu exclusivo critério, informando sobre a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que a realização do pagamento por quaisquer dos Fiadores dentro do prazo de cura estabelecido na Escritura de Emissão não ensejará o vencimento antecipado das Debêntures.

Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, os Fiadores, declararam ter lido e concordaram, em sua integridade, com o disposto na Escritura de Emissão, estando cientes dos termos e condições da Fiança prestada, declarando-se solidariamente responsáveis pelo pagamento das Obrigações Garantidas até a total liquidação.

Cada Fiador, individualmente, declarou e garantiu que: **(i)** possui plena capacidade e legitimidade para a prestação da Fiança; **(ii)** todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança, assinatura da Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as suas respectivas obrigações aqui previstas e à constituição da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e **(iii)** a Fiança foi devidamente consentida de boa-fé, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da Escritura de Emissão.

O respectivo Fiador sub-rogou-se nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ele honrada. Os Fiadores, concordaram e se obrigaram a: (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto. A Fiança poderá ser executada e exigida, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todos as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança não ensejará perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

Os pagamentos aqui previstos deverão ser realizados em conta bancária a ser indicada pelo Agente Fiduciário, conforme instruído pelos Debenturistas, sendo certo que serão desconsiderados quaisquer pagamentos feitos em local diverso, observado o disposto abaixo.

Todos e quaisquer pagamentos realizados em relação à Fiança serão efetuados fora do âmbito da B3, livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagarem, em conjunto ou individualmente, conforme o caso, as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

A Fiança aqui referida é prestada pelos Fiadores em caráter irrevogável e irretratável, entrando em vigor na presente data e assim permanecendo até o pagamento total, pela Emissora ou pelos Fiadores, das Obrigações Garantidas. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, incluindo, mas não se limitando ao Aditamento do *Bookbuilding*, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão devidamente formalizados pelos Fiadores, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive em caso de pedido de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, autofalência ou falência, ou qualquer processo antecipatório ou similar, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e outras legislações e regulamentações aplicáveis.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

A Fiança de que trata este item foi devidamente consentida de boa-fé pelos Fiadores, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido consolidado, em 31 de dezembro de 2024, da **(i)** BST é de R\$1.044.463.540,61 (um bilhão, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos); **(ii)** BSS é de R\$55.909.706,96 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos); **(iii)** Ávato é de R\$431.425.240,66 (quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos); **(iv)** Blink é de R\$75.474.504,82 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos); e **(v)** Justweb Serviços é de R\$13.698.559,51 (treze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo certo que os referidos patrimônios poderão ser afetados por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pelos respectivos Fiadores perante terceiros.

**o) Direito de Preferência:**

Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.

**p) Tratamento Tributário:**

As debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme abaixo definido) anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Caso a Emissora destine os recursos obtidos com a Emissão de forma diversa da prevista acima, dando causa ao seu desenquadramento definitivo da Lei 12.431, a Emissora será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado no Projeto, observado o artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra o desenquadramento da Lei 12.431 ou as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva ou temporária do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses a Emissora: **(i)** desde que permitido nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos acima, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, ou, **alternativamente**, **(ii)** caso **(a)** não seja permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou, **(b)** sendo permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a Emissora opte, à seu exclusivo critério, por não realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, deverá acrescer aos pagamentos da Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura da Escritura de Emissão (*gross up*), sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do ambiente B3. A Emissora obrigou-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora, sub-rogando-se automaticamente no direito de reivindicar, reclamar, requerer e discutir administrativa ou judicialmente a perda, de forma definitiva ou temporária, do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo.

**q) Covenants Financeiros:**

Descumprimento, pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do seguinte índice financeiro, a ser apurado pela Emissora, semestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas relativas ao respectivo exercício social e nas informações semestrais revisadas do respectivo semestre social, conforme aplicável ("Índice Financeiro"), sendo que a primeira verificação deverá ocorrer considerando o exercício social findo em 30 de junho de 2025.

"Dívida Líquida": significa a soma de todas as dívidas onerosas, contraídas com instituições financeiras ou não, incluindo contas a pagar por aquisições em que o vendedor financia parte da venda (*seller financing*) e fiança e avais prestados em benefício de terceiros, subtraída das disponibilidades (somatório de caixa e aplicações financeiras de curto prazo);

"EBITDA": significa o somatório nos últimos 12 (doze) meses (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras (excluindo-se as despesas com juros de arrendamentos, ou seja, pré-IFRS16), conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora. Em caso de aquisições ou novos contratos adquiridos ao longo dos últimos 12 (doze) meses que não estejam integralmente consolidados nas demonstrações financeiras, o cálculo do EBITDA será proforma considerando os 12 (doze) meses integrais de operação de tal aquisição ou contrato.

**r) Eventos de Vencimento Antecipado:**

O Agente Fiduciário deverá considerar, respeitados os prazos de cura especialmente estabelecidos, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático**

Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, aplicando-se o disposto abaixo:

- a) inadimplemento pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emissora e/ou pelos Fiadores perante os Debenturistas, decorrente das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo inadimplemento;
- b) se for verificada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade, total ou parcial, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, por decisão judicial, para a qual a Emissora e/ou os Fiadores não tenham obtido decisão com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar conhecimento e/ou da data de publicação da referida decisão ou sentença, o que ocorrer primeiro;
- c) (i) decretação de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, as "Controladas") (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (ii) pedido de autofalência pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, independente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (iii) pedido de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas, ou qualquer processo similar em outra jurisdição formulado por terceiros, e não elidido no prazo legal (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (iv) pedido de recuperação judicial ou propositura de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas), exceto se no âmbito de uma Operação Societária Autorizada (conforme abaixo definido) ou em caso de liquidação, dissolução ou extinção de sociedades não operacionais; ou (vi) com relação aos itens anteriores, qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos;
- d) transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou caso a Emissora deixe de ser uma companhia aberta registrada na CVM, nas categorias A ou B;
- e) vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- f) inadimplemento, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, administrativa ou arbitral não passível de recurso contra a Emissora e/ou suas controladas, à qual não tenha sido concedido efeito suspensivo, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- g) questionamento judicial pela Emissora, pelos Fiadores, pelas suas respectivas Controladas, coligadas (quais sejam, aquelas em que a Emissora possua algum tipo de participação societária) e/ou por qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), da existência, validade, legalidade ou exequibilidade, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;
- h) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações (somente quando as ações de emissão da Emissora forem incorporadas) ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora, os Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido abaixo; (ii) se a referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reorganização societária ocorrer entre a Emissora, os Fiadores e suas controladas ("Operação Societária Autorizada"); e (iii) no caso de incorporação de ações da Emissora e/ou dos Fiadores, desde que a referida incorporação represente até 15% (quinze por cento) das ações da Emissora e/ou da respectiva Fiadora, conforme o caso;
- i) alteração do objeto social previsto no estatuto social da Emissora e/ou dos Fiadores que modifique as atividades principais atualmente desenvolvidas, exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas ou seja necessária para cumprimento de lei ou regulamentação aplicável à Emissora, desde que, nesta hipótese, comunicado ao Agente Fiduciário com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência;
- j) comprovada perda, extinção, revogação ou término antecipado da autorização de funcionamento da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme aplicável, de qualquer das autorizações concedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços necessários para o desenvolvimento do Projeto pela Emissora, por qualquer motivo, inclusive por rescisão, encampação, caducidade ou anulação da autorização;
- k) alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo; (ii) se referida alteração for decorrente de ingresso de novos acionistas no bloco de controle da Emissora e/ou dos Fiadores e desde que, neste caso, não haja *downgrade* do rating da Emissão em decorrência da referida alteração; ou (iii) após tal transferência de controle, o(s) novo(s) detentor(es) do controle da Emissora e/ou dos Fiadores não se enquadre(m) na definição de Pessoa Sancionada (conforme abaixo definido);

Para fins da Escritura de Emissão:

"Pessoa Sancionada" significa a qualquer tempo, qualquer pessoa física ou jurídica (i) indicada em qualquer lista relacionada às Sanções relativas às pessoas físicas ou jurídicas, mantidas por qualquer Autoridade Sancionadora; (ii) que opere, seja organizada ou residente em qualquer País Sancionado; e (iii) de propriedade de ou controlada por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas descritas nos itens "(i)", "(ii)", ou "(iii)" sujeita a quaisquer Sanções;

"Sanções" significa todas as sanções econômicas ou financeiras ou embargos comerciais impostos, administrados ou executados de tempos em tempos por uma Autoridade Sancionadora;

"Autoridades Sancionadoras" significa o governo dos Estados Unidos da América (incluindo, sem limitação, a *Office of Foreign Assets Control of the U.S. Department of the Treasury* – OFAC, o *U.S. Department of State*, incluindo, sem limitação, a designação como "*pecially designated national*" ou "*blocked person*"), Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, qualquer Estado membro da União Europeia ou Tesouro do Reino Unido; e

"País Sancionado" significa, a qualquer tempo, um país, região ou território que seja, ele próprio, sujeito, ou alvo, de quaisquer Sanções, que incluem, sem limitação, a Região da Crimeia e as áreas não controladas pelo governo das regiões de Zaporizhzhia e Kherson da Ucrânia, a chamada República Popular de Donetsk, a chamada República Popular de Lugansk, Cuba, Irã, Coreia do Norte e Síria;

- a) constituição, conforme aplicável, de penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre as Garantias Reais; ou
- b) constituição de penhor, alienação fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre ações de titularidade da Emissora e/ou dos Fiadores e emitidas por quaisquer empresas em que a Emissora e/ou os Fiadores detenham participação societária, exceto quando sejam constituídas por terceiro em favor da Emissora, das Garantidoras e/ou de suas Controladas.

O Agente Fiduciário deverá comunicar, por escrito, o Vencimento Antecipado das Debêntures aqui descrito à Emissora e à B3 (caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3) por meio de correio eletrônico imediatamente após a ocorrência do evento, no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contado da data de ciência da ocorrência do evento que ocasione o vencimento antecipado das Debêntures.

#### **Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático**

Constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automático, que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o disposto abaixo, quaisquer dos seguintes eventos:

- a) mora ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação não pecuniária decorrente das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou demais documentos da Emissão, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do inadimplemento;
- b) inadimplemento, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data estipulada para pagamento, de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) protestos de títulos contra a Emissora e/ou os Fiadores, ou forem negativados em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais negativas mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto se tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que (a) o respectivo protesto ou negativação for cancelado, (b) foram prestadas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, e aceitas pelo Poder Judiciário, garantias em juízo; (c) o protesto ou a negativação tenha comprovadamente sido feita por erro ou má fé de terceiro e seu efeito tenha sido suspenso; ou (d) a Emissora e/ou os Fiadores estejam tomando as medidas cabíveis para sustar os efeitos de referido protesto ou negativação e tais medidas consigam suspender os efeitos de referido protesto, em todos os casos, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto ou negativação;
- d) comprovação de que qualquer declaração prestada pela Emissora e/ou pelos Fiadores em qualquer dos documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, conforme aplicável, eram falsas, inconsistentes, imprecisas, insuficientes e/ou desatualizadas na data em que foram prestadas;
- e) redução do capital social da Emissora, exceto se (a) para a absorção de prejuízo, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, ou (b) previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas em observância do disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) questionamento judicial por qualquer terceiro da existência, validade, legalidade ou exequibilidade da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seus efeitos suspensos pela Emissora e/ou por qualquer dos Fiadores, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores tomar ciência de tal questionamento judicial;
- g) venda ou transferência de ativos à terceiros (permitida a transferência entre Controladas) pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas que possam afetar de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora e/ou dos Fiadores de suas obrigações relativas às Debêntures, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não, exceto: (i) pela outorga das Garantias Reais; e/ou (ii) caso o valor das transações, de forma individual ou agregada, seja inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- h) arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, contados da data do respectivo arresto, sequestro ou penhora de bens, cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais constrições mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido abaixo;
- i) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda pela Emissora, pelos Fiadores e/ou pelas respectivas Controladas da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus respectivos ativos, cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais constrições mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- j) não obtenção, renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças (incluindo ambientais) exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, exceto (i) aquelas que estejam sendo discutidas de boa-fé e cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa, (ii) que estejam em processo tempestivo de renovação e desde a referida renovação esteja dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e/ou (iii) que não tenha impacto relevante de forma adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores ou que não impacte de forma significativa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Emissão e no desenvolvimento do Projeto;
- k) violação, conforme atestado por meio de decisão judicial ou administrativa de exequibilidade imediata, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou por suas respectivas controladas, das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);
- l) existência contra a Emissora, Fiadores e/ou seus respectivos administradores, de condenação judicial, administrativa ou arbitral, relacionados a discriminação de raça ou gênero, à atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, ou proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente;
- m) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelos Fiadores das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, sem a prévia anuência dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido abaixo;
- n) a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;
- o) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, ou distribuição, pela Emissora, de dividendos (exceto pelo dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações) ou pagamentos de juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação nos lucros, ou ainda a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, em qualquer caso desde que haja qualquer inadimplemento das Debêntures pela Emissora;



- p) abandono total ou parcial e/ou paralisação na execução das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores ou de qualquer ativo que seja essencial à implementação ou operação de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias;
- q) interrupção ou suspensão das atividades do Emissora e/ou dos Fiadores por período superior a 30 (trinta) dias, que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou
- r) descumprimento, pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do seguinte índice financeiro, a ser apurado pela Emissora, semestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas relativas ao respectivo exercício social e nas informações semestrais revisadas do respectivo semestre social, conforme aplicável, e acompanhados pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer considerando o exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(i) Dívida Líquida/EBITDA: menor ou igual a 3,50x, com base nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo da Emissora auditadas relativas aos períodos acima indicados.

Para os fins da Escritura de Emissão:

“**Dívida Líquida**”: significa a soma de todas as dívidas onerosas, contraídas com instituições financeiras ou não, incluindo contas a pagar por aquisições em que o vendedor financia parte da venda (*seller financing*) e fiança e avais prestados em benefício de terceiros, subtraída das disponibilidades (somatório de caixa e aplicações financeiras de curto prazo);

“**EBITDA**”: significa o somatório nos últimos 12 (doze) meses (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras (excluindo-se as despesas com juros de arrendamentos, ou seja, pré-IFRS16), conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora. Em caso de aquisições ou novos contratos adquiridos ao longo dos últimos 12 (doze) meses que não estejam integralmente consolidados nas demonstrações financeiras, o cálculo do EBITDA será proforma considerando os 12 (doze) meses integrais de operação de tal aquisição ou contrato.

A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos acima, não sanados nos respectivos prazos de cura, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas abaixo, para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Na Assembleia Geral de Debenturistas tratada acima, Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira convocação e, em segunda convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta) por cento das Debêntures em Circulação, poderão decidir por **não** declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretirável e não alterará as condições da Emissão.

Na hipótese: (i) da não instalação ou não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima; ou (ii) de não ser aprovada a não declaração de vencimento antecipado prevista acima, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Em até 3 (três) Dias Úteis contados do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento (a) para as Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (b) para as Debêntures da Segunda Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (c) para as Debêntures da Terceira Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios e quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures eventualmente devidos e não pagos, quando for o caso.

O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série acrescido da Remuneração da Segunda Série e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série acrescido da Remuneração da Terceira Série tratada acima, assim como o pagamento de tais Debêntures, serão realizados observando-se os procedimentos do Escriturador, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Caso o pagamento da totalidade das Debêntures aqui prevista seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização. Não obstante, a B3 deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado.

- s) **Convertibilidade em outros valores mobiliários:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- t) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração das Debêntures, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.
- u) **Agente Fiduciário:** **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08.
- v) **Outros direitos, vantagens e restrições:** Os demais direitos, vantagens e restrições das Debêntures estão descritos na Escritura de Emissão.

### 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

#### 3.1. Destinação dos recursos provenientes da oferta, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria 6.197, os Recursos Líquidos captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado a seguir:

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ</b> | <p>Titulares do Projeto: Brasil Tecnologia e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.708/0001-01; Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55; BTT Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.565.567/0001-40; Nova Rede Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.765/0001-72; Acessoline Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20; Itelfibra Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56; GGNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44; OnNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05; e dentre outras controladas que vierem a ser adquiridas ou constituídas para fins de implementação do projeto.</p> <p>Emissora das Debêntures: Brasil Tecnologia e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.708/0001-01, sociedade controladora da Titular do Projeto.</p> |
| <b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b> | Telecomunicações e radiodifusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Objeto e Objetivo do Projeto</b>                   | <p>Ampliação, adequação e modernização dos serviços de conectividade e infraestrutura de TI, o qual abrange: (i) rede de transporte; (ii) rede de acesso; (iii) rede local sem fio; (iv) centro de dados (data center); (v) rede de comunicação máquina a máquina, incluindo internet das coisas – IoT; (vi) cabo subfluvial; (vii) infraestrutura para rede de telecomunicações; e (viii) infraestrutura para virtualização de rede de telecomunicações.</p> <p>O Projeto atende as unidades da federação indicadas abaixo e prevê a cobertura de cerca de 5 milhões de <i>homes passed</i> de rede FTTH (<i>Fiber-to-the-Home</i>), atingindo diretamente uma população estimada em cerca de 17 milhões de pessoas: (i) Região Sul: (a) Rio Grande Do Sul; (b) Santa Catarina; (c) Paraná; (ii) Centro-Oeste: (a) Mato Grosso Do Sul; (b) Mato Grosso; (c) Goiás; (d) Distrito Federal; (iii) Sudeste: (a) Minas Gerais; (b) São Paulo; (c) Rio De Janeiro; e (d) Espírito Santo.</p>            |

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                              | <p>O universo de padrão e soluções tecnológicas projetados, implementados e padronizados consiste em: (i) ampliação de backbone óptico de longa distância de +2.000 quilômetros de cabos de 12-24 vias de fibras, com características diversas de acordo com os projetos: autossustentado, diretamente enterrado e subfluvial (em pequenos trechos); (ii) iluminação óptica de capacidade de transmissão através de tecnologia DWDM com múltiplos de 200 Gigabits de capacidade por canal; (iii) concentradores de roteador edge para intercomunicação da rede mundial de computadores com capacidades entre 400 Gigabits à 800 Gigabits por CORE; (iv) malha de roteadores multisserviços para gerenciamento do tráfego de redes MPLS com funções de "Provider" e "Provider Edge"; (v) malha de sites/estações de comunicação para abrigar os ativos de telecomunicações com autonomia de energia, segurança física, climatização e monitoramento ambiental; (vi) malha de sites/estações de comunicação para prover serviços de interconexão STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada); (vii) implementação e ampliação de Backhaul óptico metropolitano; (viii) implementação e ampliação de rede de acesso FTTH (Fiber-to-the-Home) e FTTB (Fiber-to-the-Building) com cobertura de cerca de 5 milhões de edificações residenciais e comerciais, utilizando tecnologia GPON (capacidade de 2,5 Gigabits) e XGSPON (capacidade de 10 Gigabits); (ix) implementação de rede de acesso sem-fio para acessos móveis (mobile broadband) e FWA (fixed wireless access); (x) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 300.000 unidades de terminais e acessos GPON em unidades habitacionais e edificações comerciais; (xi) implementação e atualização (upgrade tecnológico) câmeras de alta definição com tecnologia IP e visão noturna; (xii) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 2.000 unidades de transmissão de conteúdo por streaming; (xiii) implementação de módulo de sistema BSS (<i>Business Support System</i>) Bilhetagem e faturamento de serviços de alta capacidade; (xiv) implementação de módulos de gestão operacional de serviços de telecomunicação OSS (<i>Operations Support System</i>); (xv) <i>DataCenter</i> (Centro de Processamento de Dados), com características do padrão TIER III, com Sistemas de Gestão de Segurança da Informação e Gerenciamento de Serviços de TI; e (xvi) servidores, <i>storages</i> para clusters computacionais para atender o provimento de serviços de virtualização em <i>Cloud Computing</i> no formato de <i>IaaS (Infrastructure as a Service)</i>.</p> |
| <b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b> | Dezembro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Data de início efetivo</b>                                                | Dezembro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



|                                                                                                                 |                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data estimada para o encerramento</b>                                                                        | 30 de dezembro de 2031                                                                                                                                   |
| <b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto</b>                                                        | Projeto em fase de execução                                                                                                                              |
| <b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto</b>                 | Estima-se que o volume total necessário para realização e finalização do Projeto é de R\$875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais). |
| <b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão</b>                                        | A totalidade dos Recursos Líquidos.                                                                                                                      |
| <b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto</b> | 100% (cem por cento).                                                                                                                                    |

#### **Impacto da Oferta na situação patrimonial da Emissora**

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Emissora, composta pela soma de seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante, debêntures circulante e não circulante e patrimônio líquido, todos consolidados, e indicam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2024, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a presente Oferta, sem considerar a colocação das Debêntures objeto de melhores esforços de colocação, ou seja o total de R\$655.036.535,00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais); e **(iii)** a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a presente Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures, inclusive as objeto de melhores esforços de colocação, ou seja o total de R\$819.380.112,00 (oitocentos e dezenove milhões, trezentos e oitenta mil, cento e doze reais), conforme previstas na Seção "9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta", na página 77 deste Prospecto.

|                                                   | Em 31 de dezembro de 2024 |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   | Efetivo <sup>(1)</sup>    | Ajustado após Oferta<br>(sem considerar a colocação<br>das Debêntures objeto de<br>melhores esforços de<br>colocação) <sup>(2)</sup><br>(em milhares de R\$) | Ajustado após Oferta<br>(com a colocação da<br>totalidade das Debêntures,<br>inclusive as objeto de<br>melhores esforços de<br>colocação) <sup>(3)</sup> |
| <b>Informações Financeiras</b>                    |                           |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                          |
| Empréstimos e Financiamentos                      |                           |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                          |
| Circulante e Não Circulante.....                  | 1.224.209                 | 1.224.209                                                                                                                                                    | 1.224.209                                                                                                                                                |
| Debêntures Circulante e Não                       |                           |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                          |
| Circulante.....                                   | 675.268                   | 1.330.305                                                                                                                                                    | 1.494.648                                                                                                                                                |
| Total do Patrimônio Líquido .....                 | 484.965                   | 484.965                                                                                                                                                      | 484.965                                                                                                                                                  |
| <b>Total da Capitalização<sup>(4)</sup> .....</b> | <b>2.384.442</b>          | <b>3.039.479</b>                                                                                                                                             | <b>3.203.822</b>                                                                                                                                         |

<sup>(1)</sup> Significa a posição em 31 de dezembro de 2024, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora em 31 de dezembro de 2024.

<sup>(2)</sup> Ajustado para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a Oferta, considerando apenas a colocação das Debêntures objeto da Garantia Firme, estimados em aproximadamente R\$655.036.535,00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

<sup>(3)</sup> Ajustado para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures, estimados em aproximadamente R\$819.380.112,00 (oitocentos e dezenove milhões, trezentos e oitenta mil, cento e doze reais).

<sup>(4)</sup> O total da capitalização é composto pela soma de seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante, debêntures circulante e não circulante e patrimônio líquido, todos consolidados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora em 31 de dezembro de 2024.

**3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Item não aplicável, tendo em vista que os recursos não serão utilizados, direta ou diretamente, na aquisição de ativos.

**3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Os recursos provenientes da Oferta não serão utilizados para adquirir outros negócios, bem como não foram adquiridos de partes relacionadas.

**3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos**

Item não aplicável, tendo em vista que os recursos não serão utilizados para abater dívidas.

**3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento**

Item não aplicável, tendo em vista que os recursos não serão destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou aos Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada.

**3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora**

Uma vez que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures não sejam suficientes para a conclusão do Projeto, a Emissora poderá se utilizar de caixa decorrente das suas atividades operacionais para a realização do Projeto.

**3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública**

Conforme mencionado acima, os recursos adicionais necessários à conclusão do Projeto poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios provenientes das atividades da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados via mercado financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

**3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar**

**a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;**

Não se aplica, dado que as Debêntures não são qualificadas como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos.

**b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;**

Não se aplica, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

**c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e**

Não se aplica, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

**d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.**

Não se aplica, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.



#### 4. FATORES DE RISCO

*Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados à Oferta e às Debêntures e os principais fatores de risco relativos à Emissora, aos Garantidores e suas atividades ou o mercado que atua, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta.*

*O investimento nas Debêntures da Oferta envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, em especial a seção "4. Fatores de Risco" e "10. Informações Relativas ao Terceiro Prestador de Garantia" deste Prospecto, constantes das páginas 21 e 78, respectivamente, que contém informações dos Garantidores, incluindo as demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias da Emissora e dos Garantidores e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, conforme o caso, ou disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos da Emissora ou dos Garantidores.*

*Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora e dos Garantidores podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora e/ou dos Garantidores podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.*

*Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelos Garantidores no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e este Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.*

*Os riscos descritos abaixo são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem afetar de maneira adversa a Emissora, os Garantidores, as Debêntures e/ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora e pelos Garantidores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, dos Garantidores, a Oferta e/ou as Debêntures de maneira significativa.*

*Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora e/ou dos Garantidores. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora e/ou dos Fiadores poderão ser afetados de forma adversa.*

*Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores recomendam aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.*

*O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures da Oferta, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão e neste Prospecto.*

*A Oferta não é adequada aos investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e que (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures.*

*Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora e/ou para os Garantidores, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora e/ou dos Garantidores, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

## **RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES DA OFERTA.**

### **FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES**

***Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas.***

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de debêntures incentivadas, que tenham sido emitidas por concessionária, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas debêntures incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com os seguintes requisitos: **(i)** remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; **(ii)** não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; **(iii)** prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; **(iv)** vedação à recompra do título ou valor mobiliário pela respectiva emissora ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pela respectiva emissora, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; **(v)** inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; **(vi)** prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; **(vii)** comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e **(viii)** procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente, na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Em 27 de março de 2024, foi publicado o Decreto 11.964, que passou a regulamentar os critérios e as condições para enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento considerados como prioritários nas áreas de infraestrutura para os fins da emissão das debêntures incentivadas, incluindo as Debêntures, e revogou o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("[Decreto 8.874](#)").

Os projetos já aprovados por meio de portaria do Ministério setorial responsável editada com fulcro no caput do art. 4º do Decreto 8.874, que não se enquadrarem nos critérios e nas condições estabelecidas no novo Decreto 11.964, poderão ser objeto de emissão de novas debêntures incentivadas no prazo de até noventa dias, contado da data da sua publicação, observados os limites e as condições estabelecidas na respectiva portaria de aprovação.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no parágrafo 1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431.

Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra o desenquadramento da Lei 12.431 ou as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva ou temporária do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5. da Escritura de Emissão ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses a Emissora: (i) desde que permitido nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, ou, alternativamente, (ii) caso (a) não seja permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou, (b) sendo permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a Emissora opte, à seu exclusivo critério, por não realizar o Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures, deverá acrescer aos pagamentos da Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura da Escritura de Emissão (*gross up*), sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do ambiente B3. A Emissora obriga-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora, sub-rogando-se automaticamente no direito de reivindicar, reclamar, requerer e discutir administrativa ou judicialmente a perda, de forma definitiva ou temporária, do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5 da Escritura de Emissão, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo.

Adicionalmente, caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Seção "3. Destinação de Recursos" deste Prospecto, dando causa ao seu desenquadramento, nos termos do artigo 1º, parágrafo 8º, da Lei 12.431, esta será responsável pelo pagamento de multa a ser aplicada pela Receita Federal do Brasil, em montante equivalente a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado no âmbito da Emissão e não alocado no Projeto, observado o disposto no artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Lei 12.431. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora, afetando a capacidade de pagamento das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior



***A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Maior

***Risco de negociação apenas entre Investidores Qualificados.***

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados. Tais restrições à negociação das Debêntures poderão reduzir a sua liquidez no mercado secundário, o que poderá trazer dificuldades aos Debenturistas que queiram vender seus títulos no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.***

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão serão calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas relativas ao respectivo exercício social e nas informações semestrais revisadas do respectivo semestre social, conforme aplicável elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor à época do cálculo dos referido Índices Financeiros, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis adotadas no Brasil não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes na data base do cálculo. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures.

Além disso, a alteração do cálculo dos Índices Financeiros poderá **(i)** acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas e/ou **(ii)** gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.***

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às Debêntures e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá **(i)** acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou **(ii)** gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***A participação de Investidores Qualificados que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa final de Remuneração das Debêntures e sua participação na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

Os Investidores Qualificados interessados em subscrever as Debêntures poderão apresentar intenções de investimento no Período de Reserva aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que as intenções de investimento de tais Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas, serão consideradas, no Procedimento de *Bookbuilding*, para definição da taxa final da Remuneração das Debêntures (observado que, se verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, referidas Pessoas Vinculadas terão suas intenções de investimento automaticamente canceladas pela respectiva Instituição Participante da Oferta). O investimento nas Debêntures por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação. Sendo assim, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá diminuir a quantidade de Debêntures para os investidores, reduzindo a liquidez dessas Debêntures no mercado secundário. A falta de liquidez poderá resultar em perdas aos investidores, na medida em que não consigam vender as Debêntures por eles detidos no mercado secundário, ou consigam vendê-los por preço inferior ao esperado.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.***

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar parte ou mesmo a totalidade de tais créditos, resultando em possíveis perdas patrimoniais aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Não realização adequada dos procedimentos de execução pelo Agente Fiduciário e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures, afetando negativamente os resultados da Emissora e a liquidez das Debêntures.***

O Agente Fiduciário, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, é responsável por realizar os procedimentos de cobrança e execução das Debêntures, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Debenturistas. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures, por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o pagamento das Debêntures. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial das Debêntures, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.***

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, tais como auditoria, agente fiduciário, escrituração, liquidação, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Debenturistas e a qualidade na prestação dos serviços no âmbito das Debêntures, bem como poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Risco de existência, constituição e suficiência das Garantias.***

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução das Garantias.



O processo de excussão das Garantias, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos debenturistas, podendo ainda o produto da excussão não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

Na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, não há como assegurar o sucesso na excussão das Garantias, ou que o produto da excussão será suficiente para quitar integralmente todas as Obrigações Garantidas. Adicionalmente, quaisquer vícios ou problemas na originação e na formalização das Garantias, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos debenturistas.

Caso os valores obtidos com a excussão das Garantias não sejam suficientes para o pagamento, no todo ou em parte, das Obrigações Garantidas, conforme acima previsto, não haverá recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***As Garantias podem ser insuficientes para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.***

Caso a Emissora não cumpra suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão das Garantias, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, os Fiadores poderão não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Risco relacionado à negociação e formalização das Garantias.***

Exceto pela Fiança outorgada pelos Fiadores nos termos da Escritura de Emissão, as Garantias Reais outorgadas no âmbito das Debêntures serão formalizadas por meio de instrumentos contratuais que serão celebrados entre os respectivos Garantidores, o Agente Fiduciário e outros terceiros. Diante do exposto acima, não é possível determinar, na presente data, os termos e condições exatos que serão negociados e que constarão nos Contratos de Garantia, bem como se os Contratos de Garantia serão efetivamente formalizados. Deste modo, os Investidores Qualificados devem estar cientes de que existe o risco de os termos e condições de tais instrumentos não serem negociados de forma satisfatória aos Debenturistas e/ou que as Garantias não sejam efetivamente formalizadas, o que poderá impactar na realização da Oferta.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***As obrigações da Emissora e dos Fiadores constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.***

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora e dos Fiadores com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e nas suas operações. Caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado, os titulares das Debêntures terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada nas Debêntures ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Para mais informações, veja a Seção "2.6. Características da Oferta", na página 3 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Maior

***As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário.***

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.***

Poderá ocorrer o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, observado o disposto na Lei nº 12.431 e na Resolução CMN 4.751, na hipótese de extinção, limitação e/ou ausência da divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias úteis da data esperada para a sua apuração ou em caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures por imposição legal ou determinação judicial, e, não havendo um substituto legal, não haja acordo sobre o novo índice para cálculo da Atualização Monetária entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, ou caso não seja obtido quórum de instalação em primeira e segunda convocações nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas para deliberar a respeito do novo índice de atualização. Adicionalmente, as Debêntures poderão ser objeto Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Antecipado Facultativo, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Nas hipóteses acima, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***O investidor titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas.***

O Debenturista detentor de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria dos Debenturistas ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia geral de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Médio

***É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.***

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Menor



***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, os Fiadores ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.***

A Oferta e suas condições, passaram a ser de conhecimento público após a divulgação deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, os Fiadores ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto. Tendo em vista que o artigo 11 e seguintes da Resolução CVM 160 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora, dos Fiadores ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora, dos Fiadores e/ou dos Coordenadores.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***As informações acerca do futuro da Emissora e dos Fiadores contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) podem não ser precisas, podem não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures.***

Este Prospecto (incluindo seus anexos) contém informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora e dos Fiadores, as quais refletem as opiniões da Emissora e dos Fiadores em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora e dos Fiadores será consistente com tais informações. Os eventos futuros e projeções poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção. As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora e dos Fiadores que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) e a não tomar decisões de investimento baseados em previsões futuras, projeções ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora e dos Fiadores divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora e dos Fiadores.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

### ***Risco de não cumprimento de Condições Precedentes.***

O Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto) prevê diversas Condições Precedentes (conforme definido neste Prospecto) que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, ensejará a exclusão da garantia firme pelos Coordenadores, e tal fato deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou (b) caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Emissora, bem como aos investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta. Para maiores informações, vide Seção "9. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários", na página 71 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Menor

### ***A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.***

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; **(ii)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou **(iii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição da Oferta, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de comunicado ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores. Para mais informações sobre a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, veja a Seção "5. Cronograma de Etapas da Oferta", na página 51 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

### ***Risco de potencial conflito de interesse.***

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e dos Fiadores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com a Fiadores. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora, os Fiadores e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

### ***Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões da mesma emissora.***

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em emissões da Emissora, conforme identificadas na Cláusula 8.26 da Escritura de Emissão. Uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, eventualmente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

### ***Risco em função do registro automático na CVM e dispensa de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.***

A Oferta **(i)** é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados; **(ii)** não foi objeto de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA, sendo registrada automaticamente perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160 e perante a ANBIMA somente após a divulgação do Anúncio de Encerramento à CVM. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Dessa forma, no âmbito da Oferta não são conferidas aos Investidores Qualificados todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Qualificados e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM, inclusive, dentro outras questões, no que diz respeito à revisão deste Prospecto, de forma que os Investidores Qualificados podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores Qualificados interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora, dos Fiadores e das Debêntures, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Oferta (conforme abaixo definido) não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM e que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor



### ***Risco de auditoria jurídica restrita.***

No âmbito da oferta pública das Debêntures, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora e os Fiadores. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora e/ou os Fiadores que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, conseqüentemente, uma remuneração maior, ou mesmo, desestimular o investimento nas Debêntures. Da forma, os potenciais Debenturistas devem realizar a sua própria investigação antes de tomar uma decisão de investimento, bem como estarem cientes que o Formulário de Referência da Emissora, as demonstrações financeiras e as informações contábeis intermediárias da Emissora também não foram objeto de auditoria jurídica pelos Coordenadores ou pelos assessores legais da Oferta.

Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

### ***Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora.***

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Portanto, o investidor não deve se basear apenas nas informações constantes do Formulário de Referência da Emissora para sua tomada de decisão, dado o disposto acima.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO DO BRASIL

### ***Políticas econômicas do Governo Federal podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.***

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevêê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e respectivos resultados operacionais. Dentre as possíveis consequências para a Emissora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: **(i)** mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; **(ii)** restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e **(iii)** variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamento das empresas. Qualquer desses casos poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Maior

### ***Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.***

Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a aliená-las, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. O eventual rebaixamento da classificação de risco do Brasil também poderá afetar adversamente a classificação de risco das Debêntures, o que também poderá afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Maior

***A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.***

O investimento em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países desenvolvidos. Os investimentos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país, que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações, envolvendo sem limitação, os listados abaixo:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus; e
- a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima. Em caso de interferência nas atividades da Emissora, a Emissora poderá sofrer um impacto negativo nos seus resultados financeiros e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios da Emissora.***

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações futuras do Governo Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Emissora. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez a Emissora não seja capaz de reajustar os preços que cobram de seus respectivos clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevêê-las, afetando a capacidade da Emissora de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios. Dessa forma, caso seja adotada alguma medida ou política que impacte adversamente a Emissora, a Emissora poderá sofrer um impacto negativo nos seus resultados financeiros e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio



***A variação da taxa básica de juros poderá ter um efeito prejudicial sobre as atividades e resultados operacionais da Emissora.***

A elevação da taxa básica de juros estabelecida pelo Banco Central do Brasil poderá ter impacto negativo no resultado da Emissora, na medida em que pode inibir o crescimento econômico. Diante desse cenário, não há garantia de que serão concedidos financiamentos à Emissora e nem de que os custos de eventual financiamento serão satisfatórios. Na hipótese de elevação da taxa básica de juros, tal fato poderá impactar nos custos da dívida da Emissora e das respectivas despesas financeiras deles originadas, o que poderá ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua respectiva condição financeira e nos resultados de suas operações e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***Mudanças na economia global e outros mercados emergentes podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.***

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Emissora, o que poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***Redução de investimentos estrangeiros no Brasil podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.***

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, as taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as respectivas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, o que poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***Riscos geopolíticos, como guerras, conflitos e invasões, podem resultar em maior volatilidade e incerteza do mercado, o que pode impactar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora.***

A natureza incerta, magnitude e duração das hostilidades decorrentes do conflito militar entre a Ucrânia e a Rússia, e dos conflitos armados em curso no Oriente Médio, incluindo os efeitos potenciais das limitações das sanções, ataques cibernéticos retaliatórios à economia e mercados mundiais e potenciais atrasos nos embarques, contribuíram para aumentar a volatilidade do mercado e incerteza, o que pode ter um impacto adverso sobre os fatores macroeconômicos que afetam os negócios da Emissora. Todas as tensões descritas acima podem gerar uma instabilidade política e econômica ao redor do mundo, impactando de forma adversa e relevante o mercado secundário em que as Debêntures serão negociadas, dificultando o desinvestimento das Debêntures pelos Debenturistas no mercado secundário.

Os custos de inflação, energia e *commodities* podem flutuar como resultado do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, conflitos armados no Oriente Médio e as sanções econômicas relacionadas. Essas flutuações podem resultar em um aumento em nossos custos de transporte para distribuição, custos de serviços públicos para nossas lojas de varejo e custos de compra de produtos de nossos fornecedores. Um aumento contínuo nos custos de energia e *commodities* pode afetar negativamente os gastos do consumidor e a demanda por nossos produtos e aumentar nossos custos operacionais, os quais podem ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, situação financeira e fluxos de caixa.

Os efeitos dos conflitos armados em curso resultaram em uma volatilidade significativa nos mercados financeiros, bem como em um aumento nos preços de energia e *commodities* globalmente.

Caso as tensões geopolíticas não diminuam ou se deterioreem ainda mais, sanções governamentais adicionais podem ser decretadas impactando negativamente a economia global, seus sistemas bancários e monetários, mercados ou clientes de nossos produtos. Caso a capacidade da Emissora seja afetada, a Emissora poderá não conseguir quitar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures, afetando adversamente, portanto, os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão prejudicar os resultados operacionais da Emissora.***

A economia brasileira foi e continua a ser afetada por eventos políticos no Brasil, que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, afetando adversamente o desempenho da economia brasileira e aumentando a volatilidade dos títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro passou por altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do Produto Interno Bruto (PIB), fortes oscilações do real em relação ao dólar americano, aumento do desemprego e menores níveis de gastos e confiança do consumidor. As incertezas em relação à implementação, pelo governo atual, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente da República, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições de 2022, com manifestações massivas e/ou greves, podem contribuir para a instabilidade econômica do país. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Ainda, a recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno. Os mercados brasileiros têm sofrido maior volatilidade devido às incertezas derivadas das investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, e ao impacto dessas investigações na economia brasileira e no ambiente político. Numerosos membros do governo brasileiro e do poder legislativo, bem como altos funcionários de grandes empresas estatais e privadas foram condenados por corrupção política relacionada a subornos através de propinas em contratos concedidos pelo governo a diversas infraestruturas, petróleo e gás e construtoras, entre outras. Essas investigações tiveram um impacto adverso na imagem e reputação das empresas envolvidas e na percepção geral do mercado brasileiro. A Emissora não pode prever se desenvolvimentos e investigações futuras causarão volatilidade econômica e política no Brasil, o que pode afetar adversamente o preço de negociação de títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras, incluindo da Emissora.

Além disso, o Presidente do Brasil pode determinar políticas e expedir/emitir atos governamentais relativos à economia brasileira que afetem as operações e o desempenho financeiro das empresas no Brasil, incluindo a Emissora. A Emissora não pode prever quais políticas o Presidente adotará ou se essas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso sobre a economia brasileira ou sobre a Emissora. A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, condição e perspectivas da Emissora, o que poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Pandemias podem levar a uma maior volatilidade nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, o que poderá impactar a negociação de valores mobiliários em geral, inclusive a negociação das Debêntures e, consequentemente, a Oferta.***

O surto de doenças transmissíveis em escala global, pode resultar em impactos sociais e econômicos significativos resultantes das medidas tomadas pelas autoridades para conter os seus efeitos. Dessa forma, pandemias e os impactos sociais e econômicos dela decorrentes podem afetar as decisões de investimento e vem causando (e pode continuar a causar) volatilidade elevada nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, inclusive causando redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial e diminuição da liquidez disponível nos mercados financeiro e de capitais.

Mudanças materiais na economia nacional e internacional como resultado desses eventos podem afetar negativa e adversamente os negócios e a situação financeira da Emissora, diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, bem como limitar substancialmente a capacidade dos investidores em negociar com as Debêntures de emissão da Emissora, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na Oferta e no preço das Debêntures no mercado secundário.

Nesse cenário, é possível haver redução ou inexistência de demanda pelas Debêntures nos respectivos mercados, devido à iliquidez que lhes é característica, da ausência de mercados organizados para sua negociação ou precificação e/ou de outras condições específicas. Em virtude de tais riscos, os Investidores poderão encontrar dificuldades para vender as Debêntures, em prazo, preço e condições desejados ou contratados. Até que a venda ocorra, os Investidores permanecerão expostos aos riscos associados às Debêntures.

Ainda, a Emissora sofrerá maior pressão sobre sua liquidez e, para preservar seu caixa e suas atividades, podendo não pagar os valores devidos no âmbito das Debêntures, impactando negativamente os pagamentos devidos aos Investidores. Nesses casos, não há como garantir que os Investidores receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor



***Ampla regulação governamental do setor das telecomunicações pode limitar a flexibilidade dos Fiadores em responder às condições do mercado, à concorrência, a mudanças em sua estrutura de custos ou impactar suas tarifas.***

Os Fiadores operam sob o regime de autorização do Estado e, portanto, à luz da estrutura de regulação, não se pode assegurar aos potenciais investidores que a ANATEL não modificará os termos da prestação de serviços dos Fiadores. Além disso, os Fiadores são obrigados a cumprir determinados requisitos e a manter um mínimo de qualidade, cobertura e padrões de serviço. Falhas no cumprimento dessas exigências podem resultar na imposição de multas ou outras sanções administrativas, incluindo o término de suas operações ou a extinção de outorgas, inclusive por meio da aplicação da sanção de caducidade. Uma revogação parcial ou total teria um efeito adverso substancial sobre seus negócios, condição financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas.

Ademais, alterações nas regras que disciplinam o setor de telecomunicações no Brasil, incluindo alterações nos critérios de remuneração do uso de redes, cadastramento de estações, obtenção de outorgas e transferência de controle societário podem afetar significativa e adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais dos Fiadores.

Não é possível prever se o atual regime de regulamentação continuará a ser adotado ou se alguma mudança futura na regulamentação poderá causar um efeito adverso nos resultados operacionais dos Fiadores.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Média

***Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, na Seção "4. Fatores de Risco", incorporado por referência a este Prospecto, sendo que os seus 10 (dez) principais riscos se encontram descritos abaixo:

***Interrupções ou falhas nos sistemas de informações ou incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter sistemas de TI, poderão afetar adversamente e de forma significativa a Emissora.***

As operações da Emissora dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade e estabilidade operacional dos seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo o sistema de pontos de venda, sistemas de logística e de comunicação, e outros vários aplicativos usados para gerar relatórios de desempenho comercial e financeiro. Consequentemente, a Emissora conta com os seus sistemas de tecnologia da informação para processar, transmitir e armazenar informações e dados pessoais eletrônicos, bem como para se comunicar com consumidores e fornecedores.

Além disso, interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação da Emissora, como, por exemplo, na apuração e contabilização do faturamento, causadas por acidentes, mau funcionamento ou atos mal-intencionados, podem ocasionar impactos no funcionamento corporativo, comercial e operacional da Emissora, o que pode afetar os negócios e resultados operacionais da Emissora de forma negativa, além de afetar adversamente a imagem e confiabilidade da Emissora junto ao mercado.

A Emissora será adversamente afetada caso esses sistemas sejam interrompidos, danificados por eventos imprevistos ou apresentem falhas durante um longo período, inclusive em razão da ação de terceiros, desastres naturais, ataques cibernéticos, problemas de telecomunicações, vírus, entre outros fatores. A falha desses sistemas pode afetar adversamente a disponibilidade e precisão no processamento de transações da Emissora, contabilidade, relatórios comerciais e financeiros, assim como a capacidade de gerenciar o negócio e, adequadamente, projetar os resultados operacionais e necessidade de caixa. Caso a Emissora não seja capaz de efetuar os reparos a tempo e se essa eventual interrupção se prolongar e causar a indisponibilidade de acesso aos sistemas e/ou às informações, as operações da Emissora e seus controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, o que pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Adicionalmente, a Emissora pode perder informações comerciais e dados pessoais, ficar sujeita à violação de dados pessoais e/ou não conseguir realizar transações comerciais, o que pode ocasionar um efeito adverso relevante na Emissora.

Interrupções significativas ou repetidas em qualquer desses sistemas poderão impedir o acesso de clientes aos produtos e serviços da Emissora, e fazer com que tais clientes decidam utilizar os serviços de concorrentes da Emissora. Ademais, cabe destacar que sistemas de tecnologia estão sujeitos a constantes atualizações e se a Emissora não conseguir atualizá-los, por qualquer motivo, como por impedimentos técnicos, financeiros, entre outros, as operações da Emissora poderão ser prejudicadas. Qualquer um desses eventos pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora. Além disso, a Emissora enfrenta riscos associados à segurança cibernética e acesso não autorizado aos seus sistemas, inclusive por *hackers* ou falhas e/ou vulnerabilidades nos seus controles de segurança da informação.

Portanto, o sucesso dos negócios da Emissora depende significativamente do desempenho dos sistemas de tecnologia da informação, de modo que qualquer falha da Emissora em impedir violações que afetem a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e/ou dados pessoais armazenados e tratados pela Emissora, inclusive, quanto a não realização de testes de vulnerabilidade de seus sistemas, poderá prejudicar a reputação da Emissora e, ainda, afetar substancialmente o negócio e os resultados das operações da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***A Emissora pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras.***

A captação de financiamentos pela Emissora é uma importante fonte de recursos para implementação de sua estratégia de crescimento e para o capital de giro para a Emissora. No entanto, o mercado global e as condições econômicas têm sido, e é esperado que continuem a ser, tumultuadas e voláteis.

Os mercados de dívida foram recentemente impactados por baixas significativas no setor de serviços financeiros e pela reprecificação do custo de crédito, dentre outros fatores. Tais eventos afetaram negativamente as condições econômicas em geral. Em particular, o custo de captação de recursos nos mercados de dívida apresentou aumento substancial, ao passo que a disponibilidade de fundos desses mercados diminuiu significativamente. Ademais, como resultado de preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros em geral e à solvência de contrapartes, o custo de captação nos mercados de crédito aumentou, uma vez que muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram normas mais rigorosas de empréstimos e reduziram seu volume e, em alguns casos, interromperam a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Caso a Emissora não seja capaz de obter financiamentos ou de refinar suas dívidas quando necessário ou se a disponibilidade se der somente em termos desfavoráveis a ela, a Emissora pode perder uma importante fonte de recursos para satisfazer suas necessidades de capital, o que pode ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Atualmente, a Emissora não possui seguro cibernético para protegê-la de eventuais incidentes de segurança da informação, de modo que os resultados de operações da Emissora podem ser negativamente afetados em caso de ocorrência de qualquer incidente envolvendo seus sistemas de tecnologia da informação.***

Atualmente, a Emissora não possui seguro cibernético, o que expõe suas operações a riscos significativos em caso de incidentes de segurança da informação. Os sistemas de tecnologia da informação são essenciais para a execução eficiente das atividades diárias da Emissora e armazenam uma grande quantidade de dados sensíveis, incluindo informações pessoais de clientes e dados financeiros críticos.

Nesse cenário, caso um ataque cibernético contra a Brasil TecPar seja realizado, a falta de uma apólice de seguro cibernético coloca a Emissora em uma posição vulnerável. Incidentes de segurança, como violações de dados, *malware*, ataques de *ransomware* ou falhas de segurança interna, podem resultar em prejuízos financeiros diretos significativos para a Emissora, incluindo, mas não se limitando a custos com recuperação de sistemas, multas regulatórias, compensações por danos a terceiros e perda de receita devido à interrupção dos negócios.

Adicionalmente, a ausência de cobertura de seguro pode afetar negativamente a reputação da Emissora, resultando em uma possível perda de confiança por parte de clientes, parceiros e investidores. Isso pode afetar adversamente a capacidade da Emissora de atrair e reter clientes, além de potencialmente prejudicar suas relações comerciais e sua posição competitiva no mercado.

Dessa forma, a inexistência de seguro cibernético impõe um risco material para a continuidade das operações da Emissora e para a integridade financeira a longo prazo.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio



***A Emissora pode não ser capaz de realizar aquisições no momento e em termos ou preços desejados. Adicionalmente, a Emissora pode não ser capaz de integrar tais aquisições com sucesso aos seus negócios, sendo que tais aquisições podem não trazer os resultados que a Emissora espera e/ou expor a Emissora a determinados riscos não vislumbrados.***

A Emissora pretende adquirir outros negócios correlacionados no âmbito de seu plano de crescimento inorgânico. Contudo, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em identificar, avaliar, efetivar e integrar aquisições no momento e/ou em termos, preços e/ou condições desejados.

O sucesso das operações e crescimento da Emissora depende, parcialmente, da sua capacidade de identificar, negociar e integrar, de forma satisfatória, oportunidades de aquisições ou investimentos. A negociação e concretização de potenciais aquisições ou investimentos, bem como a integração de empresas ou ativos adquiridos, poderá resultar em desvio substancial e demandar um esforço considerável dos recursos administrativos da Emissora.

Algumas destas aquisições estão sujeitas a condições precedentes, incluindo aprovações regulatórias e de credores, cujo cumprimento nem sempre está sob controle da Emissora. A impossibilidade de satisfazer as condições precedentes, ou o cumprimento de medidas condicionantes impostas por órgãos reguladores podem afetar as operações da Emissora e as sinergias esperadas pelas aquisições. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") poderá determinar que uma potencial aquisição e/ou associação da Emissora poderá afetar negativamente as condições de concorrência nos mercados em que a Emissora atua. Nestes casos, o CADE poderá rejeitar operações que a Emissora vier a realizar ou, ainda, aprová-las com restrições contrárias aos interesses da Emissora. Qualquer dessas decisões poderá afetar adversamente os resultados das operações da Emissora e o valor de mercado das ações de sua emissão. Ainda, uma potencial aquisição e/ou associação da Emissora que envolva a transferência de controle societário, incorporação, fusão, cisão, transformação e/ou redução do capital de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, poderá depender também de prévia aprovação da ANATEL, nos termos da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 ("Lei Geral de Telecomunicações" ou "LGT"), e da regulamentação vigente da ANATEL, sobretudo a Resolução Anatel nº 101, de 4 de fevereiro de 1999 ("Resolução ANATEL nº 101/1999") e a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020 ("Regulamento Geral de Outorgas"). O Regulamento Geral de Outorgas estabelece que deverá ser submetida previamente à ANATEL alteração que possa vir a caracterizar transferência de controle, a ser apurado nos termos da Resolução ANATEL nº 101/1999, (i) quando as partes envolvidas na operação se enquadrarem nas condições dispostas no artigo 88 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; ou (ii) quando a operação envolver concessionária, permissionária ou autorizatória cuja outorga de serviços decorra de procedimento licitatório. Caso a ANATEL indefira a aprovação de potencial operação, a estratégia de crescimento e os negócios da Emissora podem ser prejudicados, o que poderá causar um efeito adverso nos seus resultados operacionais e na sua capacidade financeira. As operações sujeitas a essa modalidade de anuência da ANATEL podem se mostrar bastante variadas, uma vez que o conceito de controle adotado pela Resolução ANATEL nº 101/1999 é amplo e inclui qualquer forma de ingerência direta e indireta, de fato ou de direito, de uma pessoa jurídica sobre a condução dos negócios sociais de uma prestadora de telecomunicações. Dessa forma, a ANATEL pode considerar que existe transferência de controle em operações de aquisição inclusive de parcela minoritária de participação direta ou indireta em uma sociedade alvo, o que poderá implicar em maior complexidade para a efetivação da estratégia de aquisições da Emissora.

Além disso, a Emissora pode não ser capaz de identificar novas oportunidades que sejam atrativas em razão de condições e preços não atrativos, da atuação de seus principais concorrentes (inclusive em decorrência de consolidação no setor) e de restrições regulatórias, entre outros fatores.

Adicionalmente, a geração de caixa oriunda de atividades operacionais pode não ser suficiente para suportar os planos de expansão da Emissora, sendo necessário que a Emissora incorra em dívidas adicionais ou emita novos valores mobiliários para financiar seu crescimento não orgânico. Caso a Emissora não seja capaz de obter financiamentos, ou caso venha a obtê-los em condições desfavoráveis, existe risco de que os planos de negócios e de crescimento inorgânico da Emissora tenham que ser revisados, afetando adversamente os resultados operacionais e condições financeiras da Emissora, bem como o valor de mercado das ações de sua emissão.

Além disso, a Emissora pode não ser capaz de integrar, de forma satisfatória, as operações decorrentes das aquisições que venham a ocorrer no futuro, o que, conseqüentemente, prejudicará eventuais sinergias e os benefícios que poderiam ser gerados por essas aquisições, incluindo o aumento das receitas da Emissora, ou a redução de custos esperados, gerando, assim, um impacto negativo nos resultados e no valor de mercado das ações de emissão da Emissora. A Emissora poderá ter dificuldade com a integração de, por exemplo:

- outros empregados que não estejam familiarizados com suas operações;
- novos fornecedores;
- outros clientes, que poderão optar por migrar para outras companhias do setor;
- sistemas distintos de informações, processamento de reclamações e armazenamento de registros; e
- políticas contábeis, inclusive as que exigem alto grau de discernimento ou complexos processos de avaliação, como contabilização de ágio na combinação de negócio, ativos intangíveis e remuneração com base em ações.

Por todas as questões acima mencionadas, a Companhia pode não ser capaz de implementar com êxito a sua estratégia de aquisições e associações.

Ainda, é importante ressaltar que as novas aquisições realizadas pela Emissora podem sujeitá-la a determinados riscos não vislumbrados, que incluem a possibilidade de:

- superestimar o valor do negócio objeto de aquisição, especialmente se for considerado que esses negócios podem não vir a oferecer os resultados previstos e, portanto, os investimentos podem não oferecer o retorno esperado;
- passivos e/ou contingências inesperados ou não identificados na diligência conduzida nos negócios adquiridos;
- como sucessora dos negócios dessas instituições objeto de aquisição, ser responsabilizada pelos seus passivos, inclusive aqueles cujos fatos geradores ocorreram antes da transação, assim como pode estar sujeita aos riscos relacionados aos atos dos administradores anteriores e sujeita a responsabilizar-se por potenciais passivos dos atos ocorridos antes da transação;
- celebrar documentos societários nas aquisições que, devido à passagem do tempo, podem conter termos e condições não compatíveis com os redirecionamentos estratégicos da Emissora, o que pode resultar em eventuais prejuízos futuros relativos às operações das empresas;
- não ter mapeado de forma exaustiva, ou não obter, as autorizações regulatórias necessárias às operações das companhias adquiridas ou em processo de aquisição, podendo sofrer sanção administrativa ou pecuniária;

- não ter monitorado toda a extensão de riscos relacionados a aderência das empresas em processo de aquisição ou já adquiridas em relação às regras de integridade corporativa (*compliance*, anticorrupção e outras).

Caso haja a materialização dos riscos dispostos acima, a Emissora poderá ser impactada negativamente do ponto de vista financeiro e reputacional.

Por fim, em razão das aquisições e do crescimento orgânico da Companhia, as demonstrações contábeis consolidadas e outras informações contábeis incluídas no Formulário de Referência podem não ser comparáveis às demonstrações ou informações contábeis dos anos fiscais ou períodos fiscais anteriores, o que pode vir a afetar a capacidade de seus investidores de identificar tendências futuras e potenciais prospecções negativas.

Na medida que os resultados futuros das aquisições não estiverem em linha com as expectativas da Emissora, a Emissora pode sofrer um efeito adverso relevante. Para maiores informações sobre as aquisições realizadas pela Emissora, ver item “6.4 – Participação em Sociedades” do Formulário de Referência.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***As operações da Emissora dependem de rede de telecomunicações própria, em que a Emissora é responsável pela manutenção e reparos. Uma eventual falha dessas redes pode causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode reduzir ou inviabilizar a capacidade de a Emissora prestar os serviços adequadamente a seus clientes.***

Danos e/ou falhas na rede e sistemas de reforço da Emissora podem resultar em atrasos ou interrupções nos serviços prestados e impactar sua capacidade de oferecer aos clientes serviços adequados por meio de suas redes de telecomunicações. Alguns dos riscos para as redes e infraestrutura de telecomunicações da Emissora incluem: (i) danos físicos a linhas de acesso; (ii) picos de eletricidade e apagões; (iii) defeitos de *hardware* e *software*; (iv) falhas por motivos além do alcance da Emissora; (v) falhas de segurança; e (vi) desastres naturais, inclusive por incêndio, explosão, tempestades ou quaisquer outros eventos inesperados. Eventuais danos ou falhas no sistema podem causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode reduzir ou inviabilizar a capacidade da Emissora em prestar os serviços adequadamente a seus clientes, podendo reduzir as suas receitas operacionais, e adicionalmente, pode fazer com que a Emissora incorra em despesas adicionais.

Além disso, a ocorrência de qualquer um desses eventos pode submeter a Emissora a multas e outras sanções impostas pela Agência Nacional de Telecomunicações, afetando seus negócios e resultados operacionais, além da obrigação de conceder aos clientes os devidos descontos em caso de indisponibilidade ou degradação do serviço prestado.

Em diversas situações, a Emissora contrata o uso da rede de telecomunicações de outras operadoras, em regime de cessão de uso de fibras ópticas apagadas. À medida que as redes objeto dessa contratação são empregadas para prestação das atividades da Emissora e a manutenção dessas redes apagadas é de responsabilidade do contratado, se tal manutenção não for realizada em termos favoráveis à Emissora e seus negócios, os resultados operacionais e planejamento estratégico podem ser afetados.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor



***A Emissora pode não conseguir implementar sua estratégia de crescimento inorgânico, o que pode afetar negativamente seus resultados operacionais e financeiros.***

Ao longo da trajetória da Emissora, a estratégia de crescimento foi baseada na expansão geográfica dos serviços de conectividade, operações e rede de atendimento, bem como na introdução de novos produtos. A Emissora realiza uma série de aquisições a fim de expandir sua área de atuação, obtendo, dessa forma, um crescimento inorgânico. Contudo, a Emissora não pode garantir que o crescimento sustentado será mantido no futuro.

O setor de telecomunicações está em processo de crescimento e consolidação, sendo que neste processo a Emissora possui concorrentes com grande disponibilidade de recursos financeiros e com produtos já consolidados. Durante o processo de consolidação e crescimento do setor, poderá haver um aumento de concorrência dentro do mercado da Emissora, que pode ser incapaz de responder adequadamente às pressões de preço resultantes da concorrência, afetando adversamente sua estratégia de crescimento inorgânico, sua condição financeira e resultados de suas operações.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***A Emissora depende de sua capacidade de desenvolver novos produtos e serviços internamente, bem como sua capacidade de se adaptar às inovações tecnológicas.***

A Emissora depende principalmente de sistemas e de tecnologia para seu funcionamento. O seu bom desempenho futuro depende, em parte, de prever e se adaptar rapidamente às mudanças tecnológicas.

A desatualização de seus produtos, serviços e tecnologias em relação aos concorrentes, poderá reduzir as receitas geradas e tornar necessário o investimento em novas tecnologias. O mercado de telecomunicações caracteriza-se por constantes avanços tecnológicos e este processo de inovação está sujeito a riscos e erros, tais como: (i) perda do momento ideal na adoção de novas tecnologias gerando perda de receita; (ii) custos e despesas adicionais relacionados a geração de estoques com baixo volume de movimentação; (iii) despesas de pesquisa que eventualmente não se converterão em novos produtos; e (iv) dispersão de esforços, causando reduções momentâneas de resultados.

A Emissora não pode garantir que continuará desenvolvendo ou que terá acesso às novas tecnologias que sejam capazes de manter a base de clientes atual ou de atrair novos clientes, bem como que será bem-sucedida na incorporação dessas tecnologias aos produtos e serviços oferecidos atualmente. Adicionalmente, a Emissora pode não ser capaz de desenvolver soluções a tempo e a preços economicamente viáveis ou ainda pode não ser capaz de recuperar as despesas e os investimentos que vier a incorrer em pesquisa e desenvolvimento de produtos ou serviços, o que pode afetar adversamente seus negócios.

Assim, caso a Emissora não seja bem-sucedida na antecipação de novas tendências tecnológicas, ou na incorporação de novas tecnologias, os negócios e a condição financeira poderão ser adversamente afetados.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***A estrutura de controles internos, bem como as estruturas de governança da Companhia foram recentemente implementados para fins de adequação às regras aplicáveis a companhias abertas, portanto, falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão expor a Companhia a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.***

As políticas e procedimentos para identificar, analisar, quantificar, avaliar, monitorar e gerenciar riscos e os controles internos da Companhia podem ser insuficientes para a verificação de possíveis violações. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras ou não ser suficientes contra riscos desconhecidos, os quais poderão ser significativamente maiores do que aqueles indicados pelas medidas históricas.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

Com a finalidade de obter o registro de companhia aberta na CVM, a Companhia recentemente implementou a atual estrutura de controles internos. Tais novas estruturas poderão não serem capazes de evitar falhas nos mecanismos de controles internos das sociedades do grupo, gerenciamento de riscos, das transações realizadas e do ambiente informatizado da Companhia, o que pode expor a Companhia a riscos que podem afetar adversamente seus negócios.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***A Companhia pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios, o que pode impactar adversamente seus resultados financeiros.***

A Companhia não pode garantir que quaisquer de seus objetivos e estratégias serão integralmente realizados. Por exemplo, à medida que a Companhia busca expandir suas atividades para outras regiões do Brasil, a Companhia pode não ser capaz de replicar sua estrutura de negócios de forma a atender às demandas dos diferentes mercados. Nesse cenário, a efetiva produtividade, investimentos, custos operacionais e estratégia de negócios da Companhia poderão se revelar substancialmente menos favoráveis do que aqueles estimados. As dificuldades poderão advir, especialmente, de questões financeiras, demográficas, de concorrência e/ou de tecnologia entre outros, podendo causar efeitos adversos em sua condição financeira e resultados operacionais.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

## **FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS GARANTIDORES**

***Interrupções ou falhas nos sistemas de informações ou incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter sistemas de TI, poderão afetar adversamente e de forma significativa às Garantidoras.***

As operações das Garantidoras dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade e estabilidade operacional dos seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo o sistema de pontos de venda, sistemas de logística e de comunicação, e outros vários aplicativos usados para gerar relatórios de desempenho comercial e financeiro. Consequentemente, as Garantidoras contam com os seus sistemas de tecnologia da informação para processar, transmitir e armazenar informações e dados pessoais eletrônicos, bem como para se comunicar com consumidores e fornecedores.

Além disso, interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação das Garantidoras, como, por exemplo, na apuração e contabilização do faturamento, causadas por acidentes, mau funcionamento ou atos mal-intencionados, podem ocasionar impactos no funcionamento corporativo, comercial e operacional das Garantidoras, o que pode afetar os negócios e resultados operacionais das Garantidoras de forma negativa, além de afetar adversamente a imagem e confiabilidade das Garantidoras junto ao mercado.

As Garantidoras serão adversamente afetadas caso esses sistemas sejam interrompidos, danificados por eventos imprevistos ou apresentem falhas durante um longo período, inclusive em razão da ação de terceiros, desastres naturais, ataques cibernéticos, problemas de telecomunicações, vírus, entre outros fatores. A falha desses sistemas pode afetar adversamente a disponibilidade e precisão no processamento de transações das Garantidoras, contabilidade, relatórios comerciais e financeiros, assim como a capacidade de gerenciar o negócio e, adequadamente, projetar os resultados operacionais e necessidade de caixa. Caso as Garantidoras não sejam capazes de efetuar os reparos a tempo e se essa eventual interrupção se prolongar e causar a indisponibilidade de acesso aos sistemas e/ou às informações, as operações da Emissora e seus controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, o que pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Adicionalmente, as Garantidoras podem perder informações comerciais e dados pessoais, ficar sujeita à violação de dados pessoais e/ou não conseguir realizar transações comerciais, o que pode ocasionar um efeito adverso relevante nas Garantidoras.

Interrupções significativas ou repetidas em qualquer desses sistemas poderão impedir o acesso de clientes aos produtos e serviços das Garantidoras, e fazer com que tais clientes decidam utilizar os serviços de concorrentes das Garantidoras. Ademais, cabe destacar que sistemas de tecnologia estão sujeitos a constantes atualizações e se as Garantidoras não conseguirem atualizá-los, por qualquer motivo, como por impedimentos técnicos, financeiros, entre outros, as operações das Garantidoras poderão ser prejudicadas. Qualquer um desses eventos pode afetar adversamente os negócios e resultados das Garantidoras. Além disso, as Garantidoras enfrentam riscos associados à segurança cibernética e acesso não autorizado aos seus sistemas, inclusive por hackers ou falhas e/ou vulnerabilidades nos seus controles de segurança da informação.

Portanto, o sucesso dos negócios das Garantidoras dependem significativamente do desempenho dos sistemas de tecnologia da informação, de modo que qualquer falha das Garantidoras em impedir violações que afetem a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e/ou dados pessoais armazenados e tratados pelas Garantidoras, inclusive, quanto a não realização de testes de vulnerabilidade de seus sistemas, poderão prejudicar a reputação das Garantidoras e, ainda, afetar substancialmente o negócio e os resultados das operações da Garantidoras.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Atualmente, as Garantidoras não possuem seguro cibernético para protegê-los de eventuais incidentes de segurança da informação, de modo que os resultados de operações das Garantidoras podem ser negativamente afetados em caso de ocorrência de qualquer incidente envolvendo seus sistemas de tecnologia da informação.***

Atualmente, as Garantidoras não possuem seguro cibernético, o que expõe suas operações a riscos significativos em caso de incidentes de segurança da informação. Os sistemas de tecnologia da informação são essenciais para a execução eficiente das atividades diárias das Garantidoras e armazenam uma grande quantidade de dados sensíveis, incluindo informações pessoais de clientes e dados financeiros críticos.

Nesse cenário, caso um ataque cibernético contra as Garantidoras seja realizado, a falta de uma apólice de seguro cibernético coloca as Garantidoras em uma posição vulnerável. Incidentes de segurança, como violações de dados, *malware*, ataques de *ransomware* ou falhas de segurança interna, podem resultar em prejuízos financeiros diretos significativos para as Garantidoras, incluindo, mas não se limitando a custos com recuperação de sistemas, multas regulatórias, compensações por danos a terceiros e perda de receita devido à interrupção dos negócios.



Adicionalmente, a ausência de cobertura de seguro pode afetar negativamente a reputação das Garantidoras, resultando em uma possível perda de confiança por parte de clientes, parceiros e investidores. Isso pode afetar adversamente a capacidade das Garantidoras de atrair e reter clientes, além de potencialmente prejudicar suas relações comerciais e sua posição competitiva no mercado.

Dessa forma, a inexistência de seguro cibernético impõe um risco material para a continuidade das operações das Garantidoras e para a integridade financeira a longo prazo.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***As Garantidoras enfrentam riscos de operação que podem afetar negativamente os seus resultados operacionais.***

As Garantidoras dependem de sofisticados sistemas de informações e processamentos para operar e, eventuais falhas e/ou interrupções nesses sistemas, podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e seus resultados operacionais. As Garantidoras estão sujeitas a pleitos por indenizações, multas contratuais por interrupção de serviços ou não atingimento do *Service Level Agreement* ("SLA") mínimo exigido nos contratos com seus clientes, problemas de qualidade, vandalismo ou interrupções aleatórias na infraestrutura de rede e ponto de acesso, problemas de segurança (roubo de informação, fuga de informação, integridade de dados) entre outros, em contratos de prestação de serviços, principalmente de redes de dados para empresas, os quais, se concretizados, podem afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultado operacional das Garantidoras.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***As Garantidoras estão sujeitas a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pode ser adversamente afetada pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.***

A Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ("LGPD") regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, inclusive em meio digital, por meio de sistema de normas que impacta todos os setores da economia e prevê, dentre outras disposições, os direitos dos titulares de dados pessoais, as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), as obrigações e os requisitos relativos a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, vazamentos, transferência e compartilhamento de dados pessoais, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, que variam de uma simples advertência e determinação de exclusão dos dados pessoais tratados de forma irregular à imposição de multa.

A LGPD também autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), autoridade responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas previstas na LGPD. Ademais, necessário esclarecer que a LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 quanto a maior parte de suas disposições, exceto quanto às suas sanções administrativas (arts. 52, 53 e 54), cuja aplicabilidade somente será possível a partir do dia 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD anteriormente à entrada em vigor de suas sanções administrativas, tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados vigente, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Eventuais incidentes de segurança da informação podem resultar em apropriação indevida de informações exclusivas ou confidenciais das Garantidoras e/ou dos dados pessoais de seus clientes, o que pode afetar material e adversamente a reputação das Garantidoras.

As Garantidoras estão sujeitas às leis e normas que podem exigir notificação de incidentes de segurança a órgãos reguladores, clientes ou funcionários, assim como pode ter que reembolsar e/ou indenizar terceiros em decorrência de danos provocados por violações ao sistema de segurança das Garantidoras, situações que podem aumentar significativamente seus custos operacionais.

Falhas de segurança que acarretem a perda de dados e informações podem impedir o adequado desenvolvimento das atividades das Garantidoras e interferir no cumprimento de suas obrigações legais, como, por exemplo, o período de guarda de registros de conexão e de acesso, conforme aplicável às suas atividades como provedor de conexão ou de aplicação, exigidos pela Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet").

Eventuais falhas no armazenamento ou na adoção do período exigido por lei para guarda desses registros pode dificultar ou impedir a defesa de seus interesses e de terceiros em eventuais ações judiciais ou administrativas.

Ademais, quando da entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso não esteja adequada às suas disposições, as Garantidoras poderão estar sujeitas às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa: (i) de advertência, com indicação do prazo para adoção de medidas corretivas; (ii) obrigação de divulgação de incidente, após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; (iii) bloqueio temporário até a sua regularização e/ou eliminação dos dados pessoais correspondentes à infração; (iv) multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração; (v) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e (vi) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados. Por isso, qualquer falha que as Garantidoras experimentem na proteção de dados pessoais e no cumprimento das normas de proteção de dados aplicáveis poderá resultar em multas significativas, divulgação do incidente ao mercado, remoção de dados pessoais da base e suspensão das operações, o que pode significativamente afetar de maneira negativa a sua reputação e resultados operacionais.

Ainda que as Garantidoras já tenham adequado suas práticas comerciais às disposições da LGPD, as Garantidoras estão sujeitas, dentre outros, a incidentes de segurança cibernética, que poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades de tratamento de dados pessoais, o que poderá impedir as Garantidoras de desenvolver as suas atividades regularmente e, portanto, afetar negativamente e de forma relevante a reputação e os resultados das Garantidoras.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***A estrutura de controles internos, bem como as estruturas de governança das Garantidoras foram recentemente implementados para fins de adequação às regras aplicáveis a companhias abertas, portanto, falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão expor as Garantidoras a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderá afetar adversamente os negócios das Garantidoras.***

As políticas e procedimentos para identificar, analisar, quantificar, avaliar, monitorar e gerenciar riscos e os controles internos das Garantidoras podem ser insuficientes para a verificação de possíveis violações. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados pelas Garantidoras são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras ou não ser suficientes contra riscos desconhecidos, os quais poderão ser significativamente maiores do que aqueles indicados pelas medidas históricas.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pelas Garantidoras que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

Com a finalidade de obter o registro de companhia aberta na CVM, as Garantidoras recentemente implementaram a atual estrutura de controles internos. Tais novas estruturas poderão não serem capazes de evitar falhas nos mecanismos de controles internos das sociedades do grupo, gerenciamento de riscos, das transações realizadas e do ambiente informatizado da Companhia, o que pode expor as Garantidoras a riscos que podem afetar adversamente seus negócios.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***As Garantidoras fazem parte de um grupo econômico no qual participam outras sociedades operacionais que são ou poderão ser parte em processos judiciais nos quais as Garantidoras poderão ser solidárias ou subsidiariamente responsáveis.***

As Garantidoras fazem parte de um grupo econômico do qual participam outras sociedades operacionais. No curso de suas atividades, essas sociedades são e podem vir a ser parte em processos judiciais, administrativos e arbitrais, sendo que o resultado de condenações poderá afetar as Garantidoras de forma solidária ou subsidiária. Isso inclui processos de diversas naturezas tais como, questões fiscais, previdenciárias, anticorrupção, trabalhistas e ambientais. Caso alguma das sociedades do grupo econômico das Garantidoras sofra condenação judicial e as Garantidoras sejam chamadas a responder subsidiária ou solidariamente por tal condenação, os resultados operacionais e financeiros das Garantidoras poderão ser adversamente impactados.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Eventual processo de liquidação das Garantidoras, de suas controladas e/ou de outras sociedades do seu grupo econômico pode ser conduzido em bases consolidadas.***

O judiciário brasileiro pode determinar que eventual processo de liquidação das Garantidoras, de suas controladas e/ou de outras sociedades de seu grupo econômico seja conduzido considerando que as Garantidoras, suas controladas e/ou outras sociedades do seu grupo econômico fossem uma única sociedade. Caso isso aconteça, os acionistas das Garantidoras poderão ser negativamente impactados pela perda de valor das Garantidoras em caso de destinação de seu patrimônio para pagamento dos credores de suas subsidiárias e de outras sociedades do seu grupo econômico.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor



## 5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

### 5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo

- a) **as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta.**

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

| Nº  | Evento <sup>(1)(4)</sup>                                                                                                                                                                    | Data Prevista <sup>(2)(3)</sup>                             |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1.  | Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM                                                                                                                                 | 19 de março de 2025                                         |
| 2.  | Divulgação do Aviso ao Mercado<br>Disponibilização deste Prospecto Preliminar                                                                                                               | 19 de março de 2025                                         |
| 3.  | Início do <i>Roadshow</i>                                                                                                                                                                   | 20 de março de 2025                                         |
| 4.  | Início do Período de Reserva                                                                                                                                                                | 27 de março de 2025                                         |
| 5.  | Encerramento do Período de Reserva                                                                                                                                                          | 09 de abril de 2025                                         |
| 6.  | Procedimento de <i>Bookbuilding</i>                                                                                                                                                         | 10 de abril de 2025                                         |
| 7.  | Divulgação do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>                                                                                                                              | 10 de abril de 2025                                         |
| 8.  | Divulgação do Anúncio de Início<br>Disponibilização do Prospecto Definitivo<br>Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM<br>Realização do Procedimento da Alocação das Debêntures | 11 de abril de 2025                                         |
| 9.  | Liquidação das Debêntures                                                                                                                                                                   | 14 de abril de 2025                                         |
| 10. | Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento                                                                                                                                      | Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início |

<sup>(1)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos neste Prospecto.

<sup>(2)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(3)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

<sup>(4)</sup> O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas neste Prospecto, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado neste Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e os Coordenadores suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: **(i)** a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; **(ii)** a complementação deste Prospecto; **(iii)** a atualização da lâmina da Oferta; e **(iv)** a atualização dos demais Documentos da Oferta conforme aplicável.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE") poderá: **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

As regras, procedimentos e consequências relacionadas a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao cronograma ora previsto, encontra-se disposto no item 6.3 da Seção "6. Restrições a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta" deste Prospecto. Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

**Emissora:**

*Website:* <https://ri.brasiltecpa.com.br/> (neste *website*, selecionar o documento desejado).

**Coordenador Líder:**

*Website:* <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2025", "*Debêntures Tecpar | Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da 3ª (Terceira) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e, então, localizar o documento desejado).

**Coordenadores:**

*Website:* <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, acessar "*Debêntures Tecpar 2025*", e, então, localizar o documento desejado).

*Website:* <https://www.daycoval.com.br/credito-para-sua-empresa/debt-capital-markets/ofertas-publicas> (neste *website*, acessar "Brasil Tecpar – 3ª Emissão de Debêntures" e, então, localizar o documento desejado).

**CVM:**

*Website:* <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (em tal página, no campo "Principais Consultas", acessar "Ofertas Públicas", em seguida, acessar "Ofertas Públicas de Distribuição", então, clicar em "Ofertas Registradas", selecionar o ano "2025", clicar na linha "Debêntures" e "Brasil Tecnologia e Participações" e, então, localizar o documento desejado).

**B3:**

*Website:* [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/) (em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar "Empresas" e "Brasil Tecnologia e Participações" e, então, localizar o documento desejado).

- b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.**

#### Pedidos de Reserva e Ordens de Investimento

Após o início do período a mercado da Oferta, os Investidores Qualificados interessados na subscrição das Debêntures deverão enviar intenção de investimento às Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável ("Pedido de Reserva"), durante período de reserva compreendido entre 27 de março de 2025 (inclusive) e 09 de abril de 2025 (inclusive), conforme indicado neste Prospecto, na Lâmina da Oferta e no Aviso ao Mercado, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva por Investidores Qualificados ("Período de Reserva") e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os investidores interessados na subscrição das Debêntures deverão enviar ordem de investimento ("Ordem de Investimento") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de Debêntures, a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de remuneração, observada a taxa máxima da Remuneração.

Os investidores deverão indicar no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** taxas mínimas para a Remuneração das Debêntures, desde que não sejam superiores à taxa máxima da Remuneração, como condição para sua aceitação à Oferta, e **(ii)** a quantidade de Debêntures que desejam subscrever em diferentes níveis de taxas de remuneração, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento deverão: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição das Debêntures; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de investidor como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar deste Prospecto e da Lâmina da Oferta; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

**OS INVESTIDORES DEVEM (I) LER CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES PROSPECTO E NA LÂMINA, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", QUE TRATA, DENTRE OUTROS, SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS A OFERTA ESTÁ EXPOSTA; E (II) ENTRAR EM CONTATO COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE ENVIAR/FORMALIZAR A SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, PARA VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA PARA CADASTRO DO INVESTIDOR E EFETIVAÇÃO DA RESERVA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENVIO/FORMALIZAÇÃO DA REFERIDA INTENÇÃO E EVENTUAL NECESSIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO INVESTIMENTO PRETENDIDO.**



### Período de Distribuição

O período de distribuição será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta nos termos dos artigos 13 e 59, inciso II, da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"), observado o disposto nos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição").

### Procedimentos de Subscrição, Liquidação Financeira e Integralização e Encerramento da Oferta.

As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição das Debêntures **(i)** na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) será o seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será **(a)** para as Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; **(b)** para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; e **(c)** para as Debêntures da Terceira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização. A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização.

As Debêntures poderão ser subscritas com deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o deságio definido à exclusivo critério dos Coordenadores, será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma Série integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Distribuição; **(ii)** colocação de Debêntures equivalentes ao Valor Total da Emissão; ou **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes na forma prevista no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à data de liquidação da Oferta. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Para mais informações sobre as condições da destinação da Oferta, do regime de distribuição e da dinâmica de coleta de intenções de investimento, veja os itens 7.5 e 7.6 da Seção "7. Outras Características da Oferta", nas páginas 60 e 62 deste Prospecto, respectivamente.

## 6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

### 6.1. Descrição de Eventuais restrições à transferência das Debêntures

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

### 6.2. Inadequação de Investimento

**O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES A SEREM ADQUIRIDAS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE A EMISSORA ATUA.**

**PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NA PÁGINA 21 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.**

### 6.3. Esclarecimentos sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores da Oferta ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme (conforme definido neste Prospecto), e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores devem se certificar de que os potenciais investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos Documentos da Oferta e deste Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes. Para fins deste Prospecto, são considerado "Documentos da Oferta", os seguintes documentos elaborados pela Emissora ou pelos Coordenadores, destinados ao fornecimento de informações relativas à Emissora ou à Oferta a potenciais investidores: toda documentação legal necessária à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(a)** à Escritura de Emissão, **(b)** ao Contrato de Distribuição; **(c)** aos Contratos de Garantia; **(d)** às Aprovações Societárias; e **(d)** os demais documentos destinados ao fornecimento de informações relativas à Emissora ou à Oferta a potenciais investidores, como, por exemplo, os Prospectos, a Lâmina da Oferta, os demais documentos submetidos com o requerimento de registro, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, o material publicitário, os documentos de suporte a apresentação para investidores e quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161 de 13 de julho de 2022, conforme alterada; ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.





Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

## 7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

### 7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários

As Debêntures serão simples e, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

### 7.2. Eventuais Condições às quais a Oferta está submetida

O período de distribuição somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições: **(i)** concessão do registro da Oferta pela CVM; e **(ii)** divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. A Oferta a mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 5 do Contrato de Distribuição e na seção 9.1 deste Prospecto, conforme página 71 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e nos itens "I" e "II" da seção 9.1 deste Prospecto.

### 7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores

As Debêntures serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PÚBLICO-ALVO DAS DEBÊNTURES, VEJA O ITEM 2.3 IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO DA SEÇÃO "2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA", DESTE PROSPECTO, NA PÁGINA 2 DESTE PROSPECTO.**

### 7.4. Autorizações Societárias necessárias à Emissão ou distribuição dos títulos, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 18 de março de 2025, em conformidade com o seu estatuto social ("Ata de Aprovação da Emissão"), na qual foram deliberados e aprovados, dentre outros, os termos e condições da Emissão e da Oferta.

A Ata de Aprovação da Emissão aprovou, além das características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima da Remuneração de cada Série, a autorização à diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador, Banco Liquidante, a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações por meio de aditamentos.

Autorização da BST. A outorga da Fiança pela BST foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da BST, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da BST").

Autorização da BSS. A outorga da Fiança pela BSS foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da BSS, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da BSS").

Autorização da Ávato. A outorga da Fiança pela Ávato foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião do Conselho de Administração da Ávato, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Ávato").

Autorização da Blink. A outorga da Fiança e a constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) pela Blink foram aprovadas com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Blink, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Blink").

Autorização da Justweb Serviços. A outorga da Fiança e a constituição da Cessão Fiduciária pela Justweb Serviços foram aprovadas com base nas deliberações da Reunião de Sócios da Justweb Serviços, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Justweb Serviços").

Autorização da Nova Rede. A constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) e da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido) pela Nova Rede (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da Nova Rede, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Nova Rede");

Autorização da OnNet Tecnologia. A constituição da Cessão Fiduciária pela OnNet Tecnologia (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da OnNet Tecnologia, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da OnNet Tecnologia");

Autorização da Acessoline. A constituição da Alienação Fiduciária pela Acessoline (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da Acessoline, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Acessoline");

Autorização da Itelfibra. A constituição da Alienação Fiduciária pela Itelfibra (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da Itelfibra, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Itelfibra");

Autorização da GGNet. A constituição da Alienação Fiduciária pela GGNet (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da GGNet, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da GGNet");

Autorização da OnNet Telecomunicações. A constituição da Alienação Fiduciária pela OnNet Telecomunicações (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da OnNet Telecomunicações, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da OnNet Telecomunicações"; e, em conjunto com a Ata de Aprovação da Emissão, a Ata de Aprovação da BST, a Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Ávato, a Ata de Aprovação da Blink, a Ata de Aprovação da Justweb Serviços, a Ata de Aprovação da Nova Rede, a Ata de Aprovação da OnNet Tecnologia, a Ata de Aprovação da Acessoline, a Ata de Aprovação da Itelfibra e a Ata de Aprovação da GGNet, as "Aprovações Societárias").



## 7.5. Regime de Distribuição

Observado o cumprimento das obrigações e das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, as Debêntures serão distribuídas em regime de garantia firme de colocação pelo Coordenadores para o Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures objeto da Opção de Lote Adicional, que serão distribuídas em regime de melhores esforços de colocação) por meio do qual os Coordenadores obrigam-se a subscrever e integralizar as Debêntures inicialmente ofertadas e eventualmente não colocadas junto aos Investidores Qualificados no Procedimento de *Bookbuilding* ("Garantia Firme"), sem preferência, de forma individual e não solidária, na série de sua preferência e observados os montantes por cada Coordenador indicados abaixo:

| Coordenador       | Percentual da Garantia Firme Individual e Não Solidária (em %) | Valor Máximo da Garantia Firme                                   |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Coordenador Líder | 76,92%                                                         | R\$500.000.000<br>(quinhentos milhões de reais)                  |
| Santander         | 15,38%                                                         | R\$150.000.000,00<br>(cento e cinquenta milhões de reais)        |
| Daycoval          | 7,69%                                                          | R\$50.000.000,00<br>(cinquenta milhões de reais)                 |
| <b>Total</b>      | <b>100,00%</b>                                                 | <b>R\$700.000.000,00</b><br><b>(setecentos milhões de reais)</b> |

A Garantia Firme relativa à Emissão será prestada e exercida, se necessário, pelos Coordenadores, nos termos da Contrato de Distribuição, depois de cumpridas todas as Condições Precedentes ou renunciadas pelos Coordenadores, bem como em conformidade com os termos de remuneração e prazos previstos no Contrato de Distribuição.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o BTG Pactual poderá designar o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133 inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Banco BTG"), como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme. Em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela da comissionamento devido ao BTG Pactual a título de Comissionamento (conforme abaixo definido), inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre tal prêmio, será devida e paga diretamente ao Banco BTG.

A Garantia Firme será exercida, conforme o caso, somente após cumpridas as Condições Precedentes e desde que, concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, ainda exista eventual saldo remanescente de Debêntures, observado o volume de garantia firme prestado, não subscritas, sendo certo que o exercício da Garantia Firme, será realizado na taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* e nas Séries escolhidas por cada Coordenador, individualmente. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores ("Plano de Distribuição").

### Adesão Contratual

Os Coordenadores poderão contratar, diretamente, outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), sendo certo que isto não implicará, de forma alguma, em custos adicionais para Emissora e/ou pelos Fiadores além dos previstos no Contrato de Distribuição.

### Plano de Distribuição

- (i) A Oferta será conduzida pelos Coordenadores, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo descrito no item 2.3 - Identificação do Público-Alvo da Seção "2. Principais Características da Oferta", deste Prospecto, na página 2 deste Prospecto.
- (ii) No âmbito do Plano de Distribuição, os Coordenadores deverão assegurar que: (i) o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja justo e equitativo; e (ii) haja adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos Investidores Qualificados.
- (iii) A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição.
- (iv) Os Coordenadores realizarão esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais Investidores Qualificados, conforme determinado em comum acordo com a Emissora.
- (v) Nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 4º da Resolução CVM 160, a Oferta só poderá sair a mercado a partir da ampla divulgação do Aviso ao Mercado e do requerimento de registro automático da Oferta, devendo o Coordenador Líder, simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, encaminhar à SRE e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.
- (vi) Não será constituído fundo de amortização ou sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Da mesma forma, não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.
- (viii) Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, e não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas diretos ou indiretos, da Emissora, funcionários ou quaisquer outros grupos que levem em consideração relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Emissora.
- (ix) Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Qualificados interessados em adquirir as Debêntures.
- (x) Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures inicialmente ofertadas.

## Oferta a Mercado

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda das Debêntures a partir da data de divulgação aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 ("Aviso ao Mercado") e deste Prospecto nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado"). O Coordenador Líder encaminhou SRE e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado e deste Prospecto, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos, nos termos do artigo 57, § 4º, da Resolução CVM 160, observado o disposto abaixo:

- (i) a Oferta a Mercado é irrevogável, mas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160, está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes, que deverão ser satisfeitas até o Dia Útil imediatamente anterior à data de liquidação da Oferta, sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição e deste Prospecto;
- (ii) nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, após o início da Oferta a Mercado, é permitido à Emissora e às Instituições Participantes da Oferta dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação deste Prospecto, da Lâmina da Oferta, de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário e de apresentação a potenciais investidores, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no referido dispositivo;
- (iii) este Prospecto foi disponibilizado nos Meios de Divulgação pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva; e
- (iv) os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após o início da Oferta a Mercado, deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

## **7.6. Dinâmica de coleta de investimento e determinação do preço ou taxa**

### Procedimento de Bookbuilding

Nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, para definição (i) da existência da Primeira Série e/ou da Segunda Série e/ou da Terceira Série; (ii) da Remuneração da Primeira Série e da Remuneração da Segunda Série e da Remuneração da Terceira Série, conforme emitidas; (iii) da quantidade final de Debêntures a serem alocadas em cada Série, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes; e (iv) do Valor Total da Emissão, considerando o eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional ("Procedimento de Bookbuilding").

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento do Bookbuilding"), que deverá ser averbado à margem do registro da Escritura de Emissão no RTD, nos termos estabelecidos acima, respectivamente, sem a necessidade de prévia aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.



### Procedimento de Precificação

No Procedimento de *Bookbuilding*, para a apuração da taxa final da Remuneração, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicarem as menores taxas de Remuneração, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicarem taxas imediatamente superiores, até que seja atingido o Valor Total da Emissão, que será a taxa fixada para a Remuneração das Debêntures aplicável a todos os Investidores Qualificados alocados ("Procedimento de Precificação"). As Ordens de Investimento ou os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados no referido Procedimento de Precificação.

Os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da taxa final da Remuneração, observada a taxa máxima de Remuneração, consistirão: **(i)** no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento nas Debêntures, os Investidores Qualificados poderão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva ou Ordens de Investimento, conforme o caso, determinada taxa mínima para a Remuneração das Debêntures que aceitam auferir, desde que tal taxa mínima não seja superior à taxa máxima de Remuneração, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso; **(ii)** para apuração da taxa final da Remuneração das Debêntures será observado o Procedimento de Precificação; e **(iii)** deverão indicar sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da ordem de investimento pela instituição participante da oferta que o receber.

### Pedidos de Reserva e Ordens de Investimento

Após o início do período a mercado da Oferta, os Investidores Qualificados interessados na subscrição das Debêntures deverão enviar o seu Pedido de Reserva, conforme o caso e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os investidores interessados na subscrição das Debêntures deverão enviar Ordem de Investimento aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de Debêntures, a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de remuneração, observada a taxa máxima de Remuneração.

O recebimento de reservas para subscrição das Debêntures objeto da Oferta está devidamente divulgado neste Prospecto e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado.

Os investidores deverão indicar no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** taxas mínimas para a Remuneração das Debêntures, desde que não sejam superiores à taxa máxima de Remuneração, como condição para sua aceitação à Oferta; e **(ii)** a quantidade de Debêntures que desejam subscrever em diferentes níveis de taxas de remuneração, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento. Os investidores deverão declarar-se cientes e de acordo com o Procedimento de Precificação no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso.

Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures seja inferior à taxa mínima apontada no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso, será cancelado pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que tenha recebido referida ordem, conforme aplicável.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento deverão: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição das Debêntures; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de investidor como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar deste Prospecto e da Lâmina da Oferta; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizarão procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviarão de maneira já consolidada aos Coordenadores.

Os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento assinadas devem ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

#### Critério de Rateio

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidos pelas Instituições Participantes da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração das Debêntures, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram taxas de Remuneração superiores até atingir a taxa de Remuneração das Debêntures definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as Ordens de Investimento admitidos que indicaram as taxas de Remuneração das Debêntures definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores Qualificados proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado no respectivo Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações das Debêntures ("Critérios de Rateio").

O resultado do rateio será informado a cada Investidor Qualificado, pela respectiva instituição participante da Oferta, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

#### Aceitação da Oferta

Os investidores que manifestarem interesse na subscrição das Debêntures por meio de preenchimento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme aplicável, e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, conforme aplicável, preenchido pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

#### Integralização das Debêntures

Na respectiva Data de Integralização, cada instituição participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento tenha sido realizado entregará a cada investidor o número de Debêntures alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento.

## Pessoas Vinculadas

Poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou de sua Ordem de Investimento pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial que o receber, cada investidor deverá informar em seu Pedido de Reserva ou em sua Ordem de Investimento, conforme o caso, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.

Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, não será permitida a colocação de Debêntures junto aos investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** nos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de Debêntures ofertada. Nestas hipóteses, a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Debêntures ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas das Debêntures por elas demandadas.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos investidores.

Os investidores devem estar cientes de que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

### **7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão**

As Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definidos abaixo), nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

### **7.8. Formador de mercado**

Os Coordenadores recomendaram à Emissora contratar a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Nesse sentido, a Emissora, apesar da recomendação dos Coordenadores, optou por não contratar formador de mercado.

### **7.9. Fundo de liquidez e estabilização**

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.



#### 7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não há requisitos ou exigências mínimas de investimento, observado o Público-Alvo e o Valor Nominal Unitário.

## 8. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

### 8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre os Coordenadores e sociedades do seus respectivos grupos econômicos e a Emissora e sociedades do seu grupo econômico

#### Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com a Emissora, que consiste principalmente nas seguintes transações relevantes:

- a. Em 22 de junho de 2022, a Emissora realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Notas Comerciais Escriturais, no valor inicial de R\$200 milhões, com vencimento em junho de 2028 e juros remuneratórios correspondentes a Taxa DI + 4,50% ao ano. Tal operação conta com garantias reais por parte da Emissora (alienação fiduciária de determinados bens móveis e cessão fiduciária de determinados direitos creditórios) e garantia fidejussória por sociedades do seu conglomerado econômico.
- b. Aplicações financeiras pela Emissora em Certificados de Depósito Bancário ("CDBs") de emissão do BTG Pactual, com remuneração equivalente a 101,0% do CDI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$11,7 milhões, sendo que a emissão de tais CDBs ocorreu em dezembro de 2023 e possuem o vencimento previsto para dezembro de 2024. Tal operação não conta com nenhuma garantia por parte da Emissora e/ou sociedade do seu conglomerado econômico.
- c. Em 04 de novembro de 2022, a Gaúcha Tecnologia e Participações S.A. realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Notas Comerciais Escriturais, no valor inicial de R\$50 milhões, com vencimento em outubro de 2025 e juros remuneratórios correspondentes a Taxa DI + 6,00% ao ano. Tal operação conta com garantias reais por parte da Emissora (alienação fiduciária de ações e cessão fiduciária de determinados direitos creditórios) e garantia fidejussória por sociedades do seu conglomerado econômico.
- d. Em 21 de dezembro de 2023, a Emissora realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Notas Comerciais Escriturais, no valor inicial de R\$40 milhões, com vencimento em dezembro de 2027 e juros remuneratórios correspondentes a Taxa DI + 4,75% ao ano. Tal operação conta com garantias reais por parte da Emissora (alienação fiduciária de determinados bens móveis e cessão fiduciária de determinados direitos creditórios) e garantia fidejussória por sociedades do seu conglomerado econômico.
- e. Nos termos do Aviso ao Mercado divulgado pela Emissora em 29 de março de 2023, o BTG Pactual foi contratado pela Emissora para atuar como coordenador líder na 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$175 milhões.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter outros relacionamentos comerciais com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "9.2 - *Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta*" da seção "9 – Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários", não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Emissora. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **Relacionamento entre o Santander e a Emissora**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com a Emissora, que consiste principalmente nas seguintes transações relevantes:

**Transação de Repasse Externo 4131:** Volume total de R\$122.375.000,00 (cento e vinte e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), com garantia de 10% em duplicatas e aval. Vencimento em outubro de 2027, com amortização trimestral.

**Transação de Cartões:** Volume total de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem vencimento.

**Transação de Capital de Giro:** Volume total de R\$88.235.000,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), com garantia de 10% em duplicatas e aval. Vencimento em setembro de 2028, com amortização trimestral.

#### **Relacionamento entre o Daycoval e a Emissora**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Daycoval e/ou sociedades do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com a Emissora, que consiste principalmente na seguinte transação relevante:

- a. Possui aplicação em CDB do Banco Daycoval com data de início em 07 de maio de 2024 e vencimento em 07 de maio de 2026, com remuneração de 101% do CDI, no valor total de R\$368.097,00.

#### **Relacionamento entre o Coordenador Líder e os Fiadores**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm qualquer outro relacionamento comercial com os Fiadores.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com os Fiadores, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo qualquer dos Fiadores vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades os Fiadores, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação dos Fiadores.



Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, os Fiadores não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e os Fiadores. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### ***Relacionamento entre o Santander e os Fiadores***

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm qualquer outro relacionamento comercial com os Fiadores.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com os Fiadores, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo qualquer dos Fiadores vir a contratar com o Santander ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades os Fiadores, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação dos Fiadores.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, os Fiadores não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Santander e os Fiadores. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### ***Relacionamento entre o Daycoval e os Fiadores***

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Daycoval e/ou sociedades do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com a Emissora, que consiste principalmente nas seguintes transações relevantes:

##### BST

- a. Possui operação de Leasing contratada em 13 de agosto de 2024, com vencimento em 20 de setembro de 2026, com taxa de 12,55% a.a. e com garantia de equipamentos (Notebooks), no valor total de R\$372.532,18.

##### Blink

- a. Possui operação de Notas Comerciais Privadas com data de emissão de 27 de janeiro de 2025 e vencimento em 29 de janeiro de 2029, na taxa de CDI + 3,93% a.a. e com garantia de 30% de recebíveis, no valor total de R\$20.118.468,98.
- b. Possui operação de crédito do Programa do FGI PEAC (BNDES), contratada em 01 de setembro de 2022 e vencimento em 01 de setembro de 2026, na taxa de 1,83% a.m., no valor total de R\$876.670,09 e com garantia do próprio FGI além de 20% de recebíveis.
- c. Possui operação de crédito do Programa do FGI PEAC (BNDES), contratada em 17 de dezembro de 2021 e vencimento em 17 de dezembro de 2025, na taxa de 1,47% a.m., no valor total de R\$328.664,34 e com garantia do próprio FGI além de 50% de recebíveis.

### ***Relacionamento entre os Coordenadores e o Agente Fiduciário***

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, os Coordenadores mantêm com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

### ***Relacionamento entre os Coordenadores e o Escriturador e Banco Liquidante***

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, os Coordenadores mantêm com o Escriturador/Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Escriturador/Banco Liquidante participa como agente de liquidação e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e o Escriturador/Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador/Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

### ***Relacionamento entre os Coordenadores e o Banco Depositário***

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, os Coordenadores mantêm com o Banco Depositário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Banco Depositário participa como banco depositário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e o Banco Depositário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Depositário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

### ***Operações Vinculadas à Oferta***

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, os Coordenadores, não mantêm quaisquer tipos de operações vinculadas à Oferta.

### **8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na Oferta**

Não aplicável, dado que os recursos não são direcionados a pagamento de partes relacionadas ou aos Coordenadores.

## 9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato estará disponível para consulta ou reprodução**

O "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, da 3ª (Terceira) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.", foi celebrado em 18 de março de 2025 entre a Emissora, os Coordenadores e, na qualidade de interveniente anuente, os Fiadores ("Contrato de Distribuição"), e disciplina a forma de colocação das Debêntures, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Emissora e os Fiadores.

O cumprimento de todos os deveres e obrigações assumidos pelos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento das seguintes condições precedentes (condições suspensivas, nos termos do artigo 125 do Código Civil) a serem verificadas, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma individual, anteriormente à obtenção de registro da Oferta pela CVM ou até a primeira Data de Integralização, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a primeira Data de Integralização ("Condições Precedentes"):

- (i) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes (isto é, que sejam necessários para o regular funcionamento das atividades da Emissora), incluindo todas as licenças, autorizações e permissões necessárias os quais dão à Emissora e ao seu Grupo Econômico (conforme definido abaixo) condição fundamental de funcionamento e regularidade de suas atividades. Para fins do Contrato de Distribuição, "Grupo Econômico" significa quaisquer sociedades controladoras diretas, controladas ou sob controle comum da Emissora;
- (ii) obtenção pela Emissora e pelos Fiadores, de todas e quaisquer aprovações societárias, governamentais regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores) que sejam consideradas necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos relacionados à Emissão e à Oferta, sempre em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores, aos assessores legais da Emissão ("Assessores Legais") e aos demais agentes participantes da Emissão;
- (iii) conclusão do levantamento de informações e do processo de *due diligence*, bem como recebimento de pareceres jurídicos ("Legal Opinion") elaborados pelos Assessores Legais, cujos termos sejam satisfatórios aos Coordenadores, em até 1 (um) Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, e a realização de procedimentos de *bring down due diligence* na data anterior ao Procedimento de *Bookbuilding* e na primeira Data de Integralização;
- (iv) conclusão do processo de back-up e, se aplicável, assinatura de declaração pelo Diretor Financeiro da Emissora e/ou dos Fiadores (*CFO Certificate*) atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Emissora e/ou dos Fiadores constantes dos Prospectos ou do formulário de referência da Emissora ("Formulário de Referência"), conforme aplicável, de forma satisfatória aos Coordenadores, no atendimento dos objetivos do Contrato de Distribuição. Para fins deste Contrato, "back-up" significa a verificação das informações setoriais, qualitativas, gerenciais, entre outras, da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme padrões de mercado, constante dos Prospectos, Formulário de Referência e dos materiais publicitários a serem utilizados no âmbito da Oferta;



- (v) aprovação dos documentos da Emissão pelos comitês internos dos Coordenadores, incluindo os de crédito, compliance, investimento e jurídico;
- (vi) envio do checklist de cumprimento das disposições vigentes das Regras e Procedimentos ANBIMA aplicáveis à Oferta devidamente preenchido pelo assessor legal, nos termos do modelo do checklist a ser enviado pelos Coordenadores ao assessor legal no âmbito da Oferta;
- (vii) manutenção do enquadramento ministerial para o Projeto como projeto prioritário;
- (viii) obtenção do registro das Debêntures para distribuição no mercado primário no MDA e negociação no mercado secundário no CETIP21, devendo a Emissora entregar, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação das Debêntures, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;
- (ix) preparação, aprovação, celebração e/ou formalizações aplicáveis, de forma satisfatória para as Partes e para o Assessor Legal, de toda documentação legal necessária à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(a)** à Escritura de Emissão, **(b)** ao Contrato de Distribuição; **(c)** aos Contratos de Garantia; **(d)** às Aprovações Societárias; e **(d)** os demais documentos destinados ao fornecimento de informações relativas à Emissora ou à Oferta a potenciais investidores, como, por exemplo, os Prospectos, a Lâmina da Oferta, os demais documentos submetidos com o requerimento de registro, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, o material publicitário, os documentos de suporte a apresentação para investidores e quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento (em conjunto, "Documentos da Oferta");
- (x) assunção na Escritura de Emissão da obrigação de obtenção e manutenção de classificação de risco para as Debêntures pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings ou Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., durante todo o prazo de vigência das Debêntures;
- (xi) obtenção de *rating* inicial da Oferta de, no mínimo, "A+", em perspectiva estável ou positiva, emitido pela Agência de Classificação de Risco;
- (xii) perfeita formalização e constituição das Garantias;
- (xiii) envio, pela Emissora aos Coordenadores, do Laudo de Determinação de Valor de Mercado (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), nos termos da Cláusula 2.1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária;
- (xiv) recebimento, pelos Coordenadores, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta e na data de liquidação da Emissão, de documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre os Coordenadores, a Emissora e os auditores independentes da Emissora, em suas versões finais, em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis, acerca da consistência de determinadas informações financeiras consolidadas da Emissora constantes dos Prospectos, desde que observado o disposto na carta de contratação supramencionada;
- (xv) contratação e remuneração em dia, pela Emissora, dos prestadores de serviços a serem definidos de comum acordo entre as Partes, que incluem, mas não se limitam, ao Assessor Legal, ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à Agência de Classificação de Risco, aos auditores independentes da Emissora, ao Agente Fiduciário e ao Banco Depositário;

- 
- (xvi) fornecimento tempestivo pela Emissora e pelos Fiadores, de todas as informações verdadeiras, consistentes, corretas, completas e suficientes necessárias para atender aos requisitos da Emissão. Qualquer alteração ou incorreção verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, visando decidir, conjuntamente, sobre a continuidade do negócio ora proposto. A Emissora e os Fiadores são responsáveis pela suficiência, correção, completude e veracidade das informações e declarações fornecidas e constantes nos documentos relativos à Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura da Emissão, Declaração de Veracidade, sumário de Debêntures a ser elaborado em cumprimento às Regras e Procedimentos ANBIMA, e ao material publicitário obrigando-se a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos que comprovadamente tenham sido causados em decorrência de prestação de informações com imprecisões, inveracidades, incorreções ou omissões;
  - (xvii) cumprimento pela Emissora e pelos Fiadores de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, as obrigações de não se manifestar na mídia sobre a Emissão e encaminhamento de declaração de veracidade assinada pela Emissora, atestando que, na data de integralização das Debêntures, todas informações prestadas aos investidores, bem como as declarações feitas pela Emissora e constantes nos documentos da Emissão sejam atuais, verdadeiras, corretas, completas, suficientes e consistentes;
  - (xviii) cumprimento, pela Emissora, de todas as suas obrigações relevantes previstas no Contrato de Distribuição, a exclusivo critério dos Coordenadores, e nos demais documentos da Emissão, exigíveis até a data de encerramento da Emissão;
  - (xix) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão;
  - (xx) recolhimento, pela Emissora, de taxas e tributos incidentes sobre o registro da Emissão, incluindo, sem limitação, das taxas e emolumentos cobrados pela B3 para o registro das Debêntures em seus ambientes de negociação e para registro da Oferta na ANBIMA, conforme o caso;
  - (xxi) acordo entre a Emissora e os Coordenadores, nos limites da Resolução CVM 160 e da legislação em vigor, para divulgar os termos e condições da Emissão para potenciais Investidores Qualificados interessados em adquirir as Debêntures no âmbito da Emissão, sempre mediante atendimento à legislação e regulamentação aplicável e às práticas de mercado e às limitações previstas na Resolução CVM 160;
  - (xxii) a Emissão deverá atender aos requisitos aplicáveis dos Normativos ANBIMA;

- (xxiii) não ocorrência de **(a)** decretação de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, as "Controladas") (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); **(b)** pedido de autofalência pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, independente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); **(c)** pedido de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas, ou qualquer processo similar em outra jurisdição formulado por terceiros, e não elidido no prazo legal (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; **(d)** pedido de recuperação judicial ou propositura de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; **(e)** liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas), exceto se no âmbito de uma Operação Societária Autorizada (conforme definido na Escritura de Emissão) ou no caso de extinções de Controladas não operacionais; ou **(f)** com relação aos itens anteriores, qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos;
- (xxiv) não ocorrência de alteração do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se referida alteração for decorrente de ingresso de novos acionistas no bloco de controle da Emissora e/ou dos Fiadores;
- (xxv) inexistência de qualquer pendência ou inadimplemento financeiro da Emissora, dos Fiadores ou de sociedade de seu Grupo Econômico perante os Coordenadores ou qualquer de suas afiliadas (assim entendidas qualquer pessoa ou entidade controladora, coligada, controlada ou sob controle comum com a pessoa ou entidade a que se refere);
- (xxvi) rigoroso cumprimento pela Emissora e pelos Fiadores da legislação ambiental em vigor, incluindo os dispositivos pertinentes à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como legislação e regulamentação ambiental necessárias à operação das atividades da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, parágrafo 4º, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Emissora e/ou os Fiadores atuem, conforme o caso, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, além de: (a) não terem sido condenadas definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente; e (b) terem suas atividades e propriedades em conformidade com a legislação ambiental brasileira;
- (xxvii) rigoroso cumprimento pela Emissora e pelos Fiadores das leis, regulamentos e demais normas trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, resultem em discriminação de raça e gênero e/ou afetem direitos dos silvícolas, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, além de não terem sido condenadas definitivamente na esfera judicial ou administrativa por questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil;
- (xxviii) não ocorrência de qualquer Evento de Resilição Involuntária (conforme definido abaixo);



- (xxix) inexistência de, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às leis de anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o UK Bribery Act e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção") pela Emissora, pelos Fiadores e/ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico destas, bem como inexistência de veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que, na opinião dos Coordenadores, possam prejudicar a distribuição das Debêntures;
- (xxx) não ocorrência de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação da totalidade ou parte relevante de ativos da Emissora e/ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico desta, que possa afetar de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora de suas obrigações relativas às Debêntures, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não; e
- (xxxi) a Emissora, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, incluindo suas subsidiárias, ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos **(a.1)** não ser uma Contraparte Restrita ou **(a.2)** incorporada em um Território Sancionado; ou **(b)** uma subsidiária das partes indicadas no item (a) retro não ser uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência do Contrato de Distribuição, a Companhia e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proibam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a **(i)** Territórios Sancionados; **(ii)** Contraparte Restrita; ou **(iii)** cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins do Contrato de Distribuição, **(i)** "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação **(1)** designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da EU ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), ou **(2)** que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou **(3)** de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; **(ii)** "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis Leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; **(iii)** "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer "Autoridade Sancionadora": **(a)** Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável, e/ou **(b)** todo e qualquer país cuja Companhia, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico e dos Coordenadores e suas afiliadas têm ligação, conforme aplicável; e/ou **(c)** os governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (a) e (b);
- (xxxii) autorização para os Coordenadores divulgarem a Emissão, a qualquer momento após a primeira Data de Integralização, inclusive com o uso da logomarca da Emissora e para fins de elaboração de material de publicidade relacionado à prestação dos serviços de intermediação financeira, por qualquer meio, independente de nova autorização da Emissora à época da divulgação da publicidade de que trata o presente item; e

(xxxiii) não ocorrência de qualquer efeito adverso relevante, **(1)** na situação econômica, financeira, operacional e/ou reputacional da Emissora nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas; e/ou **(2)** nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais documentos que compõem a Emissão e a Oferta, conforme aplicável ("Efeito Adverso Relevante").

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, a exclusivo critério dos Coordenadores, a Oferta poderá não ser efetivada e não produzir efeitos com relação a qualquer dos Fiadores, a Emissora ou aos Coordenadores, exceto pela obrigação da Emissora de reembolsar os Coordenadores por todas suas despesas, incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas à Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

**Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 21 e seguintes deste Prospecto.**

#### Regime de Colocação das Debêntures

Observado o cumprimento das obrigações e das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, as Debêntures ofertadas serão distribuídas sob o regime de Garantia Firme e melhores esforços de colocação.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o BTG Pactual poderá designar o Banco BTG, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme. Em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela da comissionamento devido ao BTG Pactual a título de Comissionamento, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes, será devida e paga diretamente ao Banco BTG.

A Garantia Firme estabelecida será exercida nos termos do Contrato de Distribuição. Caso a Garantia Firme venha a ser exercida pelos Coordenadores, as Debêntures serão por eles subscritas na taxa final dos Juros Remuneratórios a ser definida na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

As Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores após a data de divulgação do Anúncio de Início, desde que tenham sido cumpridas ou renunciadas as Condições Precedentes, sendo certo que as Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas até 25 de abril de 2025 ("Prazo da Garantia Firme").

O Prazo da Garantia Firme, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério dos Coordenadores, mediante comunicação prévia por escrito do Coordenadores à Emissora.

Os Coordenadores ficam automaticamente autorizados a contratar, por conta e ordem da Emissora, sociedades pertencentes aos seus grupos econômicos ("Contratadas") para prestar parte dos serviços descritos no presente Contrato, aderindo, as Contratadas, às condições estabelecidas no presente Contrato, e desde que não haja majoração de custos e/ou despesas para a Emissora, incluindo, mas não se limitando, ao disposto acima.

## 9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta

|                                                     |                                        |                                                             | % em Relação ao<br>Valor Total da<br>Oferta <sup>(1)</sup> |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Comissões e Despesas<sup>(1)</sup></b>           | <b>Valor Total (R\$)<sup>(1)</sup></b> | <b>Custo Unitário por<br/>Debênture (R\$)<sup>(1)</sup></b> |                                                            |
| <b>Comissionamento</b>                              |                                        |                                                             |                                                            |
| Comissão de Coordenação e Estruturação .....        | 700.000                                | 1,00                                                        | 0,1000%                                                    |
| Prêmio de Garantia Firme.....                       | 13.300.000                             | 19,00                                                       | 1,9000%                                                    |
| Comissão de Distribuição .....                      | 23.916.667                             | 34,17                                                       | 3,4167%                                                    |
| Comissão de Sucesso <sup>(3)</sup> .....            | —                                      | —                                                           | —                                                          |
| Impostos ( <i>gross up</i> ).....                   | —                                      | —                                                           | —                                                          |
| <b>Total do Comissionamento .....</b>               | <b>41.966.427</b>                      | <b>59,95</b>                                                | <b>5,9952%</b>                                             |
| <b>Despesas da Oferta</b>                           |                                        |                                                             |                                                            |
| Agente Fiduciário (Manutenção - Anual) .....        | 10.000                                 | 0,01                                                        | 0,0014%                                                    |
| Escriturador e Liquidante (Manutenção - Anual)..... | 24.000                                 | 0,03                                                        | 0,0034%                                                    |
| Taxa ANBIMA.....                                    | 29.239                                 | 0,04                                                        | 0,0042%                                                    |
| Taxa de Registro CVM .....                          | 262.500                                | 0,38                                                        | 0,0375%                                                    |
| Taxa de Registro B3 .....                           | 139.250                                | 0,20                                                        | 0,0199%                                                    |
| Taxa de Custódia B3 (anual) .....                   | 1.090.008                              | 1,56                                                        | 0,1557%                                                    |
| Agência de Classificação de Risco .....             | 105.000                                | 0,15                                                        | 0,0150%                                                    |
| Auditor Independente .....                          | 800.000                                | 1,14                                                        | 0,1143%                                                    |
| Laudo de Avaliação AF .....                         | 440.771                                | 0,63                                                        | 0,0630%                                                    |
| Advogados .....                                     | 73.270                                 | 0,10                                                        | 0,0105%                                                    |
| Outros .....                                        | 23.000                                 | 0,03                                                        | 0,0033%                                                    |
| <b>Total de Despesas .....</b>                      | <b>2.997.038</b>                       | <b>4,28</b>                                                 | <b>0,4281%</b>                                             |
| <b>Custo Total .....</b>                            | <b>44.963.465</b>                      | <b>64,23</b>                                                | <b>6,4234%</b>                                             |
| <b>Valor Líquido para a Emissora.....</b>           | <b>655.036.535</b>                     | <b>935,77</b>                                               | <b>93,5766%</b>                                            |

<sup>(1)</sup> O Comissionamento considera a emissão do volume em garantia firme de colocação;

<sup>(2)</sup> O Comissionamento considera o volume de emissão dividido igualmente em cada série; e

<sup>(3)</sup> Emissora pagará aos Coordenadores e/ou à(s) Sociedade(s) Designada(s), conforme aplicável, uma comissão de sucesso equivalente ao produto dos seguintes fatores: (a) 35% (trinta e cinco por cento) da diferença entre a taxa máxima da Remuneração a taxa final da Remuneração das Debêntures da respectiva série, apurada conforme o Procedimento de *Bookbuilding*; (b) o número de anos do prazo médio de vencimento das Debêntures da respectiva série, considerando duas casas decimais; (c) a quantidade de Debêntures efetivamente emitida e subscrita da respectiva série; e (d) o valor efetivamente emitido da respectiva série.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição, sem prévia manifestação da CVM.



## 10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA

### 10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social

A **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, e na JUCISRS sob o NIRE 4330007087-5, outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão, e a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

A BST tem por objeto social as atividades de: (i) provedor de acesso às redes de comunicações; (ii) serviços de comunicação multimídia SCM; (iii) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (v) Consultoria em tecnologia da informação; (vi) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (vii) Treinamento em informática; (viii) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (ix) Aluguéis de imóveis próprios; (x) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (xi) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; (xii) Construção de estações e redes de telecomunicações; (xiii) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; (xiv) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; (xv) Operadora de televisão por assinatura por cabo; (xvi) Atividades de prestação de serviços de informação; (xvii) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (xviii) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (xix) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (xx) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; (xxi) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (xxii) Atividades de cobrança e informações cadastrais; (xxiii) Serviços de engenharia; (xxiv) Outras atividades de telecomunicações; (xxv) Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; (xxvi) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; e (xxvii) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

A **BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02 e na JUCISRS sob o NIRE 4320865227-8, outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.

A BSS tem por objeto social as atividades de: (i) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (ii) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; (iii) Instalação e manutenção elétrica; (iv) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; (v) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vi) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; e (vii) Serviços de informação telefônica.

A **ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCISRS sob o NIRE 4330007272-0, outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.

A Ávato tem por objeto social as atividades de: (i) Consultoria em tecnologia da informação; (ii) Holdings de instituições não-financeiras; (iii) Holdings de instituições financeiras; (iv) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (v) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vii) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; (viii) Instalação e manutenção elétrica; (ix) Outras atividades de telecomunicações; (x) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xi) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (xii) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; (xiii) Treinamento em informática; (xiv) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e (xv) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Padre Eustáquio, nº 2.926, salas 501, CEP 30.720-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na JUCEMG sob o NIRE 31300144241, outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão, e a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

A Blink tem por objeto social a atuação direta (ou participação, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades que tenham por atuação): (i) a prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, (ii) a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (iii) a prestação de serviços de operadora de televisão por assinatura por cabo – SeAC, (iv) a prestação de serviços de telecomunicações sem fio não especificadas anteriormente, (v) a prestação de serviços de provedor de acesso às redes de comunicações, (vi) a atividade de Provedores de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP, (vii) o comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, (viii) o comércio varejista e atacadista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (ix) o comércio de livros, jornais e revistas (x) o a construção de estações e redes de telecomunicações, (xi) a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e de redes de telecomunicações, (xii) a instalação e manutenção elétrica, (xiii) a manutenção de estações e redes de telecomunicações, (xiv) a prestação de serviços de teleatendimento, (xv) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (xvi) as atividades de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (xvii) o aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (xviii) o suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; (xix) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não customizáveis; (xx) as atividades correlatas ou acessórias aos itens acima do (i) ao (xix).

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gavea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33.202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31211591471, outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.

A JustWeb Serviços tem por objeto social prestação de serviços de provedores de acesso às redes de comunicações, serviços prestados por terceiros, central de atendimento por telefone, *web hosting*, serviços de hospedagem na internet, atividades de cobranças e informações cadastrais e gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços de hospedagem de dados, sites, e-mails e servidores, locação de equipamentos de informática e internet, serviços de suporte técnico e teleatendimento (*call center* ativo e passivo), serviços de *streaming* de vídeos, músicas ou revistas, e serviços de licença de uso de software e aplicativos, serviços de portais, provedores de conteúdo de informação na internet, desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

**NOVA REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Etelvina Maria de Souza, nº 242, loja 02, CEP 33.805-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.765/0001-72, e na JUCEMG sob o NIRE 31207317912, outorga a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária.

A Nova Rede tem por objeto social a prestação de serviços de telecomunicações, serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; e serviços de cobrança e apoio administrativo, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria, desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis, representação de programas de informática não-customizáveis, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

**ONNET TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, na Rua João Cândido de Aguiar, nº 433, sala 307, Centro, CEP 38.740-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.896.492/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 3121226407-4, outorga a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

A ONNet Tecnologia tem por objeto social atividades de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); Atividades de teleatendimento (CNAE 8220-2/00); e atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00).

**ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcilo Dias, nº 420E, sala 01, quadra 557, lote 19, CEP 89.804-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204799354, outorga a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

A Acessoline tem por objeto social atividades de Prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM; Provedimento de acesso à internet; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática; Serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Interconexão de redes de telecomunicações; Operadora de televisão por assinatura por cabo; Provedor de voz sobre protocolo internet; Instalação e manutenção de equipamentos de comunicação; Atividades de cobrança extrajudicial de faturas e dívidas de clientes e de terceiros; Locação de infraestrutura para serviços de telecomunicações; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações, suporte técnico, monitoramento e gerenciamento de equipamentos e de redes em tecnologia da informação; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Comércio varejista de livros; Portais, provedores de conteúdos e outros serviços de informações na internet.

**ITELFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, na Rua do Príncipe, nº 1.358, CEP 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56, e na JUCESC sob o NIRE 3.130.014.424-1, outorga a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

A Itelfibra tem por objeto social ser provedor de acesso as redes de comunicação, a construção e manutenção de estações e redes de telecomunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de comunicação multimídia – SCM; e Comércio varejista de livros; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Honorino Moro, nº 6.250, Brca B, CEP 89.503-645, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44, e na JUCESC sob o NIRE 42203103704, outorga a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.



A GGNet tem por objeto social prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM (CNAE 61.10-8/03); Provisão de acesso à internet (CNAE 61.90-6/01); Comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática (CNAE 47.51-2/01); Serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8/00); Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (CNAE 61.10-8/01); Interconexão de redes de telecomunicações (CNAE 61.10-8/99); Operadora de televisão por assinatura por cabo (CNAE 61.41-8/00); Locação de equipamentos de informática e telecomunicação (CNAE 77.39-0/99); Gestão de ativos intangíveis não financeiros (7740-3/00); Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21- 9/04); e Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9/05).

**ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pio XII, nº 549, CEP 39.274-156, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05, e na JUCEMG sob o NIRE 31205672821, outorga a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

A ONNet Telecomunicações tem por objeto social prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de telefonia fixa comutada (STFC); serviços de televisão por assinatura por cabo; serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo; aluguel de imóveis próprios; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

## **10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do Formulário de Referência**

### **1. Atividades das Garantidoras**

#### **1.1 Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da BST**

A trajetória da BST iniciou em 30 de novembro de 2005, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Bozano 1293, Sala 3, Centro, sob denominação de Beta Processamento de Dados Ltda., cujo nome fantasia era Ômega Processamento de Dados, com atividades de serviços de processamento de dados e comércio de equipamentos eletrônicos de informática.

Em 18 de junho de 2009, a BST passou a exercer também as atividades de serviços de comunicação de multimídia (SCM), aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e informática, reparação/manutenção e instalação de equipamentos de informática e comunicação. Em 21 de abril de 2012, sua razão social passou a ser Beta Serviços de Comunicação Multimídia Ltda. e o nome fantasia BETA IPE Solutions, incorporando a atividade de provedor de acesso às redes de comunicações. Na data de 13 de junho de 2014 foi alterada a razão social para Ávato Tecnologia Ltda. (EPP), incorporando mais atividades como: tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em informática/reparação, aluguéis de imóveis próprios, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizados. No ano de 2018 passou a exercer como atividade preponderante provedor de acesso às redes de comunicações.

Em 7 de fevereiro de 2020, a BST passou a atuar sob a denominação Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda., com nome fantasia Ávato. Na data de 23 de junho de 2020, a BST ampliou suas atividades em portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, serviço de telefonia fixa comutada (STFC), serviço de telecomunicação por fio, operadora de televisão por assinatura por cabo, atividade de prestação de serviços de informação, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Ainda no ano de 2020, na data de 6 de agosto, novamente ampliou suas atividades em atividade de monitoramento em sistemas de segurança eletrônico.

A partir de 23 de novembro de 2022, a BST adotou a denominação Brasil Tecpar Serviços De Comunicações Ltda, sendo que em 23 de fevereiro 2023, tornou-se uma sociedade por ações, alterando sua razão social para Brasil Tecpar Serviços de Comunicações S.A..

Na data de 26 de dezembro de 2023, incorporou às suas atividades suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobrança e informações cadastrais, serviços de engenharia, outras atividades de telecomunicações, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em 31 de janeiro de 2024, a BST procedeu com a incorporação da empresa Amigo MT Provedor de Serviços de Internet Ltda (CNPJ/MF sob o nº 44.477.648/0001-29) e, na data de 1 de março de 2024, foram incorporadas em seu CNPJ/MF as seguintes empresas: Amigo BR Provedor de Serviços de Internet Ltda (CNPJ/MF 28.742.440/0001-33), Amigo SP Provedor de Serviços de Internet Ltda. (CNPJ/MF 44.701.863/0001-61), Amigo RJ Provedor de Serviços de Internet Ltda. (CNPJ/MF 44.570.565/0001-80), Amigo MS Provedor de Serviços de Internet Ltda. (CNPJ/MF 44.489.733/0001-07), Via RS Serviços Digitais Ltda. (CNPJ/MF 38.377.398/0001-52), Via MS Serviços Digitais Ltda. (CNPJ/MF 44.490.395/0001-23), Via MT Serviços Digitais Ltda. (CNPJ/MF 44.572.833/0001-00), Via RJ Serviços Digitais Ltda. (CNPJ/MF 44.619.933/0001-37) e Brasil Serviços de Consultoria e Projetos Ltda. (CNPJ/MF 18.940.768/0001-00).

Desde 2021, a BST vem adquirindo diversas sociedades atuantes no setor de comunicações, tais como Certelnet, Avato Datacenter, Provedor Redesul, Blink, entre outras. Tais aquisições fazem parte do plano de crescimento inorgânico da Emissora, a controladora integral da BST.

#### **Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da BSS**

A BSS iniciou sua trajetória em abril de 2020 na cidade de Itajara, no Estado do Rio Grande do Sul, onde iniciou suas operações de portais provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, manutenção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, atividade de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados provedores e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, serviços de informação telefônica. Sua razão social inicial era Gaúcha Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., tendo como nome fantasia Gaúcha Tecnologia, a qual foi alterada, em 3 de setembro de 2020, para Brasil Serviços de Tecnologia Ltda., com o nome fantasia de Brasil Tecnologia, mantendo as suas atividades iniciais.

Há 4 anos atua em operações de portais e provedores de conteúdo, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, nas regiões sul, sudeste e centro-oeste, está presente nos seguintes estados: Mato Gross, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Distrito Federal e Goiás.

A BSS oferece uma variedade de serviços no setor de comunicação e tecnologia. Suas atividades incluem a operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Além disso, a empresa é responsável pela manutenção de estações e redes de telecomunicações, assegurando a continuidade e a qualidade das conexões, realizando também instalação e manutenção elétrica, proporcionando suporte técnico e serviços de manutenção em tecnologia da informação. Ainda, a companhia presta serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e atuação como provedores de serviços de aplicação. Entre os serviços oferecidos estão a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, garantindo que os dispositivos estejam sempre funcionais. Por fim, a empresa oferece serviços de informação telefônica, completando o conjunto de soluções disponíveis para seus clientes

### **Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da Ávato**

A Ávato atua em diversas áreas do setor de tecnologia e telecomunicações. Suas atividades incluem a consultoria em tecnologia da informação, fornecendo orientação especializada para otimizar os processos tecnológicos de seus clientes. A empresa também opera como holding de instituições financeiras e não-financeiras, gerenciando participações em outras empresas. Além disso, a Ávato oferece serviços de portais e provedores de conteúdo na internet, bem como suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação. A empresa se destaca no tratamento de dados, hospedagem na internet e fornecimento de serviços de aplicação. A manutenção de estações e redes de telecomunicações, bem como a instalação e manutenção elétrica, são áreas importantes de atuação. A Ávato também está envolvida em outras atividades de telecomunicações e no desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, tanto customizáveis quanto não customizáveis. Outros serviços oferecidos incluem o aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, treinamento em informática, e a reparação e manutenção de computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação.

Constituída em 26 de maio de 2020 sob denominação de Paraná Participações S.A., com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 63 CJ 1401/14º andar - Sala 02-Centro-Curitiba -PR, com atividade de holding de instituições não financeiras, holding de participação acionária financeira e consultoria em tecnologia da informação. Na data de 27 de setembro de 2021, através de uma Assembleia Geral Extraordinária, alterou sua razão social para Brasil Gestora de Operações S.A., sendo seu nome fantasia BGO e manteve as mesmas atividades operacionais.

Em 6 de dezembro de 2023 alterou sua sede para o Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Itaara, na Av. Guilherme Kurtz, nº 547-Centro. Em 26 de dezembro de 2023, a Ávato decidiu alterar a razão social para Ávato Tecnologia S.A., com nome fantasia atual de Ávato, alterando também suas atividades para: portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; suporte técnico; manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados de provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações de redes de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica; outras atividades de telecomunicações; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; treinamento em informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, atividades exercidas até o presente momento.

Em 1º de julho de 2021, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Primatéc. A Primatéc e suas controladas têm por finalidade principal atividades como Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Operadora de televisão por assinatura por cabo.

Em 1º de julho de 2021, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Evo. A Evo e suas controladas têm por finalidade principal atividades a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Operadora de televisão por assinatura por cabo.



Em 12 de janeiro de 2022, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Narad. A Narad é controladora da empresa Nettel Telecomunicações Ltda. ("Intnet") e ambas têm por finalidade principal atividades holdings de instituições não-financeiras e Serviços de comunicação multimídia – SCM.

Em 10 de junho de 2022, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Titânia. A Titânia tem por finalidade principal atividades de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Em 10 de junho de 2022, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Younet. A Younet tem por finalidade principal atividades de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Em 18 de julho de 2022, a Ávato adquiriu 100% das quotas da W3. A W3 é controladora da empresa W3 Network Ltda. ("W3 Network") e ambas têm por finalidade principal atividades holdings de instituições não-financeiras e Provedores de acesso às redes de comunicações.

Em 15 de janeiro de 2023, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Iveloz Telecom. A Iveloz Telecom tem por finalidade principal atividades de Serviços de telefonia fixa comutada – STFC.

Entre os meses de maio, junho e setembro a Ávato Tecnologia S.A. adquiriu 100% das quotas das empresas Ávato Provedor de Serviços de Internet Ltda. Ávato Serviços de TI Ltda, Primatec Soluções Tecnológicas Ltda., Primatec Tecnologia da Informação Ltda., R J Marasca Tecnologia da Informação Ltda., Primatec Serviço de Comunicação Ltda., EVO Serviços Adicionados a Internet Ltda., EVO Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., Evo Holding Eireli, Primatec Participações Ltda., Narad Participações Ltda. e W3 Holdings Ltda..

Tais aquisições realizadas ao longo desses anos fazem parte do plano de crescimento inorgânico da Emissora, a acionista integral da BST.

#### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da Blink***

A Blink iniciou sua trajetória há quase 10 anos, tendo surgido em 2015, de uma fusão de outras 3 empresas – Blink Telecom, Telecom Dados e Tremnet.

Foi constituída em 26 de outubro de 2020 e está localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sendo que está presente em 13 cidades mineiras.

Em 11 de dezembro de 2020 teve seus serviços autorizados pela ANATEL, órgão responsável pela regulação do setor de telecomunicações no Brasil de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e seus respectivos regulamentos.

A partir de 1º de outubro de 2023, a BST, controlada da Emissora, adquiriu 73,07% das quotas da Blink. A Blink tem por finalidade principal atividade prestação de serviços de provimento de acesso à internet e serviço de televisão por assinatura por cabo, com atuação principalmente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Em 08 de Novembro de 2024, a Blink realizou a assinatura de contrato de aquisição de 51% do capital social da Operação OnNet, compreendida pelas empresas Onnet Locações Ltda, Onnet Serviço de Conexão a Internet Ltda, Onnet Tech Ltda, Onnet Tecnologia Ltda e Onnet Telecomunicações Ltda. O valor da operação foi de R\$55.845.000,00.

Em 13 de dezembro de 2024 a Blink celebrou Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com a NÓS PARTICIPAÇÕES S.A., titular da totalidade das quotas de emissão das empresas que compõem a "Operação SEMPRE INTERNET", compreendida pelas empresas Sempre Telecomunicações Ltda, Intersete Provedor De Internet Ltda, Sempre Serviços De Tecnologia Ltda, Sempre Comércio De Livros Digitais Ltda e Sempre Assistência Técnica E Teleatendimento Ltda com o objetivo de adquirir 56,38% do capital social da NÓS por um valor estimado e sujeito a ajuste de preço de R\$256.533.302,00.

### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da JustWeb Serviços***

O grupo JustWeb iniciou suas atividades em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte, em 2013. Durante o ano de 2013, cresceu pela região de Justinópolis com a instalação de uma torre de transmissão.

No ano seguinte, a segunda torre foi levantada na região do bairro Menezes, expandindo ainda mais o alcance e o acesso à internet. Em 2016 começa a transição para a fibra óptica de ponta a ponta, o grupo JustWeb cresceu ainda mais.

Em 30 de novembro de 2023, a BST adquiriu 67,65% das quotas da JustWeb Administração, com aquisição de controle a partir de 1 de outubro de 2023, controladora da JustWeb Serviços. A JustWeb Administração tem por finalidade atividade de participação e/ou investimentos em outras sociedades empresariais. A adquirida é a controladora de 100% do capital das empresas JustWeb Telecomunicações e JustWeb Serviços, sendo estas sociedades com atividades principais a prestação de serviços de provedores de acesso às redes de comunicação.

Em setembro de 2023, a JustWeb Administração foi adquirida pelo grupo Brasil TecPar, que veio para reforçar e potencializar ainda mais as qualidades dos serviços JustWeb, consolidando o seu comprometimento com a transformação no setor de telecomunicações em Minas Gerais e no Brasil.

Em 15 de janeiro de 2025 a BST, controlada da Companhia, adquiriu 11,005% das quotas representativas do capital social da controlada indireta Justweb Participações pelo valor total de R\$12.340 mil. Deste montante, R\$3.496 mil refere-se ao valor equivalente ao aumento na participação no Patrimônio Líquido da empresa. A Companhia já possuía o controle da empresa, assim a diferença entre o total pago e o montante equivalente ao investimento adquirido, no montante de R\$8.844 mil foi reconhecido no Patrimônio Líquido da investidora como reserva de ágio em transação de capital (Reserva de Capital). Após essa transação, a participação da Companhia no Capital Social da Justweb Participações aumenta de 77,99% para 88,995%.

### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da Nova Rede Telecomunicações Ltda.***

A Nova Telecom foi fundada em Ribeirão das Neves, Minas Gerais, e rapidamente se tornou líder de mercado em sua região de atuação, impulsionada por investimentos em tecnologia de ponta e na capacitação de profissionais locais. Com o crescimento contínuo, expandiu seus serviços para Santa Luzia e parte de Esmeraldas, consolidando sua presença no setor.

A fusão com a R7 Telecom ampliou sua capacidade de cobertura e reforçou sua posição como referência em qualidade e prestação de serviços. Em apenas um ano após a fusão, a empresa registrou um crescimento de 198% em sua base de clientes. Esse desempenho foi reconhecido pela revista ISP Mais, que destacou a Nova Telecom como um provedor de referência no setor.

Em 2021, a empresa recebeu investimento do fundo Light Wave Capital, especializado no desenvolvimento de provedores de telecomunicações. Essa parceria fortaleceu ainda mais sua capacidade de expansão, permitindo a ampliação dos serviços para novas cidades do interior e regiões metropolitanas.

Em julho de 2024 foi anunciado ao mercado a sua aquisição pelo grupo Brasil TecPar, tendo o fechamento desta operação ocorrido em 31 de janeiro de 2025. Essa transação fortaleceu a posição da Brasil TecPar como a maior provedora independente na Grande BH, com ganho de aproximado de 3% de market share na região.

### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da ONNet Tecnologia***

A Onnet Telecom iniciou sua trajetória há quase 15 anos, tendo surgido em 2010, atuando na região do Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro, Noroeste de Minas Gerais. Presente em 16 municípios, a empresa oferece serviços de acesso à Internet, conexão de Internet, locações, conexão de redes de telecom e serviços de valor adicionado.

Em 2010 haviam dois provedores de internet na cidade de Patrocínio. Ambos usavam tecnologia 2.4 (frequência 100% Microtic). Logo no início de sua trajetória, ao final daquele ano, a OnNet logo se destacou no seu mercado de atuação, inovando ao adquirir a tecnologia 5.8, atraindo clientes interessados por internet de melhor qualidade e velocidade.

A partir de 2013, a empresa começou a crescer significativamente, obtendo seu primeiro cliente ativado na fibra óptica, estabeleceu toda a sua estrutura e lançou sua nova marca. Realizando grande parte das vendas em fibra ótica, que permaneceram exclusivas pela empresa por aproximadamente 08 anos na região.

Em janeiro de 2024, a OnNet Telecom foi adquirida pelo grupo Brasil TecPar, reforçando o compromisso do grupo em expandir sua presença nacional. Em mais um movimento de crescimento inorgânico da Brasil TecPar, o grupo segue consolidando a transformação no setor de telecomunicações em Minas Gerais e no Brasil.

### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da Acessoline Telecomunicações Ltda.***

A ALT Telecom (Acessoline Telecomunicações LTDA) é uma empresa de telecomunicações que iniciou suas operações em 2011, na cidade de Chapecó (SC), sendo fundada pelos acionistas das empresas Interline e GGNET Telecom. Com uma rápida expansão, consolidou sua presença nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil, utilizando tecnologias inovadoras e dinâmicas para garantir a disponibilidade e qualidade dos serviços prestados. A ALT recebeu autorização da ANATEL para operar SCM em 2012, reforçando ainda mais sua posição no setor.

Atuando como provedora de serviços de telecomunicações, a ALT Telecom oferece soluções de conectividade para o mercado corporativo, governo, atacado e residencial. Entre seus principais serviços, destacam-se Link IP dedicado, Lan to Lan, Trânsito IP (incluindo opções ON-Demand e suporte Anti-DDoS) e serviços gerenciados de tecnologia da informação. Como provedora de infraestrutura de redes, a empresa também disponibiliza fibra apagada e Lambdas DWDM, oferecidos nas modalidades de swap, aluguel e IRU.

### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da Itelfibra Telecomunicações***

A empresa Itelfibra foi adquirida pelos acionistas das empresas Interline e GGNET Telecom em 2020, exercício no qual adquiriram 50% das ações da empresa Scornet, primeira fornecedora de internet da cidade de Itapoá em Santa Catarina, a qual posteriormente por restrições contratuais foi intulada Itelfibra. Em janeiro de 2024, os acionistas adquiriram os 50% restantes da empresa, tornando-se proprietários de 100% da operação.

À época da primeira aquisição, em 2020, a empresa contava com 2,2 mil assinantes. Em 2024, no momento da aquisição da participação remanescente, a base de clientes havia crescido para 14,3 mil assinantes, refletindo tanto a qualidade dos serviços prestados quanto o crescimento orgânico da cidade de Itapoá.

Atualmente, a Itelfibra detém 64,3% de market share em Itapoá e 26,2% em Guaruva, consolidando-se como a provedora pioneira nos dois municípios catarinenses.



### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da GGNet Telecomunicações Ltda.***

A GGNET Telecomunicações foi fundada em 2003 pelos acionistas da empresa Interline, na cidade de Caçador (SC), como uma provedora de serviços de telecomunicações, oferecendo acesso à internet via rádio (wireless). Desde então, ambas empresas demonstraram um compromisso com a inovação e a expansão no setor de telecomunicações, o que levou à ampliação das operações para União da Vitória (PR) e Santa Cecília (SC) em 2008.

Em 2009, a obtenção da autorização da ANATEL para operar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) representou um marco para a estruturação do grupo, permitindo a diversificação dos serviços prestados. O crescimento culminou, em 2011, com a fusão das duas empresas e a fundação da ALT, consolidando uma nova fase da organização.

A partir de 2013, a empresa expandiu sua atuação no mercado de telefonia fixa, com a Interline obtendo autorização para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e a GGNET seguindo o mesmo caminho em 2014. Paralelamente, a companhia investiu em infraestrutura, implementando fibra óptica na cidade de Caçador (SC) e tornando-se pioneira no uso da tecnologia PON (Passive Optical Network), um avanço significativo para a conectividade regional. Esse período de crescimento refletiu-se nos resultados financeiros, ano em que a empresa passou a ser auditada pela Grant Thornton, fortalecendo sua governança corporativa.

A estratégia de crescimento foi intensificada em 2019, com a aquisição da Cubo Networks e da Fast Comunicações, ampliando sua presença no setor. No mesmo período, foram firmadas parcerias estratégicas com a Paramount+ e a Noggin, agregando novos serviços ao portfólio. Em 2020, a empresa expandiu ainda mais sua base de clientes com a aquisição da R@dins Tecnologia, incorporando mais 60.000 usuários.

Ao longo de sua trajetória, a organização consolidou sua posição no mercado por meio de inovação tecnológica, expansão regional e crescimento via aquisições, mantendo o compromisso com a qualidade dos serviços e a busca contínua por novas oportunidades.

### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da ONNet Telecomunicações Ltda.***

A OnNet Telecom é uma empresa de telecomunicações fundada em 1998, com o propósito de oferecer tecnologia moderna e serviços de alta qualidade. Presente nas regiões do Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro, Norte e Noroeste de Minas, a empresa se destaca pela entrega de soluções inovadoras e pela excelência no atendimento aos seus clientes.

Com uma infraestrutura avançada baseada em fibra óptica, a OnNet Telecom garante segurança, rapidez, eficiência e total estabilidade na transmissão de dados. Impulsionada pelo sucesso e pela crescente demanda, expandiu seu portfólio de serviços, passando a oferecer também telefonia fixa e televisão por assinatura, consolidando-se como uma referência no setor.

Em novembro de 2024 foi divulgado ao mercado a aquisição da OnNet Telecom pelo grupo Brasil TecPar e o fechamento desta operação ocorreu em 24 de janeiro de 2025.

## **1.2 Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelos terceiros garantidores e suas controladas**

### **Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela BST e suas controladas**

A BST é uma empresa que oferece uma ampla gama de serviços no setor de comunicações e tecnologia. Ela atua como provedor de acesso às redes de comunicações, oferecendo serviços de comunicação multimídia (SCM), que incluem voz, dados e vídeo. Além disso, a companhia se especializa no comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

A BST também presta serviços de tratamento de dados e hospedagem na internet, além de oferecer consultoria em tecnologia da informação. No âmbito de equipamentos para escritórios, a empresa disponibiliza aluguel de máquinas e equipamentos, bem como treinamento em informática. A manutenção e reparação de computadores e equipamentos periféricos também faz parte de suas atividades.

A empresa administra a locação de imóveis próprios e desenvolve portais e provedores de conteúdo na internet. Além disso, oferece serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. A construção e manutenção de estações e redes de telecomunicações também são áreas de atuação da companhia, que também opera serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e televisão por assinatura por cabo.

Outras atividades incluem a prestação de serviços de informação, reparação de equipamentos de comunicação, monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, suporte técnico em TI, gestão de ativos intangíveis não-financeiros, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A empresa também realiza atividades de cobrança e informações cadastrais, presta serviços de engenharia, e oferece desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia. A preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, bem como treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, completam o portfólio de serviços da companhia.

Há 8 anos atua em operações de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, consultoria em tecnologia da informação, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços de comunicação multimídia (SCM), provedor de acesso às redes de comunicações. As operações da BST estão distribuídas em 83 cidades, localizadas Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

### **Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela BSS e suas controladas**

A BSS oferece uma variedade de serviços no setor de comunicação e tecnologia. Suas atividades incluem a operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Além disso, a empresa é responsável pela manutenção de estações e redes de telecomunicações, assegurando a continuidade e a qualidade das conexões.

A BSS também realiza instalação e manutenção elétrica, proporcionando suporte técnico e serviços de manutenção em tecnologia da informação. A companhia presta serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e atuação como provedores de serviços de aplicação.

Entre os serviços oferecidos estão a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, garantindo que os dispositivos estejam sempre funcionais. Por fim, a empresa oferece serviços de informação telefônica, completando o conjunto de soluções disponíveis para seus clientes.

Há 4 anos atua em operações de portais e provedores de conteúdo, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, nas regiões sul, sudeste e centro-oeste, está presente nos seguintes estados: Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Distrito Federal e Goiás.

***Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Ávato e suas controladas***

A Ávato atua em diversas áreas do setor de tecnologia e telecomunicações. Suas atividades incluem a consultoria em tecnologia da informação, fornecendo orientação especializada para otimizar os processos tecnológicos de seus clientes. A empresa também opera como holding de instituições financeiras e não-financeiras, gerenciando participações em outras empresas.

Além disso, a Ávato oferece serviços de portais e provedores de conteúdo na internet, bem como suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação. A empresa se destaca no tratamento de dados, hospedagem na internet e fornecimento de serviços de aplicação.

A manutenção de estações e redes de telecomunicações, bem como a instalação e manutenção elétrica, são áreas importantes de atuação. A Ávato também está envolvida em outras atividades de telecomunicações e no desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, tanto customizáveis quanto não customizáveis.

Outros serviços oferecidos incluem o aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, treinamento em informática, e a reparação e manutenção de computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação.

***Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Blink e suas controladas***

A Blink é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, MG, possuindo filiais nas seguintes localidades:

- I – Filial Betim/MG: Rua Carandaí, no. 281, bairro Filadelfia, Betim/MG, CEP 32.670-206;
- II – Filial Contagem/MG: Avenida Severino Ballesteros Rodrigues, no. 1.050, bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP 32.110-005;
- III – Filial Pedro Leopoldo/MG: Rua Francisco Cardoso Pereira, no. 483, bairro Parque Residencial Sônia Teixeira Romanelli, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.255-198.

A Blink atua diretamente, ou participa como sócia, acionista ou quotista em outras sociedades, tanto no Brasil quanto no exterior, com uma ampla gama de atividades no setor de telecomunicações e tecnologia. A empresa presta serviços de comunicação multimídia (SCM) e telefonia fixa comutada (STFC), além de atuar como operadora de televisão por assinatura por cabo (SeAC) e oferecer serviços de telecomunicações sem fio.

A Blink também é um provedor de acesso às redes de comunicações e oferece serviços de Voz sobre Protocolo Internet (VOIP). No comércio, a empresa atua no atacado de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, bem como no varejo e atacado especializado de equipamentos e suprimentos de informática. A companhia também se dedica ao comércio de livros, jornais e revistas.



A construção de estações e redes de telecomunicações é uma das suas atividades, assim como a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e redes de telecomunicações. A empresa também realiza instalação e manutenção elétrica, e presta serviços de manutenção de estações e redes de telecomunicações.

Outras áreas de atuação incluem serviços de teleatendimento, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. A Blink também está envolvida em atividades de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Além disso, a empresa aluga máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, e oferece suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. O desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, tanto customizáveis quanto não customizáveis, também fazem parte de suas atividades.

Por fim, a Blink realiza todas as atividades correlatas ou acessórias às mencionadas, garantindo uma atuação diversificada e abrangente no setor.

Há 4 anos a Blink atua em operações de telecomunicação. Suas operações estão distribuídas em 13 cidades: Matozinhos, Pedro Leopoldo, Confins, São José da Lapa, Lagoa Santa, Vespasiano, Ribeirão das Neves, Contagem, Belo Horizonte, Nova Lima, Igarapé, Betim e São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais.

A Blink também oferece serviço de Internet fibra óptica, Serviço de voz, Link dedicado, Lan to lan e Voz sobre IP.

***Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela JustWeb Serviços e suas controladas***

A JustWeb Serviços se dedica à prestação de diversos serviços no campo da comunicação e tecnologia. Suas principais atividades incluem a prestação de serviços de comunicação multimídia (SMC) e telefonia fixa comutada (STFC). Além disso, a JustWeb Serviços oferece serviços de instalação e manutenção elétrica, suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados à tecnologia da informação. Também é especializada na instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações e na construção de estações e redes de telecomunicações.

A JustWeb Serviços aluga máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, que não são especificados em outras categorias. No varejo, a JustWeb Serviços se concentra na venda especializada de equipamentos e suprimentos de informática. Adicionalmente, atua na área de cobranças e informações cadastrais.

O grupo JustWeb teve início em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte, em 2013. Durante o ano de 2013 cresceu pela região de Justinópolis com a instalação de uma torre de transmissão.

No ano seguinte, a segunda torre foi levantada na região do bairro Menezes, expandindo ainda mais o alcance e o acesso à internet. Em 2016 começa a transição para a fibra óptica de ponta a ponta, o grupo JustWeb cresceu ainda mais. Em setembro de 2023, o grupo JustWeb foi adquirido pelo grupo Brasil TecPar, que veio para reforçar e potencializar ainda mais qualidade dos serviços JustWeb, consolidando o seu comprometimento com a transformação no setor de telecomunicações em Minas e no Brasil.

***Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Nova Rede Telecomunicações e suas controladas***

A Sociedade presta serviços de comunicação multimídia (SCM) e de valor adicionado (SVA).

**Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela ONNet Tecnologia e suas controladas**

A OnNet Telecom com uma infraestrutura avançada baseada em fibra óptica garante segurança, rapidez, eficiência e total estabilidade na transmissão de dados. E empresa expandiu seu portfólio de serviços, passando a oferecer também telefonia fixa e televisão por assinatura.

**Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Acessoline Telecomunicações e suas controladas**

A Companhia oferece serviços de conectividade para empresas, operadoras, entidades públicas e residências. Seus principais serviços incluem:

- Serviços de Telecomunicações: Banda larga, telefonia fixa, endereços IP dedicados, Lan-to-Lan, tráfego IP (última milha) e serviços de gestão de TI.

Serviços de Infraestrutura: Fibra apagada (Swap, aluguel e IRU) e Lambdas DWDM.

**Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Itelfibra Telecomunicações e suas controladas**

A Companhia oferece em seu portfólio de serviços banda larga, serviços gerenciados de informática, telefonia fixa e locação de equipamentos (roteadores).

**Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela GGNNet Telecomunicações e suas controladas**

A Companhia oferece serviços de conectividade para residências, empresas, entidades públicas e operadoras. Seus principais serviços incluem: banda larga, telefonia fixa, hospedagem de sites, Lan-to-Lan, tráfego IP e fibra apagada.

**Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela ONNet Telecomunicações e suas controladas**

A empresa oferece serviços de acesso à Internet, conexão de Internet, locações, conexão de redes de telecom e serviços de valor adicionado.

**1.11 Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios dos terceiros garantidores**

**Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BST**

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social em andamento, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BST e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

**Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BSS**

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social em andamento, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BSS e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Ávato***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Ávato e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Blink***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Blink e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da JustWeb Serviços***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da JustWeb Serviços e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Nova Rede Telecomunicações***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Nova Rede Telecomunicações e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da ONNet Tecnologia***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da ONNet Tecnologia e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Acessoline Telecomunicações***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Acessoline Telecomunicações e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Itelfibra Telecomunicações***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Itelfibra Telecomunicações e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.



***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da GNet Telecomunicações***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da GNet Telecomunicações e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da ONNet Telecomunicações***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da ONNet Telecomunicações e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***1.14 Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios dos terceiros garantidores***

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da BST***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da BST.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da BSS***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da BSS.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Ávato***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Ávato.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Blink***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Blink.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da JustWeb Serviços***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da JustWeb Serviços.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Nova Rede Telecomunicações***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Nova Rede Telecomunicações.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da ONNet Tecnologia***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da ONNet Tecnologia.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Acessoline Telecomunicações***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Acessoline Telecomunicações.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Itelfibra Telecomunicações***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Itelfibra Telecomunicações.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da GGNet Telecomunicações***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da GGNet Telecomunicações.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da ONNet Telecomunicações***

No exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da ONNet Telecomunicações.

## 6. Controle e grupo econômico

### 6.1 Grupo de acionistas: identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles

Os garantidores: BST, BSS, Ávato e Nova Rede Telecomunicações são subsidiárias integrais da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

#### BST

| Acionista                                                  |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--|-----------------------|---------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ acionista                                         | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas    |  | Acionista controlador | Última alteração                |               |
| Acionista residente no exterior                            | Nome do representante legal ou mandatário |                                      |  | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |               |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                          | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais (Unidades) |  | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações % |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| Classe ação                                                | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                              |  |                       |                                 |               |
| Brasil Tecnologia e Participações S.A.                     |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 35.764.708/0001-01                                         | Brasileira                                | Não                                  |  | Sim                   | 19/11/2024                      |               |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                      |  | Jurídica              | 6033780451                      |               |
| 655.801.154                                                | 100%                                      | 0                                    |  | 0%                    | 655.801.154                     | 100%          |
| OUTROS                                                     |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    |  | 0%                    | 0                               | 0%            |
| AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 19/11/2024 |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    |  | 0%                    | 0                               | 0%            |
| TOTAL                                                      |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 655.801.154                                                | 100.000%                                  | 0                                    |  | 100.000%              | 655.801.154                     | 100.000%      |

A BST é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora



## BSS

| Acionista                                                  |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--|-----------------------|---------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ acionista                                         | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas    |  | Acionista controlador | Última alteração                |               |
| Acionista residente no exterior                            | Nome do representante legal ou mandatário |                                      |  | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |               |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                          | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais (Unidades) |  | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações % |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| Classe ação                                                | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                              |  |                       |                                 |               |
| Brasil Tecnologia e Participações S.A.                     |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 35.764.708/0001-01                                         | Brasileira                                | Não                                  |  | Sim                   | 30/06/2024                      |               |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                      |  | Jurídica              | 6033780451                      |               |
| 720.509                                                    | 100%                                      | 0                                    |  | 0%                    | 720.509                         | 100%          |
| OUTROS                                                     |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    |  | 0%                    | 0                               | 0%            |
| AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 30/06/2024 |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    |  | 0%                    | 0                               | 0%            |
| TOTAL                                                      |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 720.509                                                    | 100.000%                                  | 0                                    |  | 100.000%              | 720.509                         | 100.000%      |

A BSS é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## Ávato

| Acionista                                                         |                                           |                                      |                       |                                 |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------|
| CPF/CNPJ acionista                                                | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas    | Acionista controlador | Última alteração                |                 |
| Acionista residente no exterior                                   | Nome do representante legal ou mandatário |                                      | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |                 |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                                 | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais (Unidades) | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações %   |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                       |                                           |                                      |                       |                                 |                 |
| Classe ação                                                       | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                              |                       |                                 |                 |
| <b>Brasil Tecnologia e Participações S.A.</b>                     |                                           |                                      |                       |                                 |                 |
| 35.764.708/0001-01                                                | Brasileira                                | Não                                  | Sim                   | 02/12/2024                      |                 |
| Não                                                               | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                      | Jurídica              | 6033780451                      |                 |
| 226.454.569                                                       | 100%                                      | 0                                    | 0%                    | 226.454.569                     | 100%            |
| <b>OUTROS</b>                                                     |                                           |                                      |                       |                                 |                 |
| 0                                                                 | 0%                                        | 0                                    | 0%                    | 0                               | 0%              |
| <b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 02/12/2024</b> |                                           |                                      |                       |                                 |                 |
| 0                                                                 | 0%                                        | 0                                    | 0%                    | 0                               | 0%              |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                                           |                                      |                       |                                 |                 |
| <b>226.454.569</b>                                                | <b>100,000%</b>                           | <b>0</b>                             | <b>100,000%</b>       | <b>226.454.569</b>              | <b>100,000%</b> |

A Ávato é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## Blink

| Acionista                                                         |                                           |                                      |                       |                                 |                |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------|
| CPF/CNPJ acionista                                                | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas    | Acionista controlador | Última alteração                |                |
| Acionista residente no exterior                                   | Nome do representante legal ou mandatário |                                      | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |                |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                                 | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais (Unidades) | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações %  |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                       |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| Classe ação                                                       | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                              |                       |                                 |                |
| <b>Brasil Tecnologia e Participações S.A.</b>                     |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| 35.764.708/0001-01                                                | Brasileira                                | Não                                  | Sim                   | 16/07/2024                      |                |
| Não                                                               | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                      | Jurídica              | 6033780451                      |                |
| 29.254.030                                                        | 100,00%                                   | 0                                    | 0%                    | 29.254.030                      | 100,00%        |
| <b>OUTROS</b>                                                     |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| 0                                                                 | 0%                                        | 0                                    | 0%                    | 0                               | 0%             |
| <b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 16/07/2024</b> |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| 0                                                                 | 0%                                        | 0                                    | 0%                    | 0                               | 0%             |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| <b>29.254.030</b>                                                 | <b>100,00%</b>                            | <b>0</b>                             | <b>100,00%</b>        | <b>29.254.030</b>               | <b>100,00%</b> |

A Blink é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.



## JustWeb Serviços

| Controladora                                               |                                           |                                      |                       |                                 |               |         |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|---------------|---------|
| CPF/CNPJ acionista                                         | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas    | Acionista controlador | Última alteração                |               |         |
| Acionista residente no exterior                            | Nome do representante legal ou mandatário |                                      | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |               |         |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                          | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais (Unidades) | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações % |         |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                |                                           |                                      |                       |                                 |               |         |
| Classe ação                                                | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                              |                       |                                 |               |         |
| JustWeb Administração e Participações Ltda..               |                                           |                                      |                       |                                 |               |         |
| 40.165.900/0001-03                                         | Brasileira                                | Não                                  |                       | Sim                             | 04/12/2024    |         |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                      |                       | Jurídica                        | 6033780451    |         |
| 100.000                                                    | 100,00%                                   | 0                                    |                       | 0%                              | 100.000       | 100,00% |
| OUTROS                                                     |                                           |                                      |                       |                                 |               |         |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    |                       | 0%                              | 0             | 0%      |
| AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 04/12/2024 |                                           |                                      |                       |                                 |               |         |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    |                       | 0%                              | 0             | 0%      |
| TOTAL                                                      |                                           |                                      |                       |                                 |               |         |
| 100.000                                                    | 100,00%                                   | 0                                    |                       | 100,000%                        | 100.000       | 100,00% |

Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## Nova Rede Telecomunicações

| Acionista                                                         |                                           |                                      |                       |                                 |                |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------|
| CPF/CNPJ acionista                                                | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas    | Acionista controlador | Última alteração                |                |
| Acionista residente no exterior                                   | Nome do representante legal ou mandatário |                                      | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |                |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                                 | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais (Unidades) | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações %  |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                       |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| Classe ação                                                       | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                              |                       |                                 |                |
| <b>Brasil TecPar Serviços de Telecomunicação S.A.</b>             |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| 07.756.651/0001-55                                                | Brasileira                                | Não                                  | Sim                   | 10/03/2025                      |                |
| Não                                                               | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                      | Jurídica              | 6033780451                      |                |
| 49.512.635                                                        | 100,00%                                   | 0                                    | 0%                    | 49.512.635                      | 100,00%        |
| <b>OUTROS</b>                                                     |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| 0                                                                 | 0%                                        | 0                                    | 0%                    | 0                               | 0%             |
| <b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 10/03/2025</b> |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| 0                                                                 | 0%                                        | 0                                    | 0%                    | 0                               | 0%             |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                                           |                                      |                       |                                 |                |
| <b>49.512.635</b>                                                 | <b>100,00%</b>                            | <b>0</b>                             | <b>100,00%</b>        | <b>49.512.635</b>               | <b>100,00%</b> |

A Nova Rede Telecomunicações é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## ONNet Tecnologia

| Acionista                                                  |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|---------------|--|
| CPF/CNPJ acionista                                         | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas    | Acionista controlador | Última alteração                |               |  |
| Acionista residente no exterior                            | Nome do representante legal ou mandatário |                                      | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |               |  |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                          | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais (Unidades) | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações % |  |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| Classe ação                                                | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                              |                       |                                 |               |  |
| BTT Telecomunicações S.A.                                  |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 39.565.567/0001-40                                         | Brasileira                                | Não                                  |                       | 21/01/2025                      |               |  |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                      |                       | 6033780451                      |               |  |
| 51.000                                                     | 51,00%                                    | 0                                    |                       | 51.000 51,00%                   |               |  |
| OnNet Holding                                              |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 41.176.965/0001-17                                         | Brasileira                                | Não                                  |                       | 21/01/2025                      |               |  |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    | Jurídica                             |                       | 6033780451                      |               |  |
| 49.000                                                     | 49,00%                                    | 0                                    |                       | 49.000 49,00%                   |               |  |
| OUTROS                                                     |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    |                       | 0 0%                            |               |  |
| AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 21/01/2025 |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    |                       | 0 0%                            |               |  |
| TOTAL                                                      |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 100.000                                                    | 100,00%                                   | 0                                    |                       | 100.000 100,00%                 |               |  |

A ONNet Tecnologia é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.



## Acessoline Telecomunicações

| Acionista                                                  |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--|-----------------------|---------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ acionista                                         | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas    |  | Acionista controlador | Última alteração                |               |
| Acionista residente no exterior                            | Nome do representante legal ou mandatário |                                      |  | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |               |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                          | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais (Unidades) |  | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações % |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| Classe ação                                                | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                              |  |                       |                                 |               |
| Brasil TecPar Serviços de Telecomunicação S.A.             |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 07.756.651/0001-55                                         | Brasileira                                |                                      |  | Sim                   | 10/12/2024                      |               |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                      |  | Jurídica              | 6033780451                      |               |
| 15.220.944                                                 | 57,38%                                    | 0                                    |  | 0%                    | 15.220.944                      | 57,38%        |
| OUTROS                                                     |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 11.305.623                                                 | 42,62%                                    | 0                                    |  | 0%                    | 11.305.623                      | 42,62%        |
| AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 10/12/2024 |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    |  | 0%                    | 0                               | 0%            |
| TOTAL                                                      |                                           |                                      |  |                       |                                 |               |
| 26.526.567                                                 | 100.00%                                   | 0                                    |  | 100.00%               | 26.526.567                      | 100.00%       |

Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## Itelfibra Telecomunicações

| Acionista                                                  |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ acionista                                         | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas |               | Acionista controlador | Última alteração                |               |
| Acionista residente no exterior                            | Nome do representante legal ou mandatário |                                   |               | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |               |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                          | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações (Unidades)            | preferenciais | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações % |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| Classe ação                                                | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                           |               |                       |                                 |               |
| Brasil TecPar Serviços de Telecomunicação S.A.             |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| 07.756.651/0001-55                                         | Brasileira                                |                                   |               | Sim                   | 06/01/2025                      |               |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                   |               | Jurídica              | 6033780451                      |               |
| 1.147.600                                                  | 57,38%                                    | 0                                 |               | 0%                    | 1.147.600                       | 57,38%        |
| OUTROS                                                     |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| 852.400                                                    | 42,62%                                    | 0                                 |               | 0%                    | 852.400                         | 42,62%        |
| AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 06/01/2025 |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                 |               | 0%                    | 0                               | 0%            |
| TOTAL                                                      |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| 2.000.000                                                  | 100,00%                                   | 0                                 |               | 100,00%               | 2.000.000                       | 100,00%       |

Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## GGNet Telecomunicações

| Acionista                                                  |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ acionista                                         | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas |               | Acionista controlador | Última alteração                |               |
| Acionista residente no exterior                            | Nome do representante legal ou mandatário |                                   |               | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |               |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                          | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações (Unidades)            | preferenciais | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações % |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| Classe ação                                                | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                           |               |                       |                                 |               |
| Brasil TecPar Serviços de Telecomunicação S.A.             |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| 07.756.651/0001-55                                         | Brasileira                                |                                   |               | Sim                   | 12/12/2024                      |               |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                   |               | Jurídica              | 6033780451                      |               |
| 1.607.483                                                  | 57,38%                                    | 0                                 |               | 0%                    | 1.607.483                       | 57,38%        |
| OUTROS                                                     |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| 1.193.987                                                  | 42,62%                                    | 0                                 |               | 0%                    | 1.193.987                       | 42,62%        |
| AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 12/12/2024 |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                 |               | 0%                    | 0                               | 0%            |
| TOTAL                                                      |                                           |                                   |               |                       |                                 |               |
| 2.801.470                                                  | 100,00%                                   | 0                                 |               | 100,00%               | 2.801.470                       | 100,00%       |

Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.



## ONNet Telecomunicações

| Acionista                                                  |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|---------------|--|
| CPF/CNPJ acionista                                         | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas    | Acionista controlador | Última alteração                |               |  |
| Acionista residente no exterior                            | Nome do representante legal ou mandatário |                                      | Tipo pessoa           | CPF/CNPJ                        |               |  |
| Qtde. ações ordinárias (Unidades)                          | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais (Unidades) | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações (Unidades) | Total ações % |  |
| Detalhamento por classe de ações (Unidades)                |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| Classe ação                                                | Qtde. de ações (Unidades)                 | Ações %                              |                       |                                 |               |  |
| BTT Telecomunicações S.A.                                  |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 39.565.567/0001-40                                         | Brasileira                                | Não                                  | Sim                   | 21/01/2025                      |               |  |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    |                                      | Jurídica              | 6033780451                      |               |  |
| 7.854.000                                                  | 51,00%                                    | 0                                    | 0%                    | 7.854.000                       | 51,00%        |  |
| OnNet Holding                                              |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 41.176.965/0001-17                                         | Brasileira                                | Não                                  | Sim                   | 21/01/2025                      |               |  |
| Não                                                        | Gustavo Pozzebon Stock                    | Jurídica                             | 6033780451            |                                 |               |  |
| 7.546.000                                                  | 49,00%                                    | 0                                    | 0%                    | 7.546.000                       | 49,00%        |  |
| OUTROS                                                     |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    | 0%                    | 0                               | 0%            |  |
| AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 21/01/2025 |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 0                                                          | 0%                                        | 0                                    | 0%                    | 0                               | 0%            |  |
| TOTAL                                                      |                                           |                                      |                       |                                 |               |  |
| 15.400.000                                                 | 100.00%                                   | 0                                    | 100.00%               | 15.400.000                      | 100.00%       |  |

A ONNet Telecomunicações é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## 7. Assembleia Geral e Administração

### 7.1 Órgãos da administração: descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

**(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso os terceiros garantidores as divulguem, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado**

Não aplicável, tendo em vista que a BST, a BSS, a Ávato, a Blink, a JustWeb Serviços, a Nova Rede, a ONNet Tecnologia, a Acessoline, a Itelfibra, a GGNet e a ONNet Telecomunicações não possuem política de indicação e preenchimento de cargos.

**(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo**

Não aplicável, tendo em vista que a BST, a BSS, a Ávato, a Blink, a JustWeb Serviços, a Nova Rede, a ONNet Tecnologia, a Acessoline, a Itelfibra, a GGNet e a ONNet Telecomunicações não possuem mecanismos de avaliação de desempenho.

**(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses**

Não aplicável, tendo em vista que a BST, a BSS, a Ávato, a Blink, a JustWeb Serviços, a Nova Rede, a ONNet Tecnologia, a Acessoline, a Itelfibra, a GGNet e a ONNet Telecomunicações não possuem regras de identificação e administração de conflitos de interesses.

**(d) por órgão:**

**i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero dos terceiros garantidores**

**BST:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**BSS:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**Ávato:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 4         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 3         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>7</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**Blink:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 4         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 3         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>7</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**JustWeb Serviços:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 5         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>5</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**Nova Rede:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**ONNet Tecnologia:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**Acessoline:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**Itelfibra:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 2         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>2</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**GGNet:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**ONNet Telecomunicações:**

| Órgão da Administração                | Feminino | Masculino | Não binário | Outros   | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0         | 0           | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b>  | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |



**ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça dos terceiros garantidores**

**BST:**

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**BSS:**

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**Ávato:**

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 4        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 3        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>7</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**Blink:**

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 4        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 3        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>7</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

### JustWeb Serviços:

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 5        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>5</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

### Nova Rede:

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

### ONNet Tecnologia:

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

### Acessoline:

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**Itelfibra:**

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 2        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>2</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**GGNet:**

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**ONNet Telecomunicações:**

| Órgão da Administração                | Amarelo  | Branco   | Preto    | Pardo    | Indígena | Prefere Não Responder | Não se aplica |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------|---------------|
| Diretoria Estatutária                 | 0        | 3        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho de Administração - Suplentes | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                     | 0             |
| <b>Total de Membros</b>               | <b>0</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              | <b>0</b>      |

**iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que os terceiros garantidores entendam relevantes**

Não aplicável.

**(e) se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal**

Os objetivos específicos que a BST, a BSS, a Ávato, a Blink, a JustWeb Serviços, a Nova Rede, a ONNet Tecnologia, a Acessoline, a Itelfibra, a GGNet e a ONNet Telecomunicações possuem com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal estão descritos no item 7.1(e) do Formulário de Referência da Emissora.

**(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima**

O papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima da BST, BSS, Ávato, Blink, JustWeb Serviços, Nova Rede, ONNet Tecnologia, Acessoline, Itelfibra, GGNet e ONNet Telecomunicações estão descritos no Formulário de Referência da Emissora no item 7.1(f) do Formulário de Referência da Emissora.

**8.2 Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal dos terceiros garantidores:**

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da BST:**

Os administradores da BST não receberam quaisquer valores de remuneração no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como não há remuneração prevista para o exercício social corrente. A seguir estão as tabelas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais |                           |                       |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total             |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 5,00                  | 0,00            | 5,00              |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 5,00                  | 0,00            | 5,00              |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                   |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 96.000,00             | 0,00            | 96.000,00         |
| Benefícios direto indiretos                                          | 0,00                      | 24.000,00             | 0,00            | 24.000,00         |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações fixas                               |                           |                       |                 |                   |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                   |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 250.000,00            |                 | 250.000,00        |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>                                        | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>370.000,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>370.000,00</b> |



| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais |                           |                       |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total             |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 5,00                  | 0,00            | 5,00              |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 5,00                  | 0,00            | 5,00              |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                   |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 72.000,00             | 0,00            | 72.000,00         |
| Benefícios direto indiretos                                          | 0,00                      | 24.000,00             | 0,00            | 24.000,00         |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações fixas                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                   |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 300.000,00            |                 | 300.000,00        |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           |                           | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>                                        | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>396.000,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>396.000,00</b> |

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da BSS:**

Os administradores da BSS não receberam quaisquer valores de remuneração no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como não há remuneração prevista para o exercício social corrente. A seguir estão as tabelas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

| <b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b> |                                  |                              |                        |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------|-------------------|
|                                                                             | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b>      |
| Nº total de membros                                                         | 0,00                             | 5,00                         | 0,00                   | 5,00              |
| Nº de membros remunerados                                                   | 0,00                             | 5,00                         | 0,00                   | 5,00              |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                               |                                  |                              |                        |                   |
| Salário ou pró-labore                                                       | 0,00                             | 96.000,00                    | 0,00                   | 96.000,00         |
| Benefícios diretos e indiretos                                              | 0,00                             | 24.000,00                    | 0,00                   | 24.000,00         |
| Remuneração por participação em comitês                                     | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Outros                                                                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações fixas                                      |                                  |                              |                        |                   |
| <b>Remuneração variável</b>                                                 |                                  |                              |                        |                   |
| Bônus                                                                       | 0,00                             | 250.000,00                   |                        | 250.000,00        |
| Participação nos resultados                                                 | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                                    | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Comissões                                                                   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Outros                                                                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                                  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>                                               | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                          | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                           |                                  |                              |                        |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                                 | <b>0,00</b>                      | <b>370.000,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>370.000,00</b> |

| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais |                           |                       |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total             |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 5                     | 0,00            | 5                 |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 5                     | 0,00            | 5                 |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                   |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 72.000,00             | 0,00            | 72.000,00         |
| Benefícios diretos e indiretos                                       | 0,00                      | 24.000,00             | 0,00            | 24.000,00         |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações fixas                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                   |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 300.000,00            |                 | 300.000,00        |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           |                           | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>                                        | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>396.000,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>396.000,00</b> |

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Ávato:**

Os administradores da Ávato não receberam quaisquer valores de remuneração no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como não há remuneração prevista para o exercício social corrente. A seguir estão as tabelas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

| <b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b> |                                  |                              |                        |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------|-------------------|
|                                                                             | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b>      |
| Nº total de membros                                                         | 3,00                             | 3,00                         | 0,00                   | 6,00              |
| Nº de membros remunerados                                                   | 0,00                             | 3,00                         | 0,00                   | 3,00              |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                               |                                  |                              |                        |                   |
| Salário ou pró-labore                                                       | 0,00                             | 72.000,00                    | 0,00                   | 72.000,00         |
| Benefícios direto indiretos                                                 | 0,00                             | 24.000,00                    | 0,00                   | 24.000,00         |
| Remuneração por participação em comitês                                     | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Outros                                                                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações fixas                                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| <b>Remuneração variável</b>                                                 |                                  |                              |                        |                   |
| Bônus                                                                       | 0,00                             | 330.000,00                   | 0,00                   | 330.000,00        |
| Participação nos resultados                                                 | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                                    | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Comissões                                                                   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Outros                                                                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                                  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>                                               | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                          | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                           |                                  |                              |                        |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                                 | <b>0,00</b>                      | <b>426.000,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>426.000,00</b> |



| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais |                           |                       |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total             |
| Nº total de membros                                                  | 3,00                      | 2,00                  | 0,00            | 5,00              |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 2,00                  | 0,00            | 2,00              |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                   |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 60.000,00             | 0,00            | 60.000,00         |
| Benefícios direto indiretos                                          | 0,00                      | 18.000,00             | 0,00            | 18.000,00         |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações fixas                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                   |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 300.000,00            | 0,00            | 300.000,00        |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>                                        | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>378.000,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>378.000,00</b> |

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos**

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Blink:**

| Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais |                           |                       |                 |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
|                                                                                         | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total        |
| Nº total de membros                                                                     | 3,00                      | 4,00                  | 0,00            | 7,00         |
| Nº de membros remunerados                                                               | 0,00                      | 2,00                  | 0,00            | 2,00         |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                                           |                           |                       |                 |              |
| Salário ou pró-labore                                                                   | 0,00                      | 1.743.777,84          | 0,00            | 1.743.777,84 |
| Benefícios direto indiretos                                                             | 0,00                      | 26.938,80             | 0,00            | 26.938,80    |
| Remuneração por participação em comitês                                                 | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Outros                                                                                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações fixas                                                  |                           |                       |                 |              |
| <b>Remuneração variável</b>                                                             |                           |                       |                 |              |
| Bônus                                                                                   | 0,00                      | 1.017.203,74          | 0,00            | 1.017.203,74 |
| Participação nos resultados                                                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Remuneração por participação em reuniões                                                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Comissões                                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Outros                                                                                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações variáveis                                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>3</sup></b>                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                                      | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>                                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Observação</b>                                                                       |                           |                       |                 |              |
| <b>Total da remuneração</b>                                                             | 0,00                      | 2.787.920,38          | 0,00            | 2.787.920,38 |

| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 – Valores Anuais |                           |                       |                 |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total               |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 2,00                  | 0,00            | 2,00                |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 2,00                  | 0,00            | 2,00                |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                     |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 1.173.973,28          | 0,00            | 1.173.973,28        |
| Benefícios direto indiretos                                          | 0,00                      | 48.399,00             | 0,00            | 48.399,00           |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Descrição de outras remunerações fixas                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                     |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 254.300,94            | 0,00            | 254.300,94          |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>3</sup></b>                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                     |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>1.476.673,22</b>   | <b>0,00</b>     | <b>1.476.673,22</b> |

| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais |                           |                       |                 |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total               |
| Nº total de membros                                                  | 6,00                      | 6,00                  | 0,00            | 12,00               |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 6,00                  | 0,00            | 6,00                |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                     |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 720.000,00            | 0,00            | 720.000,00          |
| Benefícios direto indiretos                                          | 0,00                      | 300.000,00            | 0,00            | 300.000,00          |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Descrição de outras remunerações fixas                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                     |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>4</sup></b>                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00                |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                     |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>1.020.000,00</b>   | <b>0,00</b>     | <b>1.020.000,00</b> |



| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais |                           |                       |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total             |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 6,00                  | 0,00            | 6,00              |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 6,00                  | 0,00            | 6,00              |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                   |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 720.000,00            | 0,00            | 720.000,00        |
| Benefícios direto indiretos                                          | 0,00                      | 240.000,00            | 0,00            | 240.000,00        |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações fixas                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                   |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>5</sup></b>                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>960.000,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>960.000,00</b> |

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da JustWeb Serviços:**

| Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais |                           |                       |                 |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-----------|
|                                                                                         | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total     |
| Nº total de membros                                                                     | 0,00                      | 0,50                  | 0,00            | 0,50      |
| Nº de membros remunerados                                                               | 0,00                      | 0,50                  | 0,00            | 0,50      |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                                           |                           |                       |                 |           |
| Salário ou pró-labore                                                                   | 0,00                      | 63.000,00             | 0,00            | 63.000,00 |
| Benefícios direto indiretos                                                             | 0,00                      | 5.858,16              | 0,00            | 5.858,16  |
| Remuneração por participação em comitês                                                 | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| Outros Plano Saúde                                                                      | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| Descrição de outras remunerações fixas                                                  |                           |                       |                 |           |
| <b>Remuneração variável</b>                                                             |                           |                       |                 |           |
| Bônus                                                                                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| Participação nos resultados                                                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| Remuneração por participação em reuniões                                                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| Comissões                                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| Outros                                                                                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| Descrição de outras remunerações variáveis                                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>8</sup></b>                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                                      | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>                                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00      |
| <b>Observação</b>                                                                       |                           |                       |                 |           |
| <b>Total da remuneração</b>                                                             | 0,00                      | 68.858,16             | 0,00            | 68.858,16 |

| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 – Valores Anuais |                           |                       |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total             |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 2,00                  | 0,00            | 2,00              |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 2,00                  | 0,00            | 2,00              |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                   |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 252.000,00            | 0,00            | 252.000,00        |
| Benefícios direto indiretos                                          | 0,00                      | 16.197,17             | 0,00            | 16.197,17         |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros Plano Saúde                                                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações fixas                               |                           |                       |                 |                   |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                   |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           |                           | 0,00                  |                 | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>8</sup></b>                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>268.197,17</b>     | <b>0,00</b>     | <b>268.197,17</b> |

| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais |                           |                       |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total             |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 5,00                  | 0,00            | 5,00              |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 5,00                  | 0,00            | 5,00              |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                   |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 154.347,00            | 0,00            | 154.347,00        |
| Benefícios diretos e indiretos                                       | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros Plano Saúde                                                   | 0,00                      | 96.067,00             | 0,00            | 96.067,00         |
| Descrição de outras remunerações fixas                               |                           |                       |                 |                   |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                   |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>                                        | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>250.414,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>250.414,00</b> |



| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais |                           |                       |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total             |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 6,00                  | 0,00            | 6,00              |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 6,00                  | 0,00            | 6,00              |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |                   |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 154.152,50            | 0,00            | 154.152,50        |
| Benefícios diretos e indiretos                                       | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros Plano Saúde                                                   | 0,00                      | 55.002,50             | 0,00            | 55.002,50         |
| Descrição de outras remunerações fixas                               |                           |                       |                 |                   |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |                   |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           |                           | 0,00                  |                 | 0,00              |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>                                        | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00              |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |                   |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | <b>0,00</b>               | <b>209.155,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>209.155,00</b> |

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Nova Rede:**

Os administradores da Nova Rede não receberam quaisquer valores de remuneração nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, bem como não há remuneração prevista para o exercício social corrente.

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Acessoline:**

| Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais |                           |                       |                 |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
|                                                                                         | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total        |
| Nº total de membros                                                                     | 0,00                      | 4,00                  | 0,00            | 4,00         |
| Nº de membros remunerados                                                               | 0,00                      | 2,00                  | 0,00            | 2,00         |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                                           |                           |                       |                 |              |
| Salário ou pró-labore                                                                   | 0,00                      | 1.436.541,84          | 0,00            | 1.436.541,84 |
| Benefícios direto indiretos                                                             | 0,00                      | 26.938,80             | 0,00            | 26.938,80    |
| Remuneração por participação em comitês                                                 | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Outros Plano Saúde                                                                      | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações fixas                                                  |                           |                       |                 |              |
| <b>Remuneração variável</b>                                                             |                           |                       |                 |              |
| Bônus                                                                                   | 0,00                      | 837.982,74            | 0,00            | 837.982,74   |
| Participação nos resultados                                                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Remuneração por participação em reuniões                                                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Comissões                                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Outros                                                                                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações variáveis                                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>8</sup></b>                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                                      | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>                                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Observação</b>                                                                       |                           |                       |                 |              |
| <b>Total da remuneração</b>                                                             | 0,00                      | 2.301.463,38          | 0,00            | 2.301.463,38 |

| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 – Valores Anuais |                           |                       |                 |              |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total        |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 8,00                  | 0,00            | 8,00         |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 3,00                  | 0,00            | 3,00         |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |              |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 400.605,90            | 0,00            | 400.605,90   |
| Benefícios direto indiretos                                          | 0,00                      | 6.414,00              | 0,00            | 6.414,00     |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Outros Plano Saúde                                                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações fixas                               |                           |                       |                 |              |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |              |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 7.624.093,69          | 0,00            | 7.624.093,69 |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>8</sup></b>                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00         |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |              |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | 0,00                      | 8.031.113,59          | 0,00            | 8.031.113,59 |

#### **Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

A Acessoline foi adquirida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Neste sentido, a Companhia não possui informações sobre os valores de remuneração pagos aos administradores da Acessoline nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Itelfibra:**

Não há remuneração prevista para o exercício social corrente para os administradores da Itelfibra. A seguir está a tabela referente ao exercício social encerrado em 2024:

| <b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 – Valores Anuais</b> |                                  |                              |                        |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------|
|                                                                             | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b> |
| Nº total de membros                                                         | 0,00                             | 2,58                         | 0,00                   | 2,58         |
| Nº de membros remunerados                                                   | 0,00                             | 0,42                         | 0,00                   | 0,42         |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                               |                                  |                              |                        |              |
| Salário ou pró-labore                                                       | 0,00                             | 16.802,00                    | 0,00                   | 16.802,00    |
| Benefícios direto indiretos                                                 | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Remuneração por participação em comitês                                     | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros Plano Saúde                                                          | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações fixas                                      |                                  |                              |                        |              |
| <b>Remuneração variável</b>                                                 |                                  |                              |                        |              |
| Bônus                                                                       | 0,00                             | 300.000,00                   | 0,00                   | 300.000,00   |
| Participação nos resultados                                                 | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Remuneração por participação em reuniões                                    | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Comissões                                                                   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros                                                                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações variáveis                                  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>8</sup></b>                                   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                          | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Observação</b>                                                           |                                  |                              |                        |              |
| <b>Total da remuneração</b>                                                 | 0,00                             | 316.802,00                   | 0,00                   | 316.802,00   |

**Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

A Itelfibra foi adquirida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Neste sentido, a Companhia não possui informações sobre os valores de remuneração pagos aos administradores da Itelfibra nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.



**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da GGNet:**

Não há remuneração prevista para o exercício social corrente para os administradores da GGNet. A seguir está a tabela referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

| <b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 – Valores Anuais</b> |                                  |                              |                        |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------|
|                                                                             | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b> |
| Nº total de membros                                                         | 0,00                             | 4,00                         | 0,00                   | 4,00         |
| Nº de membros remunerados                                                   | 0,00                             | 2,67                         | 0,00                   | 2,67         |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                               |                                  |                              |                        |              |
| Salário ou pró-labore                                                       | 0,00                             | 281.748,76                   | 0,00                   | 281.748,76   |
| Benefícios direto indiretos                                                 | 0,00                             | 137.017,92                   | 0,00                   | 137.017,92   |
| Remuneração por participação em comitês                                     | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros Plano Saúde                                                          | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações fixas                                      |                                  |                              |                        |              |
| <b>Remuneração variável</b>                                                 |                                  |                              |                        |              |
| Bônus                                                                       | 0,00                             | 362.500,00                   | 0,00                   | 362.500,00   |
| Participação nos resultados                                                 | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Remuneração por participação em reuniões                                    | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Comissões                                                                   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros                                                                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Descrição de outras remunerações variáveis                                  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>8</sup></b>                                   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                          | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>                      | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Observação</b>                                                           |                                  |                              |                        |              |
| <b>Total da remuneração</b>                                                 | 0,00                             | 781.266,68                   | 0,00                   | 781.266,68   |

#### **Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

A GGNet foi adquirida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Neste sentido, a Companhia não possui informações sobre os valores de remuneração pagos aos administradores da GGNet nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da ONNet Tecnologia e da ONNet Telecomunicações:**

| Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais |                           |                       |                 |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|------------|
|                                                                                         | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total      |
| Nº total de membros                                                                     | 0,00                      | 3,00                  | 0,00            | 3,00       |
| Nº de membros remunerados                                                               | 0,00                      | 1,00                  | 0,00            | 1,00       |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                                           |                           |                       |                 |            |
| Salário ou pró-labore                                                                   | 0,00                      | 524.784,00            | 0,00            | 524.784,00 |
| Benefícios direto indiretos                                                             | 0,00                      | 2.900,88              | 0,00            | 2.900,88   |
| Remuneração por participação em comitês                                                 | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Outros Plano Saúde                                                                      | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Descrição de outras remunerações fixas                                                  |                           |                       |                 |            |
| <b>Remuneração variável</b>                                                             |                           |                       |                 |            |
| Bônus                                                                                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Participação nos resultados                                                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Remuneração por participação em reuniões                                                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Comissões                                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Outros                                                                                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Descrição de outras remunerações variáveis                                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>8</sup></b>                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                                      | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>                                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| <b>Observação</b>                                                                       |                           |                       |                 |            |
| <b>Total da remuneração</b>                                                             | 0,00                      | 527.684,88            | 0,00            | 527.684,88 |

| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 – Valores Anuais |                           |                       |                 |            |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|------------|
|                                                                      | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total      |
| Nº total de membros                                                  | 0,00                      | 3,00                  | 0,00            | 3,00       |
| Nº de membros remunerados                                            | 0,00                      | 1,00                  | 0,00            | 1,00       |
| <b>Remuneração fixa anual</b>                                        |                           |                       |                 |            |
| Salário ou pró-labore                                                | 0,00                      | 435.752,08            | 0,00            | 435.752,08 |
| Benefícios direto indiretos                                          | 0,00                      | 18.637,90             | 0,00            | 18.637,90  |
| Remuneração por participação em comitês                              | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Outros Plano Saúde                                                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Descrição de outras remunerações fixas                               |                           |                       |                 |            |
| <b>Remuneração variável</b>                                          |                           |                       |                 |            |
| Bônus                                                                | 0,00                      | 105.384,91            | 0,00            | 105.384,91 |
| Participação nos resultados                                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Remuneração por participação em reuniões                             | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Comissões                                                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Outros                                                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| <b>Benefícios pós-emprego<sup>8</sup></b>                            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| <b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00       |
| <b>Observação</b>                                                    |                           |                       |                 |            |
| <b>Total da remuneração</b>                                          | 0,00                      | 559.774,89            | 0,00            | 559.774,89 |

#### **Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

A ONNet Tecnologia e a ONNet Telecomunicações foram adquiridas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Neste sentido, a Companhia não possui informações sobre os valores de remuneração pagos aos administradores da ONNet Tecnologia e da ONNet Telecomunicações nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

**11.2 Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da BST e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.**

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

#### **a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

#### **b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da BSS e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Ávato e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Blink e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.



***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da JustWeb Serviços e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Nova Rede e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**c) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**d) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da ONNet Tecnologia e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**e) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**f) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Acessoline e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**g) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**h) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Itelfibra e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**i) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**j) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da GGNet e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**k) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**l) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da ONNet Telecomunicações e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**m) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**n) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

## 12. Capital social e valores mobiliários

### 12.1 Informações sobre o capital social dos terceiros garantidores

#### Informações sobre o capital social da BST

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 19/11/2024                       | R\$655.801.154               | N/A                     | 655.801.154                               | N/A                                          | 655.801.154                          |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 19/11/2024                       | R\$655.801.154               | N/A                     | 655.801.154                               | N/A                                          | 655.801.154                          |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 19/11/2024                       | R\$655.801.154               | N/A                     | 655.801.154                               | N/A                                          | 655.801.154                          |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

#### Informações sobre o capital social da BSS

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 30/06/2024                       | R\$72.050.900,00             | N/A                     | 720.509                                   | N/A                                          | 720.509                              |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 30/06/2024                       | R\$72.050.900,00             | N/A                     | 720.509                                   | N/A                                          | 720.509                              |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 30/06/2024                       | R\$72.050.900,00             | N/A                     | 720.509                                   | N/A                                          | 720.509                              |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

#### Informações sobre o capital social da Ávato

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 30/06/2024                       | R\$455.334.569               | N/A                     | 226.454.569                               | N/A                                          | 226.454.569                          |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 30/06/2024                       | R\$455.334.569               | N/A                     | 226.454.569                               | N/A                                          | 226.454.569                          |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 30/06/2024                       | R\$455.334.569               | N/A                     | 226.454.569                               | N/A                                          | 226.454.569                          |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |



### Informações sobre o capital social da Blink

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 16/07/2024                       | R\$29.254.030                | N/A                     | 29.254.030                                | N/A                                          | 29.254.030                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 16/07/2024                       | R\$29.254.030                | N/A                     | 29.254.030                                | N/A                                          | 29.254.030                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 16/07/2024                       | R\$29.254.030                | N/A                     | 29.254.030                                | N/A                                          | 29.254.030                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| 16/07/2024                       | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

### Informações sobre o capital social da JustWeb Serviços

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 04/12/2024                       | R\$100.000,00                | N/A                     | 100.000                                   | N/A                                          | 100.000                              |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 04/12/2024                       | R\$100.000,00                | N/A                     | 100.000                                   | N/A                                          | 100.000                              |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 04/12/2024                       | R\$100.000,00                | N/A                     | 100.000                                   | N/A                                          | 100.000                              |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

### Informações sobre o capital social da Nova Rede

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 10/03/2025                       | R\$49.512.635                | N/A                     | 49.512.635                                | N/A                                          | 49.512.635                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 10/03/2025                       | R\$49.512.635                | N/A                     | 49.512.635                                | N/A                                          | 49.512.635                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 10/03/2025                       | R\$49.512.635                | N/A                     | 49.512.635                                | N/A                                          | 49.512.635                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

### Informações sobre o capital social da ONNet Tecnologia

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 21/01/2025                       | R\$100.000                   | N/A                     | 100.000                                   | N/A                                          | 100.000                              |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 21/01/2025                       | R\$100.000                   | N/A                     | 100.000                                   | N/A                                          | 100.000                              |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 21/01/2025                       | R\$100.000                   | N/A                     | 100.000                                   | N/A                                          | 100.000                              |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

### Informações sobre o capital social da Acessoline

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 10/12/2024                       | R\$25.526.567                | N/A                     | 25.526.567                                | N/A                                          | 25.526.567                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 10/12/2024                       | R\$25.526.567                | N/A                     | 25.526.567                                | N/A                                          | 25.526.567                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 10/12/2024                       | R\$25.526.567                | N/A                     | 25.526.567                                | N/A                                          | 25.526.567                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

### Informações sobre o capital social da Itelfibra

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 06/01/2025                       | R\$2.000.000                 | N/A                     | 2.000.000                                 | N/A                                          | 2.000.000                            |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 06/01/2025                       | R\$2.000.000                 | N/A                     | 2.000.000                                 | N/A                                          | 2.000.000                            |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 06/01/2025                       | R\$2.000.000                 | N/A                     | 2.000.000                                 | N/A                                          | 2.000.000                            |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

### Informações sobre o capital social da GGNet

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 12/12/2024                       | R\$2.801.470                 | N/A                     | 2.801.470                                 | N/A                                          | 2.801.470                            |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 12/12/2024                       | R\$2.801.470                 | N/A                     | 2.801.470                                 | N/A                                          | 2.801.470                            |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 12/12/2024                       | R\$2.801.470                 | N/A                     | 2.801.470                                 | N/A                                          | 2.801.470                            |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

### Informações sobre o capital social da ONNet Telecomunicações

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de ações ordinárias (Unidades) | Quantidade de ações preferenciais (Unidades) | Quantidade total de ações (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                           |                                              |                                      |
| 21/01/2025                       | R\$15.400.000                | N/A                     | 15.400.000                                | N/A                                          | 15.400.0005                          |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                           |                                              |                                      |
| 21/01/2025                       | R\$15.400.000                | N/A                     | 15.400.000                                | N/A                                          | 15.400.000                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                           |                                              |                                      |
| 21/01/2025                       | R\$15.400.000                | N/A                     | 15.400.000                                | N/A                                          | 15.400.000                           |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                           |                                              |                                      |
| N/A                              | N/A                          | N/A                     | N/A                                       | N/A                                          | N/A                                  |

### 12.3 Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Não aplicável, tendo em vista que a BST, a BSS, a Ávato, a Blink, a JustWeb Serviços, a Nova Rede, a ONNet Tecnologia, a Acessoline, a Itelfibra, a GGNet e a ONNet Telecomunicações não possuem valores mobiliários emitidos no Brasil.

## 11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

### Documentos e Informações anexos a este Prospecto:

- (i) Cópia da Ata de Aprovação da Emissão;
- (ii) Cópia das atas das Aprovações Societárias; e
- (iii) Cópia da Escritura de Emissão.

### Documentos e Informações incorporados por referência a este Prospecto:

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- (i) Formulário de Referência da Emissora;
- (ii) Estatuto social atualizado da Emissora; e
- (iii) Demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024, bem como suas respectivas notas explicativas acompanhada do relatório dos auditores independentes.
- (iv) Demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, bem como suas respectivas notas explicativas acompanhada dos relatórios dos auditores independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto, listados acima, podem ser obtidos nas páginas de internet da CVM, da B3 e da Emissora, conforme aplicável, de acordo com o que segue:

### **Formulário de Referência**

O Formulário de Referência da Emissora se encontra disponível para consulta nos seguintes *websites*:

- **Emissora:** <https://ri.brasiltecpa.com.br/> (nesta página, selecionar o documento desejado).
- **CVM:** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (nesta página, acessar no menu à esquerda "Assuntos", em seguida, "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", selecionar "Companhias" e, então, "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM". Digitar no campo de pesquisa "Brasil Tecnologia e Participações S.A." e clicar em "Continuar").
- **B3:** <http://www.b3.com.br> (nesta página, acessar "Empresas listadas" no menu à direita, digitar "Brasil Tecnologia e Participações" no campo "Nome da Empresa" e, então, clicar em "Buscar"; em seguida, clicar em "Brasil Tecnologia e Participações S.A.").

### **Estatuto Social da Emissora**

- **Emissora:** <https://ri.brasiltecpa.com.br/> (nesta página, selecionar o documento desejado).
- **CVM:** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (nesta página, acessar no menu à esquerda "Assuntos", em seguida, "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", selecionar "Companhias" e, então, "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM". Digitar no campo de pesquisa "Brasil Tecnologia e Participações S.A." e clicar em "Continuar").



- **B3:** <http://www.b3.com.br> (nesta página, acessar “Empresas listadas” no menu à direita, digitar “Brasil Tecnologia e Participações” no campo “Nome da Empresa” e, então, clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Brasil Tecnologia e Participações S.A.”).

### Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras da Emissora, relativa aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, poderão ser acessadas nos seguintes *websites*:

- **Emissora:** <https://ri.brasiltecpa.com.br/> (nesta página, selecionar o documento desejado).
- **CVM:** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (nesta página acessar, acessar no menu à esquerda “Assuntos”, em seguida, “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, selecionar “Companhias” e, então, “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”. Digitar no campo de pesquisa “Brasil Tecnologia e Participações S.A. e clicar em “Continuar”).
- **B3:** <http://www.b3.com.br> (nesta página, acessar “Empresas listadas” no menu à direita, digitar “Brasil Tecnologia e Participações” no campo “Nome da Empresa” e, então, clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Brasil Tecnologia e Participações S.A.”).

**É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO EM ESPECIAL A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, A PARTIR DA PÁGINA 21 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

## 12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

### 12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora

Emissora:

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia

CEP 04.547-005 – São Paulo, SP

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

Para os Garantidores:

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes

CEP 97.050-800 – Santa Maria, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09

CEP 97.185-000 – Itaara, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01

CEP 97.185-000 – Itaara, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700

CEP 30.180-105 – Belo Horizonte, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

Rua Cerrado, nº 1.119

CEP 33.202-672 – Gávea, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**NOVA REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Rua Etelvina Maria de Souza, nº 242, loja 02, CEP 33.805-030

CEP 33.805-030 – Neves, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Rua Marcilo Dias, nº 420E, sala 01, quadra 557, lote 19

CEP 89.804-160 – Chapecó, SC

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**ITELFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Rua do Príncipe, nº 1.358

CEP 89.249-000 – Itapoa, SC

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Rodovia Honorino Moro, nº 6.250, Brcao B

CEP 89.503-645 – Caçador, SC

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Avenida Pio XII, nº 549

CEP 39.274-156 – Pirapora, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**ONNET TECNOLOGIA LTDA.**

Rua João Cândido de Aguiar, nº 433, sala 307, Centro

CEP 38.740-050 – Patrocínio, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e André Sandoval Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta****BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar

São Paulo – SP

At.: Departamento Jurídico

Tel.: (11) 3383-2000

E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com

Website: <https://www.btgpactual.com/investment-bank>

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, 24º andar, Bloco A, Vila Olímpia  
São Paulo – SP  
CEP 13571-410  
At.: Diego Chiummo  
Tel.: +55 (11) 97329 5028  
E-mail: [diego.chiummo@santander.com.br](mailto:diego.chiummo@santander.com.br)

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

Avenida Paulista, n.º 1.793, Bela Vista  
CEP 01.311-200, São Paulo, SP.  
At.: Renato Otranto / Debt Capital Markets  
Tel.: (11) 3138-6830 / (11) 3138-8985  
E-mail: [renato.otranto@bancodaycoval.com.br](mailto:renato.otranto@bancodaycoval.com.br) / [dcm@bancodaycoval.com.br](mailto:dcm@bancodaycoval.com.br)

**12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto**Assessor Jurídico da Emissora**PINHEIRO NETO ADVOGADOS**

Rua Hungria, n.º 1100  
01.455-906, São Paulo - SP  
At.: Luiz Felipe Fleury Vaz Guimarães  
Tel.: (11) 3247- 8602  
E-mail: [lguimaraes@pn.com.br](mailto:lguimaraes@pn.com.br)  
Website: [www.pinheironeto.com.br](http://www.pinheironeto.com.br)

Assessor Jurídico dos Coordenadores**TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADO A MAYER BROWN LLP**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.455, 5º, 6º e 7º andares  
04543-011, São Paulo – SP  
At.: Luis Montes  
Telefone: (11) 2504-4200  
E-mail: [lmontes@mayerbrown.com](mailto:lmontes@mayerbrown.com)  
Website: [www.tauilchequer.com.br](http://www.tauilchequer.com.br)

**12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais****KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**

Avenida Carlos Gomes, 258 - 6º andar, salas 601 a 606 - Boa Vista  
90480-000 - Porto Alegre/RS - Brasil  
Caixa Postal 18511 - CEP 90480-000 - Porto Alegre/RS - Brasil  
At.: Samuel Viero Ricken  
E-mail: [sricken@kpmg.com.br](mailto:sricken@kpmg.com.br)  
Telefone +55 (51) 3327-0200  
Website: [kpmg.com.br](http://kpmg.com.br)



#### 12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário

##### **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano

01.451-000, São Paulo – SP

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Telefone: (11) 4420-5920

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

Website: www.pentagonotrustee.com.br

#### 12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM

OS COORDENADORES DECLARAM QUE QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A OFERTA EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E NA CVM.

Para fins do disposto no item 12 do Anexo B da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores da Oferta nos endereços descritos acima.

#### 12.7. No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado

Para fins do disposto no item 12 do Anexo B da Resolução CVM 160, a Emissora declara que o registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria “B” se encontra devidamente atualizado.

**A EMISSORA ENCONTRA-SE EM REGULAR FUNCIONAMENTO E SEU REGISTRO DE EMISSOR DE VALORES MOBILIÁRIOS ENCONTRA-SE ATUALIZADO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022, CONFORME EM VIGOR.**

#### 12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto

A Emissora e os Garantidores declaram, ainda, que são responsáveis pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

Os Coordenadores declaram que tomaram todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora e pelos Garantidores, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

**A EMISSORA E OS GARANTIDORES DECLARAM QUE ESTE PROSPECTO CONTÉM AS INFORMAÇÕES SUFICIENTES, VERDADEIRAS, PRECISAS E CONSISTENTES E ATUALIZADAS, NECESSÁRIAS AO CONHECIMENTO PELOS INVESTIDORES DA OFERTA, DAS DEBÊNTURES, DA EMISSORA, DOS FIADORES E QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.**

### 13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

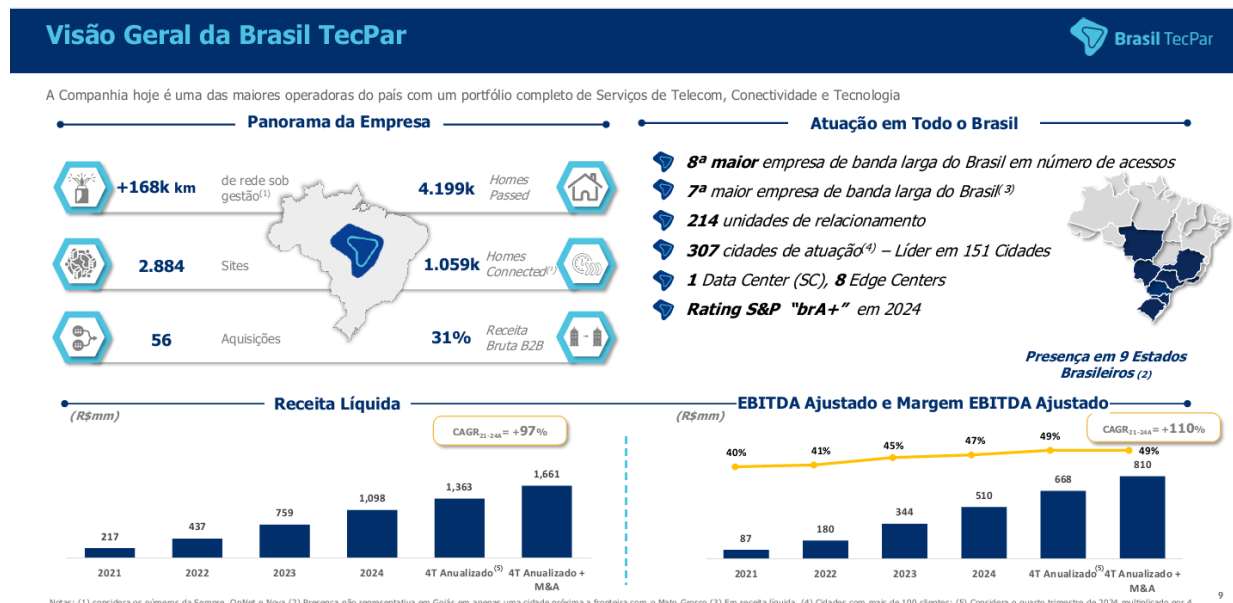
---

Não aplicável.

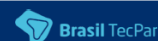
## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSORA

ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS DA EMISSORA ESTÃO EM SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, LEIA-OS ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ESTA SEÇÃO CONTÉM UM SUMÁRIO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA, OBTIDAS E COMPILADAS A PARTIR DE FONTES PÚBLICAS CONSIDERADAS SEGURAS PELA EMISSORA E PELOS COORDENADORES, TAIS COMO CERTIDÕES EMITIDAS POR AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, OFÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS, RELATÓRIOS ANUAIS, INFORMAÇÕES GERENCIAIS DA EMISSORA, WEBSITE DA EMISSORA, DA CVM, JORNAIS, ENTRE OUTRAS. INFORMAÇÕES SOBRE OBJETIVOS, METAS E PLANOS DE NEGÓCIOS DA EMISSORA CONSTANTES DESTES PROSPECTO FORAM ELABORADOS DE ACORDO COM ANÁLISES E ESTUDOS INTERNOS, CONDUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA EMISSORA E ESTÃO BASEADOS EM PREMISSAS QUE PODEM NÃO SE CONFIRMAR. INCLUSIVE, ALGUMAS DAS PREMISSAS UTILIZADAS PARA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBJETIVOS, METAS E PLANOS DE NEGÓCIOS NÃO ESTÃO SOB O CONTROLE DA EMISSORA E PODEM IMPACTAR DIRETAMENTE TAIS INFORMAÇÕES. PORTANTO, AS INFORMAÇÕES SOBRE OBJETIVOS, METAS E PLANOS DE NEGÓCIOS DA EMISSORA NÃO DEVEM SER INTERPRETADAS COMO GARANTIA DE PERFORMANCE FUTURA. PARA MAIS INFORMAÇÕES ACERCA DA EMISSORA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A INFORMAÇÕES RELATIVAS AO HISTÓRICO, ATIVIDADES, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, PROPRIEDADES, PLANTAS E EQUIPAMENTOS, COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS E ARBITRAIS E FATORES DE RISCO, PODEM SER ENCONTRADAS FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO. LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

### Material Publicitário



## Histórico de Sucesso e Crescimento Desde a Fundação



### Fundação da Companhia e Início da Expansão

- Desafio do ineditismo da **internet no Brasil, acesso discado, rádio**
- Expansão orgânica** para outras cidades no **Rio Grande do Sul**
- Fundação da Sim Telecom com 24 provedores no RS**, permitindo troca de know-how e cooperação
- Evolução das tecnologias, segmentação dos mercados B2B-B2C, nova Visão do futuro**

1995-2012

Início do plano estratégico

### Meta de Ser a Maior Operadora do RS

- Cadeia produtiva da Internet**, Eficiência Operacional, Conformidade, Escalabilidade, Governança Corporativa
- Plano estratégico** para a Companhia se tornar a maior operadora do Rio Grande do Sul até 2023
- Estruturação do atendimento **B2B** e lançamento da marca **Ávato**
- Migração de redes para **fibra óptica**

2013-2017

### Nova Fase do Planejamento Estratégico

- Reestruturação organizacional** para atender a evolução e salto de escala previstos no planejamento estratégico
- Aquisição e incorporação de +40 ISPs**
- Expansão para seis outros estados** (SC, RJ, SP, MT, MS e MG)
- Maior transação da história da TecPar** com a aquisição da ALT Telecom / GGNET
- Chegada ao top 10 nacional**
- Macquarie Capital** compra participação minoritária da Brasil TecPar, prevendo um investimento inicial de R\$300 milhões

2018-2025

### Evolução do Número de Acessos (em '000 Usuários)



Fontes: Anatel e Companhia, posição do último mês de cada período indicado

10

## Modelo de Negócios Vencedor, com Plataforma Multi-serviços B2C e B2B



Serviços de telecomunicações para clientes residenciais, rurais e corporativos, como banda larga fixa, aluguel de equipamentos, serviços de engenharia de projetos e infraestrutura

### Banda Larga Fixa

Residencial, Corporativo, Rural e serviços de conectividade Internet Premium corporativa e residencial

### Locação e compartilhamento de Infraestrutura

Locação de equipamentos  
Aluguel de fibra apagada  
Locação de canal passivo DWDM

### Voz

Serviço de telefonia fixa e móvel  
Cobertura também em áreas rurais



### Projetos especiais corporativos e instalações

Implementação de Projetos Especiais de TI e Telecom

### TV

Disponibilização baseada em pacotes  
Mais de 145 canais HD

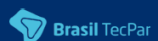
### TI

Hospedagem de dados e informações na internet  
Serviços de cloud  
Cybersegurança  
Consultoria e suporte em TI

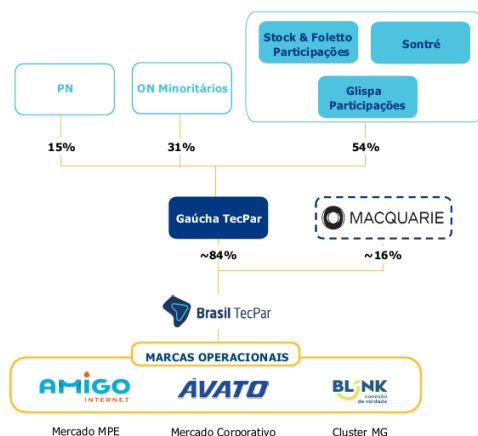
Fonte: Companhia

11

## Visão Geral dos Acionistas



### ESTRUTURA SOCIETÁRIA<sup>(1)</sup>



### ACIONISTAS DIRETOS



- Macquarie Capital é o braço de assessoria, mercado de capitais e investimentos proprietários do Macquarie Group. Engloba assessoria corporativa e uma gama completa de soluções de capital, incluindo serviços de captação em mercados de ações, dívida e capital privado, além de investimentos próprios realizados com recursos do Macquarie
- A Macquarie Capital possui ampla expertise setorial em crédito privado, infraestrutura, imóveis, tecnologia, telecomunicações, energia, jogos e lazer, além de serviços aeroespaciais, defesa e governamentais
- A Macquarie Capital atua em parceria com empresas, startups e governos para conectar ideias a capital, impulsionar inovação e crescimento e gerar impactos reais

+USD 580bi

Ativos sob Gestão (Dez/24)<sup>(2)</sup>

12%

ROE

+19.000

Funcionários

O investimento da Macquarie e sua entrada no quadro societário da Brasil TecPar marca um passo importante na trajetória da Companhia, comprovando sua tese e liderança no processo de consolidação do mercado de ISPs no Brasil



- A Gaúcha Tecnologia e Participações S/A – Gaúcha TecPar é uma holding de investimentos em Internet e Telecom, com sede em Porto Alegre - RS

- Fundada em 2016, a empresa iniciou seus investimentos com a Ávato e, posteriormente, expandiu seu portfólio para outras empresas de TI, Internet e Telecom

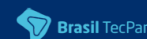
- Com mais de 25 anos de experiência no mercado de Internet e TI, a Gaúcha TecPar consolidou sua presença nacional, especialmente por meio de investimentos na Brasil TecPar S/A, seu principal ativo no setor

Notas: (1) Transação com Macquarie sujeita a dosing. Participações consideram estimativas; (2) Considera câmbio AUD/USD de 0.625 em 31 de dezembro de 2024

12



## Investimento da Macquarie Capital



Em 17 de Janeiro de 2025, a Macquarie Capital firmou um acordo de investimento com a Brasil TecPar e seus acionistas para investir ~R\$ 300 milhões por uma participação minoritária de ~16% na Companhia, com potencial de atingir um investimento de até R\$ 1.8 bilhão ao longo dos próximos 4 anos



### Destaques do Expertise da Macquarie



Fontes: Informações das Companhias, Anatel  
Notas: (1) Data de anúncio. Transação sujeita a closing; (2) Considera câmbio AUD/USD de 0.625 em 31 de dezembro de 2024

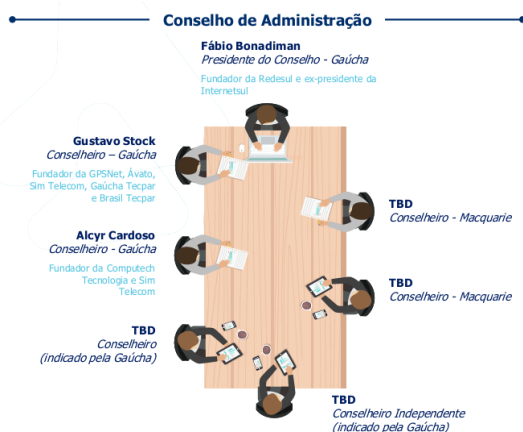
### Destaques da Transação



## Sólidos Padrões de Governança Corporativa e Cultura



Companhia regida por um Conselho com experiência em empreendedorismo no setor, bem com pelas melhores práticas de governança corporativa e uma cultura colaborativa entre seus funcionários



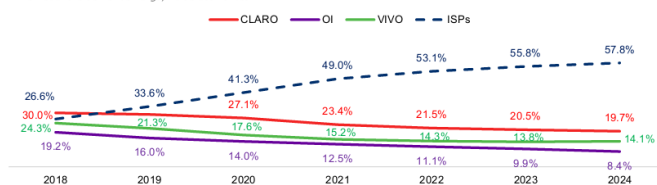
14

## ISPs Vem Ganhando Espaço Consistentemente



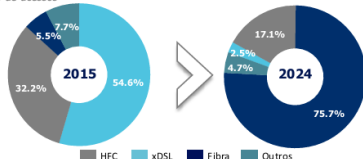
Os ISPs aproveitaram a baixa qualidade das ofertas antigas das grandes operadoras (principalmente usando conexões de cobre) e, ao oferecerem banda larga de fibra óptica, estão ganhando participação nos mercados de banda larga e FTTH

Market share de Banda Larga, % de assinantes



### Melhora nas Tecnologias de Banda Larga Fixa

% de acessos



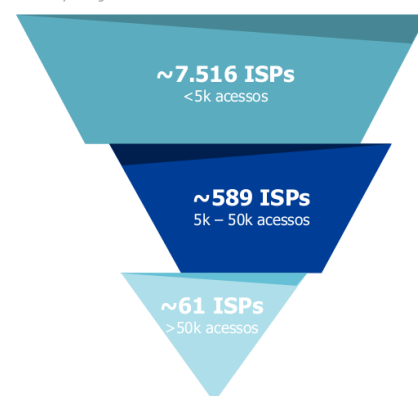
A tecnologia de banda larga fixa evoluiu rapidamente nos últimos anos, com a adoção de fibra óptica crescendo de 5,5% em 2015 para 75,7% em 2024

ISPs lideraram essa transformação, ganhando destaque ao capturar uma parte significativa de um mercado antes dominado por grandes operadoras

Fontes: Anatel e Telcel em Jan/25

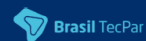
### Mercado Ainda é Altamente Fragmentado

# de ISPs por range de número de usuários



17

## Forte Posicionamento nas Cidades em que Já Opera...



A Companhia está presente em diversos estados e regiões do país e, nas cidades onde já atua, mantém um posicionamento de liderança, atingindo patamares comparáveis ou superiores aos das maiores operadoras integradas de Telecom

### Ranking por # de Acessos



Fonte: Companhia e Anatel

Notas: (1) Considera Sempre Internet; (2) Não contempla a cidade de São Paulo

### # de Acessos por Companhia

Considerando as 307 cidades de atuação da Brasil TecPar<sup>1</sup>

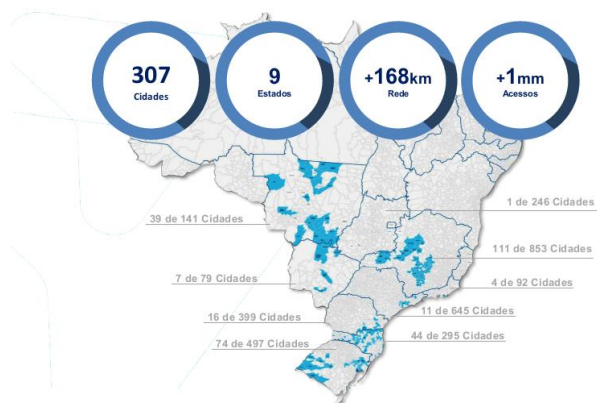
|                   | Brasil TecPar | Claro     | oi        | vivo      | unifiquê | Verô    | ligga   |
|-------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|----------|---------|---------|
| MG                | 499,189       | 497,815   | 316,335   | 245,798   | -        | 105,539 | -       |
| MT                | 166,571       | 96,878    | 84,131    | 61,651    | -        | -       | -       |
| RS                | 128,936       | 558,929   | 396,961   | 202,476   | 55,884   | 71,613  | -       |
| SC                | 88,629        | 359,167   | 132,934   | 150,740   | 265,152  | 65,219  | -       |
| SP <sup>(2)</sup> | 52,880        | 350,986   | 5,817     | 321,325   | -        | 25,015  | -       |
| RJ                | 41,361        | -         | 4,168     | 7,593     | -        | -       | -       |
| PR                | 39,318        | 251,944   | 255,743   | 179,653   | 8,702    | -       | 127,470 |
| MS                | 16,686        | 76,595    | 68,514    | 48,070    | -        | 6,680   | -       |
| GO                | 206           | 7         | 21        | -         | -        | -       | -       |
| Total             | 1,033,776     | 2,192,321 | 1,264,624 | 1,217,306 | 329,738  | 274,066 | 127,470 |

20

## ...e Alto Potencial de Expansão a Capturar



Com um sólido histórico de execução e presença consolidada nas cidades onde já opera, a Companhia possui amplo potencial de expansão em suas regiões de atuação, impulsionada por sua competitividade e eficiência operacional



Fonte: Companhia e Anatel

Nota: (1) Considera market share nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul

|                    | Tamanho do Mercado (#) | Acessos Brasil Tecpar (#) | Market Share <sup>(1)</sup> (%) |
|--------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Minas Gerais       | 5,830,606              | 499,189                   | 8,6%                            |
| Mato Grosso        | 859,112                | 166,571                   | 19,4%                           |
| Rio Grande do Sul  | 3,730,202              | 129,936                   | 3,5%                            |
| Santa Catarina     | 2,968,788              | 88,629                    | 3,0%                            |
| São Paulo          | 15,600,345             | 67,084                    | 0,4%                            |
| Rio de Janeiro     | 4,135,021              | 41,361                    | 1,0%                            |
| Paraná             | 3,502,042              | 39,318                    | 1,1%                            |
| Mato Grosso do Sul | 658,771                | 16,686                    | 2,5%                            |
| Goiás              | 1,611,852              | 206                       | 0,0%                            |
| Outros             | 11,340,416             | 10,665                    | 0,1%                            |
| Total              | 52,154,930             | 1,058,645                 | 2,6%                            |

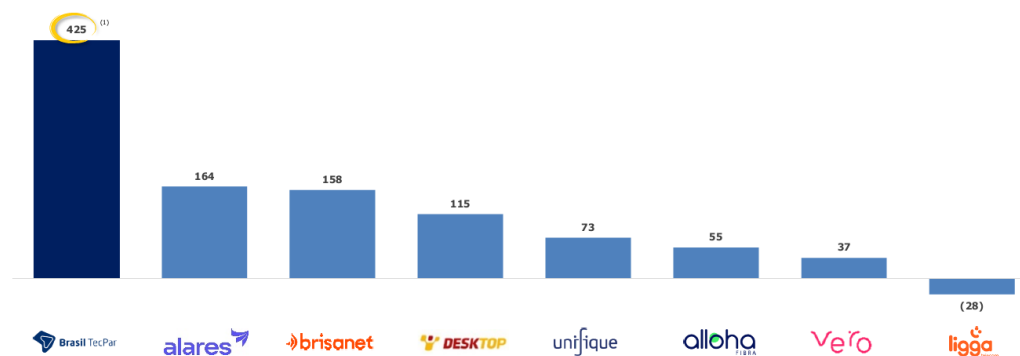
21

## A Brasil TecPar foi a Companhia que mais Cresceu em Acessos em 2024



### Crescimento do Número de Acessos, 2024-23 ('000 Acessos)

Crescimento de Acessos, 23-24



Fontes: Informações das Companhias e Newsrun

Nota: (1) Incluiu MIAx

22

## Infraestrutura de Fibra Ampla e Integrada



Infraestrutura completa no país, incluindo uma rede de 168.972km<sup>(1)</sup> de fibra óptica, bem como um data center  
Infraestrutura de Rede da Brasil TecPar

Infraestrutura de Rede da ALT Telecom & GGnet

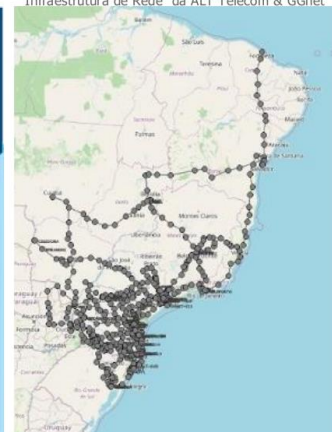
**+4.198.627** Homes Passed

**+168.972** km de rede

**+97.783** km de rede de longa distância

**+ 71.189** km de rede metropolitana

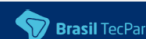
**1 Data Center** em Santa Catarina  
**8 Edge Data Centers**



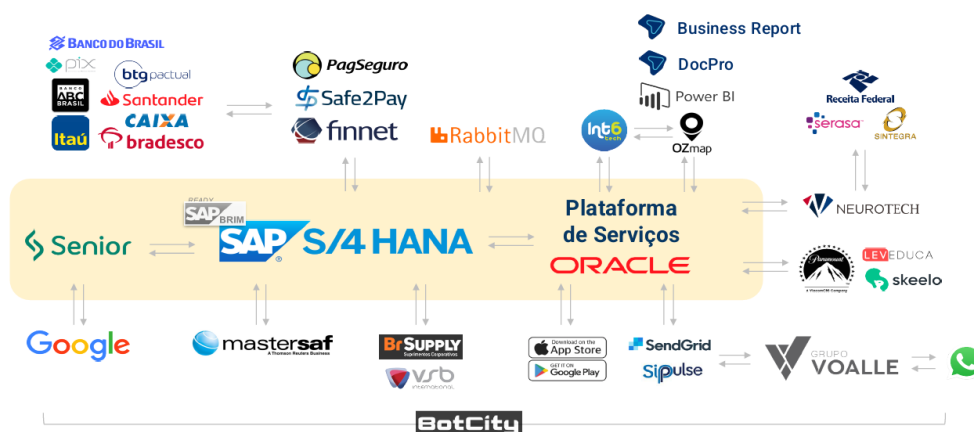
Fonte: Companhia

Notes: (1) Contempla Sempre, OnNet e Nova, as aquisições de 2025 não estão contempladas no mapa

## Automação da Plataforma Através de um Sistema de Gestão Integrado



A Brasil TecPar faz uso dos melhores e mais renomados sistemas de gestão, de forma a automatizar os seus processos externos e internos



24

## Plataforma PrePar como uma Alavanca para o Crescimento Inorgânico



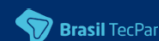
Por meio da plataforma, a Companhia consegue estreitar laços com pequenos e médios provedores, tendo impulsionado +50 aquisições desde a sua criação



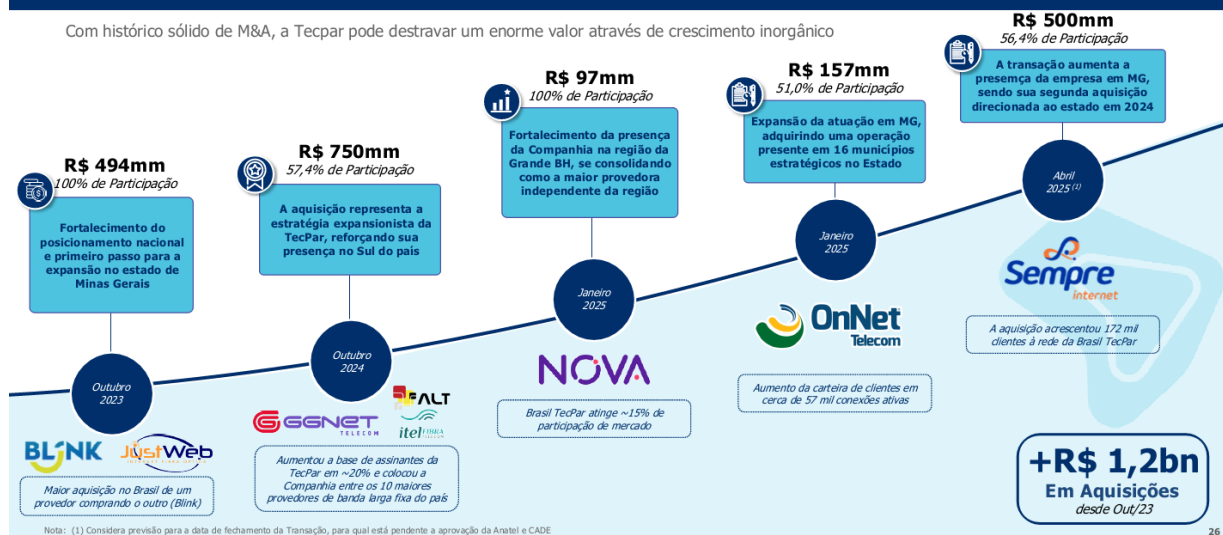
25



## Histórico de M&A Robusto, com Aquisições Relevantes nos Últimos Meses



Com histórico sólido de M&A, a Tecpar pode destravar um enorme valor através de crescimento inorgânico



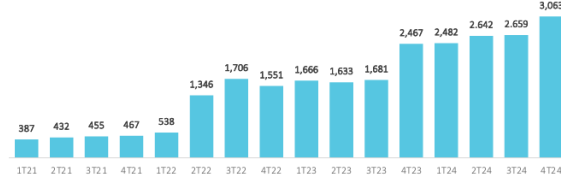
26

## Dados Operacionais

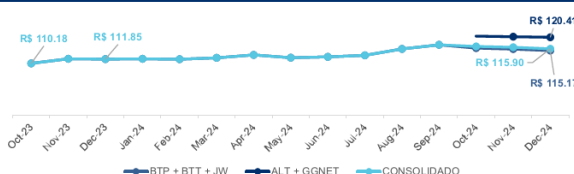


### Homes Passed<sup>(1)</sup>

Em milhares de acessos



### ARPU B2C



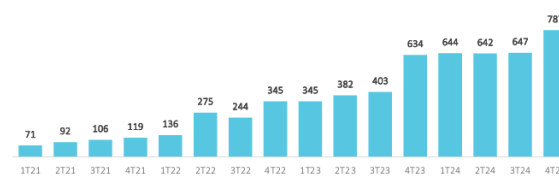
Fonte: Companhia e Anatel.

Notas: (1) As diferenças de HPs no 3T22 e 2T23 tratam-se de acuracidade de inventário e premissas de consolidação; (2) As diferenças de HCs no 3T22 trata-se de falha no report ANATEL, o número correto é 315

28

### Homes Connected<sup>(2)</sup>

Em milhares de assinantes

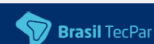


### Churn Rate

Em %



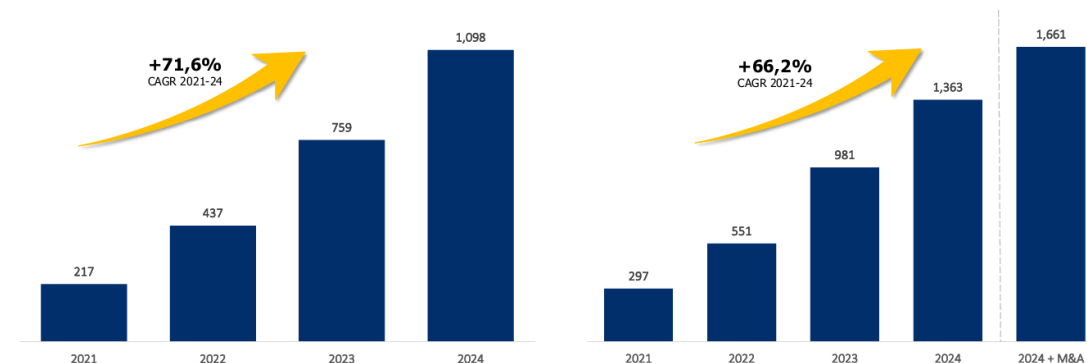
## Constante Crescimento da Receita Líquida



### Receita Líquida (R\$mm)

Exercício

Último Trimestre Anualizado<sup>(1)</sup>

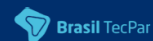


Nota: (1) Considera último trimestre do exercício multiplicado por 4

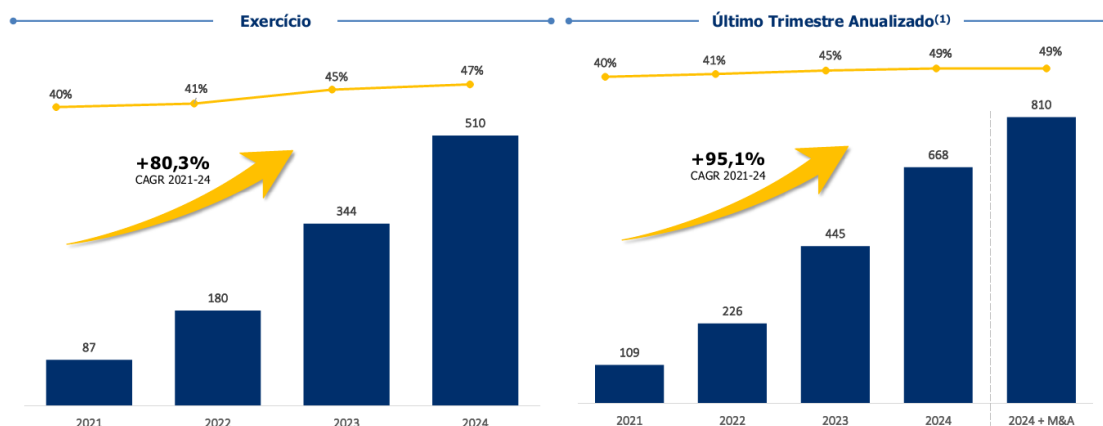
29



## Margem EBITDA Normalizando no Patamar Esperado



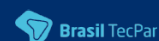
### EBITDA Ajustado (R\$mm) e Margem EBITDA Ajustado (%)



Nota: (1) Considera último trimestre do exercício multiplicado por 4

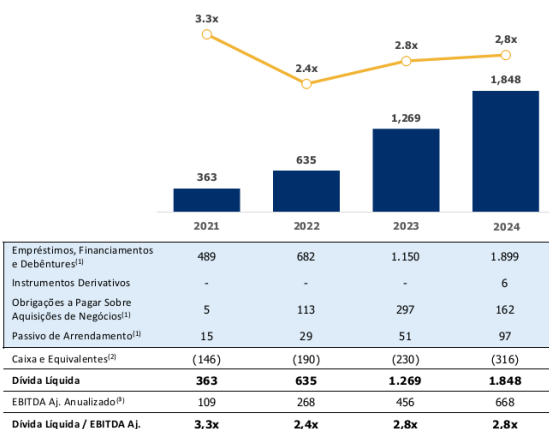
30

## Perfil do Endividamento 2024



### Dívida Bruta, Dívida Líquida e Alavancagem

Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA (R\$mm, x)



Fonte: Companhia;

Notas: (1) Considera saldos de circulante e não-circulante; (2) Inclui a linha de "Caixa e equivalentes de caixa" e "Aplicações financeiras com restrição" (circulante e não-circulante); (3) Considera último trimestre anualizado para o exercício; (4) Considera saldo da dívida em 31 de dezembro de 2024, sem incluir "Instrumentos Derivativos"

### Principais Credores<sup>(4)</sup>

(R\$mm)

|                                                        | 2.158        | 100%       | Curto Prazo<br>493 | Longo Prazo<br>1.665 |
|--------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------------|----------------------|
| <b>Total</b>                                           |              |            |                    |                      |
| <b>Empréstimos, Financiamentos e Debêntures</b>        | <b>1.899</b> | <b>88%</b> | <b>406</b>         | <b>1.493</b>         |
| Debêntures                                             | 675          | 36%        | 19                 | 656                  |
| BTG Pactual                                            | 226          | 12%        | 79                 | 147                  |
| Santander                                              | 226          | 12%        | 72                 | 154                  |
| Banco do Brasil                                        | 203          | 11%        | 62                 | 141                  |
| CEF                                                    | 138          | 7%         | 33                 | 105                  |
| Bradesco                                               | 143          | 8%         | 35                 | 108                  |
| Votorantim                                             | 85           | 4%         | 29                 | 56                   |
| Banrisul                                               | 50           | 3%         | 13                 | 37                   |
| ABC Brasil                                             | 48           | 3%         | 15                 | 33                   |
| Itaú                                                   | 16           | 1%         | 13                 | 3                    |
| BBM                                                    | 9            | 0%         | 7                  | 2                    |
| Outros                                                 | 80           | 4%         | 29                 | 51                   |
| <b>Obrigações a Pagar Sobre Aquisições de Negócios</b> | <b>162</b>   | <b>8%</b>  | <b>62</b>          | <b>100</b>           |
| Blink                                                  | 98           | 60%        | 24                 | 74                   |
| Justweb                                                | 27           | 17%        | 8                  | 19                   |
| Hi-Telecom                                             | 11           | 7%         | 11                 | 0                    |
| Titania                                                | 11           | 7%         | 9                  | 2                    |
| Outros                                                 | 15           | 9%         | 10                 | 5                    |
| <b>Passivo de Arrendamento</b>                         | <b>97</b>    | <b>4%</b>  | <b>25</b>          | <b>72</b>            |

22,8%  
Curto Prazo  
77,2%  
Longo Prazo

## O que está por vir...

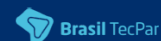


Nossa Visão é "Até 2027 estar entre as 5 maiores e melhores companhias de Conectividade e Tecnologia do Brasil"



36

## Case Study: Aquisição da Sempre Internet



Em Dezembro de 2024, a Brasil TecPar comprou uma participação controladora (56,4%) da Sempre Internet, um pool de empresas de banda larga com sede na cidade de Betim (MG) com Enterprise Value avaliado a R\$ 500 milhões



Aquisição da Sempre Internet



Abril, 2025<sup>(1)</sup>

**R\$ 257 mm**  
(Participação de 56,4%)

### Destaques Operacionais e Financeiros da Sempre Internet



Resultado da fusão de  
**7 provedores regionais**



**R\$ 500 mi**  
Enterprise Value<sup>(2)</sup>



**+15.000 km** de rede



**+120**  
Localidades de atuação

Fontes: Informações das Companhias, Anatel, Abranet

Nota: (1) Considera previsão para a data de fechamento da Transação, para qual está pendente a aprovação da Anatel e CADE; (2) Avaliado a este preço dado preço da transação

39

## Case Study: Aquisição da OnNet



Em Janeiro de 2025, a Brasil TecPar comprou uma participação controladora (51,0%) da OnNet Telecom, Companhia sediada em Patos de Minas (MG) e que opera em 16 municípios do Noroeste de Minas, Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro



Aquisição da OnNet



Janeiro, 2025

**R\$ 157 mm**  
(Participação de 51,0%)

### Destaques Operacionais e Financeiros da OnNet



**+57k**  
Acessos (Dez/24)



**R\$ 18,3 mi**  
Receita Bruta (3T24)

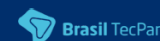


**Presença em 16 Municípios do**  
Estado de Minas Gerais  
(Dez/24)

Fontes: Informações das Companhias, Anatel

40

## Case Study: Aquisição da Nova Rede Telecom



Brasil TecPar adquiriu recentemente a Nova Rede Telecom por R\$ 97 milhões, acelerando seu plano de crescimento inorgânico e permitindo o fortalecimento da Companhia na região da Grande BH e Minas Gerais



Aquisição da Nova Rede Telecom



Janeiro, 2025

**R\$ 97 mm**  
(Enterprise Value)

### Destaques Operacionais e Financeiros da Nova Rede



**+45k**  
Acessos (Jun/24)

**~R\$ 54 mi**  
Receita Bruta Anualizada<sup>(1)</sup>



**Presença em 7 Municípios do**  
Estado de Minas Gerais  
(Jun/24)

Fontes: Informações das Companhias, Anatel

Nota: (1) Considera receita bruta da Nova Rede de Junho/24 multiplicada por 12

41

#### Destaques da Transação



A integração da Sempre Internet à rede da Brasil TecPar reforça a sua estratégia de expansão por meio de crescimento inorgânico e sua rede de usuários de internet ultrapassa 1 milhão



A aquisição acrescentou 172 mil usuários à rede da Brasil TecPar, número por clientes B2C e B2B, tornando-a uma das maiores do setor



A Brasil TecPar passará a superar R\$ 1,7 bilhão em receita anual e R\$ 810 milhões de EBITDA



A transação aumenta o crescimento da empresa em Minas Gerais, sendo sua segunda aquisição direcionada ao estado em 2024

#### Destaques da Transação



Expansão da atuação em MG, adquirindo uma operação presente em 16 municípios estratégicos no Estado



Com a OnNet, a Brasil TecPar adiciona cerca de 57 mil conexões ativas à sua base de assinantes, consolidando seu crescimento



A Brasil TecPar também acertou uma opção de compra das quatro empresas que compõem a operação da OnNet, podendo vir a controlar 100% da companhia no futuro



A OnNet oferece desde acesso e conexão à internet até locação de infraestrutura e redes de valor agregado, fortalecendo a presença da Brasil TecPar no mercado B2C

#### Destaques da Transação



Fortalecimento da posição da Brasil TecPar como a maior provedora independente na Grande BH, com ganho de ~3% de market share na região e atingindo ~15% de participação de mercado



Aquisição alinha-se com o plano de longo prazo da Companhia de consolidar sua presença nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, focando no mercado B2C e B2B

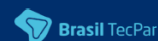


Com a incorporação, a Brasil TecPar se aproxima da casa dos 700 mil acessos



A transação pode gerar sinergias operacionais ao combinar infraestruturas de rede, reduzindo custos operacionais e melhorando a eficiência na prestação de serviços

## Case Study: Aquisição da GGNET Telecom



Em Agosto de 2024, a Brasil TecPar comprou o controle da GGNET Telecom, empresa de banda larga e B2B com foco em Santa Catarina e Paraná. A aquisição torna a TecPar a 10ª maior provedora de banda larga fixa do país.

Aquisição da GGNET Telecom

**Outubro, 2024**

**R\$ 376 mm**  
(Participação de 57,4%)

### Destaques Operacionais e Financeiros da GGNET



Fontes: Informações das Companhias, Anatel

42

### Destaques da Transação

- A aquisição representa a forte estratégia expansionista da TecPar. Além de aumentar sua base de assinantes em quase 20%, ela reforçou a sua presença no Sul do país**
- A transação aumentou a base de assinantes da Brasil TecPar de 690 mil para um total de 822 mil clientes. Além disso, ela atua no mercado B2B com a marca ALT Telecom**
- A operação colocou a TecPar entre a lista dos dez maiores provedores de banda larga fixa do país, de acordo com a Anatel**
- O contrato da aquisição determina que a TecPar tem a opção de compra da fatia restante de 42,6% do capital da GGNET nos próximos anos**

## Case Study: Aquisição da Blink e Justweb



As aquisições marcaram a entrada da Brasil TecPar no estado de MG, fortalecendo a presença nacional e a posição de destaque na Grande Belo Horizonte. Ambas as empresas nasceram em 2021 oriundas do trabalho desempenhado pela PrePar, que organizou a fusão de vários pequenos ISPs gerando maior escala nestas duas empresas.

Aquisição da Blink Telecom e Justweb Internet

**Outubro, 2023**

**R\$ 494mm**  
(Enterprise Value)

### Destaques Operacionais e Financeiros da Blink



Fontes: Newsrun, Informações das Companhias, Anatel, IBGE  
Nota: (1) Considera dados de 2023; (2) Considera receita líquida da BTT do 4T23 (R\$41,4mm) multiplicada por 4

43

### Destaques da Transação

- Fortalecimento do posicionamento nacional e primeiro passo para a expansão no estado de Minas Gerais, que representa ~8% do PIB<sup>(1)</sup>**
- Maior aquisição no Brasil de um provedor comprando o outro (Blink), permitindo com que a Brasil TecPar passasse a integrar o ranking das 10 maiores ISPs do país**
- A Brasil TecPar superou as metas estabelecidas para 2023 ao alcançar mais de R\$ 1 bilhão em receita e registrar mais de 600 mil acessos, de forma antecipada**
- Grandes vantagens para a Blink e Justweb:**
  - **Maior posição de caixa para novos projetos**
  - **Aumento da visibilidade nacional, tornando a marca ainda mais competitiva na região da Grande BH**

## Estrutura de Garantias da Debênture



### Alienação Fiduciária de Bens Móveis

Alienação Fiduciária sobre determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de Rede, correspondentes a 100% do Saldo Devedor

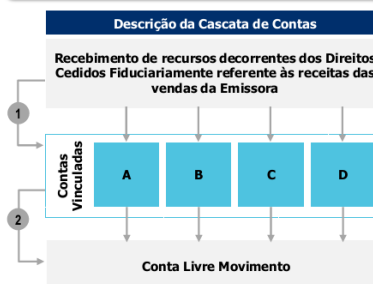


### Cessão Fiduciária de Recebíveis

Garantia sobre as receitas oriundas dos Contratos Comerciais, correspondentes a 15% do Saldo Devedor



### Estrutura de Contas



- A totalidade de pagamentos das **Receitas oriundas das Vendas da TecPar** serão depositados nas Contas Vinculadas devendo estes recursos serem movimentados exclusivamente pelo Banco Depositário, sendo o Agente Fiduciário o único autorizado a dar instruções ou ordens para o Banco Depositário sobre as movimentações e transferências de recursos para e/ou da Conta Vinculada
- O valor depositado nas Contas Vinculadas será transferido para a Conta Livre Movimento da companhia em até 1 (um) Dia Útil, desde que o percentual em estoque na carteira de cobrança, seja de, no mínimo, 15% do Saldo Devedor ("Percentual Mínimo").
  - O Agente Fiduciário verificará mensalmente o Percentual Mínimo

$$\text{Percentual Mínimo} = \frac{\text{Recebíveis a vencer nos próximos 180 dias} + \text{Saldo disponível nas Contas Vinculadas}}{\text{Saldo Devedor}} = 15\%$$

45



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





## **ANEXOS**

---

**CÓPIA DA ATA DE APROVAÇÃO DA EMISSÃO**  
**CÓPIA DAS ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**  
**CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



---

## **CÓPIA DA ATA DE APROVAÇÃO DA EMISSÃO**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 35.764.708/0001-01

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 09:45, na sede social da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**MESA:** Gustavo Pozzebon Stock – **Presidente**; Magnum Mello Foletto – **Secretário**.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

a) 3ª (terceira) emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ("Debêntures"), no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), para distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

b) autorização à BST e a BSS (todos conforme abaixo definidos) para outorga da Fiança (conforme abaixo definido), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão");

c) autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais, em conjunto com a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o



nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), para adotar todos e quaisquer atos, negociar e celebrar documentos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas nesta Assembleia; e

d) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução da Emissão e da Oferta.

**DELIBERAÇÕES:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

a) autorizar a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos da Escritura de Emissão e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras:

I. **Número da Emissão.** A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Emissora.

II. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).

III. **Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

IV. **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

V. **Espécie.** Nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.

VI. **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa (todos conforme abaixo definidos) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as **(a)** Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) e as Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento da Primeira Série” e “Data de Vencimento da Segunda Série”); e **(b)** Debêntures da Terceira Série terão prazo de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento da Terceira Série” e, quando indistintamente e em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e Data de Vencimento da Segunda Série, “Data de Vencimento”).

[brasiltecpar.com.br](http://brasiltecpar.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



**VII. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

**VIII. Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, em qualquer caso, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora. O valor de cada Série será definido de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), conforme demanda pelas Debêntures apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

**IX. Opção de Lote Adicional.** A Emissora, conforme previamente decidido com os Coordenadores, poderá aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertada, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil) Debêntures, no valor total de até R\$875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), que poderão ser alocadas em quaisquer das Séries, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 e no seu parágrafo único, ambos da Resolução CVM 160 (“Opção de Lote Adicional”) de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Aplicar-se-ão às Debêntures oriundas do exercício da Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço das Debêntures da respectiva Série. Caso as Debêntures oriundas do exercício da Opção de Lote Adicional venham a ser emitidas, estas serão colocadas pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

**X. Número de Séries.** A Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as “Séries”, e, individual e indistintamente, “Série”), de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de Séries a ser emitida e a quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada Série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série (“Primeira Série”) doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série”; (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série (“Segunda Série”) doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”; e (iii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira série (“Terceira Série”) doravante denominadas “Debêntures da Terceira Série”. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Escritura de Emissão, definindo a quantidade a ser alocada em cada Série e o número final de Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão (“Sistema de Vasos Comunicantes”). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto.



**XI. Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas, inicialmente, 700.000 (setecentas mil) Debêntures, em até 3 (três) Séries, no âmbito da Emissão, observada que a quantidade de Debêntures poderá ser aumentada em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, em qualquer caso, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora. A quantidade de Debêntures alocadas em cada Série e a existência de cada uma das Séries, serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, apuradas conforme demanda pelas Debêntures, por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

**XII. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição a ser previsto no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será (a) para as Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; (b) para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; e (c) para as Debêntures da Terceira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio definido à exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma Série integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o que será disposto no Contrato de Distribuição. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" cada data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures de cada Série.

**XIII. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série" e "Valor Nominal





Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série", respectivamente, e, quando indistintamente e em conjunto, "Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

**XIV. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

**XV. Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 10,45% (dez inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

**XVI. Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes (i) juros remuneratórios prefixados correspondentes à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pre x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2030, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à 'DI x Pré', 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste do DI verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 16,90% (dezesseis inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Segunda Série"). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

**XVII. Remuneração das Debêntures da Terceira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de [brasiltecpa.com.br](https://brasiltecpa.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



*Bookbuilding*, correspondente a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, acrescida exponencialmente de *spread* de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (ii) 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Terceira Série"). A Remuneração da Terceira Série será calculada conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão

**XVIII. Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.**

Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses a serem definidos na Escritura de Emissão de cada ano, sendo a primeira parcela devida na data a ser prevista na Escritura de Emissão e a última parcela devida na Data de Vencimento da Primeira Série, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série").

**XIX. Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.**

Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Segunda Série será paga anualmente, sempre no dia 15 (quinze) do mês a ser definido na Escritura de Emissão de cada ano, sendo a primeira parcela devida na data a ser prevista na Escritura de Emissão e a última parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série").

**XX. Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série.**

Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Terceira Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses a serem definidos na Escritura de Emissão de cada ano, sendo a primeira parcela devida na data a ser prevista na Escritura de Emissão e a última parcela devida na Data de Vencimento da Terceira Série, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série" e, quando indistintamente e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série e a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série, "Data de Pagamento da Remuneração").



**XXI. Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago anualmente, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”).

**XXII. Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, e a última parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série”).

**XXIII. Amortização Programada das Debêntures da Terceira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Terceira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será pago anualmente, a partir do 96º (nonagésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, e a última parcela devida na Data de Vencimento da Terceira Série, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série e Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série, “Data de Amortização das Debêntures”).

**XXIV. Local de Pagamento.** Exceto se previsto de outra forma na Escritura de Emissão, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso,

[brasiltecpar.com.br](http://brasiltecpar.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



à Remuneração das Debêntures e aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

**XXV. Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se na data de vencimento da respectiva obrigação não houver expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.

**XXVI. Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária, para as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Terceira Série, e da Remuneração das Debêntures, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”).

**XXVII. Repactuação Programada.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

**XXVIII. Imunidade ou Isenção tributária das Debêntures.** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431 (conforme abaixo definido). Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante (conforme abaixo definido) ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**XXIX. Banco Liquidante e Escriturador.** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures será o **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Banco Liquidante”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante da Emissão na [brasiltecpar.com.br](http://brasiltecpar.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo| São Paulo - SP





prestação dos serviços de banco liquidante relativos às Debêntures). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, sala 601, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 (“Escriturador”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

**XXX. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série.** Nos termos da Resolução CMN 4.751 (conforme abaixo definido) ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034 (conforme abaixo definido), a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos da legislação aplicável (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série” e “Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série”). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXXI. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série.** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da legislação aplicável (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, “Resgate Antecipado Facultativo”). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXXII. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série.** A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN (conforme abaixo definido), pela Lei 12.431 e pela legislação e [brasiltecpar.com.br](http://brasiltecpar.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série, nas hipóteses de indisponibilidade do IPCA, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado (“Resgate Antecipado Obrigatório”). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXXIII. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série.** Não será permitido o resgate antecipado obrigatório, seja parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série.

**XXXIV. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série” e “Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série”), desde que (i) seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; (ii) seja observado (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série; ou (b) menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; (iii) a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, sem distinção; e (iv) seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Terceira Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série de que forem titulares. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXXV. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Segunda Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Segunda Série (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série, “Oferta de Resgate Antecipado”), desde que (i) seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, [brasiltecpar.com.br](http://brasiltecpar.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



bem como o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXXVI. Amortização Extraordinária Facultativa.** A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

**XXXVII. Aquisição Facultativa.** Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN ("Aquisição Facultativa"). Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXXVIII. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

**XXXIX. Enquadramento do Projeto.** A Emissão será realizada na forma do artigo 2º, *caput* e parágrafo 9º, inciso I, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), especialmente seu artigo 19, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), e da Portaria nº 6.197, de 18 de julho de 2022, do Ministério das Comunicações ("MCom" e "Portaria", respectivamente), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo MCom, por meio do protocolo nº 53115.006430/2025-71 realizado em 17 de março de 2025, perante o MCom, nos termos [brasiltecpar.com.br](http://brasiltecpar.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



do artigo 8º do Decreto 11.964.

**XL. Destinação dos Recursos.** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria, os Recursos Líquidos (conforme abaixo definido) captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado na tabela abaixo. Para fins do disposto neste item, entende-se como “Recursos Líquidos” o Valor Total da Emissão, excluídos os custos e despesas incorridos para a realização da Emissão.

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ</b> | <p>Titulares do Projeto: Brasil Tecnologia e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.708/0001-01; Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55; BTT Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.565.567/0001-40; Nova Rede Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.765/0001-72; Acessoline Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20; Itelfibra Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56; GGNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44; OnNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05 e dentre outras controladas que vierem a ser adquiridas ou constituídas para fins de implementação do projeto.</p> <p>Emissora das Debêntures: Brasil Tecnologia e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.708/0001-01, sociedade controladora da Titular do Projeto.</p>                                                       |
| <b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b> | Telecomunicações e radiodifusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Objeto e Objetivo do Projeto</b>                   | <p>Ampliação, adequação e modernização dos serviços de conectividade e infraestrutura de TI, o qual abrange: (i) rede de transporte; (ii) rede de acesso; (iii) rede local sem fio; (iv) centro de dados (data center); (v) rede de comunicação máquina a máquina, incluindo internet das coisas – IoT; (vi) cabo subfluvial; (vii) infraestrutura para rede de telecomunicações; e (viii) infraestrutura para virtualização de rede de telecomunicações.</p> <p>O Projeto atende as unidades da federação indicadas abaixo e prevê a cobertura de cerca de 5 milhões de <i>homes passed</i> de rede FTTH (<i>Fiber-to-the-Home</i>), atingindo diretamente uma população estimada em cerca de 17 milhões de pessoas: (i) Região Sul: (a) Rio Grande Do Sul; (b) Santa Catarina; (c) Paraná; (ii) Centro-Oeste: (a) Mato Grosso Do Sul; (b) Mato Grosso; (c) Goiás; (d) Distrito Federal; (iii) Sudeste: (a) Minas Gerais; (b) São Paulo; (c) Rio De Janeiro; e (d) Espírito Santo.</p> <p>O universo de padrão e soluções tecnológicas projetados,</p> |





|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                              | <p>implementados e padronizados consiste em: (i) ampliação de backbone óptico de longa distância de +2.000 quilômetros de cabos de 12-24 vias de fibras, com características diversas de acordo com os projetos: autossustentado, diretamente enterrado e subfluvial (em pequenos trechos); (ii) iluminação óptica de capacidade de transmissão através de tecnologia DWDM com múltiplos de 200 Gigabits de capacidade por canal; (iii) concentradores de roteador edge para intercomunicação da rede mundial de computadores com capacidades entre 400 Gigabits à 800 Gigabits por CORE; (iv) malha de roteadores multiserviços para gerenciamento do tráfego de redes MPLS com funções de “Provider” e “Provider Edge”; (v) malha de sites/estações de comunicação para abrigar os ativos de telecomunicações com autonomia de energia, segurança física, climatização e monitoramento ambiental; (vi) malha de sites/estações de comunicação para prover serviços de interconexão STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada); (vii) implementação e ampliação de Backhaul óptico metropolitano; (viii) implementação e ampliação de rede de acesso FTTH (Fiber-to-the-Home) e FTTB (Fiber-to-the-Building) com cobertura de cerca de 5 milhões de edificações residenciais e comerciais, utilizando tecnologia GPON (capacidade de 2,5 Gigabits) e XGSPON (capacidade de 10 Gigabits); (ix) implementação de rede de acesso sem-fio para acessos móveis (mobile broadband) e FWA (fixed wireless access); (x) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 300.000 unidades de terminais e acessos GPON em unidades habitacionais e edificações comerciais; (xi) implementação e atualização (upgrade tecnológico) câmeras de alta definição com tecnologia IP e visão noturna; (xii) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 2.000 unidades de transmissão de conteúdo por streaming; (xiii) implementação de módulo de sistema BSS (<i>Business Support System</i>) Bilhetagem e faturamento de serviços de alta capacidade; (xiv) implementação de módulos de gestão operacional de serviços de telecomunicação OSS (<i>Operations Support System</i>); (xv) <i>DataCenter</i> (Centro de Processamento de Dados), com características do padrão TIER III, com Sistemas de Gestão de Segurança da Informação e Gerenciamento de Serviços de TI; e (xvi) servidores, <i>storages</i> para clusters computacionais para atender o provimento de serviços de virtualização em <i>Cloud Computing</i> no formato de <i>IaaS</i> (<i>Infrastructure as a Service</i>).</p> |
| <b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b> | Dezembro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Data de início efetivo</b>                                                | Dezembro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Data estimada para o encerramento</b>                                     | 30 de dezembro de 2031                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Descrição da fase atual que</b>                                           | Projeto em fase de execução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



|                                                                                                                 |                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>se encontra o Projeto</b>                                                                                    |                                                                                                                                                          |
| <b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto</b>                 | Estima-se que o volume total necessário para realização e finalização do Projeto é de R\$875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais). |
| <b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão</b>                                        | A totalidade dos Recursos Líquidos.                                                                                                                      |
| <b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto</b> | 100% (cem por cento).                                                                                                                                    |

**XLI. Garantias Reais.** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, no âmbito da Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, conforme pagos de tempos em tempos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, além dos Encargos Moratórios, se houver, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme abaixo definido), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia (conforme abaixo definido), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, os honorários do Agente Fiduciário, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura de Emissão e do Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), devidamente comprovados (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais (“Garantias Reais”): (a) cessão fiduciária, outorgada pela BTT Telecomunicações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, Salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 3.130.014.424-1 (“Blink”), pela Justweb Serviços Digitais Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Gávea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33.202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE



31211591471 ("JustWeb Serviços"), pela Nova Rede Telecomunicações Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Etelvina Maria de Souza, nº 242, loja 02, CEP 33.805-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.765/0001-72, e na JUCEMG sob o NIRE 31207317912[ ("Nova Rede") e pela OnNet Tecnologia Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, na Rua João Cândido de Aguiar, nº 433, sala 307, Centro, CEP 38.740-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.896.492/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 3121226407-4I ("OnNet Tecnologia" e, em conjunto com a Blink, a JustWeb Serviços e a Nova Rede, as "Cedentes"), nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme aplicável, conforme a ser previsto no "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as Cedentes, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), por meio do qual as Cedentes cederão e transferirão fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo: das contas correntes a serem indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária, abertas junto ao Banco Santander Brasil S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.401 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 ("Contas Vinculadas") na qual deverão ser creditadas as receitas oriundas das vendas das Cedentes, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas ("Recebíveis"), que representem, no mínimo, o Percentual Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e que deverão ser necessariamente emitidas pelas Cedentes contra seus clientes no âmbito de determinados contratos comerciais celebrados com clientes das Cedentes ("Contratos"), bem como quaisquer aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los e de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados nas Contas Vinculadas, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(b)** alienação fiduciária, pela Nova Rede, pela Acessoline Telecomunicações Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcilo Dias, nº 420E, sala 01, quadra 557, lote 19, CEP 89.804-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42204799354[ ("Acessoline"), pela Itelfibra Telecomunicações Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, na Rua do Príncipe, nº 1.358, CEP 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56, e na JUCESC sob o NIRE 3.130.014.424-1 ("Itelfibra"), pela GGNet Telecomunicações Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Honorino Moro, nº 6.250, Brcao B, CEP 89.503-645, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44, e na JUCESC sob o NIRE 42203103704 ("GGNet") e pela OnNet Telecomunicações Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na [brasiltecpar.com.br](http://brasiltecpar.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



Avenida Pio XII, nº 549, CEP 39.274-156, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05, e na JUCEMG sob o NIRE 31205672821, neste ato representada na forma de seu contrato social ("OnNet Telecomunicações", e em conjunto com a Nova Rede, Acessoline, Itelfibra e GGNNet, os "Alienantes"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1965, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária, os quais deverão representar, o Valor Mínimo de Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme a ser previsto no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as Alienantes e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente. O Contrato de Alienação Fiduciária, quando em conjunto do Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia").

**XLII. Garantia Fidejussória.** Para assegurar o fiel e pontual do cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com a fiança da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, Loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55 ("BST"), da Brasil Serviços de Tecnologia Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, Sala 09, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02, e na JUCIRS sob o NIRE 4320865227-8 ("BSS"), da Blink, da Justweb Serviços e da Ávato Tecnologia S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, Sala 01, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCIRS sob o NIRE 4330007272-0 ("Ávato" e em conjunto com a BST, a BSS, a Blink e a Jusweb, "Fiadores"), que respondem de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários em conjunto com a Emissora e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até a sua plena liquidação, conforme a ser descrito na Escritura de Emissão ("Fiança" e, em conjunto com a Garantia Real, as "Garantias"), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

**XLIII. Classificação de Risco.** A Emissora obriga-se a contratar e manter contratada, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") para atribuir classificação de risco às Debêntures.

**XLIV. Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores", sendo a instituição financeira intermediária líder denominada "Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime Misto de Garantia Firme e* [brasiltecpa.com.br](http://brasiltecpa.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP





*Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, da 3ª (Terceira) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e os Fiadores (“Contrato de Distribuição”).*

**XLV. Público Alvo da Oferta.** O público-alvo da Oferta serão investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Qualificados”), observado o plano de distribuição a ser previsto no Contrato de Distribuição.

**XLVI. Distribuição Parcial.** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures inicialmente ofertadas.

**XLVII. Procedimento de *Bookbuilding*.** Nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, para definição (i) da existência da Primeira Série e/ou da Segunda Série e/ou da Terceira Série; (ii) da Remuneração da Primeira Série, da Remuneração da Segunda Série e da Remuneração da Terceira Série, conforme emitidas; (iii) da quantidade final de Debêntures a serem alocadas em cada Série, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes; e (iv) do Valor Total da Emissão, considerando o eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (“Procedimento de *Bookbuilding*”).

**XLVIII. Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento da Remuneração das Debêntures, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

**XLIX. Vencimento Antecipado.** Observado o que será disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar, respeitados os prazos de cura especialmente estabelecidos, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão.

**L. Demais Condições.** As demais características da Emissão e da Oferta constarão da Escritura de Emissão.

b) autorizar a BST e BSS para outorga da Fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

c) autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a realizar os seguintes atos: (a) celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: (1) Escritura de Emissão e futuros aditamentos à Escritura de Emissão, inclusive o aditamento que refletirá o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (2) Contrato



de Distribuição; **(3)** Contratos de Garantia; **(4)** outros documentos que se mostrem necessários à realização da Emissão, da Oferta e constituição e formalização das Garantias, incluindo eventuais aditamentos; e **(b)** contratação dos Coordenadores, dos assessores legais, do Escriturador, do Banco Liquidante, da B3, do Agente Fiduciário, da Agência de Classificação de Risco e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta e da Emissão, fixando-lhes os respectivos honorários. Os diretores e/ou procuradores da Companhia ficam também autorizados a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta e à Emissão perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias;

**d)** ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução da Emissão e da Oferta; e

**e)** os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

Todos os itens foram analisados e aprovados pelos presentes, que declaram, ainda, ter pleno conhecimento de todos os termos explanados e transcritos nessa ata.

Cumprida a pauta, o Sr. Gustavo Pozzebon Stock agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia às 10:00. Nada mais foi dito, tratado ou deliberado e, assim, eu Magnum Mello Foletto, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes que, igualmente a assinam.

São Paulo, 18 de março de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by  
Gustavo Pozzebon Stock  
Assinado por GUSTAVO POZZEBON STOCK/61096207049  
CPF: 61056207049  
Data/hora da Assinatura: 18/03/2025 | 23:28:50 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Email: AC REDE IDEIA RFB  
ICP-Brasil  
GUSTAVO POZZEBON STOCK  
**Gustavo Pozzebon Stock**  
Presidente

DocuSigned by  
Magnum Mello Foletto  
Assinado por MAGNUM MELLO FOLETTO/82147370010  
CPF: 82147370010  
Data/hora da Assinatura: 18/03/2025 | 6:53:42 PM BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Email: AC REDE IDEIA RFB  
ICP-Brasil  
MAGNUM MELLO FOLETTO  
**Magnum Mello Foletto**  
Secretária

**Acionistas:**

**GAÚCHA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**



Decoded by  
Fábio Bonadiman  
Assinado por: FÁBIO BONADIMAN 48802719053  
CPF: 48802719053  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 | 19:15:58 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE ECIA RFB  
ICP

Fábio Bonadiman

Decoded by  
Alcyr Soares Cardoso  
Assinado por: ALCYR SOARES CARDOSO 37128197072  
CPF: 37128197072  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 | 20:15:44 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5  
ICP

Alcyr Soares Cardoso

BRPAR TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Decoded by  
Adalberto Schiehl  
Assinado por: ADALBERTO SCHIEHL 48327654004  
CPF: 48327654004  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 | 19:01:28 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE ECIA RFB  
ICP

Adalberto Schiehl

Decoded by  
Evandro Karpss  
Assinado por: EVANDRO KARPSS 43342760000  
CPF: 43342760000  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 | 00:49:52 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC Cartago RFB 05  
ICP

Evandro Karpss



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





---

## **CÓPIA DAS ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 39.565.567/0001-40

NIRE/MG 3121191805-4

Sociedade Anônima

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 09:30, na sede social da **BTT Telecomunicações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, Salas 600 e 700, Lourdes, CEP 30.180-105.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Em face da presença da totalidade do capital social da Companhia (totalidade dos acionistas), dispensada a convocação conforme permissivo constante do artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a presença do acionista.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos do artigo 9º, alínea "g", do Estatuto Social da Companhia, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Companhia ("Fiança"), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria "B", em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.546.113 ("Acionista" ou "Brasil TecPar"), de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Companhia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a aprovação, nos termos da Cláusula 8ª do Contrato Social da Companhia, da outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia, pela Companhia ("Cessão Fiduciária"), no âmbito da Emissão, da Brasil TecPar, de acordo com os termos e

condições a serem previstos na Escritura de Emissão e no *“Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia, a Brasil TecPar, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a Justweb Serviços Digitais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, a Nova Rede Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.765/0001-72 e a OnNet Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.896.492/0001-22 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio da qual a Companhia cederá e transferirá fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular da Conta Vinculada da Blink (conforme definida na Escritura de Emissão), aberta junto ao Banco Depositário (conforme definida na Escritura de Emissão), na qual deverão ser creditados os Recebíveis (conforme definidos na Escritura de Emissão), que representem valor equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), **(b)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(c)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série acrescido da Remuneração da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); *(iv)* a autorização à Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e *(v)* a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Cessão Fiduciária.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Acionista:

- (i) aprovar, nos termos do artigo 9º, alínea “g”, do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (ii) aprovar a renúncia expressa, pela Companhia, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;
- (iii) aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária;



- (iv) autorizar a Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança e do Contrato de Cessão Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança e da Cessão Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança e da Cessão Fiduciária ora aprovadas; e
- (v) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Cessão Fiduciária.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes da Acionista: Sr. Magnum Mello Foletto e Sr. André Luiz Sandoval Valente).

Belo Horizonte, MG, 18 de março de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by  
Magnum Mello Foletto  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETTO 8214737010  
CPF: 8214737010  
Signing Time: 3/18/2025 18:38:33 PM BRT  
C: ICP-Brasil, OU: 37387623000123  
C: BR  
Email: AC REDE KESIA PER  
ICP-Brasil  
103645F824F3F0...

**Magnum Mello Foletto**  
Presidente

DocuSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 2221315281  
CPF: 2221315281  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 18:41:17 BRT  
C: ICP-Brasil, OU: 37387623000123  
C: BR  
Email: AC REDE KESIA PER  
ICP-Brasil  
3F3E8A83B1104D...

**André Luiz Sandoval Valente**  
Secretário

**Acionista:**

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

DocuSigned by  
Magnum Mello Foletto  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETTO 8214737010  
CPF: 8214737010  
Signing Time: 3/18/2025 18:39:58 PM BRT  
C: ICP-Brasil, OU: 37387623000123  
C: BR  
Email: AC REDE KESIA PER  
ICP-Brasil  
103645F824F3F0...

**Magnum Mello Foletto**

DocuSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 2221315281  
CPF: 2221315281  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 18:41:38 BRT  
C: ICP-Brasil, OU: 37387623000123  
C: BR  
Email: AC REDE KESIA PER  
ICP-Brasil  
3F3E8A83B1104D...

**André Luiz Sandoval Valente**

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 07.756.651/0001-55

NIRE/RS 43.300.070.875

Sociedade Anônima

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 09:15, na sede social da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.050-800.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social e das ações de emissão da Companhia, a saber: **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria "B", em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.546.113 ("Acionista" ou "Brasil TecPar").

**MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Pozzebon Stock, e secretariada pelo Sr. Magnum Mello Foletto.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos do artigo 12, inciso IX, e artigo 13, §1º do Estatuto Social da Companhia, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Companhia ("Fiança"), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da Brasil TecPar, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Companhia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) autorizar a Nova Rede Telecomunicações Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, Rua Etelvina Maria de Souza, n.º 242, loja 02, bairro Nossa Senhora das Neves, CEP: 33.805-030,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.450.765/0001-72, e na JUCEMG sob o NIRE 31207317912 (“Nova Rede”) para outorga da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e da Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), respectivamente; (iv) a autorização à Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Acionista:

- (i) aprovar, nos termos do artigo 12, inciso IX, e artigo 13, §1º do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (ii) aprovar a renúncia expressa, pela Companhia, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;
- (iii) autorizar a Nova Rede para outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Alienação Fiduciária, respectivamente;
- (iv) autorizar a Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança ora aprovada; e
- (v) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Gustavo Pozzebon Stock (Presidente), e Magnum Mello Foletto (Secretário). Representantes da Acionista: Gustavo Pozzebon Stock e Magnum Mello Foletto.

Santa Maria, RS, 18 de março de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by  
Gustavo Pozzebon Stock  
Assinado por: GUSTAVO POZZEBON STOCK/1006297049  
CPF: 81006297049  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 | 18:11:00 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387623000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE ECDE ICDEA RFB  
ICP-Brasil

**Gustavo Pozzebon Stock**  
Presidente

DocuSigned by  
Magnum Mello Foletto  
Assinado por: MAGNUM MELLO FOLETTO/8214737010  
CPF: 8214737010  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 | 18:11:00 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387623000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE ECDE ICDEA RFB  
ICP-Brasil

**Magnum Mello Foletto**  
Secretário

**Acionista:**

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

DocuSigned by  
Gustavo Pozzebon Stock  
Assinado por: GUSTAVO POZZEBON STOCK/1006297049  
CPF: 81006297049  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 | 18:11:12 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387623000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE ECDE ICDEA RFB  
ICP-Brasil

**Gustavo Pozzebon Stock**

DocuSigned by  
Magnum Mello Foletto  
Assinado por: MAGNUM MELLO FOLETTO/8214737010  
CPF: 8214737010  
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2025 | 18:11:12 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387623000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE ECDE ICDEA RFB  
ICP-Brasil

**Magnum Mello Foletto**



**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 37.905.444/0001-86  
NIRE/RS 4330007272-0  
Sociedade Anônima

**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 08:15, na sede social da **ÁVATO TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, Sala 01, CEP 97.185-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Pozzebon Stock, e secretariada pelo Sr. Magnum Mello Foletto.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação, nos termos do artigo 17, §1º, do Estatuto Social da Companhia, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Companhia ("Fiança"), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria "B", perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Companhia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a autorização à Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela unanimidade dos conselheiros da Companhia:

- (i) aprovar, nos termos do artigo 17, §1º, do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (ii) aprovar a renúncia expressa, pela Companhia, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;
- (iii) autorizar a Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança ora aprovadas; e
- (iv) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Gustavo Pozzebon Stock (Presidente), e Magnum Mello Foletto (Secretário). Conselheiros Presentes: Gustavo Pozzebon Stock, Magnum Mello Foletto e Adalberto Schiehl

Itaara, RS, 18 de março de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

  
**Gustavo Pozzebon Stock**  
 Presidente

  
**Magnum Mello Foletto**  
 Secretário

**Conselheiros:**

  
 Gustavo Pozzebon Stock

  
 Magnum Mello Foletto

**Gustavo Pozzebon Stock**  
Conselheiro

**Adalberto Schiehl**  
Conselheiro



**Magnum Mello Foletto**  
Conselheiro

**ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 14.798.740/0001-20

NIRE 42204799354

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 07:00, na sede social da **Acessoline Telecomunicações Ltda.** ("Sociedade"), em sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcilo Dias, nº 420E, sala 01, quadra 557, lote 19, CEP 89.804-160.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, conforme previsto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em virtude da presença dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação da outorga da alienação fiduciária de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertencas, frutos ou rendimentos, no âmbito 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria "B", perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.708/0001-01, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"), conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, **(a)** 70% (setenta por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária até a Data de Alteração (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); e **(b)** 100% do saldo devedor das Debêntures desde a Data de Alteração até o fim da vigência da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), conforme a ser previsto no



*“Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Sociedade, a Nova Rede de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.765/0001-72, a Itelfibra Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56, a GGNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44, a OnNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05 e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Contrato de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; (iii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

(i) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegura o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária;

(ii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro do Contrato de Alienação Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Alienação Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Alienação Fiduciária ora aprovadas; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes das Sócias: Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A. (Sr. Magnum Mello Foletto e Sr. André Luiz Sandoval Valente); GSJL Participações Ltda. (Sr. Gilmar Balbinot); CDR Participações Ltda. (Sr. Clair Dalla Rosa); Afonso Participações Ltda. (Sr. Marcelo José Afonso); Três Meninas Participações Ltda. (Sr. Flavio Henrique

Weisheimer); Paulo Roberto Bestetti; Carole Regina Bestetti; Rodrigo Bestetti; e Mauro Cleffs de Figueiredo.

Chapecó, SC, 18 de março de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

Mesa:

  
MAGNUM MELLO FOLETTO  
CPF: 854232945  
Assinado em: 3/18/2025 15:42:17 PM BRT  
ID: 52F-B044-041-3104762080123  
C: BR  
Email: AC:MELO.MELO@GMAIL.COM  
ICP-Brasil

**Magnum Mello Foletto**  
Presidente

  
ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE  
CPF: 022.171098  
Assinado em: 3/18/2025 15:52:18 BRT  
ID: 52F-B044-041-3104762080123  
C: BR  
Email: AC:MELO.MELO@GMAIL.COM  
ICP-Brasil

**André Luiz Sandoval Valente**  
Secretário

Sócia(s):

**GSJL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

  
GILMAR BALBINOT  
CPF: 000000000  
Assinado em: 3/18/2025 15:17:10 BRT  
ID: 52F-B044-041-3104762080123  
C: BR  
Email: AC:MELO.MELO@GMAIL.COM  
ICP-Brasil

**Gilmar Balbinot**

**CDR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

  
CLAIR DALLA ROSA  
CPF: 000000000  
Assinado em: 3/18/2025 15:13:10 BRT  
ID: 52F-B044-041-3104762080123  
C: BR  
Email: AC:MELO.MELO@GMAIL.COM  
ICP-Brasil

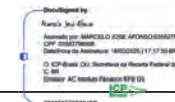
**Clair Dalla Rosa**

**TRÊS MENINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

  
FLAVIO HENRIQUE WEISHEIMER  
CPF: 1708112881  
Assinado em: 3/18/2025 15:17:24 BRT  
ID: 52F-B044-041-3104762080123  
C: BR  
Email: AC:MELO.MELO@GMAIL.COM  
ICP-Brasil

**Flavio Henrique Weisheimer**

**AFONSO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

  
MARCELO JOSÉ AFONSO  
CPF: 000000000  
Assinado em: 3/18/2025 15:17:30 BRT  
ID: 52F-B044-041-3104762080123  
C: BR  
Email: AC:MELO.MELO@GMAIL.COM  
ICP-Brasil

**Marcelo José Afonso**

**Downloaded by**  
ABU EFATEH peTeT31  
**Accessed from:** ABU EFATEH peTeT31  
CIPF 2022/09/06  
Downloaded by University of Toronto at 18:12:52 GMT  
O KCF(Basic, CI) AC BCL(7) Mutator-0  
O BI  
Email: AC.NEL@UTMplus.vt  
**CIPF**  
3BAC00DEAA0AAT.

Developed by  
Carrie Regina Beckett  
Approved by: CAROL MEGAN BESETTE/030607903  
CPI: 030607903  
Date/Time of Assessment: 18/03/2025 (22:42:31 SMT)  
O: EPA-Health (SA: AC 303/01) Multiple v5  
C: 881  
Email: AC.303/01@MUNA.VA  
af6a08832798486

Developed by  
Agosto por: MAURO CLEFFY DE FOLGUEIRO MARIANO  
CPF: 88694100734  
Diretoria de Assessoria: 1803025 / 22 47 28 987  
© EXP-Brasil: 3x Vídeo Conferência  
C 98  
Emissão: AC, Cartão 895/08  
COMISSÃO EXP-Brasil

Downloaded by  
 153.20.253.111  
 Accounts for: AC/CMO/MS/IT/14/04/01/0000  
 CPE: 600.0/010000  
 Deleted from Assembly: 18/03/2021 18:14:13 GMT  
 © Copyright: Del AC SOL/IT/Multiple v1  
 © BPI  
 Software: AC SOL/IT/Multiple v1

CPD/CCE/MS/MS/IT/14/04/01/0000

Decoded by  
ALEXIA RUIZ FLEITER  
Signed by MAGNINI WILDO FOLETTO 6214757004  
CPF: 6214757004  
Signing Time: 5/18/2025 18:42:23 PM BRT  
O: ICP-Brasil, CN: 37589153564423  
C: BR  
Issued: AC:RSEI/SEI/RA RSEI  


DocuSigned by  
Andrés José Sánchez Urbán  
Asignado por: ANDRÉS JOSÉ SANDOVAL VALENTE,222131528  
CPF: 2221315281  
Obtén más de este Resumen en: 148555026 | 14-10-16 04:07  
© IC-Brasil, CN: 3739523800123  
C BR  
Emissor: AC RIDE, CN=AC RIDE

195

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 36.947.264/0001-02

NIRE/RS 4320865227-8

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 08:00, na sede social da **Brasil Serviços de Tecnologia Ltda.** ("Sociedade"), em sua sede na Cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, Sala 09, CEP 97.185-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única sócia da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria "B", em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.546.113 ("Sócia" ou "Brasil TecPar").

**MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Pozzebon Stock, e secretariada pelo Sr. Magnum Mello Foletto.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos da Cláusula 6ª, §3º do Contrato Social da Sociedade, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Sociedade ("Fiança"), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da Brasil TecPar, de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Sociedade aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.



**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

- (i) aprovar, nos termos da Cláusula 6ª, § 3º, do Contrato Social da Sociedade, a outorga da Fiança, pela Sociedade, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (ii) aprovar a renúncia expressa, pela Sociedade, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;
- (iii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança ora aprovada; e
- (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Gustavo Pozzebon Stock (Presidente), e Magnum Mello Foletto (Secretário).  
Representantes da Sócia: Gustavo Pozzebon Stock e Magnum Mello Foletto.

Itaara, RS, 18 de março de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

Decoigned by  
*Adrian Freytag, São*

Atestado por: GUSTAVO POZZEBON STOCK 61050297049  
CPF: 61050297049  
Diretoria da Assembleia: 18/03/2025 | 18:14:32 BRT

U: K-P-00066, Cx: 3/78762000123  
C: BR  
Empresa: AC REDE IDEA FFB

ICP 

BCEB527861C4D5

# Gustavo Pozzebon Stock

## Presidente

Desenvolvido by  
A&A&A - A&A&A FIRE®  
Signed by MAGNUM MELLO FOLETTO 8214720010  
CPF: 8214720010  
Signing Time: 3/10/2023 14:00:57 PM BRT  
O: IC&E-Rua, (C): 37892920000123  
C: BR  
Issuer: AC REDE IC&E RFI

521

# Magnum Mello Foletto

## Secretário

**Sócia:**

BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:  
Indene Freyja Alm, [id:  
Aspetado por: GUSTAVO POZZEBON STOCK-61006287049  
CPF: 81056297049  
Data/Tipo de Assinatura: 18/03/2025 | 16:14:45 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Email: AC REDE EXEIA RFB  
ICP-Brasil

Gustavo Pozzebon Stock

DocuSigned by:  
Aldalga, Acelia F.R. [id:  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETTO-82147370010  
CPF: 82147370010  
Signing Time: 18/03/2025 | 8:51:22 PM BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Email: AC REDE EXEIA RFB  
ICP-Brasil

Magnum Mello Foletto

**GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 04.873.690/0001-44

NIRE 42203103704

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 07:00, na sede social da **GGNet Telecomunicações Ltda.** ("Sociedade"), em sua sede na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Honorino Moro, nº 6.250, Barracão B, CEP 89.503-645.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, conforme previsto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em virtude da presença dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação da outorga da alienação fiduciária de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertencas, frutos ou rendimentos, no âmbito 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria "B", perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.708/0001-01, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"), conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, **(a)** 70% (setenta por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária até a Data de Alteração (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); e **(b)** 100% do saldo devedor das Debêntures desde a Data de Alteração até o fim da vigência da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), conforme a ser previsto no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e*

*Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Sociedade, a Nova Rede de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.765/0001-72, a Acessoline Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, a Itelfibra Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56, a OnNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05 e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Contrato de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; (ii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

(i) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegura o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária;

(ii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro do Contrato de Alienação Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Alienação Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Alienação Fiduciária ora aprovadas; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes das Sócias: Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A. (Sr. Magnum Mello Foletto e Sr. André Luiz Sandoval Valente); GSJL Participações Ltda. (Sr. Gilmar Balbinot); CDR Participações Ltda. (Sr. Clair Dalla Rosa); Afonso Participações Ltda. (Sr. Marcelo José Afonso); e Três Meninas Participações Ltda. (Sr. Flavio Henrique Weisheimer).



Caçador, SC, 18 de março de 2025.

Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:  
Magnum Mello Foletto  
Assinado por: MAGNUM MELLO FOLETTTO (214137901)  
CPF: 82.414.710-88  
DataHora da Assinatura: 18/03/2025 13:17:28 PM BRT  
ID: CDP-Brazil\_CDU\_2778762390123  
C: BR  
Email: AC.PRBR.8234.FW

ICP-Brasil

Magnum Mello Foletto

Presidente

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE (221135288)  
CPF: 22113528-8  
DataHora da Assinatura: 18/03/2025 13:24:34 BRT  
ID: CDP-Brazil\_CDU\_2778762390123  
C: BR  
Email: AC.PRBR.8234.FW

ICP-Brasil

André Luiz Sandoval Valente

Secretário

Sócia(s):

GSJL PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:  
Gilmar Balbinot  
Assinado por: GILMAR BALBINOT (08823498)  
CPF: 08823498-8  
DataHora da Assinatura: 18/03/2025 13:17:02 BRT  
ID: CDP-Brazil\_CDU\_CamundaDigital.PP.X1  
C: BR  
Email: AC.Figueras0.MARIN

ICP-Brasil

Gilmar Balbinot

CDR PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:  
Clair Dalla Rosa  
Assinado por: CLAIR DALLA ROSA (030781700)  
CPF: 03078170-0  
DataHora da Assinatura: 18/03/2025 13:17:39 BRT  
ID: CDP-Brazil\_CDU\_Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Email: AC.IndustriaParticipacoes.RFB.CB

ICP-Brasil

Clair Dalla Rosa

AFONSO PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:  
Marcelo Afonso José  
Assinado por: MARCELO JOSE AFONSO (008627688)  
CPF: 00862768-8  
DataHora da Assinatura: 18/03/2025 13:20:20 BRT  
ID: CDP-Brazil\_CDU\_Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Email: AC.empresa (Empresa RFB CJ)

ICP-Brasil

Marcelo Afonso José

TRÊS MENINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:  
Flavio Henrique Weisheimer  
Assinado por: FLAVIO HENRIQUE WEISHEIMER (716841188)  
CPF: 71684118-8  
DataHora da Assinatura: 18/03/2025 13:23:12 BRT  
ID: CDP-Brazil\_CDU\_8234.FW (8234.FW)  
C: BR  
Email: AC.empresa (Empresa RFB CJ)

ICP-Brasil

Flavio Henrique Weisheimer

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Declassified by  
MAGDA RUIZ FOLETTO  
Signed By MAGDA RUIZ FOLETTO (201145281)  
CPF: 824707020  
Signing Time: 07/05/2023 16:57:47 PM BRT  
ID: 624-Magda\_Obr\_2019050800145  
C: BR  
Envelope: AC1WED:000A-99B  
CP

Magnum Mello Foletto

Declassified by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE (201145281)  
CPF: 222115381  
DataHora da Assinatura: 18/05/2023 18:28:54 BRT  
ID: 624-André\_Obr\_2019050800145  
C: BR  
Envelope: AC1WED:000A-99B  
CP

André Luiz Sandoval Valente

**ITELFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 31.667.759/0001-56

NIRE 3.130.014.424-1

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 07:00, na sede social da **Itelfibra Telecomunicações Ltda.** ("Sociedade"), em sua sede na Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, na Rua do Príncipe, nº 1.358, CEP 89.249-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, conforme previsto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em virtude da presença dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação da outorga da alienação fiduciária de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertencas, frutos ou rendimentos, no âmbito 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria "B", perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.708/0001-01, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"), conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, **(a)** 70% (setenta por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária até a Data de Alteração (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); e **(b)** 100% do saldo devedor das Debêntures desde a Data de Alteração até o fim da vigência da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), conforme a ser previsto no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e*

*Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Sociedade, a Nova Rede de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.765/0001-72, a Acessoline Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, a GGNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44, a OnNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05 e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Contrato de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; (ii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

(i) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegura o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária;

(ii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro do Contrato de Alienação Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Alienação Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Alienação Fiduciária ora aprovadas; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes das Sócias: Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações (Sr. Magnum Mello Foletto e Sr. André Luiz Sandoval Valente); Afonso Participações Ltda. (Sr. Marcelo José Afonso); Maci Investe Ltda. (Sr. Marcelo José Afonso); Gilmar Balbinot; e Rodrigo Bestetti.

Itapoa, SC, 18 de março de 2025.



Disseminated by:  
A.L.G.M.A. RUIJIA FZQYTB  
Compiled By: MACRAN MELLO-FLORETO 8194730066  
COPF: 82474737006  
Shipping Time: 3/18/2025 | 3:28:21 PM GMT  
G: XCP-000000: COT: 3/17/2025/000000125  
C: BPA  
Header AC WILDE SCOA NFB  


DocuSigned by  
DANIEL SANDOZ LEBLANC  
Assessé par ANDRÉ LUIZ SANDOZ INALANTE 22213102M1  
CPF: 22213102M1  
Data Hora de Assinatura: 18/03/2025, 11:38:32 BRT  
ID KIP-Retext: 018178102854123  
C 004  
Enviar AC RECE: 004 RFE

**AFONSO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Desenvolvido por  
 Família José Elias  
 Assessoria por: MARCELO JOSÉ AFONSO 0365276686  
 CPF: 0365276686  
 Data/hora da Assinatura: 18/02/2025 | 17:18:58 BRT  
 C: 881  
 Emissor: AC Instituto Pensões RPPB DA  
 CP

**MACI INVESTE LTDA.**

Desenvolvido por  
Rafael José Elias  
Assinado por: MARCELO JOSE AFONSO556276666  
CPF: 036277660  
Data/hora de Assinatura: 18/05/2025 | 17:18:02 BRT  
O ECF é emitido, DJ: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissão: AC: pedido Fatura: EFB G3

**Marcelo José Afonso**

**GILMAR BALBINOT**

Designed by  
**JOHN DEWITT**  
Asesorato per: OLGA BALBINOTTI 000034009  
CPI: 000034009  
Data di fine di Assegnazione: 14/03/2015 17:04:04 GMT  
© COP-Rend. D.I. Certificato Digital PP AE  
C. RI  
Emittente: AC. Spagnolo Multiple

**RODRIGO BESTETTI**

Disegnato by  
**RICCARDO BISTETTI**  
 Assegnato per: RICCARDO BISTETTI/80957870000  
 C/PF: 80957870000  
 Data/ORA di Assegnazione: 18/03/2025 / 18:15:34 EDT  
 O: ICP-Estado DU: AC SCILETTI/Mulipia v8  
 C: BR  
 Contador: AC SCILETTI/Mulipia v8  


205

Declassified by  
ALGHA REF FLETT  
Signed by MAGNUM MILLO-FLETT-6214737004  
CIP-6214737004  
Signing Time: 2/18/2025 1:02:30 PM GMT  
C CP-Base OU: 375872000123  
C BN  
Issuer AC:REG:CEA R/S  


## Magnum Mello Foletto

Desenvolvido por  
**DRº JOÃO LUIZ LEITE**  
 Assessoria de ANDRE LUI SANDOVAL VALENTE 222116289  
 CPF: 222.116.289-5  
 Data de Nascimento: 18/02/1975, 18:00:15 BHT  
 O IGP-Brasil, CNPJ 07.929.929/0001-23  
 C. ME  
 Endereço: AC. REDE ÁGUA RIBE  
 IGP-Brasil  
 Nº SEBAIR 715450

**André Luiz Sandoval Valente**

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

CNPJ/MF nº 27.851.020/0001-22

NIRE/MG 31211591471

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 09:00, na sede social da **Justweb Serviços Digitais Ltda.** ("Sociedade"), em sua sede na Cidade de Gavea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, Gávea, CEP 33.202-672.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única sócia da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **JUSTWEB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, em fase operacional, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, distrito de Santa Maria, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 40.165.900/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212004226 ("Sócia" ou "Justweb Participações").

**MESA:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos da Cláusula 7.4 do Contrato Social da Sociedade, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Sociedade ("Fiança"), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria "B", perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01 ("Brasil TecPar"), de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Sociedade aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a aprovação, nos termos da

Cláusula 7.4 do Contrato Social da Sociedade, da outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia, pela Sociedade (“Cessão Fiduciária”), no âmbito da Emissão, da Brasil TecPar, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Sociedade, a Brasil TecPar, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a BTT Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, a Nova Rede Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.765/0001-72 e a OnNet Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.896.492/0001-22 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio da qual a Sociedade cederá e transferirá fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular da Conta Vinculada da Justweb Serviços (conforme definida na Escritura de Emissão), aberta junto ao Banco Depositário (conforme definida na Escritura de Emissão), na qual deverão ser creditados os Recebíveis (conforme definidos na Escritura de Emissão), que representem valor equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), **(b)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(c)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série acrescido da Remuneração da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); *(iv)* a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e *(v)* a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Cessão Fiduciária.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

- (i) aprovar, nos termos da Cláusula 7.4 do Contrato Social da Sociedade, a outorga da Fiança, pela Sociedade, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (ii) aprovar a renúncia expressa, pela Sociedade, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;
- (iii) aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações



garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária

(iv) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança e do Contrato de Cessão Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança e da Cessão Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança e da Cessão Fiduciária ora aprovada; e

(v) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Cessão Fiduciária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes da Sócia: Magnum Mello Foletto e André Luiz Sandoval Valente.

Gavea, MG, 18 de março de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
**Magnum Mello Foletto**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**André Luiz Sandoval Valente**  
Secretário

Sócia:

**JUSTWEB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
**Magnum Mello Foletto**

  
\_\_\_\_\_  
**André Luiz Sandoval Valente**

**NOVA REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 07.450.765/0001-72

NIRE/MG 3120731791-2

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 07:00, na sede social da **Nova Rede Telecomunicações Ltda.** ("Sociedade"), em sua sede na Cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Etelvina Maria de Souza, nº 242, loja 02, CEP 33.805-030.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única sócia da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A.**, com sede na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, CEP 97050-800, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.756.651/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 4330007087-5 ("Sócia").

**MESA:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos da Cláusula VI do Contrato Social da Sociedade, da outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia, pela Sociedade ("Cessão Fiduciária"), no âmbito 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria "B", perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01 ("Brasil TecPar"), de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão") e no "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Sociedade, a Brasil TecPar, a

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a BTT Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, a Justweb Serviços Digitais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22 e a OnNet Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.896.492/0001-22 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio da qual a Sociedade cederá e transferirá fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular da Conta Vinculada da Nova Rede (conforme definida na Escritura de Emissão), aberta junto ao Banco Depositário (conforme definida na Escritura de Emissão), na qual deverão ser creditados os Recebíveis (conforme definidos na Escritura de Emissão), que representem valor equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), **(b)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(c)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série acrescido da Remuneração da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); *(ii)* a aprovação da outorga da alienação fiduciária de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertencas, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, **(a)** 70% (setenta por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária até a Data de Alteração (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); e **(b)** 100% do saldo devedor das Debêntures desde a Data de Alteração até o fim da vigência da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), conforme a ser previsto no *“Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Sociedade, a Brasil TecPar, a Acessoline Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, a Itelfibra Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56, a GGNNet Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44, a OnNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05 e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Contrato de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; *(iii)* a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e *(iv)* a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Cessão Fiduciária e à Alienação Fiduciária.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

- (i) aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, para assegura o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (ii) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegura o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária;
- (iii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária ora aprovadas; e
- (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Cessão Fiduciária e à Alienação Fiduciária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes da Sócia: Sr. Magnum Mello Foletto e Sr. André Luiz Sandoval Valente

Ribeirão das Neves, MG, 18 de março de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by:  
Magnum Mello Foletto  
CPF: 0221150881  
Signing Time: 3/18/2025 10:44:14 PM BRT  
ID: CCF48888-041-27087000000000  
ID: 001  
Assent: INCREDIBLE KIDNA MFB  
ICP

Magnum Mello Foletto

Presidente

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Valente  
Assentado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE (221150881)  
CPF: 0221150881  
Qualificação do Assentado: VENDEDOR (18/07/2014 BRT)  
ID: CCF48888-041-27087000000000  
ID: 001  
Assent: AC WIKES KIDNA MFB  
ICP

André Luiz Sandoval Valente

Secretário



Sócia(s):

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.



Magnum Mello Foletto



André Luiz Sandoval Valente

**ONNET TECNOLOGIA LTDA.**  
CNPJ/MF nº 41.896.492/0001-22  
NIRE/MG 3121226407-4  
Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS**  
**REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 07:00, na sede social da **OnNet Tecnologia Ltda.** ("Sociedade"), em sua sede na Cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, na Rua João Cândido de Aguiar, nº 433, sala 307, Centro, CEP 38.740-050.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, conforme previsto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em virtude da presença dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos da Cláusula VII do Contrato Social da Sociedade, da outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia, pela Sociedade ("Cessão Fiduciária"), no âmbito 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria "B", perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01 ("Brasil TecPar") de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão") e no "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Sociedade, a Brasil TecPar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.708/0001-01, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a BTT Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, a Justweb Serviços Digitais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22 e a Nova Rede Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.765/0001-72 ("Contrato de

Cessão Fiduciária”), por meio da qual a Sociedade cederá e transferirá fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular da Conta Vinculada da OnNet Tecnologia (conforme definida na Escritura de Emissão), aberta junto abertas ao Banco Depositário (conforme definida na Escritura de Emissão), na qual deverão ser creditados os Recebíveis (conforme definidos na Escritura de Emissão), que representem valor equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), **(b)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(c)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série acrescido da Remuneração da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); *(ii)* a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e *(iii)* a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Cessão Fiduciária.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

(i) aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, para assegura o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro do Contrato de Cessão Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Cessão Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Cessão Fiduciária ora aprovada; e

(iv) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Cessão Fiduciária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes das Sócia(s): BTT Telecomunicações S.A. (Sr. Magnum Mello

Foletto e Sr. André Luiz Sandoval Valente); ONNET Holding Ltda. (Sr. Dalmo de Arvelos Alves)

Patrocínio, MG, 18 de março de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

Mesa:

Decoded by  
ALGUNA ALGUNA ALGUNA  
Signed by MAGNUM MELLO FOLETTI (21473702)  
CPF: 024737020  
Signing Time: 3/18/2025 10:41:11 PM BRT  
ID: 024737020  
C: 024737020  
Email: ALGUNA@ALGUNA.COM

ICP-Brasil

**Magnum Mello Foletto**  
Presidente

Decoded by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE (221131038)  
CPF: 221131038  
DataHora de Assinatura: 18/03/2025 10:40:09 BRT  
ID: 221131038  
C: 221131038  
Email: ALGUNA@ALGUNA.COM

ICP-Brasil

**André Luiz Sandoval Valente**  
Secretário

Sócia(s):

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Decoded by  
ALGUNA ALGUNA ALGUNA  
Signed by MAGNUM MELLO FOLETTI (21473702)  
CPF: 024737020  
Signing Time: 3/18/2025 10:41:11 PM BRT  
ID: 024737020  
C: 024737020  
Email: ALGUNA@ALGUNA.COM

ICP-Brasil

**Magnum Mello Foletto**

Decoded by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE (221131038)  
CPF: 221131038  
DataHora de Assinatura: 18/03/2025 10:40:09 BRT  
ID: 221131038  
C: 221131038  
Email: ALGUNA@ALGUNA.COM

ICP-Brasil

**André Luiz Sandoval Valente**

**ONNET HOLDING S.A.**

Decoded by  
Assinado por DALMO DE ARVELO ALVES (01918881)  
CPF: 01918881  
DataHora de Assinatura: 18/03/2025 12:12:20 BRT  
ID: 01918881  
C: 01918881  
Email: DALMO@ONNET.COM

ICP-Brasil

**Dalmo de Arvelos Alves**



**ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 03.127.257/0001-05

NIRE 3120567282-1

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de março de 2025, às 07:00, na sede social da **OnNet Telecomunicações Ltda.** ("Sociedade"), em sua sede na Cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pio XII, nº 549, CEP 39.274-156.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, conforme previsto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em virtude da presença dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação da outorga da alienação fiduciária de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, no âmbito 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria "B", perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 35.764.708/0001-01, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"), conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, **(a)** 70% (setenta por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária até a Data de Alteração (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); e **(b)** 100% do saldo devedor das Debêntures desde a Data de Alteração até o fim da vigência da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), conforme a ser previsto no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação*

*Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Sociedade, a Nova Rede de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.765/0001-72, a Acessoline Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, a Itelfibra Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56, a GGNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44 e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Contrato de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; (ii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

(i) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegura o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária;

(ii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro do Contrato de Alienação Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Alienação Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Alienação Fiduciária ora aprovadas; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes das Sócia(s): BTT Telecomunicações S.A. (Sr. Magnum Mello Foletto e Sr. André Luiz Sandoval Valente); ONNET Holding Ltda. (Sr. Dalmo de Arvelos Alves).

Pirapora, MG, 18 de março de 2025.

Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:  
ALDOIA ALUIZ FOLETTO  
Signed by MAGNUM MELLO FOLETTO (21473705)  
CPF: 024727050  
Signing Time: 3/18/2025 1:04:37 PM BRT  
ICP-Brasil: CN=378702000022  
C=BR  
Email=AC.FRDE@GMAIL.COM

Magnum Mello Foletto  
Presidente

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE (22133508)  
CPF: 222133508  
DataHora de Assinatura: 18/03/2025 18:24:18 BRT  
ICP-Brasil: CN=1718702000123  
C=BR  
Email=AC.FRDE@GMAIL.COM

André Luiz Sandoval Valente  
Secretário

Sócia(s):

BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DocuSigned by:  
ALDOIA ALUIZ FOLETTO  
Signed by MAGNUM MELLO FOLETTO (21473705)  
CPF: 024727050  
Signing Time: 3/18/2025 1:04:42 PM BRT  
ICP-Brasil: CN=378702000022  
C=BR  
Email=AC.FRDE@GMAIL.COM

Magnum Mello Foletto

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE (22133508)  
CPF: 222133508  
DataHora de Assinatura: 18/03/2025 18:24:30 BRT  
ICP-Brasil: CN=1718702000123  
C=BR  
Email=AC.FRDE@GMAIL.COM

André Luiz Sandoval Valente

ONNET HOLDING S.A.

DocuSigned by:  
Dalmo de Arvelos Alves  
Assinado por DALMO DE ARVELO ALVES (27668881)  
CPF: 07668881  
DataHora de Assinatura: 18/03/2025 12:14:19 BRT  
ICP-Brasil: CN=1718702000123  
C=BR  
Email=AC.FRDE@GMAIL.COM

Dalmo de Arvelos Alves



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





---

## **CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

entre

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

*como Emissora*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente Emissão*

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.**

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

*na qualidade de Fiadores*

Datado de

18 de março de 2025

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente *"Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A."* (*"Escritura de Emissão"*):

como emissora e ofertante das debêntures objeto desta Escritura de Emissão:

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.546.113, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Brasil Tecpar" ou "Emissora");

como agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (conforme abaixo definido):

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

e, como fiadores das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo):

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.205.622.602, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("BST");

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, Sala 09, CEP 97185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02, e na JUCISRS sob o NIRE 43208652278, neste ato representada na forma de seu contrato social ("BSS");

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, Sala 01, CEP 97185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCISRS sob o NIRE 43300072720, neste ato representada na



forma de seu estatuto social ("Ávato");

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300144241, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Blink");

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gávea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31211591471, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Justweb Serviços" e, em conjunto com a BST, a BSS, a Ávato e a Blink, os "Fiadores").

sendo, a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar a presente Escritura de Emissão, mediante as cláusulas e condições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÕES

**1.1. Autorização da Emissora.** A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 18 de março de 2025, em conformidade com o seu estatuto social ("Ata de Aprovação da Emissão"), na qual foram deliberados e aprovados, dentre outros, os termos e condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais") e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

**1.2.** A Ata de Aprovação da Emissão aprovou, além das características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima da Remuneração (conforme definida abaixo) de cada Série (conforme definida abaixo), a autorização à diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme abaixo definido), Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações por meio de aditamentos.

**1.3. Autorização da BST.** A outorga da Fiança pela BST foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da

BST, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da BST").

**1.4. Autorização da BSS.** A outorga da Fiança pela BSS foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da BSS, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da BSS").

**1.5. Autorização da Ávato.** A outorga da Fiança pela Ávato foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da Ávato, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Ávato").

**1.6. Autorização da Blink.** A outorga da Fiança e a constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) pela Blink foram aprovadas com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Blink, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Blink").

**1.7. Autorização da Justweb Serviços.** A outorga da Fiança e a constituição da Cessão Fiduciária pela Justweb Serviços foram aprovadas com base nas deliberações da Reunião de Sócios da Justweb Serviços, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Justweb Serviços").

**1.8. Autorização da Nova Rede.** A constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) e da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido) pela Nova Rede (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da Nova Rede, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Nova Rede");

**1.9. Autorização da OnNet Tecnologia.** A constituição da Cessão Fiduciária pela OnNet Tecnologia (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da OnNet Tecnologia, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da OnNet Tecnologia");

**1.10. Autorização da Acessoline.** A constituição da Alienação Fiduciária pela Acessoline (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da Acessoline, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Acessoline");

**1.11. Autorização da Itelfibra.** A constituição da Alienação Fiduciária pela Itelfibra (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da Itelfibra, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da Itelfibra");

**1.12. Autorização da GGNet.** A constituição da Alienação Fiduciária pela GGNet (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da GGNet, realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da GGNet");

**1.13. Autorização da OnNet Telecomunicações.** A constituição da Alienação Fiduciária pela OnNet Telecomunicações (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações **(i)** da Ata de Aprovação da Emissão; e **(ii)** da Reunião de Sócios da OnNet Telecomunicações,

realizada em 18 de março de 2025 ("Ata de Aprovação da OnNet Telecomunicações"; e, em conjunto com a Ata de Aprovação da Emissão, a Ata de Aprovação da BST, a Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Ávato, a Ata de Aprovação da Blink, a Ata de Aprovação da Justweb Serviços, a Ata de Aprovação da Nova Rede, a Ata de Aprovação da OnNet Tecnologia, a Ata de Aprovação da Acessoline, a Ata de Aprovação da Itelfibra e a Ata de Aprovação da GGNet, as "Aprovações Societárias").

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS**

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

### **2.1. Arquivamento e Divulgação das Aprovações Societárias**

**2.1.1.** A Ata de Aprovação da Emissão será arquivada na JUCESP, devendo ainda ser divulgada na página na rede mundial de computadores da Emissora, no sistema disponibilizado pela entidade administradora de mercados organizados no qual as Debêntures estão admitidas à negociação e no sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores nos termos do artigo 89 da Resolução CVM 160, conforme alterada pela Resolução da CVM nº 226, de 06 de março de 2025 ("Resolução CVM 226"), nos termos dos artigos 62, inciso I, alínea "a", e 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos, prazos e formas previstos na Escritura de Emissão.

**2.1.2.** A Ata de Aprovação da Emissão será protocolada na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definido) contados da data de sua realização, devendo ser concluída em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva realização. Após o registro do referido ato societário, a Emissora fica obrigada a encaminhar 1 (uma) via eletrônica (PDF) da Ata de Aprovação da Emissão registrada para o Agente Fiduciário dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data do efetivo registro.

**2.1.3.** A Ata de Aprovação da BST, Ata de Aprovação da BSS e a Ata de Aprovação da Ávato serão arquivadas na JUCISRS.

**2.1.4.** A Ata de Aprovação da Blink, Ata de Aprovação da Justweb Serviços, Ata de Aprovação da Nova Rede, Ata de Aprovação da OnNet Tecnologia e a Ata de Aprovação da OnNet Telecomunicações serão arquivadas na JUCEMG.

**2.1.5.** A Ata de Aprovação da Acessoline, a Ata de Aprovação da Itelfibra e a Ata de Aprovação da GGNet serão arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC").

**2.1.6.** A Ata de Aprovação da BST, Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Ávato, Ata de Aprovação da Blink, Ata de Aprovação da Justweb Serviços, Ata de Aprovação da Nova Rede, Ata de Aprovação da OnNet Tecnologia, a Ata de Aprovação da OnNet Telecomunicações, Ata de Aprovação da Acessoline, a Ata de Aprovação da Itelfibra e a Ata de Aprovação da GGNet serão protocoladas nas respectivas juntas comerciais competentes no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua respectiva realização, devendo ser concluídas em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva realização. Após o registro dos referidos atos societários, os Fiadores ficam obrigados a encaminhar 1 (uma) via eletrônica (PDF) dos respectivos atos societários registrados para o Agente Fiduciário dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar das datas

dos efetivos registros.

## **2.2. Registro desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos**

**2.2.1.** Em virtude da Fiança outorgada em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a presente Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, serão registrados pela Emissora, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("RTD"), cidade sede da Emissora, em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta Escritura de Emissão e/ou dos respectivos aditamentos, conforme o caso, devendo ser registrado no RTD, nos termos previstos nos artigos 129 e 130, em especial no inciso II do artigo 130, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor ("Lei de Registros Públicos").

**2.2.2.** Em virtude das Garantias Reais (conforme definida abaixo) outorgadas em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e seus eventuais posteriores aditamentos serão registrados ou averbados, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos nos respectivos Contratos de Garantia. Sendo certo que, com exceção de eventuais aditamentos, os registros deverão ser concluídos nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes previamente a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo).

**2.2.3.** A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via física original ou, conforme aplicável, 1 (uma) via eletrônica (PDF), contendo a chancela digital, desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos seus eventuais posteriores aditamentos, contendo o registro nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes.

## **2.3. Registro Automático da Oferta na CVM e Rito de Registro e Distribuição**

**2.3.1.** A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

**2.3.2.** A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de debêntures não conversíveis, emitidas pelas sociedades previstas no artigo 2º, *caput* e parágrafo 1º-A e parágrafo 1º-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), relacionada à captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura considerado como prioritário na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, de acordo com os requisitos da Lei 12.431, nos termos do artigo 26, inciso IX da Resolução CVM 160, inclusive pela Resolução da CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022.

**2.3.3.** Tendo em vista o rito de registro e o público-alvo adotado, conforme estabelecido na Cláusula 3.7 abaixo, a Oferta contará com os Prospectos (conforme abaixo definidos) e a Lâmina (conforme abaixo definida), elaborados nos termos da Resolução CVM 160, divulgados com destaque e sem restrições de acesso nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora,



do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160. Também deverão ser divulgados na forma prevista no artigo 13 da Resolução CVM 160 **(i)** o aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 ("Aviso ao Mercado"); **(ii)** o anúncio de início da Oferta nos termos dos artigos 13 e 59, inciso II, da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"); e **(iii)** o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"). A CVM não realizou ou realizará a análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições, devendo ser observadas as restrições de negociação das Debêntures previstas na Resolução CVM 160 e na Cláusula 2.5.2 abaixo.

**2.3.4.** Nos termos da Resolução CVM 160, serão elaborados os seguintes documentos, a serem utilizados no processo de distribuição das Debêntures: **(i)** prospecto preliminar, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160 ("Prospecto Preliminar"); **(ii)** prospecto definitivo, conforme modelo constante do Anexo B à Resolução CVM 160 ("Prospecto Definitivo", em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"); e **(iii)** lâmina da Oferta, conforme modelo constante do Anexo G à Resolução CVM 160 ("Lâmina"). Ainda, o Coordenador Líder disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo investidor interessado, e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos da Resolução CVM, o qual se constituirá como documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160

## **2.4. Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA")**

**2.4.1.** A Oferta deverá, ainda, ser registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 15 e seguintes das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" ("Regras e Procedimentos ANBIMA"), e do artigo 19 do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("Código ANBIMA" e, em conjunto com as Regras e Procedimentos ANBIMA, "Normativos ANBIMA"), ambos expedidos pela ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, e passará a compor a base de dados da ANBIMA.

## **2.5. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**

**2.5.1.** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

**2.5.2.** As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definidos abaixo), nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

## **2.6. Enquadramento do Projeto**

**2.6.1.** A Emissão será realizada na forma do artigo 2º, *caput* e parágrafo 9º, inciso I, da Lei 12.431, do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), especialmente seu artigo 19, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) n.º 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”), e da Portaria n.º 6.197, de 18 de julho de 2022, do Ministério das Comunicações (“MCom” e “Portaria”, respectivamente), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo MCom, por meio do protocolo nº 53115.006430/2025-71, realizado em 17 de março de 2025, perante o MCom, nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

#### 3.1. Objeto Social da Emissora

**3.1.1.** De acordo com o seu estatuto social atualmente em vigor, a Emissora tem como objeto (i) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social; (ii) a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação; (iii) os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (*hardware*), assim como os programas de computador (*software*) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação; e (iv) o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, tecnologia da informação e redes de comunicação, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização e conectividade de um determinado segmento.

#### 3.2. Destinação dos Recursos

**3.2.1.** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria, os Recursos Líquidos (conforme definidos abaixo) captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado a seguir:

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ</b> | Titulares do Projeto: Brasil Tecnologia e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.708/0001-01; Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55; BTT Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.565.567/0001-40; Nova Rede Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.765/0001-72; Acessoline Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20; Itelfibra Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56; GGNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44; OnNet Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        | <p>03.127.257/0001-05; e dentre outras controladas que vierem a ser adquiridas ou constituídas para fins de implementação do projeto.</p> <p>Emissora das Debêntures: Brasil Tecnologia e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.708/0001-01, sociedade controladora da Titular do Projeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Sector prioritário em que o Projeto se enquadra</b> | Telecomunicações e radiodifusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Objeto e Objetivo do Projeto</b>                    | <p>Ampliação, adequação e modernização dos serviços de conectividade e infraestrutura de TI, o qual abrange: (i) rede de transporte; (ii) rede de acesso; (iii) rede local sem fio; (iv) centro de dados (data center); (v) rede de comunicação máquina a máquina, incluindo internet das coisas – IoT; (vi) cabo subfluvial; (vii) infraestrutura para rede de telecomunicações; e (viii) infraestrutura para virtualização de rede de telecomunicações.</p> <p>O Projeto atende as unidades da federação indicadas abaixo e prevê a cobertura de cerca de 5 milhões de <i>homes passed</i> de rede FTTH (<i>Fiber-to-the-Home</i>), atingindo diretamente uma população estimada em cerca de 17 milhões de pessoas: (i) Região Sul: (a) Rio Grande Do Sul; (b) Santa Catarina; (c) Paraná; (ii) Centro-Oeste: (a) Mato Grosso Do Sul; (b) Mato Grosso; (c) Goiás; (d) Distrito Federal; (iii) Sudeste: (a) Minas Gerais; (b) São Paulo; (c) Rio De Janeiro; e (d) Espírito Santo.</p> <p>O universo de padrão e soluções tecnológicas projetados, implementados e padronizados consiste em: (i) ampliação de backbone óptico de longa distância de +2.000 quilômetros de cabos de 12-24 vias de fibras, com características diversas de acordo com os projetos: autossustentado, diretamente enterrado e subfluvial (em pequenos trechos); (ii) iluminação óptica de capacidade de transmissão através de tecnologia DWDM com múltiplos de 200 Gigabits de capacidade por canal; (iii) concentradores de roteador edge para intercomunicação da rede mundial de computadores com capacidades entre 400 Gigabits à 800 Gigabits por CORE; (iv) malha de roteadores multisserviços para gerenciamento do tráfego de redes MPLS com funções de "Provider" e "Provider Edge"; (v) malha de sites/estações de comunicação para abrigar os ativos de telecomunicações com autonomia de</p> |

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                              | <p>energia, segurança física, climatização e monitoramento ambiental; (vi) malha de sites/estações de comunicação para prover serviços de interconexão STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada); (vii) implementação e ampliação de Backhaul óptico metropolitano; (viii) implementação e ampliação de rede de acesso FTTH (Fiber-to-the-Home) e FTTB (Fiber-to-the-Building) com cobertura de cerca de 5 milhões de edificações residenciais e comerciais, utilizando tecnologia GPON (capacidade de 2,5 Gigabits) e XGSPON (capacidade de 10 Gigabits); (ix) implementação de rede de acesso sem-fio para acessos móveis (mobile broadband) e FWA (fixed wireless access); (x) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 300.000 unidades de terminais e acessos GPON em unidades habitacionais e edificações comerciais; (xi) implementação e atualização (upgrade tecnológico) câmeras de alta definição com tecnologia IP e visão noturna; (xii) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 2.000 unidades de transmissão de conteúdo por streaming; (xiii) implementação de módulo de sistema BSS (<i>Business Support System</i>) Bilhetagem e faturamento de serviços de alta capacidade; (xiv) implementação de módulos de gestão operacional de serviços de telecomunicação OSS (<i>Operations Support System</i>); (xv) <i>DataCenter</i> (Centro de Processamento de Dados), com características do padrão TIER III, com Sistemas de Gestão de Segurança da Informação e Gerenciamento de Serviços de TI; e (xvi) servidores, <i>storages</i> para clusters computacionais para atender o provimento de serviços de virtualização em <i>Cloud Computing</i> no formato de <i>IaaS (Infrastructure as a Service)</i>.</p> |
| <b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b> | Dezembro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data de início efetivo</b>                                                | Dezembro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data estimada para o encerramento</b>                                     | 30 de dezembro de 2031                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto</b>                     | Projeto em fase de execução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



|                                                                                                                 |                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto</b>                 | Estima-se que o volume total necessário para realização e finalização do Projeto é de R\$875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais). |
| <b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão</b>                                        | A totalidade dos Recursos Líquidos.                                                                                                                      |
| <b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto</b> | 100% (cem por cento).                                                                                                                                    |

**3.2.2.** Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como “Recursos Líquidos” o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), excluídos os custos e despesas incorridos para a realização da Emissão.

**3.2.3.** A Emissora enviará ao Agente Fiduciário, anualmente, a partir da Data de Emissão (conforme definida abaixo) e até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, observada a Data de Vencimento (conforme definida abaixo), declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, indicando, inclusive, os custos incorridos com as despesas da operação, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

**3.2.4.** A Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

**3.2.5.** Na hipótese acima, os documentos que comprovem a destinação dos recursos deverão ser enviados pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) dias corridos a contar da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer solicitações efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

**3.2.6.** O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, não cabendo qualquer sigilo com relação aos Debenturistas, às autoridades ou órgãos reguladores, se assim solicitado, bem como, sem prejuízo das informações

que devem ser prestadas no relatório anual a ser elaborado pelo Agente Fiduciário e por força de qualquer regulamentos, leis ou normativos.

### **3.3. Garantias Reais**

**3.3.1.** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, conforme pagos de tempos em tempos nos termos desta Escritura de Emissão, além dos Encargos Moratórios (todos conforme definido abaixo), se houver, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas desta Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, os honorários do Agente Fiduciário, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, decorrentes desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"):

- (a) cessão fiduciária, outorgada pela Blink, JustWeb Serviços, **NOVA REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, Rua Etelvina Maria de Souza, n.º 242, loja 02, bairro Nossa Senhora das Neves, CEP: 33.805-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.450.765/0001-72, e na JUCEMG sob o NIRE 31207317912 ("Nova Rede"), e **ONNET TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, na Rua João Cândido de Aguiar, nº 433, sala 307, Centro, CEP 38.740-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.896.492/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31212264074 ("ONNet Tecnologia") e, em conjunto com a Blink, JustWeb Serviços e Nova Rede, as "Cedentes", nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), conforme aplicável, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as Cedentes, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual a Cedentes

cederão e transferirão fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo ("Cessão Fiduciária") das contas correntes a serem indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária, abertas junto ao **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 ("Banco Depositário"), de sua titularidade ("Contas Vinculadas") na qual deverão ser creditadas as receitas oriundas das vendas das Cedentes, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas ("Recebíveis"), que representem, no mínimo, o Percentual Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e que deverão ser necessariamente emitidas pelas Cedentes contra seus clientes no âmbito de determinados contratos comerciais celebrados com clientes das Cedentes ("Contratos"), bem como quaisquer aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los e de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados nas Contas Vinculadas, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e

- (b) alienação fiduciária, pela Nova Rede, **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcilio Dias, 420E, Sala 01, Quadra 557, Lote 19, Bela Vista, CEP 89.804-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, e na JUCESC sob o NIRE 42204799354 ("Acessoline"), **ITELFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Rua do Príncipe, nº 1358, no bairro Balneário Jardim Perola do Atlântico, CEP 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56, e na JUCESC sob o NIRE 42205814543 ("Itelfibra"), **GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade Caçador, Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia Municipal Honorino Moro, nº 6.250, Barracão B, Bairro Champagnat, CEP 89.503-645, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44, e na JUCESC sob o NIRE 42203103704 ("GGNet"), e **ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Pio XII, nº 549, bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05, e na JUCESC sob o NIRE 3120567282-1 ("ONNet Telecomunicações") e, em conjunto, com a Nova Rede, Acessionline, Intelfibra e GGNet, as "Alienantes" e, ainda, em conjunto com as Cedentes e as Fiadoras, as "Garantidoras", nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1965, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no

Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, o Valor Mínimo de Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme previsto no *"Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre as Alienantes e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente. O Contrato de Alienação Fiduciária, quando em conjunto do Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia").

**3.3.2.** As Garantias Reais serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Cedente e pelos Fiadores, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais.

**3.3.3.** As Garantias Reais serão constituídas por meio dos respectivos Contratos de Garantia, os quais serão celebrados e registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, previamente a primeira Data de Integralização, bem como por meio do cumprimento das demais formalidades necessárias e aplicáveis às Garantias Reais, conforme indicado nos respectivos Contratos de Garantia.

**3.3.4.** Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão excutir e exigir, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

### **3.4. Garantia Fidejussória**

**3.4.1.** Para assegurar o fiel e pontual do cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contam com a fiança dos Fiadores, que respondem de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários em conjunto com a Emissora e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até a sua plena liquidação, conforme descrito nesta Escritura de Emissão ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias"), nos termos e condições a seguir previstos.

**3.4.2.** Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil").

**3.4.3.** As Obrigações Garantidas serão pagas por quaisquer dos Fiadores no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação enviada, por escrito, pelo Agente Fiduciário à qualquer dos Fiadores, individualmente ou em conjunto, a seu exclusivo critério, informando sobre a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que a realização do pagamento por quaisquer dos Fiadores dentro do prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão não ensejará o vencimento antecipado das Debêntures.



**3.4.4.** Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, os Fiadores, neste ato, declaram ter lido e concordam, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura de Emissão, estando cientes dos termos e condições da Fiança prestada, declarando-se solidariamente responsáveis pelo pagamento das Obrigações Garantidas até a total liquidação.

**3.4.5.** Cada Fiador, individualmente, declara e garante que: **(i)** possui plena capacidade e legitimidade para a prestação da Fiança; **(ii)** todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança, assinatura desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as suas respectivas obrigações aqui previstas e à constituição da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e **(iii)** a Fiança foi devidamente consentida de boa-fé, nos termos das disposições legais aplicáveis.

**3.4.6.** Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão.

**3.4.7.** O respectivo Fiador sub-roga-se nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ele honrada. Os Fiadores desde já, concordam e se obrigam a: (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.

**3.4.8.** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto. A Fiança poderá ser executada e exigida, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança não ensejará perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

**3.4.9.** Os pagamentos previstos nesta Cláusula deverão ser realizados em conta bancária a ser indicada pelo Agente Fiduciário, conforme instruído pelos Debenturistas, sendo certo que serão desconsiderados quaisquer pagamentos feitos em local diverso, observado o disposto na Cláusula 4.17 abaixo.

**3.4.10.** Todos e quaisquer pagamentos realizados em relação à Fiança serão efetuados fora do âmbito da B3, livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagarem, em conjunto ou individualmente, conforme o caso, as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

**3.4.11.** A Fiança aqui referida é prestada pelos Fiadores em caráter irrevogável e irretratável, entrando em vigor na presente data e assim permanecendo até o pagamento total, pela Emissora ou pelos Fiadores, das Obrigações Garantidas. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, incluindo, mas não se limitando Aditamento do *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão devidamente formalizados pelos Fiadores, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive em caso de pedido de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, autofalência ou falência, ou qualquer processo antecipatório ou similar, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e outras legislações e regulamentações aplicáveis.

**3.4.12.** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

**3.4.13.** A Fiança de que trata este item foi devidamente consentida de boa-fé pelos Fiadores, nos termos das disposições legais aplicáveis.

**3.4.14.** Com base nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas da Emissora relativas ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da **(i)** BST é de R\$ 1.044.463.540,61 (um bilhão, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos); **(ii)** BSS é de R\$ 55.909.706,96 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos); **(iii)** Ávato é de R\$ 431.425.240,66 (quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos); **(iv)** Blink é de R\$ 75.474.504,82 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos); e **(v)** Justweb Serviços é de R\$ 13.698.559,51 (treze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo certo que os referidos patrimônios poderão ser afetados por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pelos respectivos Fiadores perante terceiros.

### **3.5. Classificação de Risco**

**3.5.1.** A Emissora obriga-se a contratar e manter contratada, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") para atribuir classificação de risco às Debêntures.

**3.5.2.** Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco ou a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora poderá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando o envio de notificação nesse sentido ao Agente Fiduciário, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings ou a Moody's, sendo certo que, a eventual substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outra agência de classificação de risco que não

aquelas mencionadas acima, dependerá de prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

**3.5.3.** O *rating* da Emissão, a ser observado durante o prazo de vigência das Debêntures, deverá ser atualizado anualmente (uma vez a cada ano-calendário), a partir da data de emissão do relatório vigente na primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento. A Emissora deverá ainda (i) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; e (ii) entregar ao Agente Fiduciário, anualmente, os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

### **3.6. Colocação e Procedimento de Distribuição**

**3.6.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores", sendo a instituição financeira intermediária líder denominada "Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries da 3ª (Terceira) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e os Fiadores ("Contrato de Distribuição").

### **3.7. Público Alvo da Oferta**

**3.7.1.** O público alvo da Oferta serão investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo) previsto no Contrato de Distribuição ("Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30", respectivamente).

### **3.8. Prazo de Subscrição**

**3.8.1.** As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, limitado à 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Subscrição").

### **3.9. Plano de Distribuição**

**3.9.1.** A Oferta será conduzida pelos Coordenadores, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores.

**3.9.2.** No âmbito do Plano de Distribuição, os Coordenadores deverão assegurar que: (i) o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja justo e equitativo; e (ii) haja adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos Investidores Qualificados.

**3.9.3.** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição.

**3.9.4.** Os Coordenadores realizarão esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais Investidores Qualificados, conforme determinado em comum acordo com a Emissora;

**3.9.5.** Nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 4º da Resolução CVM 160, a Oferta só poderá sair a mercado a partir da ampla divulgação do Aviso ao Mercado e do requerimento de registro automático da Oferta, devendo o Coordenador Líder, simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, encaminhar à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("SRE") e às entidades administradoras de mercado organizado no qual as Debêntures sejam admitidos à negociação, versão eletrônica do Aviso ao Mercado.

**3.9.6.** Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Emissora, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Emissora.

**3.9.7.** Não haverá preferência ou prioridade na forma de percentual de alocação diferenciado sobre a reserva dos Investidores Qualificados que aceitem se submeter a uma restrição de negociação.

**3.9.8.** Não será constituído fundo de amortização ou sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Da mesma forma, não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

**3.9.9.** Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Qualificados interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, bem como não existirá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica.

**3.9.10.** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures inicialmente ofertadas.

### **3.10. Procedimento de *Bookbuilding***

**3.10.1.** Nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, para definição **(i)** da existência da Primeira Série e/ou da Segunda Série e/ou da Terceira Série; **(ii)** da Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo), da Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo) e da Remuneração da Terceira Série, conforme emitidas; **(iii)** da quantidade final de Debêntures a serem alocadas em cada Série, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo); e **(iv)** do Valor Total da Emissão, considerando o eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("Procedimento de *Bookbuilding*").



**3.10.2.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão ("Aditamento do Bookbuilding"), que deverá ser averbado à margem do registro desta Escritura de Emissão no RTD, nos termos estabelecidos na Cláusula 2.2 acima, respectivamente, sem a necessidade de prévia aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora.

**3.10.3.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

## **CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

### **4.1. Data de Emissão**

**4.1.1.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de março de 2025 ("Data de Emissão").

### **4.2. Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures**

**4.2.1.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

### **4.3. Conversibilidade**

**4.3.1.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

### **4.4. Espécie**

**4.4.1.** Nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.

### **4.5. Prazo e Data de Vencimento**

**4.5.1.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa (todos conforme definidos abaixo) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as: **(i)** Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2032 ("Data de Vencimento da Primeira Série" e "Data de Vencimento da Segunda Série"); e **(ii)** Debêntures da Terceira Série terão prazo de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2035 ("Data de Vencimento da Terceira Série" e, quando indistintamente e em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, "Data de Vencimento").

### **4.6. Valor Nominal Unitário**

**4.6.1.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de

Emissão ("Valor Nominal Unitário").

#### **4.7. Valor Total da Emissão**

**4.7.1.** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, em qualquer caso, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora. O valor de cada Série será definido de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme demanda pelas Debêntures apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

**4.7.2. Opção de Lote Adicional.** A Emissora, conforme previamente decidido com os Coordenadores, poderá aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertada, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, para até 875.000 (oitocentas e setenta e cinco mil) Debêntures, no valor total de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), que poderão ser alocadas em quaisquer das Séries, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 e no seu parágrafo único, ambos da Resolução CVM 160 ("Opção de Lote Adicional") de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Aplicar-se-ão às Debêntures oriundas do exercício da Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço das Debêntures da respectiva Série. Caso as Debêntures oriundas do exercício da Opção de Lote Adicional venham a ser emitidas, estas serão colocadas pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

#### **4.8. Número da Emissão**

**4.8.1.** A presente Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

#### **4.9. Número de Séries**

**4.9.1.** A Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de Séries a ser emitida e a quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada Série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo **(i)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; **(ii)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série"; e **(iii)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira série ("Terceira Série") doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série".

**4.9.2.** De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 4.10 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada em cada Série e o número final de Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes").

**4.9.3.** Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da

Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto.

#### **4.10. Quantidade de Debêntures**

**4.10.1.** Serão emitidas, inicialmente, 700.000 (setecentas mil) Debêntures, em até 3 (três) Séries, no âmbito da Emissão, observada que a quantidade de Debêntures poderá ser aumentada em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, em qualquer caso, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora. A quantidade de Debêntures alocadas em cada Série e a existência de cada uma das Séries, serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, apuradas conforme demanda pelas Debêntures, por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

#### **4.11. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**

**4.11.1.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição das Debêntures **(i)** na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) será o seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será **(a)** para as Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; **(b)** para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; e **(c)** para as Debêntures da Terceira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização.

**4.11.2.** As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio definido à exclusivo critério do Coordenador Líder, será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma Série integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

**4.11.3.** Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" cada data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures de cada Série.

#### **4.12. Atualização Monetária**

**4.12.1. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série", respectivamente, e, quando indistintamente e em conjunto, "Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis conforme fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série (valor nominal unitário remanescente após amortização de principal e atualização monetária a cada período), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, imediatamente anterior e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, imediatamente anterior e a próxima Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro;

NI<sub>k</sub> = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série. Após a Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, o valor do NI<sub>k</sub> corresponderá ao valor do número-índice do mês de atualização;



$NI_{k-1}$  = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”.

O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup} /_{dut}$$

O produto é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

Considera-se “Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série” todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Considera-se “Data de Aniversário das Debêntures da Terceira Série” todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversários consecutivas das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso.

Os valores dos finais de semanas ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior.

Se até a Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, o  $NI_k$  não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a  $NI_k$  na apuração do Fator “C” um número- índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA (“Número Índice Projetado” e “Projeção”, respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

$NI_{kp}$  = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados

considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

**4.12.2.** Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA"), **(i)** será utilizado o substituto legal do IPCA ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a variação correspondente a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

**4.12.3.** Caso não seja possível utilizar nenhuma das alternativas acima ou, ainda, na hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do fim do Período de Ausência do IPCA, convocar, junto aos Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a Emissora, observados a boa-fé, a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva IPCA"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada para o cálculo **(i)** do fator "C" da Atualização Monetária; e **(ii)** do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão a mesma variação produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, quando da deliberação do novo parâmetro da Atualização Monetária.

**4.12.4.** Caso o IPCA ou seu substituto legal venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora referida na Cláusula anterior, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada e o IPCA ou seu substituto legal, a partir do retorno de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série.

**4.12.5.** Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, e a Emissora, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o quórum de deliberação estabelecido nesta Escritura de Emissão ou no caso de não instalação da referida Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável e caso permitido pela regulamentação aplicável, **(i)** a totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, deverá ser resgatada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas convocada para este fim ou da data que a mesma deveria ter

ocorrido, nos termos da Cláusula 4.12.3 acima, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Debenturistas ou na Data de Vencimento da Primeira Série e/ou na Data de Vencimento da Terceira Série, conforme aplicável, o que ocorrer primeiro, ou **(ii)** será utilizada para cálculo do fator “C” da Atualização Monetária a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA, se, à época de realização da referida Assembleia Geral de Debenturistas ou a data que a mesma deveria ter ocorrido, não for permitido o resgate das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis. Caso não seja legalmente permitida a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo.

**4.12.6.** Caso o IPCA volte a ser divulgado ou caso venha a ser estabelecido um substituto legal para o IPCA mesmo após a determinação da Taxa Substitutiva IPCA, o IPCA voltará, desde o dia de sua divulgação, ou, conforme o caso, o seu substituto legal passará, desde a data em que passe a vigor, a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, incidindo retroativamente à Data de Aniversário do mês imediatamente anterior à sua divulgação, sendo, portanto, dispensada a realização da Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre este assunto.

**4.12.7. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

#### **4.13. Remuneração das Debêntures**

**4.13.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: **(i)** a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 10,45% (dez inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Primeira Série”). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo

definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

taxa = taxa de juros fixa a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

**4.14. Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes **(i)** juros remuneratórios prefixados correspondentes à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pre x DI equivalente ao vértice com vencimento em Janeiro de 2030, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à 'DI x Pré', 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste do DI verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=DI1](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=DI1)), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano; ou **(ii)** 16,90% (dezesesseis inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Segunda Série"). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

**4.14.1.** A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator Juros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração da Segunda Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor



Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

Sendo que:

Taxa = determinada taxa de juros a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* das Debêntures da Segunda Série, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização; ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Para fins de clareza, a taxa será calculada da seguinte forma:

$$taxa = (1 + Taxa DIPre) * (1 + Spread) - 1$$

Onde:

$$Taxa DIPre = \frac{100.000}{PU Ajuste}^{\frac{252}{n}} - 1$$

*Spread*: a ser definido após o Procedimento de *Bookbuilding*;

n = número de Dias Úteis, compreendidos no período entre data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, e a data de vencimento do contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, exclusive; e

PU Ajuste = Preço de Ajuste Atual para o contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, conforme divulgado pela B3 na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em sua página na internet: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/historico/derivativos/ajustes-do-pregao/](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/historico/derivativos/ajustes-do-pregao/)

**4.14.2. Remuneração das Debêntures da Terceira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, acrescida exponencialmente de

*spread* de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Terceira Série" e, quando em conjunto com a Remuneração da Primeira Série e a Remuneração da Segunda Série, "Remuneração das Debêntures"). A Remuneração da Terceira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

taxa = taxa de juros fixa a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

**4.14.3.** Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.

#### **4.15. Datas de Pagamento da Remuneração**

**4.15.1. Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de setembro de 2025 e a última parcela devida na Data de Vencimento da Primeira Série (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série").

| <b>Parcela</b> | <b>Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série</b> |
|----------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>01</b>      | 15 de setembro de 2025                                    |
| <b>02</b>      | 15 de março de 2026                                       |
| <b>03</b>      | 15 de setembro de 2026                                    |
| <b>04</b>      | 15 de março de 2027                                       |
| <b>05</b>      | 15 de setembro de 2027                                    |
| <b>06</b>      | 15 de março de 2028                                       |
| <b>07</b>      | 15 de setembro de 2028                                    |
| <b>08</b>      | 15 de março de 2029                                       |
| <b>09</b>      | 15 de setembro de 2029                                    |
| <b>10</b>      | 15 de março de 2030                                       |
| <b>11</b>      | 15 de setembro de 2030                                    |
| <b>12</b>      | 15 de março de 2031                                       |
| <b>13</b>      | 15 de setembro de 2031                                    |
| <b>14</b>      | <b>Data de Vencimento da Primeira Série</b>               |

**4.15.2. *Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.*** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Segunda Série será paga anualmente, sempre no dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2026 e a última parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série (cada uma das datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série”).

| <b>Parcela</b> | <b>Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série</b> |
|----------------|----------------------------------------------------------|
| <b>01</b>      | 15 de março de 2026                                      |
| <b>02</b>      | 15 de março de 2027                                      |
| <b>03</b>      | 15 de março de 2028                                      |
| <b>04</b>      | 15 de março de 2029                                      |

|           |                                            |
|-----------|--------------------------------------------|
| <b>05</b> | 15 de março de 2030                        |
| <b>06</b> | 15 de março de 2031                        |
| <b>07</b> | <b>Data de Vencimento da Segunda Série</b> |

**4.15.3. Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de setembro de 2025 e a última parcela devida na Data de Vencimento da Terceira Série (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série" e, quando indistintamente e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série e a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série, "Data de Pagamento da Remuneração").

| <b>Parcela</b> | <b>Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série</b> |
|----------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>01</b>      | 15 de setembro de 2025                                    |
| <b>02</b>      | 15 de março de 2026                                       |
| <b>03</b>      | 15 de setembro de 2026                                    |
| <b>04</b>      | 15 de março de 2027                                       |
| <b>05</b>      | 15 de setembro de 2027                                    |
| <b>06</b>      | 15 de março de 2028                                       |
| <b>07</b>      | 15 de setembro de 2028                                    |
| <b>08</b>      | 15 de março de 2029                                       |
| <b>09</b>      | 15 de setembro de 2029                                    |
| <b>10</b>      | 15 de março de 2030                                       |
| <b>11</b>      | 15 de setembro de 2030                                    |
| <b>12</b>      | 15 de março de 2031                                       |
| <b>13</b>      | 15 de setembro de 2031                                    |
| <b>14</b>      | 15 de março de 2032                                       |
| <b>15</b>      | 15 de setembro de 2032                                    |

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| <b>16</b> | 15 de março de 2033                         |
| <b>17</b> | 15 de setembro de 2033                      |
| <b>18</b> | 15 de março de 2034                         |
| <b>19</b> | 15 de setembro de 2034                      |
| <b>20</b> | <b>Data de Vencimento da Terceira Série</b> |

#### 4.16. Amortização Programada

**4.16.1. Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago anualmente, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2029, e a última parcela devida na Data de Vencimento da Primeira Série, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”):

| <b>Parcela</b> | <b>Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série</b> | <b>Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série</b> |
|----------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>      | 15 de março de 2029                                         | 25,0000%                                                                                                        |
| <b>02</b>      | 15 de março de 2030                                         | 33,3333%                                                                                                        |
| <b>03</b>      | 15 de março de 2031                                         | 50,0000%                                                                                                        |
| <b>04</b>      | <b>Data de Vencimento da Primeira Série</b>                 | <b>100,0000%</b>                                                                                                |

**4.16.2. Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2030, e a última parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série”):



| Parcela | Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série | Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série |
|---------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01      | 15 de março de 2030                                 | 33,3333%                                                                                     |
| 02      | 15 de março de 2031                                 | 50,0000%                                                                                     |
| 03      | Data de Vencimento da Segunda Série                 | 100,0000%                                                                                    |

**4.16.3. Amortização Programada das Debêntures da Terceira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Terceira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será pago anualmente, a partir do 96º (nonagésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2033, e a última parcela devida na Data de Vencimento da Terceira Série, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série e da Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série, “Data de Amortização das Debêntures”):

| Parcela | Data de Amortização das Debêntures da Terceira Série | Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série |
|---------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01      | 15 de março de 2033                                  | 33,3333%                                                                                                 |
| 02      | 15 de março de 2034                                  | 50,0000%                                                                                                 |
| 03      | Data de Vencimento da Terceira Série                 | 100,0000%                                                                                                |

#### 4.17. Local de Pagamento

**4.17.1.** Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, **(i)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(ii)** para as

Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

#### **4.18. Prorrogação dos Prazos**

**4.18.1.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se na data de vencimento da respectiva obrigação não houver expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**4.18.2.** Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.

**4.18.3.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

#### **4.19. Encargos Moratórios**

**4.19.1.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária, para as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Terceira Série, e da Remuneração das Debêntures, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”).

#### **4.20. Decadência dos Direitos aos Acréscimos**

**4.20.1.** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

#### **4.21. Repactuação Programada**

**4.21.1.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

#### **4.22. Publicidade**

**4.22.1.** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse dos Debenturistas, a critério razoável da Emissora, deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos Debenturistas” no jornal “*Diário*

Comercial", bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores – internet sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à B3 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de divulgação. Caso a Emissora altere, à sua inteira discrição, seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá **(i)** enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo jornal de publicação; e **(ii)** publicar, nos jornais anteriormente utilizados, Aviso aos Debenturistas, informando o novo jornal de publicação.

#### **4.23. Imunidade ou Isenção tributária das Debêntures**

**4.23.1.** As debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme abaixo definido) anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**4.23.2.** Caso a Emissora destine os recursos obtidos com a Emissão de forma diversa da prevista na Cláusula 3.2 acima, dando causa ao seu desenquadramento definitivo da Lei 12.431, a Emissora será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado no Projeto, observado o artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

**4.23.3.** Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra o desenquadramento da Lei 12.431 ou as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva ou temporária do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5. acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses a Emissora : **(i)** desde que permitido nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 abaixo, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, ou, alternativamente, **(ii)** caso **(a)** não seja permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou, **(b)** sendo permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a Emissora opte, à seu exclusivo critério, por não realizar o Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures, deverá acrescentar aos pagamentos da Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura desta Escritura de Emissão (*gross up*), sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do ambiente B3. A Emissora obriga-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora, sub-rogando-se automaticamente no direito de reivindicar, reclamar,

requerer e discutir administrativa ou judicialmente a perda, de forma definitiva ou temporária, do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5 acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo.

#### **4.24. Banco Liquidante e Escriturador**

**4.24.1.** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures é o **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante da Emissão na prestação dos serviços de banco liquidante relativos às Debêntures).

**4.24.2.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, sala 601, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

**4.24.3.** O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, desde que a substituição, que não for solicitada pela Emissora, não implique em aumento substancial dos custos da contratação do novo Banco Liquidante e/ou Escriturador.

#### **4.25. Direito de Preferência**

**4.25.1.** Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.

#### **4.26. Fundo de Liquidez e Estabilização**

**4.26.1.** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

#### **4.27. Fundo de Amortização**

**4.27.1.** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

#### **4.28. Desmembramento**

**4.28.1.** Não será admitido o desmembramento da Remuneração das Debêntures, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

**CLÁUSULA QUINTA - RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA**

**5.1. Resgate Antecipado Facultativo**

**5.1.1. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série.** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos desta Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série" e "Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série", respectivamente).

**5.1.2.** O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Terceira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série" e "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série", respectivamente), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série" e "Data do Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série", respectivamente).

**5.1.3.** No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série e/ou Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série, conforme o caso, deverão constar, no mínimo, **(i)** a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série e/ou Data do Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série, conforme o caso, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; **(ii)** a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série (conforme definidos abaixo), conforme o caso; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso.

**5.1.4.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso os Debenturistas da respectiva Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor



do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série” e “Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série”, respectivamente):

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ou a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ou Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável; e
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série e da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ou Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

VNE<sub>k</sub> = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

FVP<sub>k</sub> = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com

9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso.

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[ \frac{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série ou Data do Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série, conforme o caso e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração da Primeira Série ou Remuneração da Terceira Série, conforme o caso.

**5.1.5. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série.** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos desta Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, "Resgate Antecipado Facultativo").

**5.1.6.** O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série deverá ocorrer

mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Segunda Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série").

**5.1.7.** No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo); e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série.

**5.1.8.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, "Valor do Resgate Antecipado Facultativo");

- (i)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável; e
- (ii)** a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração da Segunda Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré', a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/)), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo; **(b)** dos

Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às das Debêntures da Segunda Série ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"):

$$VP = \left[ \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNE_k}{FVP_k} \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série;

VNE<sub>k</sub> = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures da Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da Segunda Série e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVP<sub>k</sub> = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \{[(1 + Taxa DI)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

onde:

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total Segunda Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração da Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[ \frac{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

$t$  = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

$\llbracket FC \rrbracket t$  = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de  $t$  Dias Úteis;

$i$  = taxa da Remuneração da Segunda Série.

**5.1.9.** As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

**5.1.10.** A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao Escriturador, conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Facultativo.

**5.1.11.** O resgate antecipado, com relação às Debêntures que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

**5.1.12.** Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial de qualquer Série das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo será endereçado a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

**5.1.13.** A eventual dispensa aos requisitos constantes nos incisos III e IV, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 será considerada objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, sendo que dependerá da aprovação, tanto em primeira quanto em segunda convocações, por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo).

**5.1.14.** Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Resgate Antecipado Facultativo seguirá as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

## **5.2. Resgate Antecipado Obrigatório**

**5.2.1. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série:** A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série, na hipóteses de indisponibilidade do IPCA, nos termos da Cláusula 4.12.5 acima, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado ("Resgate Antecipado Obrigatório").

- a) O Resgate Antecipado Obrigatório, deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Terceira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas da Primeira Série e aos Debenturistas da



Terceira Série, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório").

**5.2.2.** Do Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório, deverão constar, no mínimo, **(i)** a Data do Resgate Antecipado Obrigatório, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; **(ii)** a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo); e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório.

**5.2.3.** Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório"):

- (i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série e/ou Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme aplicável; e
- (ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, e da Remuneração da Primeira Série e/ou Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), para as Debêntures da Primeira Série e para as Debêntures da Terceira Série, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right) \times C$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

C = corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Obrigatório;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

VNE<sub>k</sub> = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da Primeira Série e da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série, conforme o caso;

FVP<sub>k</sub> = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \{[(1 + Taxa Desconto)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

Taxa Desconto = corresponde à taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, na data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[ \frac{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização

programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Terceira Série.

**5.2.4.** As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, objeto do Resgate Antecipado Obrigatório serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

**5.2.5.** A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao Escriturador, conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Obrigatório.

**5.2.6.** O resgate antecipado, com relação às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Terceira Série que: **(a)** estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e **(b)** não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

**5.2.7.** Não será admitido o Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso. O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série será endereçado a todos os Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Terceira Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

**5.2.8.** Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures seguirá as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

**5.2.9. *Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série.*** Não será permitido o resgate antecipado obrigatório, seja parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série.

### **5.3. Oferta de Resgate Antecipado**

**5.3.1. *Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série.*** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Terceira Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Terceira Série, conforme o caso ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série" e "Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto nesta Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série; ou **(b)** menor período

caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira e a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série de que forem titulares.

**5.3.1.1.** O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Terceira Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série e serem resgatadas, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta da respectiva Série (conforme definido abaixo); e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da respectiva Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

**5.3.2. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Segunda Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Segunda Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série e a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série, "Oferta de Resgate Antecipado"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto nesta Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares.

**5.3.2.1.** O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo

do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Segunda Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

**5.3.3.** A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicado individual aos Debenturistas ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.22.1 acima ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), em ambos os casos com cópia para B3, para o Agente Fiduciário, para Escriturador e para o Banco Liquidante, os quais deverão descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: **(i)** o valor/percentual do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo e deverá respeitar a Resolução CMN 4.751 e quaisquer outras normas que venha a substituí-la; **(ii)** a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; **(iii)** a forma de manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto abaixo; **(iv)** se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada a aceitação de um percentual mínimo de Debêntures; e **(v)** demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures.

**5.3.4.** Após o envio da comunicação individual aos Debenturistas ou a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, bem como formalizar sua adesão no sistema da B3, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na comunicação individual aos Debenturistas e/ou no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado ("Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta"), observado que é legalmente vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures.

**5.3.5.** A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e **(b)** comunicar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3 a realização do resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta.

**5.3.6.** O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os seus respectivos procedimentos.

#### **5.4. Amortização Extraordinária Facultativa**



**5.4.1.** A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

## **5.5. Aquisição Facultativa**

**5.5.1.** Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77"), a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN ("Aquisição Facultativa").

**5.5.2.** As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser **(i)** canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431; **(ii)** permanecer em tesouraria; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado.

**5.5.3.** As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Cláusula 5.5.2, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

**5.5.4.** Na hipótese de cancelamento das Debêntures, caso seja legalmente permitido nos termos da Lei 12.431, observadas as regras expedidas pelo CMN e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não será necessário celebrar aditamento à esta Escritura de Emissão para refletir tal cancelamento, observado que, na data de celebração desta Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.

**5.5.5.** Independentemente do preço praticado, a Emissora deverá informar a Aquisição Facultativa no relatório da administração e nas demonstrações financeiras, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CVM 77. Caso a Emissora adquira Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos e condições estabelecidos no artigo 19 da Resolução CVM 77.

**5.5.6.** A Aquisição Facultativa, com relação às Debêntures que: **(a)** estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e **(b)** não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriurador.

## **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO ANTECIPADO**

**6.1.** Observado o disposto nas Cláusulas 6.2 a 6.4 abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar, respeitados os prazos de cura especialmente estabelecidos, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

**6.1.1.** Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 abaixo:

- a)** inadimplemento pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emissora e/ou pelos Fiadores perante os Debenturistas, decorrente das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo inadimplemento;
- b)** se for verificada a invalidade, nulidade ou inexecutibilidade, total ou parcial, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, por decisão judicial, para a qual a Emissora e/ou os Fiadores não tenham obtido decisão com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar conhecimento e/ou da data de publicação da referida decisão ou sentença, o que ocorrer primeiro;
- c)** **(i)** decretação de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, as “Controladas”) (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); **(ii)** pedido de autofalência pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, independente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); **(iii)** pedido de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas, ou qualquer processo similar em outra jurisdição formulado por terceiros, e não elidido no prazo legal (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; **(iv)** pedido de recuperação judicial ou propositura de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; **(v)** liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, das Garantidoras e/ou das suas respectivas Controladas (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas), exceto se no âmbito de uma Operação Societária Autorizada (conforme abaixo definido) ou em caso de liquidação, dissolução ou extinção de sociedades não operacionais; ou **(vi)** com relação aos itens anteriores, qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos;
- d)** transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou caso a Emissora deixa de ser uma companhia aberta registrada na CVM, nas categorias A ou B;
- e)** vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou

agregado, seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

**f)** inadimplemento, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, administrativa ou arbitral não passível de recurso contra a Emissora e/ou suas controladas, à qual não tenha sido concedido efeito suspensivo, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

**g)** questionamento judicial pela Emissora, pelos Fiadores, pelas suas respectivas Controladas, coligadas (quais sejam, aquelas em que a Emissora possua algum tipo de participação societária) e/ou por qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), da existência, validade, legalidade ou exequibilidade, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;

**h)** cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações (somente quando as ações de emissão da Emissora forem incorporadas) ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora, os Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, exceto **(i)** se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo; **(ii)** se a referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reorganização societária ocorrer entre a Emissora, os Fiadores e suas controladas ("Operação Societária Autorizada"); e **(iii)** no caso de incorporação de ações da Emissora e/ou dos Fiadores, desde que a referida incorporação represente até 15% (quinze por cento) das ações da Emissora e/ou da respectiva Fiadora, conforme o caso;

**i)** alteração do objeto social previsto no estatuto social da Emissora e/ou dos Fiadores que modifique as atividades principais atualmente desenvolvidas, exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas ou seja necessária para cumprimento de lei ou regulamentação aplicável à Emissora, desde que, nesta hipótese, comunicado ao Agente Fiduciário com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência;

**j)** comprovada perda, extinção, revogação ou término antecipado da autorização de funcionamento da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme aplicável, de qualquer das autorizações concedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços necessários para o desenvolvimento do Projeto pela Emissora, por qualquer motivo, inclusive por rescisão, encampação, caducidade ou anulação da autorização;

**k)** alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto **(i)** se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo; **(ii)** se referida alteração for decorrente de ingresso de novos acionistas no bloco de controle da Emissora e/ou dos Fiadores e desde que, neste caso, não haja *downgrade* do *rating* da Emissão em decorrência da referida alteração; ou **(iii)** após tal transferência de controle, o(s) novo(s) detentor(es) do controle da Emissora e/ou dos Fiadores não se enquadre(m) na definição de Pessoa Sancionada (conforme abaixo definido);

Para fins desta Escritura de Emissão:

"Pessoa Sancionada" significa a qualquer tempo, qualquer pessoa física ou jurídica **(i)** indicada em qualquer lista relacionada à Sanções relativas às pessoas físicas ou jurídicas, mantidas por qualquer Autoridade Sancionadora; **(ii)** que opere, seja organizada ou residente em qualquer País Sancionado; e **(iii)** de propriedade de ou controlada por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas descritas nos itens "(i)", "(ii)", ou "(iii)" sujeita a quaisquer Sanções;

"Sanções" significa todas as sanções econômicas ou financeiras ou embargos comerciais impostos, administrados ou executados de tempos em tempos por uma Autoridade Sancionadora;

"Autoridades Sancionadoras" significa o governo dos Estados Unidos da América (incluindo, sem limitação, a *Office of Foreign Assets Control of the U.S. Department of the Treasury – OFAC*, o *U.S. Department of State*, incluindo, sem limitação, a designação como *"specially designated national"* ou *"blocked person"*), Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, qualquer Estado membro da União Europeia ou Tesouro do Reino Unido; e

"País Sancionado" significa, a qualquer tempo, um país, região ou território que seja, ele próprio, sujeito, ou alvo, de quaisquer Sanções, que incluem, sem limitação, a Região da Crimeia e as áreas não controladas pelo governo das regiões de Zaporizhzhia e Kherson da Ucrânia, a chamada República Popular de Donetsk, a chamada República Popular de Lugansk, Cuba, Irã, Coreia do Norte e Síria.

**l)** constituição, conforme aplicável, de penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre as Garantias Reais; ou

**m)** constituição de penhor, alienação fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre ações de titularidade da Emissora e/ou dos Fiadores e emitidas por quaisquer empresas em que a Emissora e/ou os Fiadores detenham participação societária, exceto quando sejam constituídas por terceiro em favor da Emissora, das Garantidoras e/ou de suas Controladas.

**6.1.1.1.** O Agente Fiduciário deverá comunicar, por escrito, o Vencimento Antecipado das Debêntures descrito nesta Cláusula 6.1.1 à Emissora e à B3 (caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3) por meio de correio eletrônico imediatamente após a ocorrência do evento, no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contado da data de ciência da ocorrência do evento que ocasione o vencimento antecipado das Debêntures.

**6.1.2.** Constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automático, que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 6.3 abaixo, quaisquer dos seguintes eventos:

**a)** mora ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação não pecuniária decorrente das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou demais documentos da Emissão, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do inadimplemento;

- b)** inadimplemento, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data estipulada para pagamento, de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou os Fiadores, ou forem negativados em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais negativções mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto se tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que **(a)** o respectivo protesto ou negativação for cancelado, **(b)** foram prestadas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, e aceitas pelo Poder Judiciário, garantias em juízo; **(c)** o protesto ou a negativação tenha comprovadamente sido feita por erro ou má fé de terceiro e seu efeito tenha sido suspenso; ou **(d)** a Emissora e/ou os Fiadores estejam tomando as medidas cabíveis para sustar os efeitos de referido protesto ou negativação e tais medidas consigam suspender os efeitos de referido protesto, em todos os casos, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto ou negativação;
- d)** comprovação de que qualquer declaração prestada pela Emissora e/ou pelos Fiadores em qualquer dos documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, conforme aplicável, eram falsas, inconsistentes, imprecisas, insuficientes e/ou desatualizadas na data em que foram prestadas;
- e)** redução do capital social da Emissora, exceto se **(a)** para a absorção de prejuízo, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, ou **(b)** previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas em observância do disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- f)** questionamento judicial por qualquer terceiro da existência, validade, legalidade ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seus efeitos suspensos pela Emissora e/ou por qualquer dos Fiadores, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores tomar ciência de tal questionamento judicial;
- g)** venda ou transferência de ativos à terceiros (permitida a transferência entre Controladas) pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas que possam afetar de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora e/ou dos Fiadores de suas obrigações relativas às Debêntures, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não, exceto: **(i)** pela outorga das Garantias Reais; e/ou **(ii)** caso o valor das transações, de forma individual ou agregada, seja inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- h)** arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, contados da data do respectivo arresto, sequestro ou penhora de bens, cujo valor,



individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais restrições mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo;

**i)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda pela Emissora, pelos Fiadores e/ou pelas respectivas Controladas da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus respectivos ativos, cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais restrições mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

**j)** não obtenção, renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças (incluindo ambientais) exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, exceto **(i)** aquelas que estejam sendo discutidas de boa-fé e cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa, **(ii)** que estejam em processo tempestivo de renovação e desde a referida renovação esteja dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e/ou **(iii)** que não tenha impacto relevante de forma adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores ou que não impacte de forma significativa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão e no desenvolvimento do Projeto;

**k)** violação, conforme atestado por meio de decisão judicial ou administrativa de exequibilidade imediata, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou por suas respectivas controladas, das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);

**l)** existência contra a Emissora, Fiadores e/ou seus respectivos administradores, de condenação judicial, administrativa ou arbitral, relacionados a discriminação de raça ou gênero, à atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, ou proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente;

**m)** qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelos Fiadores das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, sem a prévia anuência dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo;

**n)** a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

**o)** resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, ou distribuição, pela Emissora, de dividendos (exceto pelo dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações) ou pagamentos de juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação nos lucros, ou ainda a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, em qualquer caso desde que haja qualquer inadimplemento das Debêntures pela Emissora;

**p)** abandono total ou parcial e/ou paralisação na execução das atividades desenvolvidas pela

Emissora e/ou pelos Fiadores ou de qualquer ativo que seja essencial à implementação ou operação de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias;

q) interrupção ou suspensão das atividades do Emissora e/ou dos Fiadores por período superior a 30 (trinta) dias, que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou

r) descumprimento, pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do seguinte índice financeiro, a ser apurado pela Emissora, semestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas relativas ao respectivo exercício social e nas informações semestrais revisadas do respectivo semestre social, conforme aplicável (“Índice Financeiro”), e acompanhados pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer considerando o exercício social findo em 30 de junho de 2025.

(i) Dívida Líquida/EBITDA: menor ou igual a 3,50x, com base nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo da Emissora auditadas relativas aos períodos acima indicados.

Para os fins desta Escritura de Emissão:

“Dívida Líquida”: significa a soma de todas as dívidas onerosas, contraídas com instituições financeiras ou não, incluindo contas a pagar por aquisições em que o vendedor financia parte da venda (*seller financing*) e fiança e avais prestados em benefício de terceiros, subtraída das disponibilidades (somatório de caixa e aplicações financeiras de curto prazo);

“EBITDA”: significa o somatório nos últimos 12 (doze) meses **(i)** do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, **(ii)** da depreciação e amortização, e **(iii)** das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras (excluindo-se as despesas com juros de arrendamentos, ou seja, pré-IFRS16), conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora. Em caso de aquisições ou novos contratos adquiridos ao longo dos últimos 12 (doze) meses que não estejam integralmente consolidados nas demonstrações financeiras, o cálculo do EBITDA será proforma considerando os 12 (doze) meses integrais de operação de tal aquisição ou contrato.

**6.2.** A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 6.1.1 acima, não sanados nos respectivos prazos de cura, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**6.3.** Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 6.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas na Cláusula 9 abaixo, para deliberar sobre a eventual **não** decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

**6.3.1.** Na Assembleia Geral de Debenturistas de que trata a Cláusula 6.3 acima, Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação,

em primeira convocação e, em segunda convocação, Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento das Debêntures em Circulação, poderão decidir por **não** declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretratável e não alterará as condições da Emissão.

**6.3.2.** Na hipótese: **(i)** da não instalação ou não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.3 acima; ou **(ii)** de não ser aprovada a **não** declaração de vencimento antecipado prevista na Cláusula 6.3 acima, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

**6.4.** Em até 3 (três) Dias Úteis contados do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento **(a)** para as Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(b)** para as Debêntures da Segunda Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(c)** para as Debêntures da Terceira Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios e quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures eventualmente devidos e não pagos, quando for o caso.

**6.4.1.** O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série acrescido da Remuneração da Segunda Série e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série acrescido da Remuneração da Terceira Série de que trata a Cláusula 6.4 acima, assim como o pagamento de tais Debêntures, serão realizados observando-se os procedimentos do Escriturador, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**6.4.2.** Caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto nesta Cláusula seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização. Não obstante, a B3 deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DOS FIADORES

**7.1.** Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, conforme aplicável, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora e/ou os Fiadores obrigam-se, individualmente e conforme aplicável, a:

- a)** com relação à Emissora, disponibilizar ao Agente Fiduciário:
- i. em até 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do exercício social, ou em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, de suas demonstrações financeiras consolidadas anuais, **(1)** cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas completas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; **(2)** relatório consolidado da memória de cálculo do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e **(3)** declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão e (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores;
  - ii. enviar em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada semestre encerrado em 30 de junho de cada ano, cópia de suas informações financeiras referentes à tal período, acompanhadas de revisão dos auditores independentes, bem como relatório consolidado da memória de cálculo do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
  - iii. em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre, exceto pelo último trimestre de cada ano, ou em até 5 (cinco) Dias Úteis após as datas de suas divulgações, o que ocorrer primeiro, o formulário de informações trimestrais – ITR;
  - iv. cópia dos Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme venha a ser aplicável, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do Conselho de Administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
  - v. em até 10 (dez) Dias Úteis da data de solicitação, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, pelo Agente Fiduciário;
  - vi. em até 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação do Agente Fiduciário, podendo ser prorrogado por igual período, se for apresentada justificativa razoável pela Emissora,

informações e documentos razoavelmente necessários para a comprovação da utilização da totalidade dos recursos oriundos da Oferta, em conformidade com a Cláusula 3.2 acima;

- vii. informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da sua ocorrência;
  - viii. comunicar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis, após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em qualquer efeito adverso relevante, (1) na situação econômica, financeira, operacional e/ou reputacional da Emissora nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas; e/ou (2) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais documentos que compõem a Emissão e a Oferta, conforme aplicável ("Efeito Adverso Relevante"); e
  - ix. enviar o organograma societário do grupo da Emissora, as informações financeiras, os atos societários, bem como qualquer documentação solicitada que venham a ser necessários à realização do relatório mencionado na Cláusula 8.12.p) abaixo e que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O organograma do grupo societário da Emissora deverá conter controladores, Controladas, sociedades sob controle comum e coligadas da Emissora, e integrantes do seu bloco de controle na data de encerramento de cada exercício social;
- b)** manter seus respectivos bens e ativos em locais seguros, de forma compatível com os padrões exigidos e/ou pelas autoridades competentes.
- c)** obter e manter válidas, vigentes e regulares as outorgas, alvarás e/ou as licenças e/ou aprovações necessárias, inclusive ambientais, exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o desenvolvimento regular das atividades da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, exceto por aquelas que estejam **(a)** em processo regular de renovação, **(b)** sendo discutidas pela Emissora nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que em ambos os casos tenham obtido decisão com efeito suspensivo, e/ou **(c)** que não tenha impacto relevante de forma adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores ou que não impacte de forma significativa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão e no desenvolvimento do Projeto;
- d)** tratar qualquer eventual sucessor do Agente Fiduciário como se fosse signatário original desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia;
- e)** contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nos documentos da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Liquidante, Agência de



Classificação de Risco, Escriturador, o Agente Fiduciário e a B3;

- f)** manter-se adimplente com relação a todos os tributos, taxas e/ou contribuições decorrentes das Debêntures, exceto aqueles objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial e que, em razão de tal discussão, tenham sua aplicabilidade comprovadamente suspensa;
- g)** pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária), exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;
- h)** convocar, nos termos da Cláusula 9 abaixo, Assembleias Gerais de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a Emissão, a Oferta e as Debêntures, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;
- i)** comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que formalmente solicitado, nos termos desta Escritura de Emissão;
- j)** tomar todas as medidas e arcar com todos os custos decorrentes, sem se limitar, **(i)** da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3, **(ii)** do registro e de divulgação dos atos necessários à Emissão, tais como desta Escritura de Emissão, de seus eventuais aditamentos e dos das Aprovações Societárias, **(iii)** do registro dos Contratos de Garantia, bem como de seus respectivos aditamentos, e **(iv)** das despesas e remuneração com a contratação de Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Agência de Classificação de Risco, Escriturador e Coordenador Líder;
- k)** obter e manter em pleno vigor, todas as autorizações e aprovações necessárias para permitir o cumprimento pela Emissora e/ou pelos Fiadores das respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;
- l)** não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social, o que inclui, mas não se limita a realizar operações fora de seu objeto social, conforme descrito na Cláusula 3.1 acima, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Projeto, conforme aplicável;
- m)** cumprir todas as normas e regulamentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando às normas e regulamentos da CVM, da ANBIMA e da B3, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;
- n)** cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;

**o)** cumprir e fazer com que as suas Controladas e afiliadas, diretores, administradores, funcionários, representantes e membros do conselho, sempre que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, sob qualquer forma, durante o prazo de vigência das Debêntures, cumpram a legislação ambiental em vigor, incluindo os dispositivos pertinentes à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como legislação e regulamentação ambiental necessárias à operação das atividades da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, parágrafo 4º, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Emissora e/ou os Fiadores atuem, conforme o caso, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("Legislação Socioambiental");

**p)** cumprir e fazer com que as respectivas suas Controladas e afiliadas, diretores, administradores, funcionários, representantes e membros do conselho, sempre que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, sob qualquer forma, durante o prazo de vigência das Debêntures, cumpram integralmente as leis, regulamentos e demais normas trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, resultem em discriminação de raça e gênero e/ou afetem direitos dos silvícolas, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão;

**q)** cumprir a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, nos termos da Cláusula 3.2 acima;

**r)** cumprir e fazer com que suas controladas, seus conselheiros, diretores, administradores, empregados, representantes, membros do conselho de administração, fornecedores, contratados, subcontratados, conforme aplicável, sempre agindo em nome ou em benefício da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, conforme aplicável, cumpram, as normas relativas a atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública em geral, nacionais e estrangeiros, incluindo, mas não se limitando aos previstos pelos Decreto-Lei n.º 2.848/1940, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada ("Lei n.º 12.846/13"), no Decreto nº 11.129, de 11 de julho 2022), na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), na *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e no *UK Bribery Act*, conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), devendo ainda **(a)** manter políticas e procedimentos internos que asseguram integral

cumprimento de tais normas; **(b)** dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; **(c)** abster de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e **(d)** comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis o Agente Fiduciário, caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

**s)** assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados pela Emissora e/ou pelos Fiadores, conforme o caso, seus respectivos diretores e membros do conselho de administração, administradores, empregados e representantes, contratados, sempre agindo em seu nome ou em seu benefício **(a)** para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; **(b)** para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; **(c)** em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; **(d)** em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(e)** em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou **(f)** em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;

**t)** informar ao Agente Fiduciário, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo recebimento, sobre quaisquer autuações por órgãos governamentais competentes, incluindo de caráter fiscal, ambiental, regulatório, incluindo ANATEL, ou de defesa da concorrência, em relação à Emissora, aos Fiadores e/ou as suas respectivas atividades, impondo sanções ou penalidades que resultem ou possam resultar em um Efeito Adverso Relevante; e

**u)** sem prejuízo das demais obrigações previstas acima, a Emissora obriga-se a cumprir o disposto na Resolução CVM 160, especialmente em seu artigo 89, e na Resolução CVM 80.

#### **CLÁUSULA OITAVA - AGENTE FIDUCIÁRIO**

**8.1.** A **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme definida no preâmbulo desta Escritura de Emissão, é nomeada como Agente Fiduciário desta Emissão e expressamente aceita, nos termos da legislação e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão de Debenturistas perante a Emissora.

**8.2.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão até sua efetiva substituição ou até que todas as obrigações contempladas na presente Escritura de Emissão sejam cumpridas.

**8.3.** Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção, liquidação ou qualquer outro

caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pelos Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la no Dia Útil imediatamente posterior ao 15º (décimo quinto) dia antes do término do prazo antes referido, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumir o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará em remuneração ao novo agente fiduciário superior à remuneração avençada nesta Escritura de Emissão.

**8.4.** Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, solicitando sua substituição.

**8.5.** É facultado aos Debenturistas, após encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, nos termos desta Escritura de Emissão.

**8.6.** Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

**8.7.** Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento à Escritura de Emissão na JUCESP, juntamente com os documentos previstos no artigo 5º e parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução CVM 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17").

**8.8.** A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, que deverá ser averbado na JUCESP.

**8.9.** O agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de aviso nos termos da Cláusula 4.22 acima.

**8.10.** O agente fiduciário substituto exercerá suas funções a partir da data em que for celebrado o correspondente aditamento à Escritura de Emissão na JUCESP, inclusive, até sua efetiva substituição ou até que todas as obrigações contempladas na presente Escritura de Emissão sejam cumpridas.

**8.11.** Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

**8.12.** Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- a)** exercer as funções assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;
- b)** proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- c)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição;
- d)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- e)** verificar, no momento de aceitar sua função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- f)** diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JUCESP, adotando, em caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- g)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Debenturistas, no relatório anual de que trata o inciso "p)" abaixo, sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- h)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- i)** verificar a regularidade da constituição das Garantias Reais e das Fianças, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na Escritura de Emissão;
- j)** examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- k)** intimar, conforme o caso, a Emissora, os Fiadores, os cedentes e/ou as alienantes, conforme o caso, no âmbito das respectivas Garantias Reais a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- l)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Varas do Trabalho, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do bem dado em garantia ou domicílio ou a sede da Emissora ou das Garantidoras, conforme o caso;
- m)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;
- n)** convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas, mediante anúncio



publicado, pelo menos 3 (três) vezes, na forma da Cláusula 4.22 acima;

**o)** comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

**p)** elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos artigo 68, parágrafo 1º, alínea “(b)”, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15, da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- i. cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- ii. alterações estatutárias ocorridas no período com efeitos relevantes para os Debenturistas;
- iii. comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
- iv. quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
- v. resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período;
- vi. destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora;
- vii. cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora e Fiadores nesta Escritura de Emissão;
- viii. manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias
- ix. declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função; e
- x. existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões, (1) denominação da companhia ofertante; (2) quantidade de valores mobiliários emitidos; (3) valor da emissão; (4) espécie e garantias envolvidas; (5) prazo de vencimento e taxa de juros; (6) inadimplemento no período;

**q)** divulgar, em sua página na internet (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) o relatório de que trata o item (p) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, sendo certo que o relatório anual deve ser mantido disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos. O Agente Fiduciário deve manter ainda disponível em sua

página na rede mundial de computadores a lista atualizada das emissões em que exerce essa função;

**r)** manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, conforme o caso, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta Cláusula, a Emissora e os Debenturistas, assim que subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, conforme o caso, a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referentes à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debenturistas e seus respectivos titulares;

**s)** disponibilizar o Valor Nominal Unitário Atualizado e a Remuneração, calculados pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, de acordo com a metodologia desta Escritura de Emissão, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento ou de sua página na rede mundial de computadores (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>);

**t)** fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

**u)** comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas às garantias e as Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;

**v)** responsabilizar-se integralmente pelos seus serviços contratados, nos termos da legislação vigente; e

**w)** divulgar as informações referidas no inciso “m” acima em sua página na rede mundial de computadores, tão logo delas tenha conhecimento.

**8.13.** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na presente Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses da comunhão dos Debenturistas, observado o artigo 12 da Resolução CVM 17.

**8.14.** Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e desta Escritura de Emissão, correspondentes a uma remuneração anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devida pela Emissora, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) dia após a data da assinatura da Escritura de Emissão e as demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a Oferta seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado até 5º (quinto) Dia Útil contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

**8.15.** As parcelas citadas nas Cláusulas 8.14 e 8.20 serão reajustadas pela variação positiva do

IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.

**8.16.** As parcelas citadas nas Cláusulas 8.14 e 8.20 acima serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**8.17.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**8.18.** A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.

**8.19.** O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**8.20.** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

**8.21.** Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a **(a)** análise de edital; **(b)** participação em calls ou reuniões; **(c)** conferência de quórum de forma prévia a assembleia; **(d)** conferência de procuração de forma prévia a assembleia e **(e)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação

em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

**8.22.** Os serviços do Agente Fiduciário são aqueles descritos na Resolução CVM 17 e Lei das Sociedades por Ações.

**8.23.** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

**8.24.** Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

**8.25.** A Remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão.

**8.26.** O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

- a)** é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras;
- b)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia;
- c)** aceita integralmente esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, todas suas Cláusulas e condições;
- d)** está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia e a cumprir com suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- e)** a celebração desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e o cumprimento de suas obrigações aqui e ali previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- f)** não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- g)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6, da Resolução CVM 17;

- h) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- i) está ciente das disposições da Circular do BACEN nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, conforme alterada;
- j) verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão e a veracidade das informações relativas aos Contratos de Garantia;
- k) as pessoas que o representam na assinatura desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia têm poderes bastantes para tanto;
- l) aceita a obrigação de acompanhar a ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado, descritas na Cláusula 6 desta Escritura de Emissão;
- m) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- n) que esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia constitui obrigação legal, válida, eficaz e vinculativa do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil; e
- o) na data de celebração desta Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora e para os fins do disposto no artigo 6º, I a VII, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora e/ou do grupo econômico da Emissora, sem, contudo, representar situação de conflito:

|                               |                                                                        |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emissão</b>                | 1ª Emissão de Debêntures da Brasil Tecnologia e Participações S.A.     |
| <b>Valor Total da Emissão</b> | R\$125.000.000,00                                                      |
| <b>Quantidade</b>             | 125.000                                                                |
| <b>Espécie</b>                | Garantia Real, com adicional fidejussória                              |
| <b>Garantias</b>              | Cessão Fiduciária ; Fiança                                             |
| <b>Data de Vencimento</b>     | 15/03/2030                                                             |
| <b>Remuneração</b>            | IPCA + 9,6888% a.a.                                                    |
| <b>Enquadramento</b>          | adimplência financeira                                                 |
| <b>Emissão</b>                | 2ª Emissão de Debêntures da Brasil Tecnologia e Participações S.A.     |
| <b>Valor Total da Emissão</b> | R\$545.899.000,00                                                      |
| <b>Quantidade</b>             | 484.048 (1ª série); 61.851 (2ª série)                                  |
| <b>Espécie</b>                | Garantia Real, com adicional fidejussória                              |
| <b>Garantias</b>              | Cessão Fiduciária; Alienação Fiduciária; Fiança                        |
| <b>Data de Vencimento</b>     | 15/07/2031 (1ª série); 15/07/2031 (2ª série)                           |
| <b>Remuneração</b>            | IPCA + 10,0924% a.a. (1ª série); Prefixado em 15,9233% a.a. (2ª série) |
| <b>Enquadramento</b>          | adimplência financeira                                                 |

**8.27.** O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela



Emissora para acompanhar o atendimento do Índice Financeiro.

**8.28.** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

**8.29.** O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora.

**8.30.** A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

**8.31.** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração.

**8.32.** O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação.

## **CLÁUSULA NONA - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

**9.1.** Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), observado que:

- (i) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das Séries, quais sejam: **(a)** alterações **(1)** da Remuneração da respectiva Série, sua forma de cálculo e as Datas de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, **(2)** da amortização ordinária, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva Série, **(3)** da Data de Vencimento da respectiva Série, e **(4)** da espécie das Debêntures da respectiva Série; **(b)** declaração ou não declaração de vencimento antecipado das Debêntures da respectiva Série; **(c)** a renúncia ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora; e **(d)** demais assuntos específicos a uma

determinada Série; e

(ii) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada conjuntamente entre as Séries da Emissão, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem qualquer dos assuntos indicados no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** alterações **(1)** da redação de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, **(2)** dos quóruns de instalação e deliberação em Assembleias Gerais de Debenturistas previstos nesta Cláusula 9, **(3)** de obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão, **(4)** de obrigações do Agente Fiduciário, e **(5)** de procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas; **(b)** a definição da Taxa Substitutiva; e **(c)** criação e qualquer evento de repactuação das Debêntures da respectiva série.

**9.2.** Os procedimentos previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas de todas as Séries, em conjunto, e às Assembleias Gerais de Debenturistas de cada uma das Séries, individualmente, conforme o caso, e os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures ou o total de Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso.

**9.3.** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pelos Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, ou pela CVM.

**9.2.1.** A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 4.22 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

**9.4.** Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão para convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os Debenturistas titulares de todas as Debêntures em Circulação ou de todas as Debêntures em Circulação da respectiva Série, quando o assunto a ser deliberado for de interesse específico e exclusivo de uma determinada Série.

**9.5.** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

**9.6.** A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

**9.7.** A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados da primeira publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias, contados da primeira publicação do edital de segunda convocação.

**9.8.** Nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas

que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

**9.8.1.** Instaladas as Assembleias Gerais de Debenturistas, os titulares de Debêntures em Circulação poderão deliberar pela suspensão dos trabalhos para retomada da respectiva Assembleia Geral de Debenturista em data posterior, desde que a suspensão seja aprovada pelo mesmo quórum estabelecido para deliberação da matéria que ficará suspensa até a retomada dos trabalhos, observado o disposto no artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

**9.8.2.** Em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, as matérias já deliberadas até a suspensão da Assembleia Geral de Debenturistas instalada não poderão ser votadas novamente quando da retomada dos trabalhos. As deliberações já tomadas serão, para todos os fins de direito, atos jurídicos perfeitos.

**9.8.3.** As matérias não votadas até a suspensão dos trabalhos não serão consideradas deliberadas e não produzirão efeitos até a data da sua efetiva deliberação.

**9.9.** Cada Debênture conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

**9.10.** Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

**9.11.** O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

**9.12.** Exceto pelo disposto na Cláusula 9.13 abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão:

- (i) no caso de Assembleia Geral de Debenturistas realizada conjuntamente entre as Séries, de aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação; ou (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, ressalvadas as hipóteses de alteração de condições da Emissão, as quais deverão respeitar o quórum previsto no art. 71, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, não obstante o disposto na Cláusula 9.13 abaixo; e
- (ii) no caso de Assembleia Geral de Debenturistas realizada separadamente entre as Séries, de aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, **(a)** em primeira convocação, 50%

(cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva Série; ou **(b)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes da respectiva Série, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, ressalvadas as hipóteses de alteração de condições da Emissão, as quais deverão respeitar o quórum previsto no art. 71, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, não obstante o disposto na Cláusula 9.13 abaixo.

**9.13.** Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 9.12 acima:

**a)** os quóruns expressamente previstos em outros itens e/ou Cláusulas desta Escritura de Emissão;

**b)** as alterações relativas às seguintes características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora: **(a)** a Remuneração, **(b)** as Datas de Pagamento da Remuneração, **(c)** a Data de Vencimento ou o prazo de vigência das Debêntures, **(d)** os percentuais e as Datas de Amortização das Debêntures; **(e)** os Eventos de Vencimento Antecipado; **(f)** os quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão e nesta Cláusula 9; **(g)** dos procedimentos de Aquisição Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório e Oferta de Resgate Antecipado; **(h)** objeto, partes ou natureza das Garantias; **(i)** das disposições desta Cláusula 9; **(j)** da criação de evento de repactuação das Debêntures; e **(k)** a espécie das Debêntures; dependerão da aprovação por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou segunda convocação; e

**c)** as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas com relação à renúncia prévia (*waiver*) dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação.

**9.14.** Para efeito de verificação dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, define-se como "Debêntures em Circulação", todas as Debêntures subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas **(i)** aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; **(ii)** as de titularidade de **(a)** sociedades do mesmo grupo econômico da Emissora, **(b)** acionistas controladores da Emissora, **(c)** administradores da Emissora, incluindo diretores e conselheiros de administração, **(d)** conselheiros fiscais, se for o caso; e **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

**9.15.** Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DOS FIADORES**

**10.1.** Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão, a Emissora e/ou os Fiadores declaram e garantem ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura

de Emissão, individualmente e conforme aplicável, que:

- a)** a Emissora é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- b)** os Fiadores são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações ou sociedade de responsabilidade limitada, conforme o caso, de acordo com as leis brasileiras, e estão devidamente autorizadas a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- c)** os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- d)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não infringem ou contrariam **(a)** quaisquer contratos ou documentos dos quais a Emissora e/ou os Fiadores, sejam parte ou pelos quais quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam vinculados, conforme aplicável, nem irá resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme aplicável, ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora e/ou os Fiadores ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam sujeitos, conforme aplicável; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou os Fiadores ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades dos qual a Emissora e/ou os Fiadores, conforme o caso, tenham sido formalmente notificada; ou **(d)** seu estatuto social e seu acordo de acionistas;
- e)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, incluindo, mas não se limitando, de credores, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão e da Oferta, ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, à realização da Emissão e da Oferta e à outorga das Garantias, conforme aplicável;
- f)** cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis à condução de seus negócios e regular execução das suas atividades, exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;
- g)** cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos na Cláusula 3.2 desta Escritura de Emissão;
- h)** a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em observância ao princípio da boa-fé;



- i)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- j)** todas as declarações e garantias relacionadas à Emissora e/ou aos Fiadores que constam desta Escritura de Emissão, são, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes;
- k)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental, órgão regulatório ou terceiro (incluindo, mas sem limitação no que diz respeito aos aspectos legais, contratuais, societários e regulatórios), é exigido para o cumprimento pela Emissora e/ou pelos Fiadores de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, para a realização da Emissão e da Oferta, ou para a outorga das Garantias, exceto: **(a)** pelo arquivamento das Aprovações Societárias na respectiva Junta Comercial competente; **(b)** pela divulgação da Ata de Aprovação da Emissão na página na rede mundial de computadores da Emissora, no sistema disponibilizado pela entidade administradora de mercados organizados no qual as Debêntures estão admitidas à negociação e no sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores nos termos do artigo 89 da Resolução CVM 160; **(c)** pelo depósito e registro das Debêntures na B3; e **(c)** pelo registro desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia perante o RTD e os cartórios de registro de títulos e documentos competentes, respectivamente, observado, no que aplicável, o disposto nas Cláusulas 3.3 e 3.4 acima;
- l)** as demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, representam corretamente as posições patrimonial e financeiras da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos/exercícios e as demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que incluem as normas da CVM e as demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que incluem as normas da CVM, e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e desde a data das informações financeiras mais recentes, não houve nenhum impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, não houve qualquer operação relevante fora do curso normal de seus negócios;
- m)** **(i)** os documentos e as informações fornecidos por ocasião da Oferta incluindo, mas não se limitando, àquelas contidas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, são verdadeiras, consistentes, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores da Oferta uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e **(ii)** não tem conhecimento de informações que não aquelas mencionadas no item (i) acima e conforme constem dos documentos da Oferta disponibilizados até esta data **(1)** cuja omissão faça com que qualquer informação do material de divulgação da Oferta, comunicados ao mercado e dos fatos relevantes seja falsa, inconsistente, incorreta e/ou insuficiente e/ou **(2)** que possam resultar em um Efeito

Adverso Relevante;

**n)** está adimplente com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e não ocorreu ou está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

**o)** esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora e dos Fiadores, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, I e III do Código de Processo Civil; e

**p)** as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: **(a)** qualquer extensão de prazo ou acordo entre os Debenturistas e a Emissora; **(b)** qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; ou **(c)** qualquer limitação ou incapacidade da Emissora e/ou dos Fiadores, inclusive pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

## **10.2. Declarações Adicionais da Emissora e dos Fiadores**

**10.2.1.** Ainda, a Emissora e/ou os Fiadores declaram, individualmente, ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, conforme aplicável, que:

**a)** cumpre e faz com que suas respectivas Controladas, conselheiros, diretores, administradores, empregados e representantes, contratados, subcontratados, conforme aplicável, sempre agindo em nome ou em benefício da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, conforme o caso, cumpram, e adota políticas para que seus funcionários ou eventuais subcontratados cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, na forma das Leis Anticorrupção, bem como **(a)** mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e **(e)** realizarão eventuais pagamentos devidos ao Agente Fiduciário exclusivamente por meio de transferência bancária ou cheque;

**b)** cumpre e fazem com que as suas respectivas Controladas e afiliadas, diretores, administradores, funcionários e membros do conselho, sempre que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, sob qualquer forma, cumpram a legislação ambiental em vigor, incluindo os dispositivos pertinentes à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como legislação e regulamentação ambiental necessárias à operação das suas atividades, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente,

venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto aquelas discutidas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e que, em razão de tal discussão, tenham sua aplicabilidade comprovadamente suspensa e desde que não cause um Efeito Adverso Relevante;

**c)** cumpre as leis, regulamentos e demais normas trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, da forma que: **(i)** não utiliza trabalho infantil e análogo a de escravo, **(ii)** não adota ações que incentivem a prostituição; **(iii)** não pratica discriminação de raça e gênero; **(iv)** não fere os direitos dos silvícolas; **(v)** os trabalhadores da Emissora e dos Fiadores estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(vi)** a Emissora e os Fiadores cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão;

**d)** a utilização dos valores objeto da Emissão não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

**e)** não ocorreu nenhuma alteração adversa relevante nas condições econômicas, regulatórias, reputacionais, financeiras ou operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores, desde a data das suas últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais, conforme aplicável; e

**f)** estão em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei.

**10.3.** A Emissora declara **(i)** não ter qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça de exercer, plenamente, suas funções conforme descritas nesta Escritura de Emissão e na Resolução CVM 17; **(ii)** ter ciência de todas as disposições da Resolução CVM 17 a serem cumpridas pelo Agente Fiduciário; **(iii)** que cumprirão todas as determinações do Agente Fiduciário vinculadas ao cumprimento das disposições previstas naquela Instrução; e **(iv)** não existir nenhum impedimento legal, contratual ou acordo de acionistas que impeça a presente Emissão.

**10.4.** A Emissora obriga-se a notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis caso quaisquer das declarações prestadas nesta Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas insuficientes ou incorretas, bem como sobre a ocorrência de qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando a um dos Eventos de Vencimento Antecipado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOTIFICAÇÕES**

**11.1.** Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para

os seguintes endereços:

Para a Emissora:

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia

CEP 04.547-005 – São Paulo, SP

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e Andre Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

Para o Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano

CEP 01.451-000

At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti

Telefone: (11) 4420-5920

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

Para os Fiadores:

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes

CEP 97.050-800 – Santa Maria, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e Andre Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, Sala 09

CEP 97185-000 – Itaara, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e Andre Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01

CEP 97185-000 – Itaara, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e Andre Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700

CEP 30180-105 – Belo Horizonte, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e Andre Valente



Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

Rua Cerrado, nº 1.119

CEP 33202-672 – Gávea, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke e Andre Valente

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br e andrevalente@brasiltecpa.com.br

Para o Escriturador:

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo

CEP 22250-040 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Lorena Saporì / Bruna Nogueira / Beatriz Cardona

Telefone: 11 3383-2513 / 11 3383-1132 / 11 3383-3537

E-mail: escrituracao.rf@btgpactual.com

Para a B3:

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**

Praça Antônio Prado, 48, 6º andar

CEP 01.010-901 – São Paulo, SP

Telefone: (11) 2565-5061

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

**11.2.** As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de "aviso de entrega e leitura". A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**12.2.** A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.



**12.3.** Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão após a emissão das Debêntures, além de ser formalizada por meio de aditamento e cumprir os requisitos previstos nesta Escritura de Emissão, dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que esta Escritura de Emissão poderá ser alterada, independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente: **(i)** de modificações já permitidas expressamente nos documentos da Oferta, **(ii)** da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, **(iii)** quando verificado erro de digitação, seja ele um erro grosseiro ou aritmético ou, ainda, **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; desde que tais alterações não gerem novos custos ou despesas aos Debenturistas.

**12.4.** Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**12.5.** Caso a Emissora não providencie o registro previsto na Cláusula 1.1, o Agente Fiduciário fica desde já autorizado e constituído de todos os poderes para, em nome da Emissora, promover o registro desta Escritura de Emissão e dos seus eventuais aditamentos, às expensas da Emissora, nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A eventual realização dos registros pelo Agente Fiduciário não descaracterizará o inadimplemento de obrigação não pecuniária por parte da Emissora, observado o disposto na Cláusula 6.1.2 (b) acima.

**12.6.** A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

**12.7.** Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**12.8.** As Partes admitem que a assinatura da presente Escritura de Emissão, bem como de seus aditamentos, seja realizada por meio físico ou por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**12.9.** Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEI E DO FORO**

**13.1.** Esta Escritura será regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

**13.2.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão. Nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, a eleição do foro aqui prevista é justificada por ser o domicílio de ao menos uma das Partes à época da celebração desta Escritura.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram a presente Escritura de Emissão eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 18 de março de 2025.

*[as assinaturas seguem nas páginas seguintes]*

*[restante da página deixado intencionalmente em branco]*

(Página de assinaturas 1/2 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.")

## BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Decoded by  
Adrian Ferreira, S.A.  
Assinado por: GUSTAVO POZZEBON STOKK 8106297049  
CPF: 8106297049  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 9:05:28 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB

Decoded by  
MAGNUM MELLO FOLETTO  
Assinado por: MAGNUM MELLO FOLETTO 82147370010  
CPF: 82147370010  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 10:36:03 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

## PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Decoded by  
Marcelle Motta Santoro  
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO 1088064706  
CPF: 1088064706  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 10:59:43 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC Carthago RFB OS

Nome:

Cargo:

## BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Decoded by  
Wendel de Melo Vicente  
Assinado por: WENDEL DE MELO VICENTE 0802018621  
CPF: 0802018621  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 9:33:00 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB

Decoded by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 9:31:07 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

## BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.

Decoded by  
MAGNUM MELLO FOLETTO  
Assinado por: MAGNUM MELLO FOLETTO 82147370010  
CPF: 82147370010  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 10:35:13 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB

Decoded by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 9:31:34 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

(Página de assinaturas 2/2 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.")

### ÁVATO TECNOLOGIA S.A.

DocuSigned by  
MAGNUM MELLO FOLETO  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETO 8214737010  
CPF: 8214737010  
Signing Time: 3/18/2025 | 10:35:28 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Issuer: AC REDE EXEIA RFB  


Nome:

Cargo:

DocuSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 9:31:58 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE EXEIA RFB  


Nome:

Cargo:

DocuSigned by  
MAGNUM MELLO FOLETO  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETO 8214737010  
CPF: 8214737010  
Signing Time: 3/18/2025 | 10:35:41 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Issuer: AC REDE EXEIA RFB  


Nome:

Cargo:

### BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DocuSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 9:32:18 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE EXEIA RFB  


Nome:

Cargo:

DocuSigned by  
MAGNUM MELLO FOLETO  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETO 8214737010  
CPF: 8214737010  
Signing Time: 3/18/2025 | 10:35:53 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Issuer: AC REDE EXEIA RFB  


Nome:

Cargo:

### JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

DocuSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 3/18/2025 | 10:01:34 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37387523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE EXEIA RFB  


Nome:

Cargo:



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





## **PROSPECTO PRELIMINAR**

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**